MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO

POLÍTICA ECONÔMICA DO GOVÊRNO PROVINCIAL MINEIRO (1835-1889)

FRANCISCO IGLÉSIAS

RIO DE JANEIRO — 1958

A Simão Schwartzman,

Com a amizade do

Francisco Iglésias.

B. H.,
Jan. 59.

Para

JOSÉ IGLÉSIAS

meu pai

PALÁCIO DO GOVÊRNO DE OURO PRÊTO, SEDE DO GOVÊRNO MINEIRO
ATÉ 1897

INTRODUÇÃO

Comecemos por justificar o tema escolhido. (*) Em matéria ampla e sugestiva como a História Econômica, vários assuntos se apresentavam à nossa consideração. Após algum tempo de dúvida, um se sobrepôs aos demais em interêsse e aqui o desenvolvemos: a vida econômica de Minas Gerais em determinado período e sob certo aspecto — o desenvolvimento econômico da Província e o papel do seu govêrno como fator dêsse desenvolvimento, ou seja, a política econômica do govêrno provincial mineiro.

Levaram-nos ao assunto a preocupação com a realidade de Minas e o nosso conceito de tese e trabalho universitário, como se procurará evidenciar nesta Introdução.

Estudiosos da vida mineira, não sabemos o que mais estranhar: se o desconhecimento generalizado das suas coisas ou se a atitude de desinterêsse em que permanecem ainda os mais responsáveis e que deviam estar empenhados nessa tarefa, que é, afinal, de autoconhecimento. Se é verdade que a história do Brasil só há pouco começou a ser feita, com a objetivação de problemas fundamentais e com a adoção de métodos e técnicas adequados, — caminho em que alguns raros estudiosos do século passado viram que estava o verdadeiro sentido, lançando indicações

---

(*) Em concurso para livre-docente de História Econômica Geral e do Brasil, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, a nossa tese foi a monografia que ora se publica. Se o concurso só se realizou em setembro de 1955, a inscrição foi feita em janeiro de 1954. O presente estudo data, pois, de 1953. Submetido a exame por uma comissão constituída por professôres que honram o magistério nacional superior — Alice Piffer Canabrava, Emílio Guimarães Moura, Hélio Viana, Raul Jobim Bittencourt e Rodolfo de Abreu Bhering — é natural que o trabalho apareça com algumas alterações.

ou mesmo realizando obra duradoura —, deve-se reconhecer que a contribuição de Minas é modesta, seja para a historiografia do país, seja, sobretudo, para a sua própria historiografia, como entidade autônoma.

É certo que autores mineiros têm apresentado contribuições de valor, mas é igualmente certo que o conhecimento que se tem de Minas é precário: a sua história tem mais problemas e hipóteses que certezas. O mineiro, apesar da sua fama de estudioso, não se colocou ainda como objeto de estudo. A introspecção, que dizem ser uma das suas características, se lhe tem permitido exames em profundidade enquanto indivíduo, de pouco lhe valeu na própria análise como ser social. A sua história está por ser feita: a que se conhece é parcial, incompleta em tôda a linha. De fato, até agora só se atentou para os primeiros tempos. A Capitania foi estudada; a Província, no entanto, não constituiu motivo de cogitação. E, no estudo da Capitania, apenas se lançou o arcabouço: alguns problemas fundamentais mal foram aflorados, como os referentes ao elemento humano, à organização social, às técnicas de trabalho. Do seu exame, é possível que se modifique o esquema até agora aceito. É tempo de repor a Minas setecentista no lugar que lhe cabe, despojando-a das lendas ou do fantástico, que a enfeitam, mas lhe deformam a fisionomia; é tempo de buscar no seu passado — tão próximo, afinal, pois tem pouco mais de duzentos e cinqüenta anos — respostas exatas ou figuras vivas, em lugar de suspiros e sombras. O papel do historiador, portanto, é colocar o assunto no domínio da pesquisa e das noções objetivas, pondo de lado o saudosismo romântico e ingênuo.

Embora deficientemente, a Capitania foi estudada, enquanto a Província não mereceu atenção. Entretanto, os que se dedicam à história mineira continuam a preferir os séculos XVII e XVIII. Compreende-se a insistência:

nessa época, com fisionomia vistosa e legislação especial, Minas tem mais interêsse. A Capitania distingue-se de tôdas as outras, tem várias características que a singularizam, enquanto a Província nada tem que a distinga: com desenvolvimento tranqüilo, sem pompas ou misérias muito assinaláveis, rege-se por leis que regem também as outras Províncias. No Império, não há distinções especiais. Minas deixa-se viver como as outras unidades, ao compasso uniformizador do govêrno central. Já é a terra que se diz modesta e ordeira, — excetuada a Revolução de 1842, as lutas, os descontentamentos políticos e as tramas partidárias não têm fôrça para perturbações violentas —, que o convencionalismo irá estereotipar depois. Assim, os interessados na sua história recuam e vão à Capitania.

Quando tivemos de pensar em uma tese, o assunto Minas Gerais pareceu-nos imposição indeclinável. Para o século XVIII é que a nossa atenção se voltou. Entretanto, por suas dificuldades naturais e por considerar o período objeto de muitos exames, embora incompletos, não nos detivemos nêle. Afastada a Capitania, colocava-se a Província. As suas dificuldades parecem-nos insuperáveis. Mais ainda: tudo estava por fazer. É verdadeiramente chocante a ausência de bibliografia para essa fase: nada de estudos gerais, poucos de aspectos. A vida provincial mineira quase ainda não existe como tema para o historiador. À vista de tal verificação, animou-nos a idéia de que qualquer esfôrço teria sentido. As fontes indispensáveis de acessibilidade relativamente fácil, o único limite estava em nós, na falta de preparação adequada para a técnica de trabalho de pesquisa e no tempo bastante curto para buscas mais completas e calmas.

Fixando o período imperial, quanto ao tema pròpriamente, tivemos que focalizar apenas um ângulo. Impossível tratar do desenvolvimento econômico da Província, —

matéria para livro de proporções mais amplas, antes que para uma tese —, entre as várias faces do problema econômico que interessam à História, pareceu-nos mais sugestiva a que trata da ação governamental em matéria econômica. Tivemos em mira um estudo de história econòmica, objetivando a política econômica de determinado período. Assim, é evidente que o elemento político e administrativo teve que ser considerado, uma vez que êle é que dita a linha a ser seguida, mas o nosso propósito foi evidenciar a realidade econômica, a situação material sob a influência do govêrno. A política aparece na medida em que é necessária para esclarecer a economia.

Se o objetivo foi a política econômica, não se procure no nosso trabalho um retrato de tôda a realidade econòmica de Minas naquele período. Esta só aparece na medida em que é indispensável para conveniente situação daquela. Poderíamos dizer que nos moveu o propósito de certo modo semelhante ao que levou o economista e historiador sueco Eli F. Heckscher a escrever a sua obra sôbre a época mercantilista, que êle dizia ser "uma contribuição à história da política econômica". Mais explìcitamente ainda: "nossa investigação trata, fundamentalmente, dos planos dos organismos políticos encaminhados a influir no desenvolvimento econòmico e não do próprio desenvolvimento econòmico". Ou "a finalidade específica dêste estudo será sempre a política econòmica, em sentido estrito, e não os fenômenos econômicos". *

Feita a delimitação no assunto, — política econômica da Província —, era preciso delimitar ainda no tempo. A análise de todo o período imperial daria extensão maior ao trabalho. Preferimos escolher o que vai da Reforma à Constituição, com o Ato Adicional, à Proclamação da República. Há motivo para êsses marcos: as Províncias, com a Lei de 1834, passam a dispor de govêrno que, teòri-

(*) Eli F. Heckscher — *La epoca mercantilista*, págs. XI, XII e 4.

camente, tem certa autonomia. A existência de Legislativo provincial faz com que, a contar de então, as diversas unidades que constituem o Império possam ser mais consideradas.

Poder-se-á alegar que os limites adotados são antes políticos que econômicos: não partimos de uma transformação ou mudança na economia ou na política econômica para iniciar ou terminar o tempo estudado, mas de fatos políticos. A política econômica, antes do Ato Adicional ou depois de proclamada a República, não sofreu alteração marcante, pois os governos continuaram na mesma linha. A alegação só em parte é procedente: o marco inicial que escolhemos é de significado apenas político; já o final, embora também político, tem muito sentido econômico, pois a República inicia-se com uma nova ordem na estrutura do país, que foi a substituição do trabalho servil pelo trabalho livre. O ano de 1888, com a Abolição, é ponto de referência obrigatória da história econômica brasileira.

A verdade é que entre nós qualquer alteração pequena exige muitos anos: o desenvolvimento não se faz com harmonia — enquanto em certos pontos a estrutura se altera, torna-se complexa ou rica com elementos novos, em outros a estática é a única lei, de modo que vivem agora como viviam no Império, às vèzes até com traços mais antigos. Para uma realidade mais profunda, como é a econômica, os fatos políticos quase não contam, as datas não têm sentido. As adaptações são lentas, de modo que mal se percebe que houve mudança de aspecto, tão imperceptível foi a evolução. Se há diferença nítida entre 1835 e 1889, já não se percebe diferença entre 1830 e 1835, por exemplo. Ou 1890 e 1894. À falta de acontecimentos capazes de operar rupturas (a Abolição é o fato dessa natureza mais característico), o historiador da economia tem que apelar para elementos políticos, que podem também ser expres-

sivos. Ainda que se diga que 1835 e 1889 são noções didáticas, as datas impõem-se, à falta de elementos mais significativos. Afinal, todo estudo precisa ter os seus limites nítidos: os que usamos têm função delimitadora e poderiam ter significado profundo se os acontecimentos nacionais tivessem mais raiz.

Dissemos que fomos levados ao assunto da tese, além da preocupação com a realidade de Minas, por nosso conceito de trabalho universitário. É que só no trato de tema próximo é possível que surja alguma contribuição. No exame da vida econômica dos gregos ou das técnicas de artesanato medieval, nos reflexos da doutrina fisiocrática ou mercantilista na política da monarquia francesa ou do imperialismo espanhol, no papel da doutrina da predestinação no espírito capitalista ou inúmeras outras teses, nada é viável além do simples resumo de alguns livros clássicos — a não ser no caso de autor original e vigoroso, capaz de repensar temas que já tiveram tratamento condigno. No aspecto da história regional, entretanto, talvez seja possível trabalho mais meritório. Não se veja presunção nessa atitude. Ela nasce antes da consciência dos nossos próprios limites. Os grandes temas da História — a geral ou a brasileira — só podem ser versados por quem dispõe de ampla informação bibliográfica, ao lado do indispensável vigor intelectual. Já os temas restritos ou de interêsse regional são mais acessíveis. Qualquer esfôrço nessa direção apresenta mais fàcilmente resultado.

A escolha de assunto local realiza ainda o que pensamos que deve ser um dos objetivos da Universidade: contribuir mais efetivamente para o conhecimento do país. No terreno da História, cabe-lhe não sòmente divulgar o que é conhecido, mas também a tentativa de fazer História, entregando-se à pesquisa. Em países como o nosso, mais talvez que em outros, êsse é um dever, pois há ignorância

generalizada das suas coisas, enquanto o esfôrço intelectual, por falta de tradição ou apôio, ainda é apenas teimosia de obstinados.

O interêsse por Minas é que nos levou à escolha do tema, fixado pela consideração de pobreza da bibliografia da história mineira, quase inexistente quanto ao período provincial. Da pesquisa que nos ocupou e que se encontra em síntese no estudo que se segue, estaremos satisfeitos e compensados se a exposição despertar curiosidade para o tema e para a idéia de que Minas viveu também o século XIX. Já é tempo de incorporar a Província à História.

PRIMEIRA PARTE

A REALIDADE POLÍTICA

I

OS ELEMENTOS DA UNIDADE

A Lei n.º 16, de 12 de agôsto de 1834, — o Ato Adicional —, que faz alterações na Constituição Política do Império, assinala nova fase na história do país. Estabelecendo um govêrno mais descentralizado, opõe-se ao espírito que dominou no Primeiro Reinado, fortemente centralizador.

Ao longo da história brasileira, desde os primeiros dias, verifica-se a alternativa das duas tendências: centralização — descentralização/ formam uma dicotomia que nos rege e em que a vitória de uma fôrça nunca é de longa duração; elas se sucedem a curto prazo, uma corrigindo os excessos da outra, em processo que, embora não seja o ideal sob o aspecto administrativo, é atestado de vitalidade. Em momento intensamente político, trabalhado pela efervescência revolucionária que vem da Abdicação de D. Pedro I, — já provocada por ela —, a reforma constitucional em sentido descentralizador foi imposição. Sob o prisma político, essa conquista liberal é um dos marcos da vida brasileira. Como concessão avançada que era, despertou temores gerais, inclusive em muitos dos que a idealizaram e executaram, que viram chegado o instante de fazer "parar o carro revolucionário".

No domínio da Administração, a importância do Ato Adicional está na autonomia que concede às Províncias, no intuito de descentralizar o poder. Criando as Assembléias Legislativas Provinciais, que substituem os Conse-

lhos Gerais referidos na Constituição, o espírito da reforma foi dar às Províncias liberdade de movimento, com govêrno próprio. Entretanto, para que êsse objetivo se efetivasse, era necessário que a lei fôsse feita de outro modo, com alterações mais profundas. Na verdade, de nada valia criar a Assembléia com alguns podêres, se os mais significativos ficavam com o govêrno central e se o presidente continuava a ser nomeado pelo Imperador, atendendo a conveniências do ministério do dia, sem tempo determinado, apenas para realizar o jôgo do interêsse partidário do gabinete a que servia. Foi incoerência pretender a descentralização, com organismos legislativos provinciais, mantendo-se a presidência dependente de nomeação.

A reforma não especificou de modo claro as esferas geral e provincial, não delimitou com rigor competências, embora precisasse ser bastante explícita na matéria, pois a Constituição, como convinha, pecava por laconismo: o Título VII, que trata "da Administração e Economia das Províncias", tem três capítulos curtos. O Capítulo I — Da Administração — é de apenas dois artigos, estabelecendo para as Províncias um presidente, nomeado pelo Imperador (art. 165), com suas "atribuições, competência e autoridade" designadas em lei (art. 166). Ora, essa não foi feita antes da reforma da Constituição. Depois, em 3 de outubro de 1834, é que a lei n.º 40 cuida do assunto, sem, entretanto, a indispensável justeza. A mesma imprecisão é encontrada em matéria financeira, como veremos em lugar próprio dêste estudo. O Ato Adicional foi, de certo modo, uma lei ambígua, feita com uma imprecisão que a tornou quase impraticável; em vez de resolver as dúvidas existentes, criou muitas outras, de modo a tornar a administração um emaranhado de dificuldades.

Não é ousadia reconhecer nessa forma um propósito de muitos dos seus elaboradores, que só a aceitaram premidos pelas circunstâncias; as suas suspeitas e até o mêdo, em choque com as reivindicações perigosas dos seus propugnadores exaltados, explicam a inconsistência técnica do documento. Não faltava, na Assembléia que a votou, gente capaz de perceber a fragilidade da lei; se ela ficou assim, não foi por inexperiência de parlamentares ingênuos, mas pela atmosfera de tensão em que foi votada. No próprio texto estava a saída para o futuro: "no caso de dúvida sôbre a inteligência de algum artigo desta reforma, ao Poder Legislativo geral compete interpretá-lo" (art. 25).

Em documento famoso, Teófilo Ottoni captou bem êsse aspecto: "o Ato Adicional era um penhor de aliança que aos liberais mais adiantados ofereciam os estadistas moderados, senhores da situação. No entanto, a concessão tinha sido arrancada, não às convicções, mas ao mêdo"[1] Ao mêdo da situação geral, parece-nos, não só ao mêdo pelo possível êxito da corrente restauradora, que pretendia a volta de D. Pedro I, excessivamente acentuado por Teófilo Ottoni.

A descentralização obteve duas grandes vitórias durante a Regência: a primeira foi o Código do Processo, de 1832, complementar do Código Criminal. O Código Criminal de 1830 era liberal; o do Processo, lei adjetiva, entretanto, é revolucionário. O espírito exaltado que se segue à abdicação é que explica as medidas adotadas de fortalecimento do município e de prestígio dos chefes locais, com a reforma do sistema de justiça que confere podêres extraordinários aos juízes de paz; é o voto popular que escolhe êsses juízes. Com o Código do Processo, desaparece muito do que ainda resta das Ordenações do

---

(1) Teófilo Benedito Ottoni — *Circular dedicada aos Senhores Eleitores*, p. 40.

Reino, das normas instauradas pela legislação portuguêsa. Emparelhando-se com os países mais adiantados, o Brasil reconhece o direito ao "habeas-corpus".

A segunda conquista liberal foi o Ato Adicional. Se o Código do Processo significou a vitória do Município, a nova lei é a vitória das Províncias. Como foi votada, a reforma era de fato insustentável. A aspiração autonomista, para ser bem sucedida, precisava de concessões mais amplas; não podia ficar a meio caminho, como ficou, com prerrogativas que, por incompletas, pouco significavam. O êrro fundamental é que estabeleceu relativa descentralização política sem cuidar da descentralização administrativa e econômica. Redundou, assim, em malôgro, pois, sem liberdade na administração e na economia, a liberdade política é simples fórmula, sem qualquer conteúdo. Como foi redigido, o Ato Adicional era pouco menos que inócuo e se prestava a equívocos de tôda a ordem. Em crítica inflexível, o Visconde do Uruguai mostrou a insustentabilidade da lei.[2]

A interpretação do Ato Adicional, no sentido que o desvirtuou, não se fêz esperar muito: a prudência e os interêsses dos conservadores levam à Lei n.º 105, de 12 de maio de 1840, que interpreta alguns artigos da lei de 1834. Mais que interpretação, a nova lei é verdadeira reforma da primeira, pois reduz a nada algumas das suas conquistas básicas. Perdia-se aí muito da essência da reforma liberal. Se, com relação aos liberais, a abdicação do Imperador pôde ser apreciada com justeza por Teófilo Ottoni como a "journée des dupes",[3] pode-se dizer outro tanto da reforma constitucional em que aquêles políticos se empenharam: foram logrados também aí, como o serão no movimento da Maioridade.

---

(2) Visconde do Uruguai — *Estudos práticos sôbre a Administração das Províncias*, I, sobretudo o Título Preliminar.

(3) Teófilo Benedito Ottoni — *Circular dedicada aos Senhores Eleitores*, p. 19.

A lei de interpretação é conquista do espírito centralizador. As "franquezas provinciais", novas e nem sequer suficientemente experimentadas, sofriam um golpe. Por outro lado, o Código do Processo, pavor dos conservadores intransigentes e dos que temiam a participação mais ampla do povo na vida pública, também sofria reformas substanciais. Visto como responsável pelas rebeliões que se assinalaram em vários pontos do país e convulsionaram o período da Regência, — cabanos no Pará, balaios no Maranhão, sabinos na Bahia, farrapos no Rio Grande do Sul —, o Código era o espantalho. Sem perceber a exata significação dêsses movimentos, de expressão altamente popular, como se evidencia nos seus nomes plebeus, — ainda que explorados pelos interêsses limitados, mas decisivos, dos chefes locais —, a maioria dos políticos via aí sòmente a rebeldia e os crimes que se sucediam, responsabilizando o Código pela estrutura frágil do aparelho da legalidade. Urgia que fôsse alterado, concordavam quase todos, conservadores ou liberais. Na confusão na mesma pessoa — a do Juiz de Paz — das funções de Justiça e de Polícia estaria o êrro.

E, pouco após a reforma do Ato Adicional, reformava-se o Código do Processo Criminal, com a Lei n.º 261, de 3 de dezembro de 1841. A grande entidade, agora, não era mais o Juiz de Paz, mas o Chefe de Polícia. Difìcilmente vingariam as rebeliões, pois se armara uma estrutura sólida, máquina de repressão que ia da autoridade local ao Ministro da Justiça. Mais que reforma do Código, a lei foi inversão do seu espírito: antes a autoridade da justiça tinha poder policial, agora a autoridade policial quase tem poder na justiça. Para uns, essa era a única possibilidade de sobrevivência do Brasil como país civilizado e unido; para outros, era a manifestação mais completa e abominável de despotismo.

Com a votação de tais leis, que derrubaram em grande parte o que o legislador regencial construíra, consolida-se a política dos conservadores, que se fixou no movimento chamado "Regresso". O govêrno central está aparelhado para qualquer emergência: coincidindo com o ascenso de D. Pedro II ao trono, ainda menor, elas são a base sólida em que se assenta o seu reinado, a principal garantia da ordem que se verificará então.

Entre a lei de interpretação e a de reforma do Código duas determinações têm lugar, complementos do que aquelas estabelecem: o Decreto n.º 207, de 18 de setembro de 1841, que fixa a nomeação dos vice-presidentes das Províncias também pelo govêrno central, sem indicação da Assembléia, e a Lei n.º 234, de 23 de novembro de 1841, "criando um Conselho d'Estado" — na verdade restabelecendo-o, pois a Constituição o consignara (Capítulo VII do Título V) e o Ato Adicional o extinguira (art. 32). A nomeação dos vice-presidentes, sem indicação da Assembléia — como estabelecera a Lei n.º 40, de 3 de outubro de 1834, ao falar na nomeação de seis pessoas para o pôsto (art. 6.º) —, é compreensível: se o presidente era de livre nomeação, não se vê motivo para que o vice-presidente não o fôsse.

Firma-se a máquina do Segundo Reinado: no exercício do Poder Moderador, o rei tem o domínio da vida do país, pois nomeia e demite ministros, dispõe sôbre a direção das Províncias, convoca extraordinàriamente a Assembléia Geral, pode dissolver a Câmara dos Deputados, nomeia o senador que melhor lhe parece na lista tríplice, dá ou nega sanção às resoluções legislativas; depois do rei, o ministro da Justiça, o chefe de Polícia e auxiliares; o presidente da Província; o Senado vitalício; o Conselho de Estado — são algumas das peças básicas da ordem constituída. Contra as chamadas "leis reacionárias" hão de investir liberais exaltados e os que estão fora do poder.

Para os que dirigem o país, entretanto, as leis vigentes são inestimáveis: têm sempre defensores, portanto. Ao longo do Segundo Reinado, alternam-se no poder os partidos: nenhum as derroga, embora mais tarde algumas determinações as enfraqueçam. Só se pensa sèriamente em alterar o que estabeleceram bem depois, com o agravamento de questões que levam à receptividade da propaganda republicana. Mas já será tarde para revogação, quando a mudança que se consuma é a do próprio sistema. Elas, pois, é que constituem o arcabouço do Império.

Ainda que a base do regime tenha sido centralizadora, — as leis referidas —, o debate entre as duas correntes sempre se manteve. Por muitas vêzes ecoou no Parlamento a defesa da descentralização, da eleição dos presidentes da Província, da abolição da vitaliciedade do Senado, bem como o ataque ao Poder Moderador, ao Conselho de Estado e a outras instituições imperiais características do sistema. Na imprensa, nos livros, na tribuna do Senado, da Câmara, das Assembléias Legislativas, nas conferências e na doutrinação pública, discutiu-se o assunto. Todos tomaram partido, uns passaram de uma corrente a outra. A idéia da federação já aparece na Constituinte, em 1823, na palavra, entre outros, de Antônio Ferreira França, que volta a falar na matéria em diferentes ocasiões. A propaganda republicana inscreve-a entre suas medidas fundamentais. Na Câmara, em 1885, Joaquim Nabuco apresenta projeto de monarquia federativa, defendendo a necessidade de concessões às Províncias.

Em dois políticos, que foram também autores de obras notáveis em seu tempo, encontramos a personificação dos dois ideais: Visconde do Uruguai e Tavares Bastos. Homens de formação cultural bastante sólida, conhecedores dos problemas do país e do que se escrevia em outras terras sôbre Direito Constitucional e Política, deixaram

retrato excelente do que foi essa disputa, em livros hoje clássicos e de referência obrigatória. Um, com a experiência dos mais diversos cargos na vida pública e com leitura extensa, espírito de extraordinária lucidez, escrevia: "a centralização é essencial, não pode deixar de existir quando se trata de interêsses comuns, e gerais a uma sociedade. É então o laço que a une. Dai a um Município a faculdade de entender em negócios que afetam tôda a Província, ou diversos Municípios, à Província o direito de tomar resoluções que entendam com os negócios e interêsses de outras ou de todo o Império, e tereis a anarquia e a dissolução da sociedade".[4] Tavares Bastos, que não teve as mesmas oportunidades de ocupar lugares de direção — morreu ainda môço —, mas teve a experiência do Parlamento e o largo convívio dos livros, pensava de outro modo: "descentralizai o govêrno; aproximai a forma provincial da forma federativa; a si próprias entregai as Províncias; confiai à nação o que é seu; reanimai o enfêrmo que a centralização fizera cadáver; distribuí a vida por tôda a parte; só então a liberdade será salva".[5]

Aparentemente, o Império foi descentralizado quanto ao aspecto político, uma vez que nas Províncias havia Assembléias Legislativas e junto ao govêrno central havia representação das Províncias. A verdade, porém, é que êsse regime era fictício, pois tanto as Assembléias como as delegações provinciais no Rio resultavam de eleições pouco corretas, em que se impunha a figura do presidente da Província — nomeado pelo Imperador, simples representante do gabinete, tendo como principal dever exatamente manobrar o processo eleitoral, de modo a dar vitória ao partido no poder. Sob o ângulo político, por causa do funcionamento do regime e pela legislação, rigorosa com

---

(4) Visconde do Uruguai — *Ensaio sôbre o Direito Administrativo*, II, p. 172.

(5) Tavares Bastos — *A Província*, p. 40.

as Províncias na partilha de competências e recursos, a verdade foi a centralização. O mesmo se verificou quanto ao mais, uma vez que o Império foi centralizador também no campo administrativo.

Essa realidade, política e administrativa, é causa de queixas gerais. Sem falar em seus adversários intransigentes, como Tavares Bastos, que a responsabilizam por todos os erros ou fraquezas do regime, ou os que se agrupam no nascente Partido Republicano, há os favoráveis à centralização política, mas contrários à centralização administrativa. Nos documentos do Partido Liberal o assunto é tratado de modo incisivo. Já no programa do "Partido" Progressista, de 1862, está que o Partido não quer a "descentralização política, que considera incompatível com a integridade e fôrça do Império", mas quer "a sincera e efetiva execução do Ato Adicional, a descentralização administrativa necessária à comodidade dos povos".[6] Liberais e conservadores condenam a situação. Veja-se o Visconde do Uruguai: defensor inflexível da centralização política, mostra os perigos da centralização administrativa.[7] Ao longo dos decênios, na obra dos publicistas e no Parlamento, aparecem críticas à situação e projetos de lei que a alteram.

Afonso Celso de Assis Figueiredo relaciona e examina vários dêsses projetos, apresentando-os, depois, em apêndice a seu estudo sôbre a reforma administrativa. Como vemos pela leitura de tais documentos, muita idéia extravagante circulou ao lado de críticas e aspirações justas. Na análise de Afonso Celso, encontra-se uma colocação do

(6) A. Brasiliense — *Os programas dos Partidos e o Segundo Império*, págs. 16/17. Encontra-se no livro excelente documentação, com os manifestos e palavras dos Partidos que encerram o que se pode chamar de seus programas.

(7) Visconde do Uruguai — *Ensaio sôbre o Direito Administrativo*, II, p. 180.

problema que merece referência: designado pelo Ministro do Império para fazer parte da comissão incumbida de elaborar estudo para a "razoável e conveniente descentralização administrativa e a autonomia do Município" (como se vê, o próprio govêrno reconhecia a situação), apresenta uma análise lúcida. A seu ver, "transferir do poder central para o provincial ou local maior ou menor número de atribuições não é descentralizar, mas remover para outrem a tutela administrativa, mantendo-a em tôda a sua extensão. Discriminar o que pertence ao Estado, à Província, ao Município e à paróquia ou ao indivíduo; entregar a cada uma dessas entidades a gerência do que lhe seja peculiar; respeitar a independência de cada uma delas na sua legítima esfera de ação, de modo que, vivendo e agindo livremente, preencha cada qual sua missão, sem que se contrariem, antes concorrendo tôdas para a harmonia geral e integridade da nação, fortalecendo sua unidade política — eis a descentralização que o país reclama, e não pode dispensar sem comprometimento do futuro". Afonso Celso defende a descentralização administrativa e não quer se enfraqueça o govêrno central; acha que a sua fôrça está na atribuição exata de competências. É antifederalista: "sejam livres o Município e a Província, mas não se desconjunte o Império".[8]

Como se vê, a situação era reconhecida por todos como defeituosa, embora os principais responsáveis não se dispusessem a revogá-la: quando as autoridades pensaram mais sèriamente em fazer a reforma já era tarde, pois a campanha republicana avançara muito. País extenso e de pronunciadas diferenças regionais, tornava-se inviável o processo de imposição de uma fôrma para tudo nas várias Províncias. Era preciso conceder alguma liberdade aos governos locais para que êles pudessem levar em conta

---

(8) Afonso Celso — *Reforma administrativa e municipal*, págs. 2/4. e 8/9.

suas próprias condições. Além dessa possibilidade de obediência às características particulares, a liberdade de ação facultaria aos vários governos provinciais maior rapidez na solução de seus problemas, o que era vedado com a dependência do centro: as consultas feitas ao Conselho ou as licenças indispensáveis importavam em gasto de tempo muito grande, mais que suficiente para amortecer as disposições de trabalho pouco firmes dos instáveis governantes das Províncias. Não é de admirar, pois, que algumas unidades lutassem longos anos pela obtenção de melhoramentos que nada tinham de extraordinário. Com a distância considerável de algumas regiões, agravada pela dificuldade de transporte, a dependência do Rio fazia do govêrno do Brasil Império imagem não muito diversa do que fôra a do Brasil nos três primeiros séculos, com a dependência de resoluções de Portugal.

Na política da Regência e do Segundo Reinado os Partidos têm papel fundamental. Se há facções mesmo antes e no início da Regência, — as Sociedades de exaltados, restauradores e moderados —, é com as leis que alteram a Constituição — o Ato Adicional e a lei de interpretação — que se dividem de modo mais profundo as correntes políticas que vêm a constituir liberais e conservadores.

Os liberais, já no tempo de D. Pedro I em número apreciável, em 1831 são a maior fôrça, quando congregam os descontentes com o Primeiro Reinado ou os que temem a facção restauradora. No Ato Adicional vivem o momento mais alto. Desde então, sem o perigo que forjara a aliança e com o agravamento das reservas ou lutas entre exaltados e moderados, impõe-se também o Partido Conservador, que se forma da fusão da parte moderada dos liberais com a corrente que se chamou "restauradora" de 1831 a 1834. Os conservadores, que passam a dominar com a renúncia de Feijó, realizam a maior parte de seus obje-

tivos iniciais com as chamadas leis reacionárias. Na regência de Araújo Lima é que se define com rigor o quadro partidário da política brasileira. E ao longo do Segundo Reinado as duas agremiações se sucedem no poder: nenhuma fôrça permanecerá muitos anos, devido à movimentação feita pelo Poder Moderador.

D. Pedro II começa com os liberais e logo, em 1841, chama os conservadores, os quais, em 1844, passam o pôsto aos adversários, até que o retomam em 1848. Entre 1853 e 1858, domina a Conciliação, com o relativo amortecimento da luta partidária. Voltam os conservadores, e, em 1862, nova composição se estabelece, com um bloco em que há liberais e figuras eminentes dos conservadores — a Liga Progressista, também de vida precária. Se na Conciliação predominavam conservadores, predominam agora liberais. Em 1868, de novo os conservadores. O ambiente torna-se mais complexo, com a existência de facções nos dois partidos e o aparecimento dos republicanos. Os conservadores permanecem no poder até 1878, quando se impõem os liberais, que cedem o lugar, em 1885, para recuperá-lo nos últimos meses do Império, em 1889.[9]

Manifesta-se nessas mudanças uma virtude do Poder Moderador: se êle não invertesse situações, teríamos sempre os mesmos homens na direção do país, uma vez que a representação do povo era precária como expressão da vontade geral. O sistema de eleições era mesmo o que Nabuco de Araújo resumiu no sorites famoso: "o Poder Moderador pode chamar a quem quiser para organizar ministério; esta pessoa faz a eleição porque há-de fazê-la; esta eleição faz a maioria".[10] Com o mesmo espirito,

(9) Sôbre o assunto, consultem-se, entre outros: A. Brasiliense — *Os programas dos partidos e o Segundo Império;* Joaquim Nabuco — *Um estadista do Império;* Afonso Arinos de Melo Franco — *História e teoria do partido político no Direito Constitucional Brasileiro.*

(10) Discurso de 17-7-68 no Senado. In Joaquim Nabuco — *Um estadista do Império,* III, p. 110.

Felisbelo Freire, em síntese feliz, exprimiu a verdade do processo eleitoral: "o govêrno dominava os pleitos. Dêles, em vez de saírem os representantes do povo, saíam os representantes do govêrno". [11] E temos então as maiorias feitas pelos gabinetes, para realização de seus propósitos na Câmara. Os gabinetes decidiam as eleições, contanto não se opusessem aos interêsses vitais dos chefes do interior, proprietários incontestáveis do eleitorado.

Embora se possa falar em programas de partidos, com a lembrança de opiniões defendidas por liberais desde os primeiros anos e recusadas pelos conservadores, custa-nos aceitar que as correntes políticas se formaram por motivos mais profundos que simples interêsses momentâneos, no comum de ordem eleitoral. É certo que os liberais eram marcados principalmente pelo culto da liberdade e da descentralização, enquanto os conservadores pelo culto da ordem e do poder centralizado, — o Ato Adicional e a Lei de Interpretação exprimem as duas tendências —, mas não se chegou a uma oposição que se pudesse dizer informada por duas filosofias políticas.

A caracterização dos dois partidos, como vem sendo feita por alguns autores, parece-nos mais inteligente que exata. Assim, Felisbelo Freire, estudando a influência da economia na vida política, assinalava que "o partido conservador sempre se compôs entre nós mais do pessoal tirado da classe territorial do que de qualquer outra" e que "o partido liberal tirou mais suas origens da propriedade móvel e das classes liberais e improdutoras economicamente". [12] Lê-se em Paulo Pinheiro Chagas: "a oposição entre liberais e conservadores era mais do que uma simples disputa do poder. Havia um sentido filosófico

---

(11) Felisbelo Freire — *História constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil*, I, p. 145.

(12) Felisbelo Freire — *História constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil*, II, p. 350.

nessa divisão. Acima dos homens, lutavam duas economias. Os conservadores representavam os interêsses da aristocracia territorial, com base na lavoura trabalhada pelo escravo. Os liberais eram expressão da "burguesia nacional, na sua fase revolucionária" (Vitor de Azevedo). Economia imobiliária *versus* economia mobiliária. Economia açucareira e escravocrata das casas-grandes, afogada no latifúndio, contra economia do planalto, itinerante, democrática, polimorfa. Uma, estática, emperrada no espírito de rotina; outra, dinâmica, a meio caminho da revolução industrial".[13] O mesmo modo de ver é encontrado em Afonso Arinos de Melo Franco: "de um modo geral (em tais caracterizações, a generalidade é sempre sujeita a retificações pessoais), o Partido Liberal representava e representou sempre os interêsses da burguesia urbana, do capitalismo comercial, e as convicções de intelectuais progressistas, escritores, jornalistas, professôres, magistrados". Ou, "o Partido Conservador representava preferencialmente os interêsses da propriedade territorial e da economia agrária, enquanto o Liberal exprimia as necessidades citadinas do capitalismo comercial e, também, das chamadas profissões liberais".[14]

Na idéia de Felisbelo Freire, Paulo Pinheiro Chagas e Afonso Arinos de Melo Franco, ao que parece, o que há é mais uma transposição do caso da política inglêsa, com seus partidos "whig" e "tory", bem estruturados, de raízes tradicionais em interêsses nítidos. Transposta para a vida nacional, é possível a tese seja verdadeira, pois é verossímil. Para ser aceita, no entanto, só com demonstração ampla, o estudo das representações nas Assembléias e na Câmara; sua constituição, os elementos que as compõem,

---

(13) Paulo Pinheiro Chagas — *Teófilo Ottoni, ministro do povo*, págs. 66/7.

(14) Afonso Arinos de Melo Franco — *História e teoria do partido político no Direito Constitucional Brasileiro*, págs. 35 e 42.

suas características pessoais; estudo minucioso, nos moldes da moderna sociologia política, que ainda está por ser feito. Se a pesquisa confirmar a caracterização, poder-se-á aceitar a idéia de uma diferença profunda, ideológica, entre as duas correntes.

Enquanto não se faz o estudo indispensável, parece-nos que os partidos do Império não são mais que grupos de pessoas que têm objetivos eleitorais ou estão ligadas por laços afetivos. Se a carreira política distingue social e econômicamente; se está, em regra, vedada aos de condição modesta, os elementos dirigentes do país — no executivo ou no legislativo — são recrutados sempre no mesmo meio. E êsse é o dos senhores da lavoura ou da pecuária, com seus interêsses comuns. Fora daí, é pequeno o número de pessoas em condição de vida pública. Se os senhores do Partido Liberal ou Conservador tinham negócios semelhantes e propósitos da mesma ordem, não vemos em que se pudessem separar, de modo profundo. Estava certa, pois, a afirmativa de Holanda Cavalcânti, tantas vêzes repetida, de que não havia nada mais parecido com um "saquarema" do que um "luzia" no poder. Ao reconhecimento dessa situação de fato, poder-se-ia objetar que os partidos tinham os mesmos métodos políticos, mas não os mesmos ideais, uns e outros informando-se de filosofias diferentes. Ora, não nos parece que no quadro das divergências entre liberais e conservadores houvesse algo de modo a marcar uma oposição filosófica.

Na fase presente, com uma visão apenas superficial, quando se pensa que a sucessão dos partidos não importava em mudança de substância; quando se lembra que muitos propósitos vistos como tìpicamente liberais foram executados pelos conservadores, por contingências políticas (verifica-se o fato mesmo em estruturas firmes, como é atestado pela história inglêsa), concluímos que é evidente que não estava em divergências ideológicas a formação

dos agrupamentos políticos. Êsse aspecto foi definido na própria Câmara dos Deputados, em 1886, pelo Conde de Afonso Celso: "na atual situação política do Império, não obedecem a critério seguro, mas simplesmente ao arbítrio de pontos de vista individuais as classificações partidárias. Os partidos, fôrça é confessar que êles longe estão de existir entre nós. Não passam (...) de casuais agregações desconexas, onde formigam incoerências e incompatibilidades a cada passo; não vão além de ajuntamentos compostos, em virtude de circunstâncias fortuitas, como relações, parentescos, interêsses, e mantidas apenas pelo receio que têm os respectivos indivíduos de encetar vida nova, depois do tempo e dos sacrifícios despendidos, pela fôrça do hábito, ou pelo temor de incorrer na pecha de apostasia". [15]

Na tentativa de panorama político do Império, é impossível não falar de D. Pedro II: "antes de tudo, o Reinado é do Imperador", afirmou Joaquim Nabuco. [16] Nem podia ser de outro modo, pois, de acôrdo com a Constituição, êle encarnava o Poder Moderador, "chave de tôda a organização política" (art. 98): tudo convergia para sua pessoa, tudo partia dêle.

D. Pedro II tem encontrado apologistas e detratores, todos, quando em atitude extremada, possivelmente sem razão. No exercício de suas prerrogativas, o Imperador não se deixou influenciar por esta ou aquela figura, por um ou outro Partido. Dirigiu a nação sem facciosismo, eqüidistante como convinha a quem encarnava poder tão alto. Na movimentação da política, alternou nos gabinetes conservadores e liberais, invertendo situações, de acôrdo com as conveniências. Não fôsse êsse procedi-

---

(15) Conde de Afonso Celso — *Poder pessoal do Imperador*, págs. 396/7.

(16) Joaquim Nabuco — *Um estadista do Império*, IV, p. 102.

mento e os quadros dirigentes do Império, bem como tôda a sua vida, teriam sido imutáveis. Com o culto da liberdade e do respeito às pessoas, desejoso de acertar, governou de acôrdo com o legislativo, não exercendo o direito de veto ao que lhe apresentou a Assembléia Geral. Se dissolveu a Câmara onze vêzes, foi para resolver situações políticas. O alto padrão de moralidade do Segundo Reinado é reflexo da sua pessoa. Oliveira Lima acertou, ao dizer de D. Pedro II, que "uma única ditadura lhe foi cara, e esta êle a exerceu sem qualquer hesitação: a ditadura da moralidade". [17]

Não se pode deixar sem referência, entretanto, que lhe faltavam alguns dos traços que caracterizam o estadista: homem tímido, de poucas iniciativas, tinha idéia acanhada da vida pública e da natureza do Estado. Mesmo sem esquecer que muitas dessas deficiências eram então comuns, quando a Política apresentava campo bem mais modesto do que hoje, o certo é que o Imperador podia ter feito mais pelo país, se fôsse pessoa decidida e de capacidade intelectual vigorosa.

Em síntese, temos que o mundo político do Segundo Reinado pode ser entendido pela conjugação dos fatôres que aqui se sumariam: a luta centralização-descentralização, os partidos políticos, os gabinetes ministeriais e o Imperador. E o presidente da Província, de especial significação e interêsse para o tema que nos propomos esclarecer. Como é a principal autoridade na Província, merece estudo mais atento.

---

(17) Oliveira Lima — *Formação histórica da nacionalidade brasileira*, p. 223.

II

O PROBLEMA ADMINISTRATIVO

Depois de cuidar de aspectos do panorama político do Império, que interessam ao assunto da nossa tese, vejamos como se apresenta o problema administrativo da Província, base para estudo da sua política econômica.

Desde o Ato Adicional que as Assembléias fazem as leis. O poder executivo é desempenhado pelo presidente da Província. Enquanto aquelas são eleitas, êste é de livre escolha do govêrno central. Houve choques entre os deputados e os presidentes, delegados dos gabinetes: é que muitas vêzes tais autoridades pertenciam a partido que não estava em maioria no Legislativo Provincial. Como o presidente era de confiança do ministério e os partidos se revezavam no poder pela ação do Imperador, podia verificar-se a situação de a maioria da Assembléia pertencer a um partido e a primeira autoridade da Província a outro, quando tôdas as susceptibilidades se aguçavam. A dissolução da Câmara dos Deputados, recurso constitucional para resolver divergências, quando o partido no poder estava em minoria, não importava em dissolução das Assembléias.

O problema preocupou a muitos, sobretudo no início do Segundo Reinado, quando da dissolução da Câmara em 1842, como se vê pela palavra do Ministro do Império, Cândido José de Araújo Viana: vários presidentes pediam-lhe orientação quanto às Assembléias, "filhas das mesmas irregularidades e violências que tinham viciado em sua

origem aquela Câmara". No entender do ministro, "razões sem dúvida poderosas se podem alegar, para que se considere implícita no ato da dissolução da Câmara dos Deputados a das Assembléias Provinciais". Como a lei não autorizasse expressamente êsse ato, deixava o caso aos novos legisladores,[1] que, entretanto, nada deliberaram a respeito, apesar de a época ser de reformas. Para Pimenta Bueno, constituía defeito do Ato Adicional o não atribuir aos presidentes êsse poder quando o choque era profundo,[2] como se verificava no plano geral do Império, com a dissolução da Câmara dos Deputados, quando o exigia a sobrevivência do gabinete com minoria parlamentar.

Não só a situação de diferença de partido entre o presidente e a maioria da Assembléia — aquêle substituído a qualquer momento, esta não podendo ser dissolvida — explica a oposição ou dificuldades entre os dois podêres. Lembre-se também que, de outras vêzes, houve choques ainda que o presidente pertencesse à facção majoritária, por não haver coincidência entre os interêsses locais e os interêsses do partido na órbita nacional. Demais, como a autoridade costumava ser escolhida entre pessoas de outras regiões, havia a natural reserva, ou mesmo suspeita.

Não era fácil a administração de uma Província. Além dos choques de natureza pessoal ou partidária, lembrem-se as limitações causadas pela legislação centralizadora. Não era ampla a sua esfera de competências, uma vez que o Império reservara para o poder central a maioria das prerrogativas. Com atribuições limitadas e sem contar com recursos financeiros suficientes, a administra-

---

(1) Cândido José de Araújo Viana — *Relatório Negócios do Império*, 14-1-43, p. 9.

(2) José Antônio Pimenta Bueno — *Direito Público Brasileiro e análise da Constituição do Império*, p. 190.

ção precisava ter objetivos modestos, conformando-se à realidade. Em nenhum setor podia a Assembléia legislar com desembaraço: em matéria de educação, além da primária, quase tudo lhe estava vedado; na construção de obras públicas, principalmente quanto a estradas, precisava conformar-se a exigências de interêsse geral; relativamente à imigração, se a lei lhe permitia iniciativas, subordinava-as a acôrdo e aprovação; as terras eram propriedade do Império, que as concedia. Poderíamos enumerar outras características, em que se percebe a subordinação ao govêrno da Côrte.

A figura do presidente tem importância fundamental no Império: "o presidente da Província é a primeira autoridade dela" (art. 1.º, Lei 40, 3-10-34). Suas "atribuições, competência e autoridade" deviam ser objeto de lei, como preceituava a Constituição (art. 166). Entretanto, tardou o cumprimento da medida. O Ato Adicional fixou aspectos do pôsto, até que, pouco depois, a Lei n.º 40, de 3 de outubro de 1834, deu Regimento a essas autoridades, embora, ainda aí, não se chegasse à sua rigorosa configuração. Já no ano seguinte o ministro criticava a lei, a seu ver necessitada de reforma imediata ou interpretação.[3] Atribuições, competência e autoridade do presidente são objeto ainda de outras determinações legais, em artigos de leis que não cuidam apenas do assunto, por certa falta de rigor da legislação do tempo.

O fato de o presidente ser nomeado pelo Imperador também foi objeto de muita discussão. Já na Constituinte, em junho de 1823, Andrade Lima propunha que o corpo eleitoral os nomeasse, competindo ao Imperador apenas a confirmação — idéia que teve inúmeros defensores naquela Assembléia. Mais tarde volta a debate o assunto: em julho de 1834 a proposta de elegibilidade dos presi-

(3) Joaquim Vieira da Silva e Sousa — *Relatório Negócios do Império*, 1835, págs. 5/7.

dentes é rejeitada por 62 votos contra 25 (tôda a bancada mineira foi desfavorável à medida). Votação de um nome ou indicação de lista tríplice para escolha do Imperador — essas e outras fórmulas aparecem e não são levadas adiante. Ainda em 1885 Nabuco fala sôbre o assunto na Câmara, sem a indispensável ressonância. Durante todo o Império temeu-se a medida como capaz de fraccionar o país: ligada ao ideal federativo, nem mesmo na fase de exaltação em que se votou o Ato Adicional encontrou acolhida na maioria dos parlamentares.

Em regime centralizado, o presidente era o próprio instrumento da centralização, a presença do govêrno geral na Província. Se o sistema de predomínio do centro é que salvaguardou a unidade nacional, êle foi o seu agente. Representava o Império, o gabinete. Nesses homens designados para dirigir as diversas unidades não havia regionalismo: acima da Província estava o Império. Não se sente, na Monarquia, o espírito de região influindo no govêrno, como é comum na República. Os estadistas do tempo foram homens nacionais: ainda que expressivos de suas terras, com os traços de Pernambuco, Minas ou Rio Grande do Sul, não faziam o jôgo regionalista na vida pública. Ao ser feita a nomeação da autoridade, não se levava em conta, necessàriamente, a sua região: houve mineiros no govêrno de quase tôdas as Províncias (só Herculano Ferreira Pena estêve à frente de oito), homens de diversas regiões governaram Minas.

Onde a política imperial é mais passível de crítica, no setor da Administração, é em não ter conceituado de modo justo autoridade tão importante. Nomeado pelo Imperador, o presidente podia ser removido a qualquer tempo, quando assim conviesse ao serviço do Estado (art. 165 da Constituição). A investidura tornou-se simples cargo para execução de ordens, em geral políticas: "os presidentes jamais devem olvidar que não têm poder próprio,

que não são senão agentes da coroa" — afirma Pimenta Bueno, que, mais adiante, acha que êles são "os motores, as sentinelas avançadas da ação executiva, os encarregados de esclarecer o govêrno geral, de guardar a ordem, a paz pública, de promover os interêsses, o progresso, o bem-ser das Províncias, de coadjuvá-lo enfim de suas importantes e variadas funções. São os representantes, o complemento da administração, emanações, ou canais de sua luz, e movimento".[4]

Ainda que não tornasse o cargo de natureza eletiva, como pretendiam muitos, a política imperial devia considerá-lo elemento de administração, responsável pela unidade presidida, — não só quanto ao aspecto da ordem e da lei, como quanto aos melhoramentos locais, com a direção da vida financeira e o dever de iniciativas de interêsse público. Para que o presidente desempenhasse essa missão, entretanto, — e fora dela negava o que devia ser —, era indispensável o cargo fôsse olhado como de alto valor e responsabilidade, não simples pôsto de honra ou instrumento da política partidária, em que alguém revelava os seus dotes para agrado do gabinete e da Côrte, com esperança de recompensas.

Quando se considera o tempo das presidências, de média curtíssima, não se pode tirar outra conclusão que seu caráter estritamente político. Se a função fôsse administrativa, — dirigir a Província —, o tempo médio teria de ser bem mais longo. Encarando um caso objetivo, seja o de Minas Gerais: Minas, "durante o regime presidencial no Império, teve 122 períodos administrativos: 59 presidentes e 63 vice-presidentes em exercício. Descontando cinco dêstes, que, sem interrupção, passaram a presidentes, ficam 117 períodos, durante 65 anos, 8 meses e

(4) José Antônio Pimenta Bueno — *Direito Público Brasileiro e análise da Constituição do Império*, págs. 188 e 314.

16 dias (de 29 de fevereiro de 1824 a 17 de novembro de 1889). Daqui resulta para cada administração a média de 6 meses e 22 dias apenas".[5]

Note-se que Minas não é exceção nesse particular. Como se vê no quadro de "presidentes que têm governado as Províncias do Império", em que se considera apenas o número de presidentes, sem contar os períodos em que vice-presidentes estiveram em exercício, Minas teve 59 presidentes, enquanto Alagoas teve 61, Pernambuco também 59 e as demais Províncias número alto de autoridades.[6] Infelizmente, não temos nessa fonte elementos que permitam confronto com Minas, uma vez que o autor não considerou os períodos exercidos por vice-presidentes. Para o que nos interessa mostrar, — períodos administrativos muito curtos —, precisávamos quadro mais completo para tôdas as unidades, tal como o que possuímos para Minas. Parece-nos que a sua posição, sob êsse aspecto, talvez não seja superada de muito por nenhuma outra.

Ora, com tempos tão exíguos, tornava-se impossível administrar. O presidente mal chegava e sabia que não tinha muitos meses para permanecer. Essa certeza já era suficiente para aniquilar qualquer propósito realizador. Ainda que a autoridade vencesse o embaraço e se dispusesse ao trabalho, mal começando a atividade viria a remoção para outra Província, ou chegava o tempo de assumir o pôsto na Câmara ou no Senado. Quando Sinimbu, de acôrdo com o pensamento de D. Pedro II, adotou como princípio não conservar homens do Parlamento nas presidências, teve contra a norma a oposição

(5) *Govêrno de Minas Gerais*, Rev. Arq. Publ. Min., I, p. 17 (o quadro, com o nome das autoridades e períodos respectivos, apresenta alguns equívocos, como tivemos ocasião de apurar. A retificação, porém, é dispensável, pois nosso interêsse é apenas evidenciar a média baixa, que seria ainda mais baixa com a retificação).

(6) Barão de Javari — *Organizações e programas ministeriais desde 1822 a 1889*, págs. 429/454.

dos liberais, que a viam como tentativa de refôrço do poder pessoal do Imperador, vedando a administração aos políticos. Martinho Campos encarou a idéia como propósito de transformação das Províncias em colônias governadas por homens que seriam instrumentos do gabinete (como se deputados e senadores não o pudessem ser). Aos liberais não convenceu a razão de Sinimbu, da inconveniência de entregar a administração a deputados ou senadores que a abandonavam para ocupar as suas cadeiras na época das sessões.[7]

Pela leitura das mensagens da presidência de Minas à Assembléia Legislativa, vê-se que as próprias autoridades lamentavam a situação. Em inúmeros documentos, a primeira palavra é sôbre a falta de tempo para informações, escusas por não apresentar o relatório devido, por falta de conhecimento. Assim, entre outros, Manuel Dias de Toledo, na mensagem de 1836; Bernardo Jacinto da Veiga, em 1839; Quintiliano José da Silva, em 1845; Bernardino José de Queiroga, em 1848; José Ildefonso de Sousa Ramos, em 1849 (êste bastante pessimista, pois declarava já ter nove meses de exercício e não estar habilitado a conhecer tudo); Luís Antônio Barbosa, em 1852 (no ano seguinte dizia reconhecer-se "abaixo da mediocridade"); Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos, em 1854; Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, em 1859; Vicente Pires da Mota, em 1860; José da Costa Machado de Sousa, em 1867 (no govêrno há três dias, apresenta como mensagem o relatório do antecessor, Elias Pinto de Carvalho, passando-lhe a administração, e êste, por sua vez, declara-se sem habilitação por falta de tempo, pois só ficou pouco mais de três meses no govêrno); José Maria Correia de Sá e Benevides, em 1869; Francisco Leite da Costa Belém, em 1871 e 1872 (reassumira poucos dias antes); Venâncio José de Oliveira Lisboa, em 1873; Barão da Vila da Barra,

---

(7) Agenor de Roure — *Eleição direta...*, p. 750.

em 1876; Francisco de Paula da Silveira Lôbo, em 1878; João Florentino Meira de Vasconcelos, em 1881; Antônio Gonçalves Chaves, em 1883; Francisco de Faria Lemos, em 1886 (tem poucas horas de exercício).

As autoridades não permaneciam: "o breve espaço de tempo, em que tenho ocupado o lugar de presidente, apenas me permitiu uma ligeira vista de olhos sôbre as mais urgentes necessidades". [8] Um presidente que se dirige assim à Assembléia nada pode pedir ou sugerir no campo das realizações. Outro, escrevendo em novembro, diz ter apresentado relatório à Assembléia em 1.º de agôsto: "de então para cá, esperando a cada momento ser substituído, nada de maior importância empreendi". [9] De outro, temos a opinião: "são bem conhecidos todos os inconvenientes de uma administração interina, que a meu ver não deve ir além do expediente comum, senão quando provocada por motivos extraordinários". [10] Exigüidade de tempo e tarefas diversas impediam ação mais decidida: "sinto que no período de quase seis meses (...) não me tivesse sido possível fazendo-lhe o bem que desejava, promovendo e realizando os melhoramentos que ela reclama para o desenvolvimento e progresso. (...) Duas eleições sucessivas e repetidas em primeiro e segundo escrutínio (...) teriam sido bastante para prender a minha atenção, quando não fôsse o variado movimento do avultado expediente inerente à administração de uma Província vasta e populosa como nenhuma outra do Império". [11]

A constante substituição dos dirigentes inutiliza qualquer propósito realizador. Imagine-se o que foi em matéria de política econômica, em que a continuidade é indis-

(8) José Pedro Dias de Carvalho — *Relatório 10-4-48*, p. 2.
(9) Joaquim Camilo Teixeira da Mota — *Relatório 3-11-62*, p. 1.
(10) Joaquim José de Santana — *Mensagem 1866*, p. 3.
(11) Manuel do Nascimento Machado Portela — *Relatório 13-4-86*, p. 19.

pensável, e onde alguém deve responder pelo que acontece. Os períodos curtos impediam o trabalho, pois quando a autoridade se capacitava dos problemas, — se chegava a tanto — vinha a substituição, por transferência ou pela necessidade de ir para a Câmara. Demais, desaparecia a noção de responsabilidade: chegada a vez de balanço de qualquer iniciativa, já o elemento responsável se encontrava em outro pôsto.

Aplica-se à presidência da Província a crítica de Agenor de Roure ao Ministério da Fazenda: "em 67 anos de Império, tivemos 75 ministros da Fazenda, contados como novos os que voltavam ao govêrno e contados os substitutos interinos. Com esta média de mais de um ministro por ano, compreende-se que nunca tenha sido possível tomar contas pela execução do orçamento. Essa instabilidade, afetando a administração financeira, interrompendo constantemente a execução de planos e rumos financeiros, impedia também a fiscalização constitucional, pois uma vez chegado o momento de tomar contas à gestão financeira, o ministro já era outro. Na média, a gestão era sempre menor do que o exercício financeiro". O paralelo com outras nações é expressivo: "o mal não era só nosso: a França teve, em 100 anos, 103 ministros da Fazenda, ou mais de um por ano, na média. Só a Inglaterra conseguiu a estabilidade governamental, tendo tido, nos mesmos 100 anos, apenas 36 ministros, com a média de quase 3 anos para cada ministro". [12]

É interessante assinalar que a falta era reconhecida por todos os responsáveis pela direção do país. A propósito, se já se lembrou a opinião de algumas autoridades provinciais, poder-se-ia lembrar ainda a de autoridades gerais, como o Ministro José Inácio Borges, que, em 1836, buscando as razões do malôgro das presidências, assinala

---

(12) Agenor de Roure — *Formação do Direito Orçamentário Brasileiro*, p. 594.

"a falta de marcar-se um tempo determinado ao indivíduo nomeado para exercer tal emprêgo"; o Ministro Visconde de Monte Alegre, em 1850, refere-se a "essas comissões passageiras, que outra coisa não são na organização atual as presidências"; em 1860, o Ministro João de Almeida Pereira Filho afirma que "uma das medidas que o país mais instantemente reclama é a de dar estabilidade aos presidentes de Província".[13] Ministros, parlamentares, presidentes, o próprio Imperador, todos reconheceram o mal, sem que se aplicasse o indispensável remédio.

Tivesse o cargo outra conceituação e as Províncias seriam verdadeiramente administradas. Entre os homens escolhidos para o pôsto, havia muito do que o Império possuía de melhor. Fazendo recrutamento entre os políticos para essa direção, instituiu-se, como assinalou Heitor Lira, uma espécie de carreira de presidente. Homens que conheciam diversos assuntos e regiões passavam de uma a outra Província, numa forma de aprendizado político; eram o corpo técnico do govêrno imperial, que os usava sempre, despachando-os para pontos distantes; entre êles é que se formavam os gabinetes.[14] Explica-se, pela permanência à frente dos negócios provinciais e em diversas situações, a vastidão de conhecimentos e a segurança de alguns estadistas que dominam o Segundo Reinado. Êsses homens especializavam-se na política: cientes de tudo, devoradores que eram de relatórios, mensagens, discursos, coleções de leis, portarias, avisos ministeriais — como se vê, sobretudo, pela leitura dos Anais Parlamentares, foi pena não dessem à atividade um sentido mais amplo, com ação decididamente social e econômica. Pena não enca-

(13) José Inácio Borges — *Relatório Negócios do Império*, 1836, p. 6; Visconde de Monte Alegre — *Relatório Negócios do Império*, 14-1-1850, p. 6; João de Almeida Pereira Filho — *Relatório Negócios do Império*, 1860, p. 10.

(14) Heitor Lira — *História de Dom Pedro II*, II, págs. 32/36.

rassem o pôsto como digno das suas atenções, pois muitos tinham tudo para excelentes administradores, se se dispusessem ao efetivo exercício do cargo por período apreciável. Se o tempo passado no interior, à frente do govêrno de diversas unidades, resultou em proveito, dando a alguns políticos do Império a segurança e o discernimento, como afirmou Heitor Lira, o certo é que, ao nosso ver, essa vantagem é em grande parte anulada pelo mal que causaram às mesmas regiões e ao país com êsses governos que eram simples "comissões passageiras", que não tinham como objetivo precípuo o progresso da unidade pela qual respondiam.

Se muitas Províncias tiveram à frente dos seus negócios homens de reconhecida capacidade, sabe-se que era muitas vêzes difícil o provimento do cargo, pela sua falta de atração. A não ser a possível carreira política, nada mais a presidência apresentava. Nos relatórios dos ministros do Império o caso foi focalizado, como se vê pela palavra de José Inácio Borges, em 1836, ao examinar os embaraços do pôsto: "desde já se pode asseverar que, a não serem remediados, o Govêrno não achará cidadãos idôneos a quem possa cometer as presidências das Províncias, por isso que atualmente encontra suma dificuldade em se lhe aceitar tais comissões". Outro ministro, — o Visconde de Monte Alegre —, em 1850, comenta no mesmo sentido: "são incalculáveis as dificuldades que encontra o Govêrno quando trata de nomear um presidente para qualquer Província; não oferecem tais lugares nenhum atrativo, não se requer para êles nenhum tirocínio, não há enfim carreira pública que conduza como por degraus a esta elevada posição, nem há certeza de uma recompensa futura". [15]

---

(15) José Inácio Borges — *Relatório Negócios do Império*, 1836, p. 7; Visconde de Monte Alegre — *Relatório Negócios do Império*, 14-1-1850, p. 6.

A pobreza geral do interior brasileiro agravava as dificuldades naturais do cargo, afastando dêle os que não se levavam pelo interêsse político — única recompensa que se podia esperar. João Francisco Lisboa descreveu com realismo a quase indigência do palácio de govêrno do Maranhão. [16] Os ministros do Império, sobretudo nos relatórios dos primeiros anos do período que nos ocupa, insistiam na pobreza das sedes de govêrno: Bernardo Pereira de Vasconcelos, em 1838, pedia casas próprias para o presidente, não de luxo asiático, mas com a indispensável decência. [17] Outra nota muito assinalada pelos ministros é a "desigualdade e mesquinhez com que estão marcados os vencimentos, sem que sejam devidamente atendidas a posição social dêstes altos funcionários, as circunstâncias peculiares das Províncias cuja administração se lhes confia". [18] O cargo, pois, quase só apresentava desvantagem, afastando os que não se moviam pelo interêsse político-partidário.

Na execução da política do gabinete ministerial, de que era o delegado, o presidente devia desdobrar-se, sobretudo em época de eleições. Assegurar a vitória do partido a que servia era sua principal tarefa. E a ela se entregava, implacàvelmente, ainda mais quando muitas vêzes a própria autoridade era candidato à Câmara ou ao Senado. Retrato magnífico dessa situação, quase cruel na vivacidade das suas linhas, é o que nos dá João Francisco Lisboa, em algumas páginas do *Jornal de Timon*, ao tratar das eleições no Maranhão em 184..., com o presidente candidato. Temos aí, além do quadro do processo eleitoral, o que era a substituição de um presidente, a adapta-

(16) João Francisco Lisboa — *Partido e eleições no Maranhão*, págs. 97/98.

(17) Bernardo Pereira de Vasconcelos — *Relatório Negócios do Império*, 1838, p. 7.

(18) Visconde de Monte Alegre — *Relatório Negócios do Império*, 14-1-1850, p. 6.

ção da nova autoridade ao meio desconhecido e do povo ao novo chefe: a narração impecável constitui documento sociológico e histórico, no exame de tôdas as práticas da atividade política no interior; mais ainda, é documento humano convincente e pouco alentador, no exame de miudezas e condutas estranhas, de vaidades e ambições até ridículas. [19]

A situação dos presidentes de Província é decorrência do sistema político centralizado: não eram autoridades da região trabalhando pela região, mas do govêrno central, que não podia ter conhecimento nem dispunha de meios para administração proveitosa nos diversos pontos do país. São inúmeras as críticas violentas à atuação que tiveram. Entre outras, assinale-se a de Joaquim Nabuco, que afirma na Câmara, em 1885, ao apresentar projeto de monarquia federativa: "os presidentes, que são em geral? São homens sem independência (...), que se encarregam de uma certa missão, que vão às Províncias passar um certo número de meses, que obtêm essas vilegiaturas ou êsses empregos (...)", governando-as "sempre tendo a vista distraída para o poder central, em vez de tê-la fixada nas circunscrições territoriais que lhes foram entregues. (...) Delegados demissíveis de ministérios anuais, os presidentes são administradores coatos-transitórios, automáticos, criaturas políticas de um dia improvisadas por ministros que não têm a mínima idéia das condições sequer topográficas quanto mais econômicas, das Províncias para onde os despacham. (...) Representante de um poder diverso e superior, com interêsse constituído em antagonismo permanente aos interêsses locais, êle representa êsse antagonismo entre as Províncias sem defesa e o poder central sem limites". [20]

(19) João Francisco Lisboa — *Partidos e eleições no Maranhão*, págs. 79/196.

(20) Joaquim Nabuco — *Discursos parlamentares*, págs. 270/1.

A autoridade designada, sem ligação com a Província, desejava apenas servir com eficiência aos amigos ou protetores da Côrte, para melhor colocação pessoal. E muitas vêzes tratava logo de eleger-se, para gozar as delícias do Rio. O exercício da presidência em região distante ou sem confôrto foi degrau na escala de muito môço formado nas Academias de São Paulo, de Olinda, do Rio, da Bahia. No cuidado pelo êxito da própria carreira, esquecia-se o interior, a Província, o país, enfim, com seus problemas. A função administrativa do pôsto era abafada pela política. Sem tratar pròpriamente do assunto, Gilberto Freire,[21] ao apontar, com lucidez, as relações entre pai e filho ou o processo de ascensão do bacharel, fornece elementos esclarecedores: o filho do fazendeiro ou do chefe político que vinha estudar na cidade adquiria outros hábitos, nova concepção de conduta; amaneirava-se muitas vêzes, e não queria mais saber do mundo em que crescera; êste, por outro lado, não o reconhecia, ou não o desejava senão a certa distância. E — poderíamos concluir — a situação era ajustada admiràvelmente: o jovem político, com suas pretensas luzes e letras, devia ficar nas capitais, na Côrte, para os debates da tribuna ou da imprensa, que com êsse objetivo se preparara; os senhores do interior, amigos e parentes, por conveniências ou afeto, garantiam a base eleitoral. E, nessa troca de favores, — os votos para o homem da cidade, a defesa dos interêsses do coronel para o homem do interior —, garantiam-se e completavam-se duas ordens de ambições, assegurando-se, assim, a estabilidade do regime.

Nesse divórcio relativo das duas realidades, entre outros prejuízos, assinale-se agora o que representou a alienação do político da verdadeira vida nacional, alienação que leva às soluções abstratas, às leis que não se

---

(21) Gilberto Freire — *Sobrados e mucambos*, sobretudo os Capítulos III e XI — *O pai e o filho* e *Ascensão do bacharel e do mulato*.

adaptam e então não se cumprem, ao tão assinalado marginalismo das classes dirigentes, de que falam quantos já se dedicaram ao assunto, sobre tudo Oliveira Viana, ao longo de quase todos os seus livros. Como ensinam êsses autores e o estudo da história brasileira, de muitos homens públicos do país o que se deve dizer é que cultivaram uma política sem raízes, construção abstrata cujas componentes são idéias vagas, teorias, o homem e o mundo, esquecidos do ambiente e do tempo em que viviam.

Êsse relativo alheamento, se prejudicial à política, é tanto mais grave no caso da economia, que não admite fuga à realidade. Êle repercute, pois, na política econômica. Depois de viajar pelo Brasil em 1865 e 1866, Agassiz pôde escrever: "parece-me que (...) a administração das Províncias está (...) mais organizada para reforçar a autoridade do que para desenvolver os recursos materiais do país. Fiquei surprêso de encontrar quase que invariàvelmente jovens advogados à frente de tôdas as administrações provinciais. O que se faz mister para imprimir progresso e atividade a uma nação jovem que só aspira engrandecer-se, são homens práticos, familiarizados com os interêsses da agricultura e da indústria".[22] Agassiz encarece, sobretudo, a necessidade de administradores na Amazônia, que não passem de carreira, fazendo média por terem ficado lá quinze dias ou dois meses, em "zona de clima ruim".

A propósito de "homens práticos, familiarizados com os interêsses da agricultura e da indústria", que o sábio estrangeiro desejava encontrar nas administrações, em lugar de advogados, deve-se lembrar que o inconveniente não era o bacharel em Direito, — talvez preconceito do naturalista —, mas o homem desligado da realidade. O ensino jurídico era deficiente em todos os sentidos. O ministro Visconde de Monte Alegre assinalou a ausência de

(22) Luís e Elizabeth Cary Agassiz — *Viagem ao Brasil*, p. 598.

conhecimentos adequados ao exercício de altas funções na vida pública, exatamente ao tratar das dificuldades para a escolha de presidentes de Província. E falou na "inteira falta de estabelecimentos de instrução pública exclusivamente destinados ao ensino do Direito Administrativo, sem cujo aprofundado estudo mal podem conhecer-se os princípios constitutivos do govêrno".[23] Se havia deficiência nessa matéria, pode-se supor o que representava o ensino das Academias quanto ao mais: estava longe da possível formação de homens para a direção do Estado. Poucos anos depois da observação do Visconde de Monte Alegre, no programa do gabinete ministerial que se apresenta com a morte do Marquês de Paraná (1856), na parte do ensino fala-se na "criação de uma Faculdade de Ciências Administrativas na Côrte".[24] Poder-se-ia lembrar ainda que em Minas se atentou para a necessidade do estudo do problema administrativo por parte dos homens do govêrno: a Resolução que manda adir à Secretaria da Assembléia Legislativa a Biblioteca Pública da Capital fala na aquisição na Europa de "livros e revistas de mais merecimento nos diversos ramos de ciências, especialmente Administração" (art. 3.º da Resolução 430, de 19-10-1848).

Além do papel de guarda da política do gabinete, os presidentes consumiam o tempo em pequeninas questões burocráticas. É certo que houve os que se dedicaram a estudos mais profundos da região, fazendo programas para temporadas longas. O comum, porém, foi o tempo consumido pelas insignificâncias que constituem parte do serviço de governar, como se viu na queixa de Machado Portela, expressiva e que pode ser generalizada. Como escreveu o Visconde do Uruguai, "a atenção dos presidentes de Província apenas pode fixar-se no manejo

(23) Visconde de Monte Alegre — *Relatório Negócios do Império*, 14-1-1850, p. 6.

(24) Joaquim Nabuco — *Um estadista do Império*, I, p. 394.

político das Províncias, sôbre a intriga eleitoral, em que tudo influi, e no mero expediente. Há Províncias nas quais o presidente mantém correspondência direta e imediata com 600 a 800 funcionários, ainda sôbre as mais insignificantes miudezas da Administração. É êle uma máquina de assinar o nome".[25] A noção acanhada de administração atribui ao presidente tarefas quase ridículas. Entre tôdas, possìvelmente nenhuma supera a determinação do Regulamento da Biblioteca Pública de Ouro Prêto, que estabelece que "a ninguém se emprestará livro algum para fora da Biblioteca sem licença do presidente da Província" (art. 10 do Regulamento 45, de 4-4-59, baixado pelo presidente Carlos Carneiro de Campos).

O problema que a falta de administração significava, com os períodos curtos de presidência, preocupou a muitos dos dirigentes do Império, a começar por D. Pedro II, como se vê em documento que redigiu para uso do Conselho: "não temos administração devidamente organizada, e os presidentes servem, principalmente, para vencer eleições; o que continuará, mormente se não se criar a carreira administrativa, e o círculo de escolha quase exclusiva dos presidentes fôr o das Câmaras".[26] O Imperador queixa-se da inconveniência de ser parlamentar o presidente, quando afirma que é incompatível o pôsto de deputado com o de presidente, lamentando ser impossível a observância estrita dêsse princípio sem reforma da Constituição. À maioria dos políticos, entretanto, a idéia não era simpática, como se viu na experiência de Sinimbu, que referimos. Pelas palavras de D. Pedro II, evidencia-se também que foi seu pensamento criar a carreira administrativa: a presidência seria uma carreira, com funcionários especiais. Foram apresentados projetos nesse sentido.

---

(25) Visconde do Uruguai — *Ensaio sôbre o Direito Administrativo*, I, p. 205.

(26) Joaquim Nabuco — *Um estadista do Império*, IV, p. 185.

Temos aí a medida mais enérgica para combate à situação: se o presidente peca por excesso de política, tenta-se tirar-lhe êsse caráter, transformando-o em simples funcionário para a administração. A projetada reforma, entretanto, não vingou, porquanto vista como contrária à liberdade de escolha, capaz de criar situações embaraçosas pelo choque entre os gabinetes e as autoridades provinciais e também pela falta de critério racional para o estabelecimento da carreira.

O que salvou do caos a administração foi a existência da máquina auxiliar do govêrno. As repartições de Obras Públicas, de Instrução e da Fazenda é que asseguram a marcha dos negócios e explicam a relativa continuidade administrativa. Se também aí se verificavam substituições freqüentes, os prazos, entretanto, eram bem mais longos: comparados às presidências, são até muito grandes. Os encarregados das repartições costumavam viver o tempo de uma situação no poder: só eram substituídos quando se afastava o Partido, no revezamento determinado pelo sistema do Império. Verificavam-se, então, muitas vêzes, as famosas derrubadas, que atingiam não só os funcionários graduados como até os postos mais humildes. O presidente que vinha no início de uma situação política realizava ampla substituição de pessoal. Quem não se dispunha à política dessa natureza, com todo rigor, ficava em posição difícil, como se deu com José Maria Corrêa de Sá e Benevides, que, exonerado a pedido, faz queixas de amigos e inimigos: "procurei satisfazer as justas aspirações dos amigos políticos da situação dominante, contendo-os em suas exigências, quando tendiam a querer exagerar a reação política além das conveniências públicas e moralidade social. (...) Nunca me prestei a imprimir na administração o furor partidário".[27] A sobre-

(27) José Maria Correia de Sá e Benevides — *Relatório 16-5-70*, p. 3.

vivência de funcionários nas repartições, com a manutenção dos seus chefes através de vários períodos presidenciais, garantia relativa estabilidade da administração: os presidentes faziam a política e outras autoridades realizavam algum serviço de natureza administrativa. A Província salvou-se, assim, pelo aparelhamento burocrático. Se não fugisse ao nosso assunto, gostaríamos de analisar objetivamente êsse aspecto. Para o interêsse que nos move, basta a referência rápida.

Se do estudo da vida política do Império se concluiu que o regime foi centralizado, a ponto de tirar às Províncias liberdade de ação, — seja pelas leis rigorosas, pela interferência do presidente nomeado ou pela falta de recursos financeiros para empreendimentos de vulto —, do estudo da vida administrativa conclui-se que ela, quanto à direção, se caracterizou pela instabilidade. Os governos não se firmavam nem se constituíam com o fim de lançar raiz para administrar por algum tempo: políticos pela natureza e pelo objetivo, eram nomeados para prestar determinado serviço ao gabinete, e, mal se instalavam, com os olhos sempre no Rio, já estavam de volta. Os vice-presidentes é que cobriam os claros com as interinidades frouxas, que se prolongavam às vêzes mais do que era esperado.

Com essa prática, o responsável pela Província nem chegava a perceber sua exata situação, não se capacitava dos seus deveres e limites, pouco podia propor ou realizar de prático. Perdia-se a noção de responsabilidade, uma vez que ninguém respondia pelo que fizera ou sugerira: assim no caso do orçamento, sancionado por um e realizado por outro, que por sua vez estava substituído na hora de prestar contas do exercício financeiro à Assembléia. Quanto a medidas de interêsse prático, — escolas, colônias agrícolas, estradas, proteção às indústrias, melhoramentos em geral —, as que eram propostas e convertidas

em lei muitas vêzes não se tornavam realidade, pois quem as propusera ou sancionara já não estava no govêrno. Melhor, então, fazer novas propostas, para ligar o nome a iniciativas próprias. Na sucessão constante de autoridades, era impossível levar a cabo qualquer obra de vulto, uma vez que tôdas requerem previsão, fidelidade, espírito público — virtudes que não podem existir em governos que mais parecem vilegiaturas.

Eletivo ou não o primeiro pôsto da Província, o certo é que precisava ter alguma estabilidade. Se ela não era possível em governantes não eleitos e sem tempo marcado, podia-se exigir da inteligência e do bom senso dos administradores do Império que não fizessem os períodos presidenciais tão curtos. Afinal, ainda que ministros se sucedessem nos gabinetes e que os gabinetes também se sucedessem com rapidez, a mudança não foi tão constante na alta administração do país. Demais, os partidos no poder, se se revezavam, não o faziam a prazo tão curto. Se a presidência das Províncias obedecesse a critério razoável, de acôrdo com a confiança do Partido no govêrno, — confiança indispensável, é certo, porquanto gabinetes e presidência é que representavam a direção da vida pública —, a situação teria outra face. Acontece, porém, que os responsáveis pelo país — ministros e parlamentares — viam o problema por outro prisma: o da política e do interêsse partidário imediato. Fixando aí a principal razão de ser do Estado, subestimavam tanto a realidade administrativa que ela, se não chegou a desaparecer de todo, pelo menos se comprometeu de modo bastante sério.

em lei muitas vêzes não se tornavam realidade, pois quem as propusera ou sancionara já não estava no govêrno. Melhor, então, fazer novas propostas, para ligar o nome a iniciativas próprias. Na sucessão constante de autoridades, era impossível levar a cabo qualquer obra de vulto, uma vez que tôdas requerem previsão, fidelidade, espírito público — virtudes que não podem existir em governos que mais parecem vilegiaturas.

Eletivo ou não o primeiro pôsto da Província, o certo é que precisava ter alguma estabilidade. Se ela não era possível em governantes não eleitos e sem tempo marcado, podia-se exigir da inteligência e do bom senso dos administradores do Império que não fizessem os períodos presidenciais tão curtos. Afinal, ainda que ministros se sucedessem nos gabinetes e que os gabinetes também se sucedessem com rapidez, a mudança não foi tão constante na alta administração do país. Demais, os partidos no poder, se se revezavam, não o faziam a prazo tão curto. Se a presidência das Províncias obedecesse a critério razoável, de acôrdo com a confiança do Partido no govêrno, — confiança indispensável, é certo, porquanto gabinetes e presidência é que representavam a direção da vida pública —, a situação teria outra face. Acontece, porém, que os responsáveis pelo país — ministros e parlamentares — viam o problema por outro prisma: o da política e do interêsse partidário imediato. Fixando aí a principal razão de ser do Estado, subestimavam tanto a realidade administrativa que ela, se não chegou a desaparecer de todo, pelo menos se comprometeu de modo bastante sério.

SEGUNDA PARTE

POLÍTICA ECONÔMICA DO GOVÊRNO PROVINCIAL MINEIRO

PROPOSIÇÃO DO TEMA

Na tentativa de fixar a política econômica do govêrno mineiro, apresentamos, nos capítulos seguintes, o estudo de alguns aspectos que nos parecem mais expressivos para caracterização do desenvolvimento da Província.

Ao distinguir, no processo econômico geral, a lavoura, a pecuária, a indústria, o problema da mão-de-obra, o ensino técnico, a rêde de transportes e algumas particularidades da vida financeira, pretendemos assinalar as notas mais fortes. De fato, nesses elementos está o que há de mais ponderável para explicação da realidade econômica da Província. Na análise do que o govêrno pensava a respeito dessas várias atividades e das providências que determinou para seu incentivo, podemos ter a compreensão da política econômica do tempo.

Foge à finalidade dêste trabalho discutir o que seja política econômica. Não nos interessam, aqui, discussões teóricas. Sem maiores indagações doutrinárias, aceitamos, como satisfatório, o conceito de R. Van der Borght, que define a política econômica pela sua finalidade, que é "a de proteger e incrementar as fontes de riqueza, como meio de assegurar a robustez do Estado e o bem-estar dos cidadãos". [1]

De acôrdo com os aspectos que realçamos, o estudo é quase só de política da produção: lavoura, pecuária, indústria, mão-de-obra e ensino técnico são partes da mesma realidade. A rêde de transportes e comunicações escapa, de certo modo, à produção, mas não lhe foge de todo,

---

(1) R. Van Der Borght — *Política económica*, p. 5.

pois é em função dela que os transportes se desenvolvem. Quanto aos aspectos da vida financeira, que aparecem no último item, têm mais a função de auxiliar o entendimento da vida econômica. Nas breves notas, busca-se evidenciar a falta de objetividade existente então e a pobreza geral, falta de recursos que explica, em parte, a modéstia das iniciativas.

Poder-se-á lembrar que não dedicamos um capítulo ao estudo do comércio, dos preços, do capital e dos salários, bem como à política do trabalho, com as suas complexidades — assuntos que ocupam largo espaço nos livros modernos de política econômica. Quanto à primeira parte, a falta de material suficiente para o seu esclarecimento é que nos impediu o seu estudo. Quanto às questões de regulamento e assistência do trabalho, além de terem pequeno relêvo em Minas no século XIX, — com exceção do problema econômico da mão-de-obra, objeto de um capítulo —, ficam melhor, ao nosso ver, em um estudo de política social.

Vejamos, pois, os vários elementos que nos parecem caracterizar a política econômica da Província. Ou a política da produção, com a proteção e incremento às fontes da riqueza, a fim de "assegurar a robustez do Estado e o bem-estar dos cidadãos".

I

LAVOURA

1. A lavoura tem sido um dos fundamentos da economia brasileira. Nos três primeiros séculos, no Império e em quase tôda a República essa atividade é que conta de maneira decisiva, dando ao país os recursos indispensáveis à subsistência e ainda algum excesso que contribui para alimentar o comércio externo. A pecuária e a economia extrativa, vegetal ou mineral, se tiveram e têm significado em certos períodos e áreas, não constituem regra nem são os elementos mais apreciáveis. Recentemente, já na Segunda República, é que a atividade industrial se adianta em valor. Assim, a afirmativa de que "o Brasil é país essencialmente agrícola" traduzia uma verdade que a insistência da oratória comum se incumbia de proclamar e que só agora os fatos desmentem.

Entre as áreas que fugiram por algum tempo a essa constante, figura Minas Gerais no seu princípio, quando a vida girou em tôrno do trabalho minerador. Mesmo na época da Capitania, entretanto, a lavoura teve lugar. Ainda que não animada pelo govêrno português, que lhe criou até alguns embaraços, — pois só pensava em outra riqueza —, desenvolveu-se a lavoura de subsistência, indispensável para alimentar a população. Das produções mais importantes da época, — cana-de-açúcar, algodão e tabaco —, apenas o algodão teve êxito mais assinalável. Já no século seguinte, a mineração passa a segundo plano: a agricultura se sobrepõe às demais atividades e Minas se

integra no ritmo comum do país. É uma "província agrícola", como proclama na mensagem à Assembléia Legislativa, em 1835, o Presidente Limpo de Abreu.[1]

Com o tempo, a lavoura se adianta à criação de gado: nos primeiros anos do período que se examina, esta é bastante ponderável, de modo a ser colocada em têrmos de igualdade com aquela. No comércio externo da Província, por exemplo, a atividade relacionada com a pecuária tem mais valor, como se vê nos exercícios financeiros de 1839/40 ou 1842/43, quando a exportação de gado vacum, suíno e cavalar, toucinho, queijos e couros é mais rendosa que a do café, fumo e açúcar.[2] Em pouco tempo, porém, firma-se uma vantagem que será mantida: o dinheiro "entre nós só procede da lavoura", afirma o presidente em 1868.[3] Nem pode ser de outro modo, pois, com a decadência da mineração, a cultura da terra é o recurso.

Não se pense, porém, que o trabalho seja assistido de todos os auxílios da técnica ou que apresente rendimentos máximos. Não se distinguirá muito do que foi no período anterior, uma vez que continua com processos antiquados: "o lavrador entre nós é ainda o rotineiro dos antigos tempos, cultiva-se hoje em Minas precisamente como se cultivava nos tempos dos paulistas e emboabas" — afirmavam Rodrigo José Ferreira Bretas, José Cesário de Faria Alvim e Ovídio João Paulo de Andrade, no parecer sôbre o estado da Instrução.[4] Pela leitura das mensagens da presidência à Assembléia, na abertura dos trabalhos legislativos, bem como por outros documentos oficiais, vemos

---

(1) Antônio Paulino Limpo de Abreu — *Mensagem 1835*, p. 6.

(2) Sebastião Barreto Pereira Pinto — *Mensagem 1841*, Anexo n.º 5; Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1844*, Anexo n.º 24.

(3) José da Costa Machado de Sousa — *Mensagem 1868*, p. 14.

(4) Pedro de Alcântara Cerqueira Leite — *Mensagem 1865*, Anexo n.º 8, p. 25.

Antônio Paulino Limpo de Abreu,
Visconde de Abaeté (1796-1883)

que a situação estava longe de ser boa. Quase todos que tratam do assunto se referem à rotina que impede o desenvolvimento: processos acanhados de cultivo, falta de variedades, limitação em tudo.

Para combater o mal, uma autoridade pede "que se aumente e varie a produção e se melhorem os produtos, fazendo-se conhecer e praticar a agricultura intensiva, por meio de processos e instrumentos aperfeiçoados"[5]; outra, para remover "o império da rotina", lembra que "o chá, o vinho, o anil, a cochonilha e outros muitos produtos só esperam a mão benéfica do homem calculista e ativo para se tornarem em outros tantos ramos de riqueza"[6]; o Presidente Antônio Gonçalves Chaves cita a opinião do prof. C. Rebourgeon, que, estando na Côrte, foi encarregado, pelo Conselheiro Afonso Pena, de estudar as condições da lavoura entre Queluz e o vale do Piracicaba, concluindo, como qualquer outro que se detivesse na questão, "que o melhoramento da cultura consiste no emprêgo de instrumentos agrários, no desmonte das matas, no adubo do solo por meio do estrume e da cal, e na introdução dos cereais europeus, com especialidade o trigo".[7] O mesmo presidente afirmara, um ano antes, que "a nossa agricultura, com exceção feita da produção do café, não passou ainda, em geral, do período que se denomina *doméstico*".[8]

Para eficiência no combate ao acanhamento dos processos adotados, a lembrança mais constante foi a do ensino técnico, escolas de agricultura ou fazendas em que se lecionassem conhecimentos indispensáveis ao cultivo quanto possível científico e em que se adotassem práticas dignas de imitação. Já em 1837, ao assinalar os processos

(5) Antônio Gonçalves Chaves — *Mensagem 1883*, p. 39.
(6) Quintiliano José da Silva — *Mensagem 1845*, págs. 35/36.
(7) Antônio Gonçalves Chaves — *Mensagem 1884*, p. 84.
(8) Antônio Gonçalves Chaves — *Mensagem 1883*, p. 37.

de rotina e destruição que tudo entravam, o presidente afirma que os vereadores das Câmaras Municipais não têm condições para procedimento certo, pois são negociantes ou lavradores acanhados. E sugere a idéia do estabelecimento de uma fazenda normal, para teoria e prática: os órfãos pobres, que aí estivessem, poderiam ser bons feitôres. [9] Pela insistência na idéia e pela curiosidade das tentativas feitas, expressivas do tempo e do meio, dedicamos capítulo ao estudo da matéria.

Outra iniciativa do govêrno provincial foi a divulgação de obras sôbre agricultura e indústria. Em 1839, era feito pedido de recursos com êsse fim à Assembléia, pela insuficiência do material recebido do Rio para distribuição às Câmaras Municipais. [10] No ano seguinte, voltava-se ao assunto, pois só poucos exemplares do *Manual do Agricultor Brasileiro* e do *Auxiliar da Indústria Nacional* foram enviados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império. [11] Em 1846, com insistência, pedia-se à Assembléia consignação de fundos para distribuir memórias "sôbre os diversos objetos que devem formar a nossa economia rural", modo de habilitar o govêrno a conduzir os agricultores "pela mão a fim de mostrar-lhes seus verdadeiros interêsses". [12] No ano seguinte, anunciava-se a distribuição de muitas memórias. [13] A obra do Padre Antônio Caetano da Fonseca — *Manual de agricultura dos gêneros alimentícios* — teve 66 exemplares, mandados pelo Ministério, distribuídos pelas Câmaras Municipais. [14] A contar de 1860, criado o Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, êsse expediente tornou-se comum.

---

(9) Antônio da Costa Pinto — *Mensagem 1837*, p. 25.
(10) Bernardo Jacinto da Veiga — *Mensagem 1839*, p. 40.
(11) Bernardo Jacinto da Veiga — *Mensagem 1840*, p. 61.
(12) Quintiliano José da Silva — *Mensagem 1846*, p. 61.
(13) Quintiliano José da Silva — *Mensagem 1847*, p. 30.
(14) João Crispiniano Soares — *Relatório 2-4-64*, p. 28.

Por estranho que pareça, só nessa data o govêrno imperial atentou para a necessidade da repartição, cujos serviços estavam subordinados ao Ministério do Império, que cuidava de vários e disparatados assuntos. Como se vê na lei de 23 de agôsto de 1821, das Côrtes Gerais extraordinárias e Constituintes da nação portuguêsa, fica pertencendo à Secretaria de Estado dos Negócios do Reino (depois Negócios do Império) prover "a todos os objetos de agricultura, indústria e artes, estradas, canais, minas, comércio e navegação interior, estabelecimentos pios, instrução pública, escolas, colégios, universidades (...) todos os melhoramentos do interior e quanto é relativo à estatística e economia pública" (art. 2.°), além de outras atribuições. Embora o novo órgão de 1860 tivesse campo muito extenso — agricultura, comércio e obras públicas —, já era um princípio de especificação administrativa. Proclamada a República, oferece em seu lugar o Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas, que tem, entre suas atribuições, "os serviços que interessam à agricultura, ao comércio e a quaisquer outras indústrias" (art. 6.°, alínea *a*, Lei 23, de 30-10-1891). Apesar de ser de 1891 a lei, a transformação só se verificou no fim do ano seguinte. A principal atividade da economia do país foi mais considerada, com a criação de um órgão específico, que se incumbisse dos seus negócios, em 1906, mas só instalado em 1909. E temos, então, o Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio e o Ministério da Viação e Obras Públicas. O Império, de base agrícola, não achou que devia cuidar de uma repartição só para os problemas da agricultura.

Apresentando solução às dificuldades da lavoura, encontramos ainda, nas autoridades do tempo, outras idéias interessantes.

O Presidente Bernardino José de Queiroga, por exemplo, pedia nova lei sôbre as sesmarias, com a supressão

de privilégios.[15] Alguns anos antes, Limpo de Abreu explicava a rotina, em parte, pela facilidade com que se adquiriam grandes extensões de terra.[16] Em 1859, pareceu à autoridade que a ordem para utilização de áreas como as do Rio Doce melhoraria a situação.[17]

A história da concessão de terras no Brasil ainda está por ser definitivamente esclarecida. O latifúndio foi realidade que é fácil justificar. Se sob a dominação portuguêsa e mesmo no Império êle se formou, note-se, entretanto, que a legislação criava impedimentos à sua constituição. Em estudo sôbre o assunto, José Honório Rodrigues mostra como as leis procuraram estabelecer uma divisão racional, que evitasse as sesmarias muito grandes, propósito do legislador que foi burlado na prática, com o favoritismo de autoridades que concediam extensões bem maiores que as permitidas: invalidava-se, assim, "uma legislação que era de fato popular"[18] — a que regeu o país até 1850, data da lei 601, que estabelece a aquisição de terras só por títulos de compra.

No caso de Minas, de acôrdo com os dados de Luís Maria da Silva Pinto, temos que, de 1710 a 1832, foram concedidas 6 642 sesmarias, compreendendo 4 257 léguas; o tamanho variava do mínimo de 50 braças ao máximo de 48 léguas quadradas. Em Minas, em 1845, "o mapa geográfico dá (...) a superfície de 18 000 léguas quadradas que são assim distribuídas: em sesmarias concedidas 4 257, em reservas nas margens dos rios e outros lugares 743; em datas 2 000; em posses e loteamentos arbitrários 8 000; e em terras incultas e ocupadas pelos indígenas

(15) Bernardino José de Queiroga — *Mensagem 1848*, p. 13.

(16) Antônio Paulino Limpo de Abreu — *Mensagem 1835*, p. 6.

(17) Carlos Carneiro de Campos — *Relatório 6-4-59*, p. 37.

(18) José Honório Rodrigues — *A concessão de terras no Brasil*, p. 82.

3 000". [19] Vê-se que era apreciável a extensão já distribuída. Os mineiros, com títulos diversos, obtinham propriedades, para a busca de riquezas no subsolo ou para cultivo e pastoreio. [20]

Se uns falam na má distribuição de terras, outros apontam o defeito na falta de população. É o que faz Antônio da Costa Pinto em 1837, [21] no que é secundado, nos anos seguintes, por José Cesário de Miranda Ribeiro e Bernardo Jacinto da Veiga, que assinalam a falta de habitantes correspondentes ao território. [22] Para obviar êsse embaraço, a lembrança mais constante foi a colonização. Recurso de várias implicações, a êle será dedicado capítulo especial.

Outra razão freqüentemente invocada é a falta de transportes. [23]

Ausência de capitais e crédito também foi referida: uma das causas a influir no atraso da riqueza "é a pouca renda dos capitais empregados na nossa economia rural", pela imperfeição dos métodos adotados. [24] Falando da riqueza da terra, — agricultura e mineração —, em 1868, o presidente indaga: "como se poderá tirar proveito de tantas vantagens naturais, sem capitais e sem braços?" [25] Já em 1848 se pedira a instituição de um banco. [26]

Finalmente, o problema do mercado. Na mensagem de 1839, assinalava-se a desvantagem da concorrência de

---

(19) Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos — *Mensagem 1855*, págs. 39/40.

(20) O assunto da divisão de terras, com fundamentação histórica, é debatido por Daniel de Carvalho in *Pareceres*.

(21) Antônio da Costa Pinto — *Mensagem 1837*, p. 20.

(22) José Cesário de Miranda Ribeiro — *Mensagem 1838*, p. 23; Bernardo Jacinto da Veiga — *Mensagem 1839*, p. 3.

(23) Bernardo Jacinto da Veiga — *Mensagem 1839*, p. 38.

(24) Quintiliano José da Silva — *Mensagem 1846*, p. 17.

(25) José da Costa Machado de Sousa — *Mensagem 1868*, p. 13.

(26) Bernardino José de Queiroga — *Mensagem 1848*, p. 13.

produtos de Minas com os do Rio de Janeiro.[27] E lembre-se que Quintiliano José da Silva, a êsse respeito, escreveu que "nosso único mercado (...) é a Côrte do Império".[28] Pessimismo também é o que há, no mesmo caso, na palavra do Presidente Andréia: "vendo-nos (...) obrigados a abandonar inteiramente a cultura, já do açúcar, já do café, já do algodão e de todos os outros ramos que nos vão dando interêsse; porque, por essa mesma justa reciprocidade, ninguém recebe os nossos gêneros ou os carregam de tais tributos que equivalem a exclusão.[29]

Como se vê, não escapou aos administradores a precaridade da lavoura, que teve suas faltas corretamente apontadas. Cabia-lhes, entretanto, mais que a verificação simples, uma vez que, como responsáveis pelo destino da Província, deviam procurar o afastamento dos vários embaraços. O que se fêz, porém, foi pouco. Falou-se de mais no assunto, houve críticas e sugestões. O que menos houve foi ação decidida em favor dessa atividade agrícola, ação que redundaria, em última análise, em benefício da mesma Província. Mas sempre se fêz alguma coisa, como se demonstrará.

2. Lembradas as principais críticas e soluções das autoridades do tempo, vejamos agora, esquemàticamente, as razões que impediram maior desenvolvimento da lavoura. Essas razões não são características de Minas, pois se fazem sentir também em outras Províncias.

Assim, é preciso citar a falta de tradição do trabalho agrícola. O português que se dispunha a viver no Brasil não se entregava às tarefas de rotina, modestas no lucro e na posição social, incompatíveis com o espírito do con-

---

(27) Bernardo Jacinto da Veiga — *Mensagem 1839*, p. 38.

(28) Quintiliano José da Silva — *Mensagem 1846*, p. 17.

(29) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1844*, p. 51.

quistador, a não ser quando forçado; sabe-se, também, que, com a epopéia dos descobrimentos, e já antes, com a estrutura agrária do país, a propriedade em mãos dos nobres e da Igreja, era deficiente a situação agrícola de Portugal. O assunto é objeto de pesquisas e estudos sem conta, como poderíamos demonstrar com algumas indicações bibliográficas, caso fôsse de interêsse. Ainda que não se aceite, como não aceitamos, a caracterização do português como incapaz ou indisposto para os labôres da terra, — idéia em que se comprazem muitos dos que têm o culto da discutível psicologia de povos —, o certo é que o homem que vinha para o Brasil tinha preocupações que não faziam dêle o ideal para a agricultura.

Quanto ao índio, por suas condições e traços culturais, não tem grande contribuição nesse particular. O negro, embora hábil e personificando a mão-de-obra, não teve o papel positivo que podia ter, por motivos de ordem social. A culpa não foi sua, mas da escravidão: êsse regime, além de prejudicar o africano, em todos incutiu a idéia de inferioridade do serviço braçal. Sem tradição, portanto, a atividade agrícola transcorreu no clima da rotina, embaraçadora e esterilizante.

Por outro lado, a falta de boa rêde de comunicações e transportes, o sistema de distribuição de terras, a tributação, a falta de mão-de-obra numerosa e qualificada, — como as próprias autoridades locais e gerais souberam apontar —, tudo contribuiu para fazer do labor agrícola uma realidade acanhada, menos viçosa do que poderia ser.

3. Entre as culturas que se distinguiram em Minas, merecem referência: café, milho, cana-de-açúcar, tabaco, algodão, arroz, mandioca, feijão. Além de produzir para o consumo, a Província exportou em quantidade apreciável, sem falar na indústria de aproveitamento, que permitiu produção e exportação de farinhas, fubá, rapaduras,

aguardente, tecidos.[30] As culturas citadas foram permanentes, embora produzissem com irregularidade: em Minas, tal como em outros pontos do país, a que apresentou mudanças mais bruscas no volume foi a do algodão, quando animada pelo govêrno do Império, em conseqüência da luta nos Estados Unidos, que desequilibrou o mercado algodoeiro mundial. Não fugisse ao objetivo limitado que temos e gostaríamos de assinalar o significado de cada gênero no quadro da região, sobretudo o café, principal fundamento da economia no tempo e cuja marcha, na Mata e no Sul, contribuiu para povoar e constituir núcleos urbanos, compondo a paisagem de áreas extensas.

Outras culturas ainda tiveram lugar, como o trigo, o chá, a uva, o linho e mesmo a cevada e o centeio. São mais irregulares, no entanto, pelos cuidados especiais requeridos. Os relatórios as consignam, bem como os livros de assentamentos e a palavra dos viajantes que descreveram Minas. Dessas, o chá é que constituiu objeto de atenções mais constantes: cultivado nos arredores de Ouro Prêto, no Jardim Botânico, em inúmeras mensagens há referências às suas possibilidades. Muitas vêzes não se falou no café, que ficava entregue à própria sorte, enquanto se dissertava sôbre o chá. Como se sabe, houve muito interêsse com artigos exóticos no Reinado. Entre êles, o chá, que figura entre as ilusões mais presentes no espírito dos administradores.

O interêsse por determinadas culturas variou no tempo e também no espaço. Em Minas, como em outras Províncias igualmente desenvolvidas, atentou-se mais para as de exportação, o que não significa se esquecesse a lavoura de subsistência. Foi intensa, aliás, a luta entre as culturas de exportação e as de subsistência, quase

---

(30) Dados sôbre exportação in Rodolfo Jacob — *Minas Gerais no século XX*, págs. 44/67.

sempre com a vitória das primeiras, como se vê na opinião autorizada de ministros como o Marquês de Olinda ou Sérgio Teixeira de Macedo, ou na obra de Sebastião Ferreira Soares.[31] Entregando-se à chamada "grande lavoura", muitas regiões brasileiras, sobretudo as litorâneas, recebiam do estrangeiro parte dos seus alimentos,[32] uma vez que os cuidados se fixavam nos artigos de interêsse do comércio externo. Situação comum foi a falta de gêneros, que conduziu à carestia, — objeto de curioso inquérito do govêrno imperial —, verificando-se mesmo a fome.

O choque entre a produção de gêneros exportáveis e a de gêneros alimentícios, na Província do centro, ainda que real, não nos parece tenha atingido a mesma gravidade que em outras regiões do país: Minas precisava produzir para seu consumo, pelos embaraços naturais da importação. A distância do litoral não a predispunha também para as culturas destinadas ao exterior, mais vantajosas nas proximidades dos portos. Assim, a lavoura de subsistência, que já se desenvolvera na Capitania, como imposição do número de habitantes, continuou a ser praticada. Essa atividade não afastou de todo, entretanto, a escassez de gêneros, a carestia e até a eventual calamidade da fome.

Temos, pois, que a lavoura conseguiu impor-se, apesar dos obstáculos. Embora pequeno, não se pode negar o auxílio dos poderes públicos — do provincial e do imperial — ao trabalho do campo.

---

(31) Marquês de Olinda — *Relatório Negócios do Império*, 1858, p. 26; Sérgio Teixeira de Macedo — *Relatório Negócios do Império*, 1859, p. 32; Sebastião Ferreira Soares — *Notas estatísticas sôbre a produção agrícola e carestia dos gêneros alimentícios no Império do Brasil* (Capítulo II).

(32) Sérgio Teixeira de Macedo — *Relatório Negócios do Império*, 1859, p. 32.

4. A Assembléia votou inúmeras leis, que tiveram a sanção da presidência, no intuito de desenvolver a lavoura. Um ministro da Agricultura escreveu em 1862: "sôbre os meios de auxiliar a lavoura acredito que, na atualidade, exceto boas vias de comunicação, que facilitem e barateiem os transportes dos seus produtos, cumpre deixar ao interêsse e ao esfôrço individual o emprêgo de quaisquer meios tendentes a colocá-la em circunstâncias mais favoráveis. Convinha contudo coadjuvar tais esforços, animar tais interêsses".[33] E essa coadjuvação de esforços, já feita antes da existência do Ministério da Agricultura, continuou a ser cuidado das autoridades gerais e provinciais. Assim é que foram votadas medidas visando à criação de escolas, estabelecimento de prêmios ou auxílios, atração do imigrante, isenções fiscais. De alcance em geral limitado, autorizam providências que importam em benefícios. Modestas, nem sempre constituem o objetivo da lei: são providências que costumam aparecer no orçamento, entre as autorizações concedidas ao presidente.

Mereceram atenção especial: a cultura do trigo e da vinha — a do trigo, auxiliada com 600$000 para a compra de artigo escolhido e próprio para semente, a ser distribuído pelas Câmaras Municipais; a da vinha, no município de Uberaba, contemplada com 400$000 (art. 19, Lei 187, 5-4-40 — Orç. 40/41); a cultura da amoreira e do bicho-da-sêda recebeu auxílio de quantia não excedente a 20 contos, a ser dado a particular ou Companhia que promovesse o seu estabelecimento na Província (art. 4.°, § 7.°, Lei 846, 15-7-57 — Orç. 58/59); a aquisição de sementes de plantas úteis para serem distribuídas como prêmio nas exposições criadas por lei — despesa até 2 contos (Disposições Gerais da Lei 1 104, 16-10-61 — Orç. 62/63); compra "de sementes de algodão de longa sêda

(33) Manuel Felizardo de Sousa e Melo — *Relatório Negócios da Agricultura*, 1862, p. 4.

da Geórgia, e de outras que melhor prosperem na Província, devendo as mesmas ser compradas diretamente nos Estados Unidos e distribuídas pelos nossos fazendeiros" (art. 7.°, Lei 1 215, 22-8-64 — Orç. 65/66). Por lei, foi o presidente ainda autorizado a adquirir máquinas agrícolas e a atrair mestres que ensinassem o método de empregá-las convenientemente, para auxílio aos fazendeiros (art. 4.°, § 16, Lei 869, 5-6-58 — Orç. 59/60). Essa determinação, que poderia ter reflexo mais amplo, não foi executada. Várias isenções de material que se destinava a melhorar a lavoura também foram votadas e sancionadas.

Nas posturas das Câmaras Municipais há referência à atividade e aos deveres impostos para seu desenvolvimento, como se vê, entre tantas outras, na da Câmara Municipal de Itajubá: "fica a Câmara obrigada, logo que melhorem as rendas da Municipalidade, em adquirir e distribuir pelos agricultores (...) as máquinas e instrumentos aratórios mais convenientes ao lugar, sementes das plantas mais interessantes e prestadias (...) enquanto porém suas circunstâncias não melhorem deverá solicitar do govêrno auxílios necessários para ir gradativamente satisfazendo a estas necessidades do Município" (art. 95, Resolução 1 751, 8-10-70). A determinação, subordinada ao aumento de renda local, é sem fôrça e por certo produziu pouco. As posturas têm que considerar a matéria, porquanto a lei fundamental dos municípios brasileiros — a lei de 1.° de outubro de 1828 — fixa que é atribuição dos vereadores "ajuntar sementes de plantas interessantes, e árvores frutíferas ou prestadias, para as distribuírem pelos lavradores" (art. 68).

Não se vá pensar que o cuidado do govêrno se resumiu a essas medidas ou ordens. Providências de outra natureza foram freqüentes, sobretudo depois de 1860: para que o Ministério da Agricultura, então criado, desse assistência mais efetiva às Presidências das Províncias, era

preciso que se tivesse informação exata sôbre a situação da lavoura. A autoridade do govêrno central, entretanto, estava desaparelhada: "faltando a êste Ministério esclarecimentos e dados estatísticos, pouco poderei dizer-vos sôbre a lavoura".[34] Os ministros ficavam tolhidos pela ausência de informações das autoridades provinciais, enquanto estas, por sua vez, eram tolhidas na ação ou nas simples informações pela falta de conhecimento das condições da Província, uma vez que as Câmaras Municipais não respondiam à maior parte das consultas. Verificando a situação é que um ministro escreveu com desalento: "êste importantíssimo ramo de serviço tem sido quase nominal, administrativamente falando. Em verdade, o que significa um Ministério da Agricultura sem organização regular dos meios de ação, sem agentes especiais, sem estabelecimentos de ensino, sem corporações auxiliares, sem estatística?"[35]

O Ministério da Agricultura remetia sementes de todo tipo à presidência, para distribuição às Câmaras Municipais, fôsse em atenção a pedido do govêrno local, fôsse por sua própria iniciativa, de acôrdo com o programa administrativo. Na correspondência oficial, multiplicam-se os ofícios, trocados entre o Ministério, a Presidência da Província e as Câmaras Municipais. Ofícios que remetem caixas ou embrulhos de sementes de "centeio de nova espécie para plantar", de "palmeira real, plantas para tinturaria e forragem vindas da Europa", "arroz da Geórgia", "café de Moca e cacau", trigo branco, trigo napolitano, "trigo de Xerez, vindo da Espanha", tabaco de Cuba, de Maryland, algodão herbáceo, "algodão de longa sêda, cultivada na República do Peru", juta, alfafa, quina

---

(34) Teodoro Machado Freire Pereira da Silva — *Relatório Negócios da Agricultura*, 1871, p. 6.

(35) Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque — *Relatório Negócios da Agricultura*, 1870, p. 4.

da Índia, Ceilão e Java. Foi decisiva, aí, a colaboração do govêrno geral, que fornecia sementes e plantas, com o auxílio do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura. Além de ofícios que remetiam sementes ou plantas, vemos ainda ofícios com pedidos das Câmaras Municipais à Presidência, da Presidência ao Ministério e instruções gerais do Ministério. Também são remetidos livros e memórias sôbre plantas ou processos de aumentar o rendimento das culturas, o *Auxiliador da Indústria Nacional*. Essa correspondência, realmente rica, atesta interêsse pelas inovações que poderia negar a rotina.[36] Trata-se, porém, de interêsse quase sempre vago, que poucas vêzes tem mais tradução que o movimento de cartas, ordens ou pedidos.

Os auxílios do govêrno se manifestaram ainda em prêmios ao produtor, na criação de escolas, no estabelecimento de colônias e na isenção de tributo a determinados artigos, para despertar interêsse pelo cultivo. Como o ensino e a colonização têm comentário em outro capítulo, fixemo-nos no auxílio pela isenção tributária.

5. Antes de fazer referência às isenções, é conveniente apresentar breve quadro da situação tributária da produção.

No orçamento para o ano financeiro de 1836/37 (Lei 49, 8-4-36) aparece a receita pela primeira vez, especificadamente, pois o orçamento do exercício anterior só cuidou da despesa. Tratando da receita, declara-se aí que o presidente é autorizado a arrecadar "5% de todo açúcar,

(36) Veja-se o opulento material que se encontra no Arquivo Público Mineiro, ainda inédito. Êsse expediente oficial, recolhido em encadernações, forma alguns dos volumes mais curiosos da Secção Provincial. Entre outros, consultem-se os livros 569, 1233, 1287 e, principalmente, o 548 (ofícios sôbre agricultura e indústria — 1854/63), talvez o mais rico de todos.

ou rapadura; 10% de todos os gêneros de produção, e criação" (art. 2.º, § 1.º). Com relação ao mesmo assunto, o orçamento do ano financeiro de 37/38 (Lei 80, 13-4-37) estabelece a arrecadação de "1 — impôsto de 3%, a que fica reduzido o dízimo do café, tabaco, algodão, açúcar e rapaduras; 2 — 10% de tôda a produção e criação". Já no orçamento de 39/40 (Lei 154, 9-4-39) desaparece o dízimo, pois, como se vê, é autorizada a arrecadação de "1 — 3% do café, açúcar, tabaco, algodão e de quaisquer gêneros manufaturados que se exportarem" e "— 6% de todos os gêneros de produção e criação da Província, que forem exportados", isentando-se o chá (também a aguardente de cana). E a lei é mais objetiva ainda no art. 3.º, em que estabelece que "fica extinto o impôsto do dízimo desde a data em que a presente lei começar a vigorar". Ao longo de todo o período, a situação não se alterou, a não ser em pormenores, como prova o último orçamento: na especificação da receita do ano de 1889 (Lei 3 569, 25-8-88) designam-se "1 — direitos de 3% de gêneros de exportação, 2 — direitos de 4% de café exportado, 3 — direitos de 6% de gêneros de produção e criação". Nesse particular, manteve-se, pois, o sistema tributário.

A cobrança de impostos autorizados pela Lei 154 foi regulada, quanto a valores, por uma pauta constante da mesma Lei; essa tabela foi revista no orçamento de 42/43 (Lei 234, 25-11-42). Sem sofrer modificações, continua nos exercícios seguintes a ser observada, sem atentar para a mutabilidade dos preços. No orçamento de 52/53 (Lei 570, 10-10-51), confere-se à Mesa das Rendas autorização para que organize nova pauta, submetendo-a à aprovação do presidente (art. 2.º, § 3.º), medida que ficou mais racional no orçamento de 57/58 (Lei 791, 20-6-56), em que se firma que a organização da tabela deve ser feita anualmente. Só no orçamento de 1889 (Lei 3 569, 25-8-88, art. 4.º, § 6.º) há a determinação de que as pautas para co-

brança do impôsto do café e do fumo sejam organizadas todo mês. Embora clara a determinação da Lei 791, de revisão anual da tarifa para ajustamento ao mercado, a cobrança continuou a ser feita pela que consta da Lei 234, de 1842, como se os preços fôssem invariáveis. Êsse procedimento da Mesa das Rendas Provinciais só foi alterado quando à frente da repartição, como Inspetor, estêve Afonso Celso de Assis Figueiredo. Procurou-se, desde então, adaptar a cobrança do tributo às oscilações do mercado, como convinha. A medida, porém, ainda sofreu recuos, inclusive o de fixação do tributo por uma certa pauta que só com autorização da Assembléia poderia ser alterada (Lei 1 423, 24-12-67 — Orç. 68/69). Determinações constantes dos vários orçamentos seguintes tratam do assunto, alterando-o em pormenores, ora com acréscimo de novos gêneros, ora com eliminações.

6. Interessa-nos agora fixar medidas de isenção de tributo de exportação de certos gêneros. Essas isenções tiveram em vista desenvolver algumas culturas, embora se pudesse lembrar que a lei as consignou pela insignificância arrecadada com os mesmos gêneros.

Foram isentos de tributação: em 1839, o chá; em 1840, a erva-mate ou congonha; em 1875, alho, amendoim em casca, cebola, ipecacuanha, leite de mangabeira, mamona em grão; em 1879, o açúcar — por pouco tempo, pois o impôsto de 3% é restabelecido (art. 5.º § 2.º, Lei 3 232, 22-10-84 — Orç. 85/86), para desaparecer de novo logo depois (art. 6.º, § 4.º, Lei 3 437, 26-9-87 — Orç. 1888); em 1882, algodão com caroço e em rama, arroz com casca e pilado, anil, araruta, batata, cará, extrato de quina, feijão, frutas de qualquer qualidade, milho, pinhões.

Lembrem-se ainda as isenções: de taxa itinerária, os animais "que transitam pelas estradas de comunicação desta com outras Províncias do Império", conduzindo

"instrumentos aratórios e qualquer gênero de máquinas que tenham por fim desenvolver e aperfeiçoar a agricultura da Província" (Lei 1 009, 2-7-59 — Orç. 60/61); de taxa itinerária, "o formicida Capanema e quaisquer produtos que tenham por fim o desenvolvimento da lavoura" (Lei 2 545, 31-12-79, art. 10 — Orç. 80/81). Seria longo enumerar as várias medidas de supressão ou redução de taxas itinerárias no comércio de produtos agrícolas.

Além dessas providências de caráter geral, em algumas posturas municipais encontram-se indicações no sentido de favorecer a lavoura. Entretanto, não é necessário continuemos na enumeração de tôdas, pois não é nosso propósito fazer o histórico minucioso dessa proteção, mas indicar as linhas da política econômica do govêrno provincial. Nos elementos que aí ficam, está a demonstração de certo interêsse por um aspecto de influência no processo da produção; consignando-os, tivemos em mira sòmente dar exemplos de ação ou de propósitos de auxílio, em matéria importante, de modo a caracterizar a orientação do govêrno.

"instrumentos aratórios e qualquer gênero de máquinas que tenham por fim desenvolver e aperfeiçoar a agricultura da Província" (Lei 1 009, 2-7-59 — Orç. 60/61); de taxa itinerária, "o formicida Capanema e quaisquer produtos que tenham por fim o desenvolvimento da lavoura" (Lei 2 545, 31-12-79, art. 10 — Orç. 80/81). Seria longo enumerar as várias medidas de supressão ou redução de taxas itinerárias no comércio de produtos agrícolas.

Além dessas providências de caráter geral, em algumas posturas municipais encontram-se indicações no sentido de favorecer a lavoura. Entretanto, não é necessário continuemos na enumeração de tôdas, pois não é nosso propósito fazer o histórico minucioso dessa proteção, mas indicar as linhas da política econômica do govêrno provincial. Nos elementos que aí ficam, está a demonstração de certo interêsse por um aspecto de influência no processo da produção; consignando-os, tivemos em mira sòmente dar exemplos de ação ou de propósitos de auxílio, em matéria importante, de modo a caracterizar a orientação do govêrno.

II

PECUÁRIA

1. A pecuária em Minas, além do aspecto econômico, tem, nos decênios iniciais, expressão na vida social e na história do povoamento, colaborando como elemento configurador do território. Se a lavoura não contribuiu de modo tão significativo no devassamento de áreas, a pecuária disputa com a mineração a prioridade na faina desbravadora de terras sertanejas.

A idéia de que ao criador é que cabe a primazia no povoamento de Minas foi fortalecida por diversos estudiosos. Vegetação e salinas permitiram a atividade pastoril ao norte da Capitania, onde não se verificavam as sêcas rigorosas de certos trechos da Bahia. Ainda não se descobrira o ouro e já havia criadores — portuguêses, baianos e até paulistas — nas terras setentrionais mineiras. Estabelecera-se a criação. Depois, na zona mineradora, para abastecimento das populações, estava o gado trazido do norte em movimento constante que assusta o govêrno português, que chegou a proibir as ligações das minas com o sertão criador, a fim de evitar o contrabando do ouro. No comércio de carnes e no choque de interêsses entre paulistas e baianos e portuguêses temos agravamento da tensão que constituía a regra nas minas, culminando na guerra dos emboabas. Nas terras centrais o gado encontrava preço compensador, daí a atração de rebanhos também do sul.

A melhor área criadora de Minas foi a meridional. Na comarca do Rio das Mortes a água era abundante e as terras férteis garantiam a forragem. Em fazendas cercadas, com acomodações especiais, havia tratamento desconhecido na parte norte: cuidados com a alimentação e o sal, recolhimento aos currais. "Em Minas Gerais se constituirá o centro criador de mais alto nível na Colônia", afirma Caio Prado Júnior.[1]

Destinando-se ao corte, o gado mineiro contribui mais tarde não só para o abastecimento local como também para o de S. Paulo e Rio de Janeiro. Ainda no século XVIII teve origem a indústria de laticínios, característica da região. No Oeste, desenvolveu-se a criação de suínos, uma das bases da alimentação mineira, que tem na carne de porco a nota caracterìsticamente regional. Se a pecuária se desenvolveu bem, estêve longe, no entanto, de atingir o nível mais alto, como se vê por inúmeros depoimentos da época.

2. Quando, com a decadência das minas, se desfez o engano que foi o impulso dos primeiros tempos, a agricultura se impôs. A criação obteve mais êxito imediato que a lavoura, como exploração rural mais simples que é. Nas estatísticas de exportação das primeiras décadas do século XIX é a pecuária que se adianta. Como foi citado no capítulo anterior, nos exercícios financeiros de 1839/40 ou 1842/43, a exportação do gado vacum, suíno e cavalar, toucinho, queijos e couros é mais rendosa que a do café, fumo e açúcar.[2] Só depois será vencida pela exportação de produtos de outra origem, com a expansão da cultura do café.

---

(1) Caio Prado Júnior — *História econômica do Brasil*, p. 93.

(2) Sebastião Barreto Pereira Pinto — *Mensagem 1841*, Anexo n.º 5; Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1844*, Anexo n.º 24.

A criação desperta interêsse das autoridades ao longo do período. Na mensagem de 1835, ao dar notícia da coudelaria de Cachoeira do Campo, o presidente assinala a importância da criação de animais.[3] E em quase tôdas as mensagens à Assembléia, na abertura dos trabalhos legislativos, a primeira autoridade provincial faz referência ao assunto. Em 1843 lembra que, dada a abundância de campos, a Província pode criar animais de muitas espécies; cuidar de melhoria das raças que já tem, procurando cruzamento com animais vindos de fora; propagar novas raças, como a de camelos ou de dromedários, tão úteis para conduções pesadas; atentar, sobretudo, para os "animais cavalares e lanígeros"; era desejo dar proteção às fábricas de laticínios.[4] Três anos depois, Quintiliano José da Silva diz que "parece ser da mais urgente necessidade o estabelecimento de uma fazenda normal de criação, onde se propaguem as melhores raças de diversos gados, a fim de que os criadores mineiros (...) possam tirar de seus campos os produtos valiosos".[5]

Em relatórios de 1859 e 1865, as autoridades dão conta de providências: compra de um cavalo alemão, adquirido pelo govêrno imperial, e distribuição de carneiros, comprados pelo Ministério da Agricultura.[6] Os cinco casais de carneiros, importados de Buenos Aires, ao que indica o ministro, não tiveram compradores.[7] Bem pouco valeram as providências do Ministério relativamente à criação — confessa desolado o ministro em 1874, pois as

---

(3) Antônio Paulino Limpo de Abreu — *Mensagem 1835*, p. 6.

(4) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1843*, p. 59.

(5) Quintiliano José da Silva — *Mensagem 1846*, p. 83.

(6) Carlos Carneiro de Campos — *Relatório 6-4-59*, p. 48; Pedro de Alcântara Cerqueira Leite — *Mensagem 1865*, p. 24.

(7) Manuel Pinto de Sousa Dantas — *Relatório Negócios da Agricultura*, 1867, p. 40.

raças "vão degenerando até nas províncias que mais se distinguiam pelo desenvolvimento da indústria pastoril". Por iniciativa do govêrno "têm sido importados cavalos árabes, dromedários do Egito, carneiros das raças Negreti e Rambouillet, cabras, alpacas, lhamas e distribuídos a pessoas que pareciam idôneas para tratá-los e promoverem, em benefício da indústria nacional, a generalização daquelas proveitosas espécies. Quase improfícuas têm sido estas tentativas, e a rotina dos tempos coloniais continua a imperar em referência a êste importante ramo de indústria".[8] Como se vê, não havia receptividade para medidas inovadoras, ainda que proveitosas aos interêsses público e particular.

Tratando da exportação de gado, escreve José da Costa Machado de Sousa: "para mim e para muita gente, a exportação do gado da Província para ser consumido na Côrte é objeto de transcendência, não só como gênero de primeira necessidade para a capital do Império, como também por ser um dos nossos produtos, que bem aproveitado, necessàriamente há de trazer a riqueza ao sul e centro de Minas".[9] Antônio Gonçalves Chaves, em 1883, fala de cuidados para "que se renove e aperfeiçoe a raça das diversas culturas pecuárias".[10] No ano seguinte, o mesmo presidente cita a opinião do prof. C. Rebourgeon, que estudou a lavoura e a criação de gado entre Queluz e o vale do Piracicaba, concluindo que o melhoramento dos animais pode ser obtido com a aquisição de forragens mais apropriadas que o capim e com "a introdução de animais aperfeiçoados, mas não de raça pura". Êsse técnico aconselhou: "para a raça bovina, o touro charolês, de França; para a raça ovelhum, o carneiro

(8) José Fernandes da Costa Pereira Júnior — *Relatório Negócio da Agricultura*, 1874, págs. 18/19.

(9) José da Costa Machado de Sousa — *Mensagem 1868*, p. 28.

(10) Antônio Gonçalves Chaves — *Mensagem 1883*, p. 39.

Southdounmerino e o diseiley-merino; para a cavalar, o cavalo, petit-porcheron, o anglo-normando de 1/4 sangue". [11]

Referiram-se muitas vêzes as autoridades à coudelaria de Cachoeira do Campo. Criada pela Carta Régia de 29-7-1819, para melhoramento de raças, ficou para usufruto do Imperador. No Conselho Geral da Província, em 1831, planejou-se uma fazenda de criação no local, "com o fim de nela criar-se e propagar-se pela Província as melhores espécies de gado vacum, cavalar e ovelhum, e todos os animais exóticos que possam ser úteis aos trabalhos, transportes, subsistência ou indústria"; na fazenda haveria criação de cabras do Tibete, carneiros merinos e de Leicester, fábrica de queijo e manteiga, "segundo os sistemas seguidos na França, na Suíça e Holanda", bem como um lavatório para lãs. Como se vê, projeto ambicioso, mas que não teve tradução prática. [12]

Mais tarde, como o Imperador cedesse o seu direito, o govêrno pensou em estabelecer ali a instrução agrícola. Em resposta ao pedido de informações do Ministério da Agricultura, o vice-presidente dá notícia do estado da coudelaria, mostrando-se entusiasmado com o que se anuncia fazer e sugerindo o aproveitamento do local para colônia agrícola e fábrica de tecidos e preparação de couros. Verifica-se, por essa informação, que a finalidade da fazenda fôra desvirtuada: se D. Pedro II colocara aí animais de raça, só há agora animais degenerados, de nenhum valor. [13] Assim, com outra utilização do terreno, desfaz-se a única tentativa de um campo de experimentação e melhoramento do gado. Ao desaparecer, a coudelaria de Cachoeira do Campo já não correspondia

---

(11) Antônio Gonçalves Chaves — *Mensagem 1884*, p. 84.

(12) Xavier da Veiga — *Efemérides mineiras*, IV, págs. 350/352.

(13) Olegário Herculano d'Aquino e Castro — *Relatório 13-4-85*, p. 52.

às suas finalidades, prejudicada que fôra com alguns arrendamentos.

3. Foi para alimentar populações de Minas, S. Paulo e Rio que o gado despertou atenções. Além do consumo direto, êle permitiu uma indústria que se desenvolveu sobretudo em Minas — a de laticínios. Serviu ainda para fornecimento de lãs e couros, atividade principal em certas épocas e áreas. Outra função do gado foi auxiliar o transporte. Ainda aí seu papel é na verdade inestimável, em Minas mais talvez que em qualquer outra parte. Calógeras fèz, com muita razão, o elogio do muar, que, usado para transporte, é elemento de progresso.[14] Nas terras da Província do centro, o animal foi precioso para estabelecer comunicações, às vêzes único transporte possível. A criação é mesmo um aspecto considerável na história do Brasil: o muar e o carro de boi foram expressões importantes de época ainda próxima de nós; o dono da tropa, o homem que viaja, que foi à Côrte e traz suas novidades, um "mensageiro da civilização". A importância do gado, pois, não se resume à "época do couro", que Capistrano de Abreu esclareceu tão bem, mas alonga-se pelos séculos.

Na impossibilidade de cálculos sôbre o rebanho mineiro, podemos apresentar alguns dados referentes à exportação, transcritos de Rodolfo Jacó. Assim, temos que a exportação de gado vacum foi em 1842/43 de 45 421 cabeças e em 1889 de 147 058; a de gado cavalar em 1842/43 de 1 173 cabeças e em 1888 de 1 782; a de gado muar, nos mesmos períodos, de 379 e 463; quanto ao suino, 44 819 e 27 498 cabeças. Lanígeros e caprinos aparecem com números modestos. A exportação de queijos atingiu a 377 230 quilos em 1842/43 e 1 543 294

(14) J. Pandiá Calógeras — *Transportes arcaicos*, págs. 578/592.

quilos em 1889. Também foi alta a exportação de toucinho e aves domésticas.[15]

4. Entre as medidas sancionadas pela presidência, com relação à pecuária, lembrem-se: criação de uma coudelaria, "tendo por objeto o aperfeiçoamento de animais das raças cavalar, vacum e lanígero, mandando o govêrno vir casais de cada uma das raças, preferindo os cavalos árabes e comprando na Província os animais necessários para cruzamento de raças" (Lei 841, 14-7-57); providências para introdução de "boas raças de animais vacum, cavalar e lanígero, a fim de melhorar e aperfeiçoar as produções na Província, despendendo as quantias necessárias" (art. 9.°, Lei 861, 5-6-58 — Orç. 59/60); e a concessão de privilégio para estabelecimento de duas grandes feiras de gado, próximas às estações de Benfica, na estrada de ferro D. Pedro II, e Três Corações do Rio Verde, na estrada de ferro Minas e Rio (Lei 3 510, 5-10-87, modificada em parte pela Lei 3 762, 16-8-89).

A preocupação com a atividade aparece também nas posturas das Câmaras Municipais, aprovadas em resoluções da Assembléia. Como exemplo, entre muitos outros, cite-se a determinação de que "a Câmara tratará de haver novos animais úteis, ou de melhorar as raças dos existentes", constante das posturas de Cabo Verde (art. 115, Resolução 2646, 8-1-80). Nesses documentos básicos das municipalidades o assunto precisava aparecer, pois a lei geral das comunas — de 1.° de outubro de 1828 — fixava que os vereadores deviam tratar "de haver novos animais úteis, ou de melhorar as raças dos existentes" (art. 68). Vê-se, no caso citado, que as posturas municipais significavam pouco, uma vez que muito do que consignavam era simples transcrição da lei geral. Não eram moldadas pelos recursos ou necessidades das comunas, mas por uma

(15) Rodolfo Jacó — *Minas Gerais no XX.° século*, págs. 71/81.

norma a que tôdas obedeciam. E muitas se satisfaziam na simples fidelidade ao texto legal, deslembradas que o importante era dar vida às determinações.

Foram comuns as medidas de proteção à pecuária. Na leitura da correspondência oficial, elas aparecem em número apreciável. Mais constantes que medidas práticas, entretanto, são queixas e consultas. Entre a presidência e Câmaras Municipais e entre a presidência e o ministério, primeiramente o do Império e depois o da Agricultura, há correspondência com pedidos, sugestões ou consultas. Se medidas positivas, como a cessão de um animal para melhoria de raça, são raras e de pequeno alcance, êsse movimento de papéis — ofícios com sugestões ou memórias e livros especializados remetidos — deve ter significado alguma coisa para localidades mais afastadas: significação relativa apenas, uma vez que a distância, a falta de capitais e o espírito de rotina constituíram obstáculos que raramente foram vencidos.

Lembre-se, ainda, que houve preocupação com o ensino, no sentido de melhorar o trabalho criador ou de aproveitamento industrial do gado. Na Escola de Agricultura criada pela lei 2 634, de 7-1-80, havia a cadeira de Zootecnia, para "estudo dos animais sob o ponto de vista de seus produtos e de seus serviços". A escola, porém, não foi instalada.

5. A pecuária foi sempre ótima fonte de renda. Nos primeiros anos, sobretudo, ela contribuiu de modo decisivo para os cofres provinciais. As cobranças sôbre a exportação do gado se mantiveram ao longo do período: 6% sôbre o valor do gado cabrum, cavalar, lanígero, muar, suíno, vacum, bem como sôbre o valor das galinhas, como se vê da primeira pauta organizada, constante da Lei 154, de 9-4-39 (Orç. 39/40), e dos últimos orçamentos da Província. A taxa de 6% era a mais alta, desde que a Lei 154 suprimiu o dízimo, taxa cobrada até 1839. Na Lei 49,

de 8-4-36 (Orç. 36/37), além do dízimo, estabelecia-se "impôsto de 1$600 sôbre cada uma rês que se matar para vender em todo, ou em parte, ficando substituído o subsídio literário e os 5 réis de libra de carne verde" (art. 2.º, § 4.º), impôsto que é reduzido, no ano seguinte, para $800 (art. 2.º, § 5.º, Lei 80, 13-4-37 — Orç. 37/38). Ao votar a redução, a Assembléia considerou as razões do presidente na fala inaugural, assinalando que o impôsto de 1$600 elevava o preço da carne, era oneroso e diminuia as rendas das municipalidades.[16] Êsse impôsto desaparece depois.

No caso do abate de gado para venda, às vêzes houve bitributação. Como exemplo, temos que no ano de 1842, no orçamento para 1842/43, consigna-se o impôsto de $800 sôbre cada rês que se matar (art. 2.º, § 3.º, Lei 234, 25-11-42), enquanto a Resolução 236, de 28-11-42, autoriza a Câmara Municipal de Curvelo a arrecadar o impôsto de $320 sôbre cada cabeça de gado vacum que se matar no município para venda (art. 1.º).

Ainda com referência à tributação, queremos lembrar dois casos que foram bastante discutidos: a tentativa de regular a saída do gado, por meio de taxa, e o impôsto sôbre bêstas novas. A Lei 1 427, de 24-12-67, em seu artigo único autorizou o presidente " a regular a saída do gado mineiro nas recebedorias, de modo que não superabunde nos mercados da Côrte, podendo para êsse fim alterar as taxas". Instruções da presidência, datadas de 16-3-68, regularam o assunto, estabelecendo limite para passagem diária pelas recebedorias, de modo que não fôsse superior a 400 cabeças a exportação de cada dia; além do número fixado, a taxa seria muito alta, de modo na verdade proibitivo (de cada rês que saísse da Província, 1$800; de cada rês excedente, 6$000). O procedimento da autoridade, como se lê na sua justificativa, foi determi-

(16) Antônio da Costa Pinto — *Mensagem 1837*, págs. 43/44.

nado pelos abusos no mercado da Côrte, sem vantagens para o consumidor — que não adquiria por preço menor — ou para o vendedor — que não ganhava mais, pela especulação do intermediário. Não haveria prejuízo para o comprador nem para o fornecedor. Também não sofreria a exportação: o número não seria reduzido, mas regulado, para "evitar o que se chama enchente, por meios indiretos".[17] Instrução difícil de ser fiscalizada, provocou protestos em Minas e no Rio.

Quanto ao tributo sôbre bêstas novas, trata-se da cobrança de 5$000 por animal entrado na Província. O impôsto foi mal recebido e contra êle se manifestou até a principal autoridade. Como se vê em mensagem à Assembléia, um presidente o censurou, pois lhe pareceu injustificável, por protecionista e inadequado à situação, uma vez que Minas, Província agrícola e central, precisa de muares — "são meios de transporte e instrumentos de produção". Êsse impôsto é "vexame escandaloso (...) condenado pela ciência econômica e pelas circunstâncias especiais da Província".[18]

A discussão do assunto, em 1869, lembra-nos caso mais antigo: o do impôsto correspondente a direitos de entrada, estabelecido pela Lei 275, de 15-4-44, que foi revogado pelo Decreto Legislativo 347-A, de 24-5-45 (Geral), por contrário ao art. 12 do Ato Adicional. A questão continuou a ser debatida, provocando manifestações contraditórias da Secção de Fazenda do Conselho de Estado. Interpretação favorável à cobrança do impôsto é a que vê, aí, não um direito de importação, mas uma taxa itinerária. Foi êsse modo de encarar a questão que se firmou. E leis como as que estabeleceram a cobrança de 5$000

---

(17) José da Costa Machado de Sousa — *Mensagem 1868*, págs. 28/29; Instruções da presidência regulando a Lei 1427 — Anexo 19.

(18) José Maria Correia de Sá e Benevides — *Mensagem 1869*, p. 26.

sôbre bêstas novas (a primeira vez no orçamento de 41/42 — art. 2.°, § 21, Lei 216, 13-4-41) puderam ser sancionadas.

Entre as medidas de isenção, há pouco a assinalar: "o govêrno isentará por 5 a 8 anos de metade do impôsto estabelecido no § 3.° do art. 2.° desta lei as boiadas que deverem ser cortadas no Rio por uma sociedade mineira que atualmente se organiza em Santo Antônio do Machado com o fim de estabelecer corte açougue por conta dos boiadeiros" (art. 24, Lei 1 104, 16-10-61 — Orç. 62/63); "ficam abolidas as imposições municipais sôbre criação e trânsito de gado vacum" (art. 6.°, Lei 2 314, 11-7-76 — Orç. 77/78). Poderiam ser lembradas ainda outras isenções, de gêneros que foram eliminados da pauta: a lã manufaturada, em 1839; tecidos de lã semelhantes a casimiras, em 1850; couros de animais, gansos, marrecos, patos, perus, em 1875; carne sêca, lã, ovos, em 1882.

Quanto à indústria de laticínios, tão importante em Minas, só foi favorecida no fim do período, com a isenção de impostos provinciais para "os queijos e outros produtos de leite, similares aos da indústria européia, sendo esta isenção por 5 anos, a contar da fundação das respectivas fábricas" (Item II, § 11, art. 4.°, Lei 3 569, 25-8-88 — Orç. 1889).

III

INDÚSTRIA

1. A atividade industrial nem sempre encontrou ambiente favorável ao seu desenvolvimento em Minas. Tudo se resumia, nos primeiros tempos, à exploração mineral — causa da rápida montagem da máquina administrativa e do povoamento —, mas feita de modo desordenado, sem assistência técnica ou auxílio dos podêres públicos. A concentração em um só interêsse embaraçou tôdas as outras atividades industriais, como também as agrícolas. Ouro e pedras preciosas foram o cuidado da metrópole, mas enquanto causa da riqueza que advinha ao tesouro português, pela cobrança dos impostos devidos. Com êsse propósito fiscal, exclusivo, a coroa descuidou-se de tudo mais, esquecida de que a elevação do nível de técnica no Brasil resultaria, em última análise, em proveito também da metrópole. Explorando o ouro de superfície, já na segunda metade do século XVIII a mineração estava decadente.

À primeira vista, Minas era região que devia desenvolver a indústria, uma vez que a lavoura e a pecuária foram entravadas de diversos modos. Só a mineração teria lugar: o que distraísse o homem dêsse setor devia ser evitado. A unidade precisava viver do esfôrço industrial, ao contrário das demais áreas brasileiras. Note-se, entretanto, que o trabalho de mineração era quase exclusivamente extrativo. O govêrno português não se orientou por uma política econômica que levasse à exploração

científica e eficiente dos recursos naturais, com estabelecimento de verdadeira indústria. Atividade extremamente simples, enquanto havia riqueza à superfície, tratou de aproveitá-la; quando só um labor mais difícil, organizado e sistemático, teria eficiência, não quis ou não pôde ir além. E, com o tempo, a mineração, que no início representou progresso, torna-se elemento negativo, embaraçando a vida econômica, como se vê desde a segunda metade do século XVIII.

Com essa decadência, impõem-se novos misteres. Lavoura e pecuária adquiriram relêvo desconhecido até então. Fábricas de tecidos e outras pequenas indústrias foram tentadas: a experiência assustou a metrópole, e, ante os avisos de autoridades, tudo proibido pelo alvará de 5 de janeiro de 1785. A coroa desejava que cada Capitania se desenvolvesse em uma só direção, evitando a harmonia entre as várias atividades; era preciso evitar, sobretudo, o trabalho industrial, característico de povos mais avançados e de economias mais complexas.

Se a orientação política foi entrave até início do século XIX, quando se liberou a indústria, entraves de outra ordem dificultaram ou mesmo impediram o pleno florescimento das potencialidades da região no período provincial. A falta numérica e qualitativa de população, a ausência de capitais e de sistema adequado de crédito, as condições deficitárias dos transportes, a falta de emulação ou de espírito de emprêsa, o consumo limitado pelo pequeno poder aquisitivo dos habitantes, são algumas dificuldades que se apontam, às quais podemos acrescentar ainda outras, de ordem objetiva ou de ordem psicológica.

Em matéria de indústria, a Província de Minas apresentou progresso relativamente pequeno: enquadra-se bem, assim, no panorama imperial, quando o Brasil se organizava como nação, sem conceder muita importância aos elementos materiais que dão base à idéia comum de pro-

gresso. Por motivos fàcilmente compreensíveis, o Império estêve longe de aproveitar as suas possibilidades. No caso mineiro, não obstante o potencial da Província, mais considerável que o da maioria das outras, a realidade talvez fôsse agravada pela prudência excessiva do povo, que teme como arrojado qualquer empreendimento e que não se associa, por desconfiança do próximo ou das possíveis ações do govêrno. Entretanto, na medida em que o Império caminhou, também caminhou a Província: repercutem aqui as medidas de caráter geral, e a unidade, se não avança, também não se atrasa.

Podemos aplicar à indústria mineira o que uma autoridade assinala com relação às obras públicas: "muitos embaraços se opõem por ora ao desenvolvimento do espírito de associação entre nós, sendo igualmente certo que os possuidores dos poucos capitais disponíveis preferem o prêmio que fàcilmente alcançam em mãos particulares, aos lucros que possam provir de emprêsas tentadas por Companhias, que lhes parecem contingentes". E, com relação ao objeto que nos interessa: "a indústria não é ainda considerada entre nós como um daqueles ramos que estejam a cargo da Pública Administração: nenhuma corporação temos nós que seja especialmente incumbida de sua direção e desenvolvimento". Para o presidente Andréia, Minas deve cuidar de tôda riqueza, não apenas de uma: se é indispensável a agricultura, também o é a indústria, pois, central e sem transporte, nem tudo pode ser exportado com lucro sem transformação; no programa de animar a indústria, o govêrno deve animar o consumo, com a proteção, por meio de prêmios pecuniários, de novas descobertas e da maior produção do trabalho.[2]

---

(1) Bernardo Jacinto da Veiga — *Mensagem 1840*, págs. 22 e 60.

(2) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1843*, p. 58.

Nesse modo de conceituar o problema, temos tímido esbôço de política de proteção, que chegou a ser praticada algumas vêzes. Contudo, nunca se avançou o sinal, pois não o admitia a filosofia do tempo. Defendia-se então liberdade sem limites em matéria econômica, como se vê nas palavras de um presidente que verifica a falta de esfôrço industrial e se manifesta contra qualquer encaminhamento em tal ou qual setor: "em minha opinião vai errado quem procura assinalar ao gênio a derrota que lhe cumpre seguir: antes entendo que desembaraçar-lhe o campo e deixá-lo percorrer na direção que bem lhe aprouver será o melhor meio de aproveitar-lhe os impulsos".[3] É na atividade industrial que mais se manifesta o drama do liberalismo, no choque entre o ideal que prega e a realidade que exige concessões, senão de franco intervencionismo, como se pratica hoje em quase tôda parte, pelo menos de encaminhamento de soluções, como se praticou então.

2. Na tentativa de esclarecer a realidade industrial, comecemos pela mineração. É temerário afirmar que êsse trabalho foi o mais importante, pois tecelagem, cerâmica e outras ocupações mais modestas foram generalizadas. Embora contingente e talvez pouco lucrativa, quase no abandono, pelo interêsse com a lavoura e a criação, que faz a procura de outras áreas, em detrimento dos núcleos primitivos, embora nem sequer referida em vários documentos oficiais que retratam a economia — sobretudo nas primeiras mensagens —, a mineração é a atividade mais característica da Província.

No século XIX, tal trabalho não se resumiu ao ouro, como se verificou no século anterior, quando só essa riqueza e o diamante despertaram a ambição; ainda que continuassem a merecer cuidados, ouro e diamantes já

---

(3) José Ricardo de Sá Rêgo — *Mensagem 1851*, p. 22.

não foram exclusivos. A administração empenhou-se em obter o ferro e ainda lançou os olhos para outros recursos. Nem tinha sentido se mantivesse o engano de outros tempos: "o título de Minas Gerais é mais bem cabido pela generalidade dos minerais que pela generalidade das minas de ouro", afirmou o presidente Andréia.[4]

A mineração competia antes ao govêrno geral que ao da Província. É nos documentos dos ministros, pois, que se encontram notícias mais amplas sôbre o assunto. Tais documentos, entretanto, não são ricos em informações referentes a Minas: concedem bem mais espaço às produções minerais de S. Pedro do Rio Grande do Sul ou da Bahia, ou mesmo unidades. Preocupam-se com o carvão, menos com o ferro. Em diversos relatórios, no capítulo do subsolo, Minas nem sequer é referida.

Essas autoridades revelavam senso no cuidado maior à siderurgia, no desencanto com o ouro. Assim é que o Ministro Antônio da Silva Prado escrevia: "o futuro da nossa mineração não me parece estar na lavra das minas de ouro. Quando, mais tarde, os capitais compreenderem as vantagens da indústria siderúrgica, e da lavra do carvão de pedra, a mineração nacional tomará melhor orientação, com mais vantagem para os mesmos capitais e para a indústria. Já na Província de Minas Gerais se vai firmando esta convicção por tal forma, que a lavra e fábricas de ferro são, porventura, mais numerosas do que os estabelecimentos de mineração aurífera".[5] Pouco antes, o Ministro Henrique d'Ávila dava notícia de incumbência do estudo da siderurgia a um engenheiro, bem como de medidas de amparo às iniciativas no mesmo setor.

(4) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1843*, p. 60.

(5) Antônio da Silva Prado — *Relatório Negócios da Agricultura*, 1886, p. 57.

suas atenções, entretanto, pelo que se vê, só se referiam ao carvão do sul do país. É interessante lembrar a palavra dêsse ministro em matéria de ação do Estado na indústria: "o papel de industrial não cabe ao govêrno, nem é de tampouco meu intento empenhá-lo em tão difícil cometimento, que nem sempre o interêsse particular leva a bom êxito. Importa porém que o Estado carregue com os ônus dos primeiros passos..." [6]

O fato de a mineração ser regida por leis antigas, muitas vêzes inadequadas, foi objeto de exame.[7] Não se chegou, entretanto, à necessária atualização, de acôrdo com os interêsses do país e com o nível técnico que a ciência atingira. A mineração não dominou as atenções como outras atividades econômicas. Entre muitos argumentos, confirmando êsse relativo desinterêsse, temos o número mínimo de privilégios de invenções úteis referentes a ela: como se vê em quadro organizado por L. F. da Veiga, até 1873 o govêrno concedera 59 privilégios ou patentes para a agricultura, 16 para as obras públicas, 5 para limpeza da cidade, 7 para estradas de ferro, 59 para a indústria fabril, 12 para a navegação, 53 privilégios diversos, enquanto que, úteis à mineração, apenas 3 privilégios foram concedidos.[8] O particular contentava-se, quase sempre, em obter a licença do govêrno para explorações, adiando indefinidamente o exercício do direito de que dispunha, ou não se empenhava no trabalho. Daí a palavra melancólica e a suspeita de um ministro no fim do Império: "apesar das inúmeras concessões que o govêrno tem feito para a exploração de minerais, pequeno desen-

(6) Henrique d'Ávila — *Relatório Negócios da Agricultura*, 1883, págs. 181-2.

(7) José Fernandes da Costa Pereira Júnior — *Relatório Negócios da Agricultura*, 1874, p. 36.

(8) José Fernandes da Costa Pereira Júnior — *Relatório Negócios da Agricultura*, 1874, Anexo E.

volvimento tem tido entre nós a indústria da mineração, parecendo problemática a riqueza do nosso subsolo".[9]

A preparação do ferro em base racional e comercial começa na segunda década do século XIX, com os esforços do Intendente Câmara e de Eschwege, em Morro do Pilar e Ribeirão da Prata (perto de Congonhas do Campo), compensados com relativo êxito. Êles têm o mérito de pioneiros com essas tentativas que precisam vencer muitos embaraços. Várias outras pequenas fábricas foram instaladas, sobretudo por influência de medidas de Câmara e das técnicas que Eschwege adotou ou ensinou, com pequeno resultado ou sem qualquer compensação. Em 1845, entre tôdas, destacavam-se as de Monlevade, no Distrito de São Miguel de Piracicaba, e de Antônio José Lopes Camelo, no Distrito de Camargos.[10]

Tem-se boa visão do problema siderúrgico, em Minas, na memória escrita por Monlevade, em 1853, a pedido do Presidente Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos. Sôbre as fábricas de ferro, parece-lhe que as maiores dificuldades estão na distância do litoral em que se encontram e na falta de vias de comunicações rápidas e seguras: o francês é otimista, pois acha que não há motivo de desânimo, e, com os meios de que a Província carece, Minas terá outra fisionomia. Como sugestão, lembra um estabelecimento normal, que ensine pràticamente a metalurgia e a fabricação do ferro, estradas que transportem cômodamente o que os animais conduzem nas costas, aumento do tributo que paga o ferro estrangeiro. Quanto ao estado da indústria, informa: "desde o município de Ouro Prêto até à cidade de Itabira existem 84 oficinas onde se funde o ferro, sem contar as numerosas tendas onde se elabora o ferro comprado nas fábricas, as quais entre forros e

(9) Rodrigo Augusto da Silva — *Relatório Negócios da Agricultura*, 1887, p. 66.

(10) Quintiliano José da Silva — *Mensagem 1845*, p. 36.

cativos empregam aos menos 2 000 pessoas e produzem anualmente de 145 a 150 mil arrôbas de ferro".[11] Tais informações são repetidas no relatório do ministro do Império.[12]

Escrevendo alguns anos depois, em 1883, Bovet apresentou números mais modestos: produção anual de 1 500 a 1 600 toneladas, em cêrca de 75 fábricas no centro da Província.[13] O professor da Escola de Minas censura o espírito de rotina, a má organização dos trabalhos, a falta de conhecimento dos responsáveis pelo negócio — simples proprietários de fábricas, não fabricantes de ferro — que os fazia dependentes dos escravos, mais conhecedores do ofício. Daí a produção mínima, que tornava o ferro caro ou até artigo de luxo, conforme a localidade, o que é injustificável em terra tão rica.

Ao longo dos relatórios da presidência, encontramos idéias ou informações interessantes sôbre o ferro: um lembra as vantagens de animação dêsse ramo de indústria, "quando é certo que sua exportação pode tornar-se fácil pela navegação do rio Doce";[14] outro lembra que não há estatísticas da produção: calcula-se em 100 a 150 as fábricas que extraem e preparam o ferro[15] — notícia vaga que confirma a falta de informações da Administração. Quem atribui enorme importância à indústria metalúrgica é o Presidente Manuel José Gomes Rebelo Horta: essa indústria, fruto de iniciativas individuais, tem vivido sem assistência oficial, representando somas expressivas

(11) J. A. Monlevade — *Memória*, de 12-12-53 — Apêndice à *Mensagem 1854*, de Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos.

(12) Luís Pedreira do Couto Ferraz — *Relatório Negócios do Império*, 1854, p. 21.

(13) A. de Bovet — *A indústria mineral na Província de Minas Gerais*, p. 51.

(14) João Crispiniano Soares — *Relatório 2-4-64*, p. 26.

(15) Joaquim Floriano de Godói — *Relatório 15-1-73*, p. 18.

para a fortuna particular. O seu progresso determinará o de outros ramos, principiando pelo da agricultura.[16]

Com a fundação da Escola de Minas, cresce a assistência técnica à siderurgia. A propósito, lembre-se a opinião de Gorceix, expressiva da época: "se há no mundo indústria que deve ser livre é a do ferro na Província de Minas: a vantagem caberá aos mais hábeis, mais ativos e mais inteligentes; importa porém que a lei seja uma para todos. Não há, por enquanto, para esta indústria, processo algum novo, nem invenções a proteger; e, pois, a concessão de privilégios seria, para animá-la, o pior dos meios: garantia de capitais, isenção de direitos para a exportação de produtos, tarifas especiais dos caminhos de ferro e outros iguais favores muito mais eficazes seriam. O "laissez faire, laissez passer" — a liberdade ampla deve ser concedida".[17]

A verdade é que a siderurgia pouco se desenvolveu durante o Império. Até 1870, no julgamento de Calógeras, ela viveu "tão sòmente do impulso adquirido sob a poderosa e inteligente ação de D. João VI e de seus ministros".[18] Depois dessa data, fundou-se a Escola de Minas, que terá forte influência no desenvolvimento técnico-científico nacional, mas a medida não é secundada por outros auxílios necessários ao progresso da fabricação do ferro. Assim, o país continuou privado de uma indústria que é indispensável à sua emancipação econômica. A culpa cabe antes ao govêrno do Império que ao da Província. Entretanto, ninguém ponha muito vigor na crítica, que a República viverá decênios sem dar solução ao problema siderúrgico, só razoàvelmente encarado em nossos dias.

---

(16) Manuel José Gomes Rebêlo Horta — *Relatório 26-12-79*, p. 11.

(17) Manuel José Gomes Rebêlo Horta — *Mensagem 1879*, p. 41.

(18) J. Pandiá Calógeras — *As minas do Brasil e sua legislação*, II, p. 114.

O carvão de pedra foi preocupação constante de administradores, desde que Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos fêz referência à procura de minas. Ante a falta de êxito, sugeriu êsse presidente a conveniência de incentivo à investigação com algum prêmio pela descoberta: "nossas matas, nossas florestas não podem durar sempre e o futuro não nos deve surpreender desacautelados e desprevenidos". [19] Adotada a sugestão, a lei que estabeleceu o prêmio teve divulgação ampla. Apresentaram-se muitos candidatos, pretensos descobridores de depósitos, mas o resultado das análises nunca era favorável. O autor da sugestão, porém, mantinha-se firme: "não desanimo da existência do carvão de pedra nesta Província, onde tanto abunda o ferro e parece que a natureza nos não recusaria o meio mais poderoso de aproveitá-lo melhor, negando-nos minas dêsse precioso combustível". [20] E a procura continuou a ser feita, sempre sem êxito, ao longo da época provincial. Candidatos ao prêmio instituído surgiram de Montes Claros, Ubá, Fonseca (Freguesia do Inficionado, município de Mariana), "Sapé e lugares circunvizinhos do Têrmo de São João Batista do Presídio", Distrito de Curral Del-Rei (Município de Sabará), com amostras de material que se pretendia fôsse carvão de pedra, mas as análises não confirmavam as esperanças. [21] A natureza foi menos generosa do que pensava Francisco Diogo, não colocando o carvão ao lado do ferro.

E o recurso continuou a ser o combustível vegetal, para prejuízo das florestas, pelas quais já temia o presidente, como vimos. Ao assunto também se referiu Carlos

---

(19) Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos — *Mensagem 1854*, p. 33.

(20) Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos — *Relatório 2-2-56*, p. 38.

(21) Antônio Luís Afonso de Carvalho — *Mensagem 1871, ses.* ext., págs. 87/88.

Carneiro de Campos, ao notar que "o machado e o tição não têm simplesmente emagrecido as terras, vão também destruindo vastas e preciosas matas, dificultando assim a aquisição do combustível para as indústrias que dêle dependem, tornando raras e excessivamente caras as madeiras de construção e finalmente dispersando a população".[22] Ao lado das fábricas, pois, era indispensável a existência de matas, para carvão, como a de que dispunha o Intendente Câmara na sua fábrica de Morro do Pilar. O fantasma do desflorestamento, que vinha de longe — é expressivo o bando de 1736, de Gomes Freire de Andrade, sôbre conservação das matas —, passa a ser mais temível no século XIX.

A produção de ouro, tão florescente em meados do século anterior, estava em decadência quando o Brasil se emancipou. Explorara-se o ouro de aluvião, mas as minas aguardavam que se organizassem Companhias, com técnica e capitais. Se o Intendente Câmara escrevera sôbre a conveniência dessas emprêsas, Eschwege é quem sugere as sociedades de mineração, permitidas pela Carta Régia de 12 de agôsto de 1817. A tentativa de Eschwege, com a Sociedade Mineralógica, na lavra da Passagem, em 1819, foi logo suspensa. Outras experiências também não conduzem a resultado. Para a constituição de emprêsas convenientemente aparelhadas os habitantes da Província e mesmo do país não tinham recursos. Assim, o Decreto de 16 de setembro de 1824 permitiu aos estrangeiros que se estabelecessem nas Províncias mineiras e que pudessem formar emprêsas — iniciativa que era vedada pelas leis anteriores. E o aproveitamento das minas de ouro no Império foi feito sobretudo por inglêses. Repercutia, no centro do Brasil, o expansionismo econômico de uma nação que se tornava cada vez mais poderosa, e, para aumentar ainda o interêsse com o metal, contribuiu o fato

---

(22) Carlos Carneiro de Campos — *Relatório 6-4-59*, p. 47.

de a Inglaterra adotar o padrão ouro, em 1816.[23] Como decorrência dessa atitude, outras nações adotaram o ouro como padrão monetário.

Desde os primeiros dias de govêrno livre começa o estabelecimento de emprêsas para exploração de minas na Província central. As companhias são quase sempre inglêsas: a primeira que trabalha efetivamente é a "Imperial Brazilian Mining Association", desde 1824, nas minas de Cata Preta, Congo Sôco, Antônio Pereira e Serra do Socorro. "St. John D'El Rey Mining Limited" data de 1830: embora tivesse em mira os depósitos da zona de São João Del-Rei, lançou raízes sólidas em Morro Velho, constituindo-se no mais sério empreendimento no gênero que já se verificou no país. E várias outras, entre 1832 e 1889, como se pode ler em qualquer obra sôbre o assunto.[24] A propósito dessa exploração, gostaríamos de examinar o problema do capital estrangeiro em Minas na época, seus investimentos e lucros, as infalíveis disputas no campo tributário e outros aspectos ainda, mas fomos afastados pelo temor de desvio excessivo da matéria proposta para estudo.

As companhias nacionais, como a Associação Brasileira de Mineração (1874) ou a Emprêsa de Mineração do Município de São João Del-Rei (1878), não tiveram êxito. A formação de companhias brasileiras preocupara o presidente Andréia, em 1843. Assinalando o abandono das minas, fala, com evidente animosidade; "teorias bem concebidas e publicadas para nosso govêrno, e não para govêrno dos autores, fizeram cair as nossas melhores minas

---

(23) Eusébio Paulo de Oliveira — *A política do ouro*, p. 11.

(24) Entre outras, J. Pandiá Calógeras — *As minas do Brasil e sua legislação*, I, p. 175/187; Eusébio Paulo de Oliveira — *A política do ouro*, p. 11/18; P. Ferrand — *L'or à Minas Gerais*, I, p. 103/165; Antônio Olinto dos Santos Pires — *A mineração, riquezas minerais*, p. 955/968.

de ouro em mãos estrangeiras, que pelo serviço, que fazem em demonstrar-nos, que em nossa terra ainda há muito ouro, o vão tirando todo, e dando-nos em prêmio de nossa condescendência, e urbanidade, uns dez por cento dos produtos de nossas minas". Se o êxito do estrangeiro se explica pelas companhias, seria o caso de formação de semelhantes emprêsas nacionais, tornando-se a Assembléia proprietária de grande número de ações. [25]

O ouro já não tinha a significação de outros tempos, em terras de Minas. No dizer de um presidente, a causa do estado estacionário do centro da Província era a sedução do ouro e dos diamantes, de trabalho difícil pelos recursos exigidos: "mesmo as poderosas libras esterlinas das companhias inglêsas não têm podido obter resultados correspondentes e acham-se algumas em liquidação. Êste quadro deveria convencer aos mineiros que é tempo de convergir suas vistas para outro gênero de trabalho, aplicando-se principalmente à lavoura, fonte primordial da riqueza pública". Essas palavras são de 1873, quando havia 14 emprêsas agindo em diferentes pontos. [26] Embora os mineiros convergissem as suas atenções para outros misteres, como aconselhava a autoridade, o ouro despertou interêsse ao longo do período. A ilusão de outros tempos projetava-se, como se projeta ainda.

Como é costume em matéria de exploração mineral, questões entre concessionários de minas e os podêres públicos tiveram lugar, principalmente pela negativa do pagamento de tributos. Além das questões entre concessionários e govêrno imperial, mais freqüentes, também no plano da Província surgiram problemas. Um dêles foi o

---

(25) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1843*, p. 60.

(26) Venâncio José de Oliveira Lisboa — *Mensagem 1873*, págs. 20/21.

impôsto de 2% sôbre o ouro extraído, votado pela Assembléia e não sancionado pela presidência, que viu aí exorbitância de poder, por considerar a mineração domínio do govêrno geral.[27] Entretanto, a proposição veio a ser lei depois (2 181, 25-11-75 — Orç. 76/77), e o impôsto objeto de regulamento (Regulamento 80, 21-3-78), não obstante as dúvidas dos legisladores e da administração e os protestos de todos os interessados em emprêsas.

O diamante, que acendera imaginações e criara regime especial para uma vasta área — o Distrito Diamantino —, continuou a ser procurado. A atividade recebeu impulso na primeira década do século XIX, quando dirigida pelo Intendente Câmara, para logo recair no estado anterior. Extinta em 1832 a Real Extração, que vinha da Capitania, passa a vigorar o sistema de arrematação. Já era um princípio de liberdade para a zona produtora, mas apenas parcial, uma vez que nem tôdas as prerrogativas de região mineira lhe eram reconhecidas. E o trabalho continuava a ser mais fiscalizado que os outros, o que se vê pela sua subordinação ao Ministério da Fazenda, enquanto as demais jazidas eram dependentes do Ministério do Império. Com a mudança de regime, novas lavras têm lugar, originando mais agrupamentos nas proximidades de Diamantina, Grão-Mogol e outros pontos mais distantes, como Abaeté e Bagagem.

Diamantina, porém, continua a ser o centro de interêsse. Aí, em 1873 e anos seguintes, são instaladas as primeiras casas de lapidação em território mineiro. Por estranho que pareça, então é que se criam essas oficinas, quase 150 anos depois do início da exploração de diamantes: o serviço antes era feito na Holanda, em 1803 em Portugal, em 1812 no Rio de Janeiro.[28] A descoberta de minas

---

(27) Joaquim Saldanha Marinho — *Relatório 30-6-67*, págs. 42/43.

(28) Antônio Olinto dos Santos Pires — *A mineração, riquezas minerais*, p. 1013.

riquíssimas em terras africanas agrava ainda mais a posição da pedra brasileira. Apesar das esperanças de renascimento da riqueza, com as técnicas aperfeiçoadas do fim do século, ela continuou no mesmo estado, alimentando comércio estável, mas reduzido. Os documentos oficiais mineiros não tomam, pràticamente, conhecimento do assunto, o que se verifica também, em parte, nos documentos do govêrno geral.

Outros minerais mereceram cuidados: o chumbo, que despertara a atenção no início do século e é trabalhado por Eschwege e depois por Monlevade, é objeto de leis e tem aproveitamento concedido por contrato. As experiências, porém, não tiveram êxito. O salitre, explorado em pequena proporção no período da Capitania, continuou no mesmo nível precário. Impossível aumentar a escala, pois, se há nitreiras, a dificuldade de transportes e os salários altos encarecem o produto,[29] que é colocado no Rio de Janeiro por preço que difìcilmente compete com o salitre estrangeiro. Embora o govêrno imperial quisesse auxiliar essa indústria, comprando todo o salitre de Minas para as fábricas nacionais, é tolhido pelo sacrifício que não pode fazer à fazenda pública.[30] O manganês foi preferido por Eschwege, nas primeiras décadas do século. Como era de pouco aproveitamento industrial, ficou em segundo plano, até quase desaparecer como interêsse, como se vê pela referência de Calógeras, de que, para os trabalhos de laboratório da Escola de Minas, quando da sua fundação, o manganês era importado da Europa.[31] Quanto a outros minerais, como o sódio ou o mercúrio, as notícias a respeito foram rebates falsos, não havia recursos técnicos ou financeiros para exploração ou os depósitos não eram de aproveitamento compensador.

(29) José Cesário de Miranda Ribeiro — *Mensagem 1838*, p. 25.

(30) Bernardo Jacinto da Veiga — *Mensagem 1839*, p. 38.

(31) J. Pandiá Calógeras — *As minas do Brasil e sua legislação*, II, p. 282.

Ainda neste item, cabe falar das águas minerais, embora não tivessem conceituação pròpriamente econômica. São constantes, nos relatórios, as referências à necessidade de utilização das águas virtuosas da Campanha, Caldas, Caxambu, Araxá e outras. Em 1850, pede-se verba de 10 contos para construção de reservatórios para as águas gasosas e sulfurosas dos municípios de Campanha e Caldas, bem como de "hospícios onde se recolham os enfermos pobres que forem-se ali tratar"[32]; em 1857, fala-se da necessidade de cômodos, nas águas de Caxambu.[33] Em relatório de 1866, vê-se o andamento de algumas obras: para as águas virtuosas da Campanha, projeto de estabelecimento e direção dos trabalhos, pelo engenheiro Gerber; para as águas termais de Caldas, já existe projeto, dependente de estudos; para as águas gasosas de Caxambu, demarcação e desapropriação feitas.[34] Pouco depois, pede-se auxílio para os balneários de Campanha, Baependi e Caldas, como medida de higiene, com a lembrança de que é econômico qualquer gasto que se fizer com tais obras.[35]

A propósito de concessão de privilégio para exploração de águas minerais, surgiu conflito entre os podêres geral e provincial, como se vê pela troca de correspondência durante algum tempo. Pareceu ao ministro do Império que as fontes de águas minerais não deviam ser objeto do legislador provincial, uma vez que, na competência das Assembléias, definida pelo Ato Adicional, não havia atribuição para legislar sôbre fontes. O dispositivo que conferia às Câmaras Municipais atribuição para regular serviço de fontes e aquedutos (§ 1.º, art. 66 da Lei

---

(32) A. Joaquim de Sequeira — *Mensagem ses. extr., 1850*, págs. 19/20.

(33) Herculano Ferreira Pena — *Mensagem 1857*, p. 25.

(34) Carlos de Assis Figueiredo — *Relatório*, p. 7 — Apenso n.º 9 à *Mensagem 1866*, de Joaquim José de Santana.

(35) José Maria Correia de Sá e Benevides — *Mensagem 1869*, p. 29.

de 1-10-28) referia-se a águas potáveis e de uso comum. Cumpria, pois, fôssem consideradas na ordem dos minerais, que, como os assuntos concernentes à saúde pública, eram competência do poder central. Pensando assim, o ministro afirmava que as fontes de águas minerais não deviam ser propriedade da Província, mas da administração geral do Estado, única autoridade para efetuar contratos. Ante protestos de concessionários, que se julgaram prejudicados, a questão foi estudada: viu-se que a dúvida era tardia, uma vez que a Província já legislara bastante sôbre a matéria e estabelecera contratos com particulares, sem que o govêrno imperial fizesse objeções. Afinal, foi reconhecido à Província o direito de tratar do assunto, e novos contratos foram feitos. Avisos do Ministério do Império de 5-11-74 e 20-5-81 provocam e encerram a questão.[36]

3. A tecelagem foi a atividade industrial mais generalizada em Minas. A falta de pano comum para roupas, em população apreciável, justifica êsse trabalho ainda na Capitania — motivo de temores da coroa e uma das causas do famoso alvará de 1785, que tanto desmerece a sua política econômica. Depois, com a vinda da família real, Minas também se beneficia: o Príncipe Regente encaminha ao Governador um mestre fabricante de tecidos, ordenando mais tarde a construção, na própria residência do Governador, de tear que sirva de modêlo. Na reunião do Conselho Geral da Província, em 1831, os membros aparecem patriòticamente vestidos, com panos feitos em Minas.

Em 1837, organiza-se a Companhia Industrial Mineira, para uso de máquina de fiar e tecer, que em 1839 começa a trabalhar no Distrito das Neves, Têrmo de Sabará, com

---

(36) João Florentino Meira de Vasconcelos — *Mensagem 1881*, págs. 34/37.

Herculano Ferreira Pena
(1811-1867)

3 máquinas de aprontar algodão, 28 fusos para fio grosso e 6 teares para colchas de algodão e lã.[37] Outra fábrica importante foi a de Cana do Reino, ou Cipó, em Conceição do Sêrro. Firma de Pigot e Cumberland, com máquinas da Inglaterra, pareceu à presidência em 1847 digna de proteção. Pouco depois, como prova de eficiência dos trabalhos, a primeira autoridade é presenteada com duas dúzias de guardanapos e uma toalha, ali fabricados.[38] Embora contasse com auxílio do govêrno provincial, a emprêsa falhou: com a morte de um dos seus donos, formou-se uma Companhia em Conceição. Com pouco desenvolvimento, pela falta de água e impropriedade do terreno para cultivo de algodão, pensou-se em transferir a fábrica para Jequitibá, Têrmo de Santa Luzia; o govêrno fêz um empréstimo, transformado em ações da Companhia que foram doadas a um hospital. Contudo, o resultado foi negativo, pois, além das razões apontadas, faltava pessoal para direção e era difícil apelar para o estrangeiro. Em 1874 cuidou-se da liquidação.[39]

A presidência chegou a ser pessimista quanto a essa atividade: "a indústria manufatureira já prosperou na Província mais do que hoje, e tende a decair cada vez mais, com a concorrência dos produtos estrangeiros mais perfeitos e menos custosos que a facilidade das vias de comunicação vai introduzindo na Província".[40] Essa opinião, entretanto, não traduzia bem a realidade, pois é a época em que se instalam fábricas importantes, como a do lugar chamado Cedro, da Freguesia de Tabuleiro Grande, município de Sete Lagoas, que funciona desde 1868. Iniciativa dos Irmãos Mascarenhas, teve montagem

(37) Bernardo Jacinto da Veiga — *Mensagem 1839*, p. 40.

(38) Quintiliano José da Silva — *Mensagem 1847*, págs. 32/33; José Lopes da Silva Viana — *Relatório 22-10-53*, p. 28.

(39) Francisco Leite da Costa Belém — *Mensagem 1874*, págs. 61/62.

(40) Domingos Andrade Figueira — *Relatório 14-5-69*, p. 37.

superior a 100 contos. Já em 1874 contava 70 operários e produzia diàriamente 1 100 metros de bom pano de algodão.[41]

Pode-se afirmar, com justiça, o pioneirismo dos Mascarenhas na tecelagem em Minas. O presidente Antônio Gonçalves Chaves falou no "gènio empreendedor e tato industrial da distinta família Mascarenhas, residente no município de Curvelo". O historiador Salomão de Vasconcelos lembra, entretanto, que o português João da Mota Ribeiro instalou na sua fazenda, por conta própria, "por volta de 1815", os primeiros filatórios para tecidos, com produtos da sua própria lavoura. Assim, foi bem anterior aos Mascarenhas, "pôsto a êstes últimos coubesse a verdadeira e definitiva implantação, entre nós, de tão importante indústria".[42]

Além da fábrica do Cedro, funcionam em 1874 as de Santo Antônio do Machado, Pitangui, Sabará, Curvelo, Pará, Oliveira, Tamanduá e Dores do Indaiá. Para animá-las, a presidência expede ordem de que as repartições públicas, no uso de vestuário dos presos e praças do Corpo Policial, prefiram tecidos das manufaturas mineiras.[43] Em 1883 a Província tem 9 fábricas, que dão produção diária de 12 000 metros e trabalho a 700 operários, principalmente mulheres.[44] Outras emprêsas importantes são fundadas: a Industrial Mineira, de inglêses, em Juiz de Fora, tem 240 contos de capital, uma fábrica de 600 contos, 120 empregados e consome 25 mil quilos de algodão por mês;[45] e a Tecelagem Mascarenhas, em 1888,

(41) Francisco Leite da Costa Belém — *Relatório 1-10-74*, p. 62.

(42) Antônio Gonçalves Chaves — *Mensagem 1883*, p. 40; Salomão de Vasconcelos — *Solares e vultos do passado*, p. 17. V. as obras *A família Mascarenhas e a indústria têxtil em Minas*, de Paulo Tamm, e *Bernardo Mascarenhas*, de Nelson Laje Mascarenhas.

(43) Joaquim Floriano de Godói — *Relatório 15-1-73*, p. 18.

(44) Antônio Gonçalves Chaves — *Mensagem 1883*, págs. 41/44.

(45) Antônio Gonçalves Chaves — *Mensagem 1884*, p. 73.

também em Juiz de Fora. E outras ainda, como as de Bom Jesus da Água Fria (Distrito de Itinga, Município de Calhau), Viçosa, Diamantina, Montes Claros, sem falar naquelas que, por menores ou pela falta geral de informações, não são mencionadas.

Além das fábricas de tecidos de algodão e lã, assinalem-se as de chapéus, em São Gonçalo da Campanha, de retrós, e várias outras, que encontramos referidas em documentos oficiais e particulares. Algumas produziam artigos bem trabalhados, que serviam para presentes na Província e até na Côrte, como as "colchas ou antes cobertores de lã, alguns dos quais tinham no centro as armas imperiais, obra tão bonita e tão perfeita que apesar de ser o seu custo de 50$000, não era fácil obtê-los", fabricados em São Gonçalo, em Queluz.[46] O cuidado com o bicho-da-sêda, com fins industriais, não chegou a constituir ramo significativo. A fabricação de artigos de cêra, de superior qualidade, cresceu de maneira apreciável, enquanto os trabalhos em couro foram exportados para o Rio e Espírito Santo.[47]

É impossível traçar um quadro da indústria em Minas, com a presunção de ser completo, pois as informações são extremamente vagas. Assim, em um almanaque de 1884, temos notícia de fábricas no sul da Província: de chapéus — 8 (a principal é a de São Gonçalo da Campanha); de tecidos — "são numerosíssimas..."; de velas de cêra — "47 lugares em que se fabricam..."; de sinos e metais — 1, em Campanha; cigarros — numerosas e em quase todos os lugares.[48]

---

(46) Francisco de Paula Ferreira de Resende — *Minhas recordações*, p. 335.

(47) Joaquim Floriano de Godói — *Relatório 15-1-73*, p. 19.

(48) Bernardo Saturnino da Veiga — *Almanaque sul-mineiro para 1884*, págs. 50/51.

A indústria da cerâmica também despertou interêsse. Objeto de proteção em diferentes épocas, fábricas de louça branca ou de material ordinário havia inúmeras, como informa a mensagem à Assembléia, em que se lê: "não pretende a presidência auxiliar em grande o estabelecimento duma fábrica de porcelana, porque a experiência do que a êste respeito se dá em importantes estabelecimentos na Europa a adverte da enormidade de somas que tal auxílio demanda; mas parece conveniente que a autorizeis a despender qualquer quantia para acoroçoar êste ramo de indústria, que pode ser um manancial de riqueza, ainda mesmo assegurando produtos menos perfeitos".[49] Para a fábrica de porcelana, pensa-se em trazer da Europa dois práticos, de casa acreditada da Saxônia.[50] O ministro do Império, no relatório de 1856, dá notícia da indústria de louça em Minas, exagerando o que é feito: simples idéias ou propósitos da presidência são dados como realidade.[51] Em 1873, volta-se a pedir auxílio para a fábrica de louça de Caeté.[52] O Almanaque de 1884 informa que "em Monte Santo está montada uma grande fábrica de louça, que há de desenvolver-se muito".[53] As iniciativas do gênero, apesar das atenções, terão progredido pouco.

4. Entre as indústrias que têm por fim a alimentação, destaquemos a de açúcar, a de vinhos e a de laticínios.

---

(49) Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos — *Mensagem 1855*, págs. 41/42.

(50) Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos — *Relatório 2-2-56*, p. 37.

(51) Luís Pedreira do Couto Ferraz — *Relatório Negócios do Império*, 1856, p. 76.

(52) Joaquim Floriano de Godói — *Relatório 15-1-73*, p. 20.

(53) Bernardo Saturnino da Veiga — *Almanaque sul-mineiro para 1884*, p. 43.

A indústria açucareira, tão importante em Províncias nas quais, pela monocultura canavieira, constituiu a base econômica, não teve em Minas o relêvo devido. Perseguida em outros tempos, ainda assim foi uma realidade, embora modesta. Minas se distingue, na produção de açúcar, por ser a unidade que apresenta alto número de fábricas e produção de certo modo pequena, como demonstra Miguel Costa Filho, em fundamentado estudo: "criou-se em Minas um novo tipo na agro-indústria do açúcar do Brasil, caracterizado pelo pequeno engenho ou engenhoca, pela disseminação da produção, já nos primórdios da civilização mineira, entre dezenas, mais tarde centenas e, finalmente, milhares de pequenas fábricas". Na época do Império a situação é a mesma, como é ainda hoje, pois é certa a "caracterização da indústria açucareira de Minas pelo micro-engenho, desde o início e pelos tempos afora". [54]

O micro-engenho, tal como demonstra Miguel Costa Filho, foi e é realidade em Minas, como se vê pela relação que é apresentada pela Contadoria da Mesa das Rendas Provinciais em 16-1-54: "engenhos movidos por água — fabricação de aguardente — 625; fabricação de açúcar e rapadura — 46; ditos movidos por bois — fabricação de aguardente — 1 026; fabricação de açúcar e rapadura — 1 426; Total — 3 123". A relação não é completa, e o informante admite que "pode haver algumas inexatidões, por falta de bases seguras". Em notícia sôbre a produção de alguns municípios, em 1871, temos que em uma cidade como Januária — que não é zona típica no caso — "existem 100 engenhos". [55] A realidade, pois, foi mesmo o "micro-engenho".

---

(54) Miguel Costa Filho — *Engenhos de Minas Gerais*, págs. 413/4.

(55) Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos — *Mensagem 1854*, Apenso; Antônio Luís Afonso de Carvalho — *Mensagem ses. ext.*, 1871, p. 111.

Atividade que exigia iniciativas mais ousadas para poder emparelhar-se com a do Rio ou Pernambuco, a indústria açucareira viu-se tolhida pelo espírito rotineiro. Tem-se idéia dessa limitação no caso do aparêlho de fôrça centrífuga, destinado a purgar e clarificar o açúcar, adquirido por Carlos Carneiro de Campos para os trabalhos da Província.[56] Êsse aparelho, segundo consta da propaganda da casa vendedora — J. F. Cail, de Paris —, representa enorme progresso na indústria: "a aplicação das fôrças centrífugas à purgação dos açúcares brutos e refinados, por meio de aparelhos convenientemente combinados, e estudados sob o ponto de vista de simplicidade e duração, é uma das invenções cuja utilidade mais prontamente tem sido apreciada pelos fabricantes e refinadores de açúcar. Com efeito, um processo que permite purgar em alguns minutos um produto cuja depuração por meios ordinários dura até 6 semanas, e mesmo 2 meses em certos países e certas circunstâncias, não podia deixar de ferir vivamente a atenção dos fabricantes dêste produto".[57] O presidente considerou-o vantajoso para os trabalhos; os fabricantes de açúcar, entretanto, ficaram indiferentes à máquina.

Assim é que, em 1859, o aparêlho estava em Minas. Começa então a luta para o seu aproveitamento, não da parte dos fazendeiros, que se deviam mostrar interessados, mas da parte do govêrno, que deseja vê-lo em uso. Em 1861 ainda não fôra usado: "existe aí inutilizado êsse aparelho que custou à Província 3:867$893"; ninguém queria comprar a máquina ou recebê-la, nem mesmo de graça, sem que o govêrno pagasse o transporte.[58] Afinal, em 1867, é assinado contrato que o concede, mas, pelo que

(56) Carlos Carneiro de Campos — *Mensagem 1858*, p. 30.

(57) Carlos Carneiro de Campos — *Mensagem 1858* — Anexo n.º 8, p. 7.

(58) Vicente Pires da Mota — *Mensagem 1861*, págs. 13/14.

lemos em relatório de 1872, parece que ainda nessa data o aparêlho não estava colocado com segurança.[59] O exemplo de tal máquina é sintomático do apêgo pouco esclarecido às formas rotineiras.

Com o empenho do govêrno imperial na indústria açucareira, esperava-se o estabelecimento de algum engenho central em Minas. A Lei 2 687, de 6-11-75 (Geral), autoriza o govêrno a "garantir juros de 7% ao ano, até o capital realizado de 30 mil contos de réis, às Companhias que se propuserem a estabelecer engenhos centrais para fabricar açúcar de cana, mediante o emprêgo de aparelhos e processos modernos os mais aperfeiçoados" (art. 2.°). Entretanto, não houve pronta iniciativa para a construção dessas usinas. Quando o govêrno provincial sancionou proposta da Assembléia para desenvolver a indústria açucareira é que são feitos alguns contratos entre a presidência e particulares, formando-se a Companhia Engenho Central Rio Branco. A construção do engenho foi de 626:781$292 e a inauguração teve lugar em 7 de setembro de 1885. Essa usina da cidade de Rio Branco foi a primeira que se instalou em Minas. Em 1886, a moagem da safra produziu 621 660 quilos de açúcar, em 10 282 000 quilos de cana, com a percentagem de 6,07%.[60] O resultado, porém, não foi o esperado: a autoridade queixava-se em 1889 dos prejuízos do engenho, quando a Província pagava integralmente a garantia de juros desde a terminação da obra.[61]

Quanto à indústria de vinhos, contava com iniciativas em diversas localidades, mas sempre em padrões modestos. No sul, por exemplo, temos notícia de inúmeras fábricas: só Campanha contaria com 3 (uma bem apare-

(59) Joaquim Pires Machado Portela — *Relatório 20-4-72*, p. 56.

(60) Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo — *Mensagem 1887*, p. 74.

(61) Barão de Camargos — *Mensagem 1889*, p. 39

lhada). Sabe-se da existência, ainda nessa região, de 5 fábricas de cerveja e licores.[62] O Inquérito de 1888, para responder a consulta do Ministério da Agricultura, atesta a produção de vinho em 16 municípios, insuficiente para a procura, pelo consumo bastante generalizado. Como as condições da Província são favoráveis, parece à presidência que a atividade deve ser auxiliada pelos podêres públicos.[63]

Da indústria de laticínios, tradicional na região, pràticamente não há notícias nos relatórios. Pelas estatísticas de exportação, no entanto, sabemos que se manteve firme.

5. Várias medidas de proteção à indústria foram tomadas. Ora atendendo a sugestões da autoridade administrativa em suas mensagens à Assemblia, ora por iniciativa de parlamentares, as proposições foram aprovadas e mereceram sanção.

A indústria mineral, embora mais ligada ao govêrno do Império, ainda recebeu atenções do govêrno de Minas. Assim, o presidente foi autorizado: a mandar uma pessoa a algum dos países da Europa instruir-se no processo mais vantajoso do fabrico do ferro, tanto batido como corrido (Lei 366, 30-9-48); a dar prêmio a quem descobrir mina de carvão de pedra (Lei 663, 27-5-54); a despender até 10 contos para continuar explorando a mina de carvão de pedra no lugar denominado Fonseca na freguesia do Inficionado (art. 34, Lei 1 811, 10-10-72 — Orç. 72/73); a despender a quantia de 6 contos com trabalhos de exploração geológica da bacia do rio Abaeté, das jazidas de carvão de pedra de São Miguel, nas margens do Jequitinhonha, e da bacia do rio Doce (Lei 2 490, 12-11-78); a conceder

(62) Bernardo Saturnino da Veiga — *Almanaque sul-mineiro para 1884*, p. 51.

(63) Luís Eugênio Horta Barbosa — *Mensagem 1888*, págs. 66/67.

garantia de juros até 7%, sôbre o capital máximo de 600 contos, à Companhia que João Monlevade organizar para estabelecer na margem do Piracicaba altos fornos que tenham capacidade mínima de fundir, cada um, em 24 horas, 2 toneladas de ferro, bem como assentar aparelhos para o fabrico de aço e para adaptar o ferro e o aço ao uso das outras indústrias, de acôrdo com processos modernos (Lei 2 550, 31-12-79); a subvencionar, com 4 contos, estudos e explorações mineralógicas (Lei 2 716, 18-12-80 — Orç. 81/82); a conceder ao engenheiro Crispiniano Tavares garantia de juros de 7%, sôbre o capital de 40 contos, para exploração da jazida argentífera da fazenda do Chumbo, no município de Patos, pelo prazo de 33 anos (Leis 3 002 e 3 003, 6 e 7-11-82); a transformar algumas das atuais forjas de ferro existentes, adaptando-as ao sistema catalão, podendo, para tal, contratar, dentro ou fora do país, os mestres necessários, desde que a despesa não exceda a importância de 10 contos (art. 4.°, Lei 2 892, 6-11-82 — Orç. 83/84).

A fábrica de ferro de forno alto que se construía em Esperança e tôdas as do mesmo sistema foram isentas de quaisquer impostos provinciais (art. 16, Lei 3 714, 13-8-89 — Orç. 1890). Finalmente, a presidência é autorizada a conceder garantia de juros de 6%, por 30 anos, sôbre o capital de 600 contos, para exploração de caolim em Sabará, Santa Luzia, Caeté, Sete Lagoas, Curvelo, Santa Bárbara e Itabira, bem como para o estabelecimento de uma fábrica de louça (Lei 3 741, 16-8-89).

Quanto às águas minerais, encontram-se diversas medidas práticas de proteção: entre 1850 e 1889, pudemos verificar 18 providências determinadas em lei (Leis especiais ou disposições em orçamentos), para exame de águas, desapropriação de terrenos, construção de casas, balneários, melhoramentos gerais em Caldas, Poços de Caldas, Caxambu, Contendas, Baependi, Campanha, Lambari,

Cambuquira, Araxá, São João Del-Rei, Santa Bárbara do Município de Diamantina, Aterrado do Município de Passos, Águas Quentes do Município do Rio Pardo. Como essas leis têm em vista antes a saúde pública que o aproveitamento com fins econômicos das estâncias ou águas, deixamos de fazer referência a elas.

Como medidas de caráter geral, temos: autorização à Câmara Municipal de Ouro Prêto para incorporar uma Sociedade Auxiliadora da Indústria Mineira (Resolução 1 230, 26-8-64); isenção de impostos às máquinas e materiais introduzidos na Província para emprêsas ou companhias industriais de natureza agrícola e manufatureira (Leis 2 334 e 2 800, de 12-7-76 e 3-10-81). E esta providência de pequeno alcance: o presidente é autorizado "a despender até a quantia de 4 contos com auxílios à indústria manufatureira" (§ 13, art. 4.º, Lei 846, 15-7-57 — Orç. 58/59).

No setor da indústria de tecelagem, concedeu-se prêmio de 3 contos ao cidadão Rodrigo José Ferreira Bretas, que inventou um tipo de máquina de tecer algodão (art. 7.º, Lei 846, 15-7-57 — Orç. 58/59 e art. 18, Lei 1 009, 2-7-59 — Orç. 60/61). O estabelecimento de fábrica de tecidos em Montes Claros é objeto de proteção: garantia de juros até 7%, de capital no máximo de 250 contos, em prazo não superior a 20 anos; o govêrno compromete-se a não garantir juros a outra emprêsa que tenha o mesmo fim, a menos de 265 quilômetros de Montes Claros (Lei 2 389, 13-10-77).

Como auxílio a atividades de pequeno vulto, lembrem-se: empréstimo de 5 contos, sem juros, à "manufatura ceropédica de Amaro Carlos Nogueira", em Baependi (Lei 2 328, 12-7-76); isenção de direitos provinciais, durante 20 anos, a Antônio Joaquim de Azevedo, para importação de matéria prima que se destina às fábricas de sabão e velas que estabelecer (Lei 2 465, 21-10-78).

A fabricação de louça foi motivo de algumas determinações legais: concessão de 3 loterias em benefício da fábrica de louça fina de Caeté (Lei 272, 15-4-44); concessão a João Morgan & Cia. de privilégio exclusivo por 10 anos de fabricar louça fina na Província, imitação da estrangeira (Lei 465, 22-4-50) — discutível favor exclusivista que não se efetivou, uma vez que, pouco depois, o presidente é autorizado "a auxiliar desde já na Província qualquer fábrica de louça que se distinguir pela qualidade da matéria prima ou pela perfeição de seus produtos" (Lei 734, 24-5-55); auxílio de 5 contos à fábrica de louças da cidade de Três Pontas (Despesas, Item 27, Lei 869, 5-6-58 — Orç. 59/60); auxílio idêntico à da vila de Caeté (Lei 959, 8-6-58). Finalmente, na concessão já citada, de garantia de juros de 6% sôbre o capital de 600 contos para exploração de caolim, visava-se também ao estabelecimento de uma fábrica de louça (Lei 3 741, 16-8-89).

Para a indústria açucareira votaram-se leis de bastante significação: para a fundação e tráfego de um engenho central de cana-de-açúcar, deu-se à Companhia que se organizasse a garantia de juros de 7% anuais, sôbre o capital de 800 contos, por 25 anos. O engenho precisava apresentar máquinas modernas e processos adiantados para moer pelo menos 160 000 quilos de cana por dia e fornecer no mínimo 600 000 quilos de açúcar por ano (Lei 2 900, 7-10-82). Pouco depois, voltava-se ao assunto, com mais disposição ainda: o presidente era autorizado a conceder juros anuais de 7%, durante 20 anos, sôbre o capital máximo de 1.500 contos, às emprêsas que estabelecessem engenhos de cana com processos modernos: para cada engenho a garantia não podia ultrapassar o capital de 500 contos, exigindo-se, também de cada um, o mínimo de moagem diária de 180 000 quilos de cana e de produção anual 1 milhão de quilos de açúcar (art. 6.º, Lei 3 117,

17-10-83 — Orç 84/85). Sôbre o assunto, expediu a presidência o Regulamento 102, de 9-5-85, fixando a fundação de 3 engenhos.

A indústria de vinhos foi contemplada: o presidente pode dar um prêmio de 4 contos a quem primeiro fabricar 50 barris de vinho com a colheita própria de um ano. Mais: o vinho que se fabricar no espaço de 40 anos será isento de todo e qualquer impôsto provincial (Lei 348, 20-9-48). Como auxílio à indústria vinhateira de Leão Teixeira, em Campanha, é autorizado um empréstimo de 10 contos, sem juros (Lei 2 328, 12-7-76).

Para incrementar a indústria de laticínios, ficam isentos de impostos provinciais "os queijos e outros produtos de leite, similares aos da indústria européia, sendo esta isenção por 5 anos, a contar da fundação das respectivas fábricas" (Item II, § 11, art. 4.º, Lei 3 569, 25-8-88 — Orç. 1 889).

Ainda quanto a isenções tributárias, poderíamos fazer referência a várias medidas, dispersas nos orçamentos, favorecendo a fabricação de artigos como aguardente de cana, "traçados finos de algodão riscado e de xadrez", "colchas e mantas de algodão", doces de qualquer qualidade, "licores e vinhos comuns", "novelos de linha de algodão". farinhas de milho, mandioca, trigo, bem como outros artigos de menor significação.

Lembre-se, por último, a realização de feiras ou exposições industriais, freqüentes em várias localidades. De iniciativa particular ou oficial, tinham o mérito de atrair a curiosidade, chamar a atenção, estabelecer contactos. A primeira teve lugar em Ouro Prêto, de 7 a 14 de setembro de 1861, com auxílio do govêrno. Merece referência, ainda, a participação de Minas em exposições realizadas fora. Tornava-se pública, então, a existência de uma realidade industrial, embora modesta, na Província como em outros pontos do Brasil.

17-10-83 — Orç 84/85). Sôbre o assunto, expediu a presidência o Regulamento 102, de 9-5-85, fixando a fundação de 3 engenhos.

A indústria de vinhos foi contemplada: o presidente pode dar um prêmio de 4 contos a quem primeiro fabricar 50 barris de vinho com a colheita própria de um ano. Mais: o vinho que se fabricar no espaço de 40 anos será isento de todo e qualquer impôsto provincial (Lei 348, 20-9-48). Como auxílio à indústria vinhateira de Leão Teixeira, em Campanha, é autorizado um empréstimo de 10 contos, sem juros (Lei 2 328, 12-7-76).

Para incrementar a indústria de laticínios, ficam isentos de impostos provinciais "os queijos e outros produtos de leite, similares aos da indústria européia, sendo esta isenção por 5 anos, a contar da fundação das respectivas fábricas" (Item II, § 11, art. 4.°, Lei 3 569, 25-8-88 — Orç. 1 889).

Ainda quanto a isenções tributárias, poderíamos fazer referência a várias medidas, dispersas nos orçamentos, favorecendo a fabricação de artigos como aguardente de cana, "traçados finos de algodão riscado e de xadrez", "colchas e mantas de algodão", doces de qualquer qualidade, "licores e vinhos comuns", "novelos de linha de algodão", farinhas de milho, mandioca, trigo, bem como outros artigos de menor significação.

Lembre-se, por último, a realização de feiras ou exposições industriais, freqüentes em várias localidades. De iniciativa particular ou oficial, tinham o mérito de atrair a curiosidade, chamar a atenção, estabelecer contactos. A primeira teve lugar em Ouro Prêto, de 7 a 14 de setembro de 1861, com auxílio do govêrno. Merece referência, ainda, a participação de Minas em exposições realizadas fora. Tornava-se pública, então, a existência de uma realidade industrial, embora modesta, na Província como em outros pontos do Brasil.

IV

MÃO-DE-OBRA

1. Minas, no século XIX, contou com a maior população do país. A riqueza mineral atraíra, nos primeiros tempos, apreciável massa humana, proveniente de Portugal, Bahia, Pernambuco, São Paulo e Rio. Essa corrida constituiu o primeiro movimento de migração interna a causar sobressalto em outras regiões, a ponto de provocar medidas proibitivas de parte das autoridades. Vencido o interêsse pela mineração, já era relativamente populosa a Capitania central. E a Província distinguiu-se entre tôdas, pela herança do século anterior.

Objetivemos o problema com a citação de alguns dados. Em 1776, Minas tem 319 769 habitantes. Nélson de Sena apresenta vários cálculos: 226 666, em 1751; 800 000, em 1821; 3 184 099, em 1890.[1] Rodolfo Jacó, em quadro que nos desperta dúvidas, por falta de referências às fontes e revisão descuidada, repete alguns números e apresenta outros, dentre os quais: 480 000, em 1813; 621 885, em 1817; 900 700, em 1833.[2] A diferença entre as várias informações evidencia o pouco valor das estimativas.

Em trabalho minucioso, compulsando velhos papéis, Luís Maria da Silva Pinto fêz o levantamento demográfico de 1854: depois de citar números antigos, faz cálculos e chega ao resultado de que a população, em 1854, é de

---

(1) Nélson de Sena — *Anuário de Minas Gerais*, I, págs. 147/8.

(2) Rodolfo Jacó — *Minas Gerais no XX.º século*, p. 25.

1 042 742 habitantes.[3] Em 1865 seria de 1 620 190 habitantes.[4] O recenseamento de 1872, único realizado pelo Império de maneira regular, assinala 2 102 689. Em 1888, de acôrdo com o cálculo da Favila Nunes, a população é de 3 018 807.[5] O censo de 1890 consigna .... 3 184 099 habitantes, em um total, para o país, de ...... 14 333 915; depois de Minas, vem a Bahia, com 1 919 802 habitantes.

A Estatística recebe cuidados em Minas desde os primeiros tempos. O rigor da administração portuguêsa na zona aurífera, com a fiscalização de tôdas as atividades, exigia conhecimento quanto possível minucioso das condições locais. Daí os levantamentos estatísticos, muitos dos quais são conhecidos hoje. Em estudo sôbre êsses serviços — incompleto na parte da Província —, a principal autoridade no assunto — M. A. Teixeira de Freitas — lembra, entre outros, os esforços e realizações de Luís Maria da Silva Pinto e Bernardo Pereira de Vasconcelos, e, com justiça, dá ao primeiro o nome de pai da estatística geral mineira.[6]

O certo é que os serviços eram deficientes: "não temos estatística", informa o presidente em 1853[7] — verificação melancólica que se encontra em vários documentos. As determinações para estabelecimento de serviço regular não se cumprem inteiramente. O recenseamento, que deveria ser realizado em 1.° de agôsto de 1872 em todo o país, só teve lugar em Minas no ano seguinte, em 1.° de agôsto de 1873.[8] Essa dificuldade dos

(3) Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos — *Mensagem 1855*, p. 36.

(4) Joaquim José de Santana — *Mensagem 1866*, p. 11.

(5) Xavier da Veiga — *Efemérides mineiras*, III, págs. 193/203.

(6) M. A. Teixeira de Freitas — *Os serviços de estatística do Estado de Minas Gerais*, p. 108.

(7) Luís Antônio Barbosa — *Mensagem 1853*, p. 13.

(8) Venâncio José de Oliveira Lisboa — *Mensagem 1873*, p. 13.

Luís António Barbosa

serviços é compreensível, uma vez que ainda hoje existe, quando há outra compreensão do assunto e o aparelhamento adequado é infinitamente superior.

Entre os números citados para a população mineira em diversas épocas, destaquemos alguns do período que nos interessa: 900 700, em 1833 (não encontramos informação para 1835); 1 042 742, em 1854; 2 102 689, no recenseamento de 1872 (continuamos a apresentar essa data, de referência comum, embora o recenseamento tenha sido feito em 1873, como vimos); 3 184 099, no recenseamento de 1890. Temos, pois, que a população, entre 1833 e 1890, passou de 900 700 a 3 184 099 (aumento de 353%). A densidade já era de 5,362 habitantes por quilômetro quadrado, enquanto a do recenseamento de 1872 era de 3,541.

Após citar tantos números, é conveniente advertir que não lhes atribuímos caráter de verdade inabalável: êles exprimem, em hipótese otimista, uma aproximação à realidade, nada mais. A estatística do Império merece confiança apenas relativa. Ainda que imperfeitos os números, foi trabalho meritório o de quem os obteve, contribuindo para eficiência dos serviços administrativos em seu tempo e para os futuros estudiosos da ciência social, que se debruçam sôbre a realidade do passado, com o propósito de esclarecê-la.

2. Foi unânime, por parte dos dirigentes, o reconhecimento da falta de população para território extenso como o de Minas. Em 1831, no Conselho Geral da Província, apresentava-se projeto de concessão de terras ao estrangeiro que quisesse vir para trabalhar na agricultura. "Sem população proporcional à vasta extensão do nosso território, incertos e tardios serão nossos passos na carreira dos melhoramentos materiais"[9] — acentuou um presidente, em crítica que será várias vêzes repetida.

(9) Antônio da Costa Pinto — *Mensagem 1837*, p. 20.

A população vem a constituir, pois, problema para as autoridades: Minas já não atraía, como acontecera no século anterior. Para dispor de mais braços para o trabalho, só apelando para a colonização. O caso se coloca sob os aspectos quantitativo e qualitativo. Impossível contar com o elemento escravo, uma vez que ninguém mais tem dúvida sôbre o próximo fim do cativeiro. O presidente Andréia, figura expressiva do espírito do Partido Conservador e uma das autoridades mais interessantes enviadas para o govêrno de Minas, em 1843 faz o elogio da Inglaterra, pelo que julga filantropia contra o tráfico, e acha que o govêrno deve contratar uma Companhia que busque africanos livres para o trabalho.[10] A idéia comum, porém, foi a vinda de europeus, sobretudo com o pensamento na agricultura.

3. Em 1836, o ministro do Império fala nas vantagens da presença do estrangeiro, para exemplo aos nacionais, enquanto o presidente da Província, em 1838, assinala a necessidade de imigração e colonização.[11]

O primeiro movimento de vulto em favor da imigração para Minas foi o da emprêsa do Mucuri, idealizado e realizado por Teófilo Ottoni. Várias autoridades se manifestaram pela participação do govêrno no empreendimento, o que afinal se efetivou, com a compra de ações da Companhia. A emprêsa teve campo muito vasto, cuidando da navegação do Mucuri e da construção de estradas. De vida acidentada, escapa ao nosso propósito no momento. Assinalemos, entretanto, que foi seu desejo estabelecer famílias da Ilha da Madeira, em colônia agrícola, nas ime-

---

(10) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1843*, p. 62.

(11) José Inácio Borges — *Relatório Negócios Império*, 1836, p. 23; José Cesário de Miranda Ribeiro — *Mensagem 1838*, págs. 20/21.

diações de Santa Clara. Em 1853, Teófilo Ottoni, contrata com uma emprêsa alemã a vinda de 2 000 agricultores: em julho de 1855 a Companhia já aguarda a vinda de colonos alemães, para as margens do rio Todos os Santos e dos ribeirões São Benedito e Poton. Chegam no ano seguinte. Se entre êles havia muitos elementos úteis, havia também elementos péssimos: a polícia de Potsdam livrou-se de indesejáveis, enviando-os para o Mucuri. Nesse caso, como em diversos outros que se verificaram no país, as pessoas não eram recrutadas entre afeiçoados ao campo, mas na massa menos recomendável da população urbana. Depois, em novas levas, agora por meio da Associação Central de Colonização, chegam imigrantes que criam caso difícil, enganados que foram pelos agentes da Associação na Europa.

A verdade é que foi intempestivo colocar estrangeiros, sem mais preparo, em plena selva. Desordens e doenças custaram a ser vencidas, mas o foram. Entretanto, espalhou-se a fama contrária à Companhia, muito se escrevendo contra ela, inclusive na Europa. É dessa época, aliás, a campanha contra a emigração para o Brasil. Sua causa principal foi a revolta de colonos na fazenda de Ibicaba, em São Paulo, ante o sistema de trabalho de parceria. Outras causas, entretanto, também levaram à total impopularidade na Europa o Brasil como centro de atração para o emigrante. Entre elas, a experiência do Mucuri, freqüentemente deformada no país e no estrangeiro. Não tardaram, portanto, as medidas restritivas, ou mesmo proibitivas, dos europeus, como o Rescrito por Von der Heydt, de 1859, segundo o qual era proibida a emigração da Prússia para o Brasil, logo imitado por outros Estados alemães, ou a advertência aos emigrantes, na Inglaterra, pouco depois, em 1875.

Muitas atenções mereceu a experiência de Teófilo Ottoni: "o baixo vale do Mucuri, tão fértil como as mar-

gens do Nilo..."[12] Apesar dos contratempos, originados pelos contratos feitos por agentes desonestos na Europa, a Companhia frutificou. E sua colônia teve relativo progresso: sem falar nos estrangeiros que se dispersam pelo território próximo, a colônia tem, em 1873, 669 habitantes — 402 estrangeiros, predominantemente alemães, e 267 nacionais, realizando movimento de exportação bem superior à importação.[13] De iniciativa particular, a Companhia de Navegação e Comércio do Mucuri foi transferida ao govêrno imperial em 1861 e a sua colônia, devido ao desenvolvimento, emancipada pelo Decreto 6 368, de 8-11-76 (Geral). Entretanto, divulgou-se na época a notícia de que a emprêsa redundara em completo malôgro. Essa idéia impopularizou por algum tempo a emigração para Minas, como assinala Oliveira Lima.[14]

Decreto imperial de 24-5-54 criou a Colônia Militar do Urucu, nas margens do ribeirão do mesmo nome, afluente do rio Mucuri, para proteger os habitantes da área devassada, com a garantia de suas pessoas e propriedades entre Santa Clara e Filadélfia. Dessa colônia do Têrmo de Minas Novas dá notícia a Mensagem de 1873: está com 441 habitantes — 209 portuguêses, 101 holandeses, 19 suiços e alemães, 27 chins, 11 belgas e alguns nacionais. Tem bom trabalho de cultivo, mas não exporta por falta de transporte.[15] Por aviso de 29 de maio de 1878 foi emancipada.

Na margem da estrada do Paraibuna, junto à cidade de Juiz de Fora, estabeleceu-se a colônia D. Pedro II, da Cia. União e Indústria: em 1859 já tem mais de 1 000 colonos, alemães vindos de Hamburgo e várias famílias de

---

(12) Herculano Ferreira Pena — *Mensagem 1856*, p. 9.

(13) Venâncio José de Oliveira Lisboa — *Mensagem 1873*, p. 19.

(14) Oliveira Lima — *O Império brasileiro*, p. 205.

(15) Venâncio José de Oliveira Lisboa — *Mensagem 1873*, p. 20.

tiroleses.[16] Prosperou bastante. À presença dos alemães ao longo da estrada União e Indústria, seja em território fluminense ou mineiro, fazem referência elogiosa os Agassiz, quando da visita a Juiz de Fora, em maio de 1865.[17]

Houve uma experiência de colonização norte-americana. De acôrdo com a lei 1267, de 2-1-66 (Orç. 66/7), "o govêrno poderá oferecer gratuitamente as terras da Província no Mucuri a colonos norte-americanos que venham nelas se estabelecer, e comprará para o mesmo fim 500 alqueires em 2 pontos diversos da Província, devendo ser um no vale do Rio das Velhas ou no Paraopeba" (art. 10). Refletia-se, também em Minas, o movimento de emigração de descontentes do Sul dos Estados Unidos, em conseqüência da guerra de secessão. Vieram do Rio dois norte-americanos para exame da oferta: se as terras se prestavam ao cultivo do algodão e quais os favores. Como gostassem, entenderam-se com o Ministério da Agricultura e apresentaram 63 emigrantes para o rio das Velhas. Dessa e de mais duas vêzes, vieram, em 1867, 110 norte-americanos. A presidência adquiriu 11 sesmarias, com 461 alqueires, no rio das Velhas, dando aos emigrantes até dinheiro, como informa o vice-presidente em exercício, que lembra também que na Fazenda do Melo, do extinto Vínculo do Jaguara, em que deverão ficar alojados, há 3 000 brasileiros paupérrimos, que precisam ter a situação resolvida, para não hostilizar o estrangeiro.[18]

Concedendo inúmeras vantagens, o govêrno não cuidou, entretanto, de realizar pronta demarcação de terras, e já no princípio de 1869 os colonos se haviam dispersado, di-

(16) Carlos Carneiro de Campos — *Relatório 6-4-59*, págs. 38 e 39.

(17) Luís e Elisabete Cary Agassiz — *Viagem ao Brasil*, p. 94.

(18) Elias Pinto de Carvalho — *Relatório 24-10-67*, p. 17/20 e Anexo D.

rigindo-se de preferência para Sabará.[19] No mesmo ano, afirmava à Assembléia o presidente que "nesta Província a colonização tem sido infeliz". E, depois de assinalar o malôgro da experiência com norte-americanos: "a raça latina deve com preferência ser a fonte de nossa colonização e só subsidiàriamente e com muita cautela deve ser aproveitada a colonização americana e a colonização germânica. É porém incontestável que no estado atual da propriedade agrícola do Império, é certo que no regime da grande propriedade territorial e excessiva produção qualquer colonização naufraga, porque o estrangeiro europeu ou americano ama a liberdade e não se sujeita a assalariar-se à grande propriedade privada, nem mesmo a associar-se aos grandes proprietários, que em geral só sabem explorar a terra dominando os que a roteiam. É preciso ao país um sistema misto, colonização por conta do Estado e nas terras do Estado, para se desenvolver a formação da pequena, média e grande propriedade e cultura dos colonos e colonização assalariada para fornecer braços aos lavradores, que substituam os braços escravos que já faltam e progressivamente vão diminuindo". E conclui: "para a propriedade privada agrícola por certo que havemos de recorrer aos chins, kouks e outros de que têm lançado mão, com vantagem, a Inglaterra e França".[20]

Não deixa de ser estranhável essa referência aos amarelos em quem faz reservas ao colono norte-americano ou alemão. O aproveitamento do imigrante asiático, várias vêzes tentado e defendido, não pegou. A idéia da vantagem de colonizar o país com chineses, pelas suas qualidades particulares, como a melhor maneira de substituir o regime servil, mal conseguia dissimular o propósito de substituir o escravo por um semi-escravo, que era, afinal,

---

(19) Domingos Andrade Figueira — *Relatório 14-5-69*, p. 38.

(20) José Maria Correia de Sá e Benevides — *Mensagem 1869*, págs. 19/20.

o "coolie". O intento, se teve patrocinadores como o Conde de Linhares, Salvador de Mendonça e Sinimbu — sobretudo êste, em cujo Ministério houve dura luta em tôrno do assunto —, foi combatido por Joaquim Nabuco, pelos positivistas patrícios e até por D. Pedro II. E, depois de muito debate e extravagâncias, os advogados da idéia de substituir o escravo pelo chinês tiveram que arquivar a pretensão.

Além das colônias e experiências citadas, outras correntes de estrangeiros vieram, já no fim do regime imperial. Como exemplo, cite-se o caso de São João Del-Rei, que, em 1886, atraiu grupos de italianos — 61 famílias, 172 pessoas —, que formam as colônias do Marçal e de José Teodoro.[21] A ação dêsse movimento e de outros que se verificaram só se faz sentir no regime republicano.

Para tratar do problema da mão-de-obra, funda-se em Juiz de Fora, nos últimos anos do Império, a Associação Promotora de Imigração em Minas. O diretor da entidade foi a São Paulo, a fim de estudar a matéria: no relatório em que narra o que viu do esfôrço de substituição do trabalho escravo, expõe o que se fêz na Província vizinha e deixa fàcilmente concluir qual o caminho que se impõe.[22]

A população estrangeira de Minas, em 1889, é pequena. O Brasil não atraía. Entre todos os motivos que desanimavam o imigrante, o mais ponderável era a escravidão. Enquanto ela existiu, o europeu olhou com desconfiança para o país. Devia-se cuidar da colonização, mas o regime de trabalho afastava o estrangeiro, que temia ser tratado como uma espécie de escravo branco. Escravidão e imigração eram realidades que se excluíam, tornando dramático o problema social e econômico da mão-de-obra.

---

(21) Augusto Viegas — *Notícia de São João Del-Rei*, p. 97.

(22) Francisco de Paula Lázaro Gonçalves — *Relatório apresentado à Associação Promotora de Imigração em Minas.*

Em página de admirável lucidez, o ministro Manuel Pinto de Sousa Dantas, em 1868, mostrava que a imigração se impunha, pelas inconveniências gerais do estado servil. Suas palavras devem ser transcritas: "com a cessação do tráfego todos acreditavam que a lavoura sofreria grandemente, e não poucos convenceram-se de que ela não sustentaria seu nível por muito tempo. Pois bem! Há cêrca de 20 anos que êsse tráfego imoral cessou de todo, graças às medidas enérgicas e acertadas do govêrno imperial; a escravidão diminui sensìvelmente, tanto pelas numerosas manumissões, como pela morte, e, entretanto, a nossa exportação tem aumentado progressivamente. Êste fato de grande alcance econômico deve provar aos mais incrédulos que o trabalho escravo exclui, por assim dizer, o trabalho livre, e que à medida que um desaparece, o outro melhor apreciado e remunerado encontra condições favoráveis para se desenvolver. E assim é. O norte do Império despovoou-se dos escravos que a grande lavoura do sul exigia e pagava por preços exorbitantes; e de então em diante a cultura do algodão tomou ali proporções extraordinárias".[23]

Nessa passagem, o ministro não só foi exato na crítica, mas chegou quase a formular uma lei econômica, ou seja — o trabalho escravo exclui o trabalho livre. Lei que se aproxima, no espírito e na letra, da famosa lei de Gresham: o que esta representa no domínio da circulação monetária (a moeda má exclui da circulação a moeda boa), aquela representa no campo do mercado do trabalho.

A existência de escravos foi prejuízo, não só por afastar o imigrante, como pelo vício com que deformou o caráter nacional, marcando-o fundamente, com a estigmatização do trabalho braçal como tarefa inferior, indigna

(23) Manuel Pinto de Sousa Dantas — *Relatório Negócios Agricultura,* 1868, p. 5.

do homem livre. O Brasil afastava o estrangeiro, que temia ser tratado como escravo; que temia as doenças que se apresentavam como características do trópico, senão essencialmente brasileiras; além das adversidades da natureza, do clima que tanto se caluniou, haveria a falta de atenções e de assistência objetiva por parte do govêrno, certo rigor nas leis, com o catolicismo como religião oficial do Estado. E o europeu preferia encaminhar-se para outros pontos da América — para o norte dos Estados Unidos ou a Argentina, para terras em que não havia escravos —, em que as leis eram mais liberais e em que as doenças como a febre amarela não se faziam sentir.

Se o Brasil pouco atraía, Minas ainda menos. O censo de 1890, que consigna a população de 3 184 099, dá ...... 3 137 312 brasileiros natos e 46 787 estrangeiros, enquanto S. Paulo, com 1 384 753 habitantes, tem 75 030 estrangeiros (o país, em um total de 14 333 915 habitantes, tem 351 545 estrangeiros). O esfôrço dos administradores para chamar imigrantes produz poucos resultados. O europeu não vem fàcilmente para a Província: se outras áreas o desejam, é razoável que êle se fixe no Rio de Janeiro, em S. Paulo, no sul. Também aí a posição central de Minas, com a distância, vai constituir obstáculo ao seu desenvolvimento.

4. Foi citada a opinião de Elias Pinto de Carvalho sôbre a necessidade de assistência a 3 000 brasileiros paupérrimos, que viviam na fazenda do Melo, do extinto vínculo do Jaguara. Alguns anos antes, outra autoridade fizera referência às vantagens de colônias nacionais em Minas, a exemplo das realizadas na Bahia por Sinimbu.[24] Voltava-se à idéia pouco depois: "procuremos colonizar, por assim dizer, os nacionais",[25] pois existe

(24) Carlos Carneiro de Campos — *Relatório 6-4-59*, p. 42.
(25) Agostinho José Ferreira Bretas — *Mensagem 1870*, p. 10.

a emigração de população laboriosa para os sertões da Província e para Goiás e Mato Grosso.

O escravo também é sempre objeto de comentários. A abolição inevitável é que provoca o assunto: Minas contava com apreciável população servil — a maior do país —, pois desde os primeiros tempos recebeu africanos em grande número, que vinham para os trabalhos do ouro. Decadente a mineração, foram aproveitados na lavoura: a mão-de-obra para as culturas de café, que se desenvolvem no Sul e na zona da Mata, ou para outras culturas, tem aí a sua fonte.

Nos documentos do Ministério da Agricultura há muitas referências às estatísticas da escravidão, sempre dadas como incompletas. Assim é que a população escrava, em 31-12-1875, é de 1 419 966: Minas em primeiro lugar, com 298 496, seguida pelo Rio de Janeiro, com 278 212 (no recenseamento de 1872 era de 370 459).[26] Em 30-6-1885, o número de escravos é 1 133 228: Minas, com a falta de dados de cinco municípios, tem 276 275 (148 841 homens e 127 434 mulheres); a mesma fonte informa ainda que o número de sexagenários libertos já conhecido é de 18 595 em Minas, que é seguida pelo Rio de Janeiro, com 11 035; Minas contaria também com 104 600 filhos livres de mulheres escravas, no total de 439 831 do país.[27] Quando se verificou a abolição, ainda havia na Província grande número de escravos: Xavier da Veiga fala, a nosso ver possìvelmente com exagêro, em 230 000, em um total de 800 000 no país. Também possìvelmente exagerada é a cifra referida pelo ministro da Agricultura, a propósito da Lei Áurea: "o milhão de homens em que pode ser computado o número daqueles

(26) Tomás José Coelho de Almeida — *Relatório Negócios Agricultura*, 15-1-1877, p. 8.

(27) Antônio da Silva Prado — *Relatório Negócios Agricultura*, 1886, págs. 34, 29/30 e 36.

a quem a lei beneficiou..."[28] Os maiores núcleos de escravos, em Minas, estavam nos municípios da zona da Mata.

A população escrava explica o forte contingente prêto na população da Província. De acôrdo com os recenseamentos, temos: em 1776 — 166 995 pretos e 82 110 mulatos, na população total de 319 769; em 1872 — 465 690 pretos e 687 542 mulatos, na população total de 2 102 689; em 1890 — 583 048 pretos e 1 112 255 mulatos, na população total de 3 184 099.

Tivemos o africano não apenas no trabalho escravo, mas também no trabalho livre. Em 1843, o presidente Andréia sugeria a vinda de africanos livres.[29] O govêrno imperial, em 1851, cedeu 120 à Província, para serviços nas obras públicas: os homens foram aproveitados na construção de estradas, enquanto as mulheres na cultura do chá, no Jardim Botânico, ou no Hospital da Santa Casa de Ouro Prêto, em "serviços acomodados às suas fôrças e sexo". Interessada no destino dêsses africanos livres, a presidência pensou em promover casamentos entre êles, para vantagem geral e "fomentar por meio dos laços de família a conveniente moralidade dêstes indivíduos".[30]

Se criou casos em região eminentemente agrícola, a abolição, como inevitável que era, foi aceita. E, em 1888, na mensagem à Assembléia, a primeira autoridade festejava a lei libertadora, colocando o 13 de maio ao lado do 7 de setembro: a Província saberia resolver a questão de braços para o trabalho, agora em base mais sólida. Tam-

---

(28) Xavier da Veiga — *Efemérides mineiras*, II, p. 264; Rodrigo Augusto da Silva — *Relatório Negócios Agricultura*, 1889, p. 5.

(29) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1843*, p. 62.

(30) Joaquim Delfino Ribeiro da Luz — *Relatório 12-11-57*, p. 21.

bém o ministro da Agricultura falou do júbilo pela Lei Áurea, que não teria inconvenientes. [31]

Quanto ao aproveitamento do índio, nada se fêz, sob o aspecto prático. No século anterior, as tribos haviam fugido em grande número para áreas centrais do país. Grupos mais perigosos fixaram-se na zona dos rios Doce, Mucuri ou Jequitinhonha, no século XVIII pouco tocadas, quando se chegou à proibição de comunicações entre Minas e o Espírito Santo. Foi aí, portanto, que se verificaram mais choques com índios, na época imperial, principalmente no Têrmo de Minas Novas. Era indispensável, então, cuidar da catequese.

Embora várias autoridades se referissem ao problema, ainda em 1867 podia alguém afirmar que "neste ramo de serviço nada há feito na Província". [32] A afirmativa seria verdadeira, não fôsse o trabalho da Companhia do Mucuri, cujos homens tiveram relativo êxito no trato com o índio, e, alguns anos antes, o de catequistas abnegados e lúcidos, entre os quais avulta, como símbolo, a figura admirável de Guido Tomas Marlière, Diretor Geral dos Índios da Província de Minas, de 1824 a 1830, cuja ação se fêz sentir em área do Rio Doce, no convívio eficiente e afável com o botocudo. Em 1869, tratando da catequese, o presidente informava que na verdade nada havia, pois um padre morrera, outro enlouquecera e o terceiro estava decrépito. Nada significavam as doze circunscrições para catequese. [33] Pouco depois, uma portaria de 25 de janeiro de 1872 fundava aldeamento central, nas margens do Rio Doce, dirigido por capuchinhos.

---

(31) Luís Eugênio Horta Barbosa — *Mensagem 1888*, p. 51; Rodrigo Augusto da Silva — *Relatório Negócios Agricultura*, 1889, p. 5.

(32) Joaquim Saldanha Marinho — *Relatório 30-6-67*, p. 59.

(33) José Maria Correia de Sá e Benevides — *Mensagem 1869*, págs. 22/23.

Luís Eugênio Horta Barbosa
(1843-1927)

5. Algumas leis foram sancionadas com o fim de desenvolver a colonização. Em 1856, autoriza-se o presidente "a mandar vir da Europa o número de colonos que julgar conveniente para fazer um ensaio de colonização nesta Província, podendo para êste fim despender até à quantia de 50 contos de réis" (art. 9.º, § 42, Lei 791, 20-6-56 — Orç. 57/58). No ano seguinte, o govêrno é autorizado a garantir juros de 8%, até 40 contos, a Companhias ou particulares que se encarreguem do estabelecimento de colônias agrícolas estrangeiras ou nacionais, de preferência no vale do Rio Grande (Lei 843, 14-7-57).

Já foi citada, a propósito da vinda de norte-americanos, a Lei 1 267, de 2-1-66 (Orç. 66/67), que concedia vantagens a êsses colonos. A Lei 1 741, de 8-10-70 (Orç. 71/72), autorizou o presidente a mandar vir da Alemanha, ou de outro ponto, três famílias de agricultores, que receberão "terras, casas, instrumentos aratórios e utensis, e meios de subsistência, até que independam do auxílio do govêrno", destinadas a três escolas práticas de agricultura. A determinação não teve cumprimento. No Regulamento das escolas agrícolas criadas pela Lei 2 545, de 31-12-79, fixa-se que "aos imigrantes e suas famílias se ministrará grátis tratamento, instrumentos e vestuário, sòmente durante o primeiro ano, em que receberão também o salário (...) ou parte nos produtos das fazendas" (art. 25, Regulamento 90, 18-11-80).

A Lei 2 819, de 24-10-81, concedeu "aos lavradores de fazendas agrícolas, a título de auxílio, uma subvenção correspondente à metade das despesas de transporte de cada colono estrangeiro que engajarem para o custeio e amanho de suas lavouras" (art. 1.º) e autorizou o govêrno "a contratar com John Petty & Cia., negociantes da praça do Rio de Janeiro, a introdução e colocação na lavoura da Província de colonos procedentes especialmente das ilhas Canárias e dos Açôres" (art. 6.º), em

número não excedente a 12 000 e pelo prazo de 3 anos. O contrato referido foi assinado em 12-12-81, cedido depois por John Petty & Cia. a Agostinho Pires & Cia.. Não era a primeira vez, aliás, que se firmava documento com êsse objetivo, pois em 1872 um era assinado, com o bacharel Diogo Luís de Almeida Pereira de Vasconcelos, para estabelecimento de 250 imigrantes europeus, dentro de 3 anos, espécie de complemento de outro contrato entre a Província e o mesmo bacharel, para instalação de uma colônia agrícola, de nacionais e estrangeiros, em que o govêrno dava garantia de juros de 8% sôbre capital até 40 contos. [34]

A Lei 2 819 foi muito discutida e acabou por ser revogada. É que não se admitia mais a colonização por essa forma para colocação em determinada lavoura: as várias experiências feitas redundaram em prejuízos para todos, menos para o intermediário negociador da transação. Perdia o colono, que assinava iludido por quem transformara em negócio rendoso a aquisição de homens para o trabalho, sem escrúpulo ou consideração além do interêsse imediato; perdia o fazendeiro, que não obtinha elemento sempre desejável. O sistema falhou e deu prejuízos sem conta, em S. Paulo e outros centros. Assim, a lei foi revogada, em parte, com a Lei 3 117, de 17-10-83 (art. 3.°, § 5.°, III — Orç. 84/85), acabando com a autorização para obter colonos por essa forma.

A Lei 2 819 não chegou a ser executada, embora um contrato fôsse feito, como vimos. E, na mensagem de 1884, ao falar do assunto, o presidente festeja a orientação da Lei 3 117: a superioridade da imigração espontânea sôbre a que vem embaraçada por contratos. O ofício de 24 de março de 1884, do presidente da Sociedade Central de Imigração, condenando a Lei 2 819 por "vazada nos velhos

---

(34) Joaquim Floriano de Godói — *Relatório 15-1-73*, Apensos ns. 7 e 8.

moldes econômicos", ao ser recebido pela presidência era dispensável, pois a lei já fôra revogada.[35] A propósito, lembre-se que alguns anos antes, em 1878, um presidente afirmava que suas idéias, "em matéria de colonização, foram sempre que os meios indiretos são os mais convenientes e eficazes para chamar espontâneamente ao país as correntes de emigração estrangeira".[36] Queremos assinalar, no entanto, que a colonização "espontânea", de que tanto se fala, não teve lugar no Império: ainda em 1888 a lei falava em contrato para introdução de imigrantes, apesar de tôdas as condenações anteriores.

O Serviço de Imigração e Colonização é objeto da Lei 3 417, de 26-8-87, que fala em imigrantes da Europa, das Ilhas Açôres, Canárias e Tenerife; na criação de núcleos coloniais na zona de estradas de ferro; no estabelecimento, em Juiz de Fora, de uma hospedaria para recebimento gratuito; na publicação, na Europa, de uma notícia resumida de Minas, como propaganda. O imigrante vem para a hospedaria, e, daí, parte para algum núcleo colonial ou para alguma fazenda, em que se emprega. O Regulamento 108, de 20-1-88, trata da Inspetoria de Imigração a que se refere a Lei 3 417, com excesso de minúcias.

Muitas das providências da lei e do regulamento foram executadas. Já era realidade a abolição, de modo que era preciso arranjar elementos capazes para o trabalho: "nós não devemos querer que Minas converta-se em uma grande estalagem de estrangeiros, senão, em um centro de assimilação étnica".[37] E a hospedaria foi construída, muitas terras baratas lembradas para núcleos coloniais, vários núcleos instalados. Promove-se a imigração de todo modo, por iniciativa particular ou oficial. Entretanto, não se obteve o desejado êxito, como se vê

(35) Antônio Gonçalves Chaves — *Mensagem 1884*, págs. 67/71.

(36) Francisco de Paula da Silveira Lôbo — *Mensagem 1878*, p. 17.

(37) Luís Eugênio Horta Barbosa — *Mensagem 1888*, p. 60.

por um dos primeiros atos do govêrno estadual — o Decreto n.º 4, de 7-12-1889, que suprime a Inspetoria: "considerando que o serviço de imigração neste Estado deu, pela sua defeituosa organização, resultados quase negativos (...); considerando que interrompida completamente, como se acha, a corrente imigratória para êste Estado (...)".

A Lei 3 598, de 29-8-88, autoriza o presidente a celebrar contrato para a introdução de 25 000 imigrantes. Finalmente, a Lei 3 646, de 1-9-88, estabelece a fundação de núcleos coloniais em diversos municípios.

por um dos primeiros atos do govêrno estadual — o Decreto n.º 4, de 7-12-1889, que suprime a Inspetoria: "considerando que o serviço de imigração neste Estado deu, pela sua defeituosa organização, resultados quase negativos (...); considerando que interrompida completamente, como se acha, a corrente imigratória para êste Estado (...)".

A Lei 3 598, de 29-8-88, autoriza o presidente a celebrar contrato para a introdução de 25 000 imigrantes. Finalmente, a Lei 3 646, de 1-9-88, estabelece a fundação de núcleos coloniais em diversos municípios.

V

ENSINO TÉCNICO

1. O ensino técnico constituiu preocupação dos governos. Nos relatórios, são inúmeras as referências à necessidade de instalação de escolas de agricultura, de artes e ofícios, bem como de estabelecimentos que servissem de modêlo e em que as pessoas tivessem o que aprender. Além de opiniões sôbre a criação dêsses institutos, encontramos a lembrança da conveniência de enviar a estudo, na Côrte ou no exterior, homens habilitados, ou de trazer à Província professôres ou técnicos capazes. As notícias freqüentes, em documentos oficiais, da marcha de realizações dessas idéias, a queixa ou mesmo a censura pelo não cumprimento do que é determinado, atestam a preocupação das autoridades de Minas em realizar essa parte indispensável para o progresso da região. É verdade que nem sempre a idéia teve tradução prática, ficando só no domínio da teoria ou do programa vago; como teremos ocasião de demonstrar, muito pouco se fêz, entre outras causas, pela falta de recursos adequados, entrave em tôdas as diretrizes administrativas.

É escusado destacar a significação do ensino técnico: êle é a única forma de aumentar o rendimento das diversas atividades, de abrir perspectivas. Compete, pois, ao Estado, na consecução de uma política econômica, tratar de estabelecimentos adequados a êsse ensino. A propósito, o encarregado da Instrução Rodrigo José Ferreira Bretas citava o economista Chevalier, que faz o au-

mento da produção dependente do ensino profissional, e advertia de que era necessário cuidar do assunto na Província. [1] A Comissão incumbida de estudar o problema educacional, constituida por José Cesário de Faria Alvim, Ovídio João Paulo de Andrade e Rodrigo José Ferreira Bretas, falava, no parecer, da necessidade de "apropriar nosso ensino às circunstâncias do país", com escolas agrícolas e de mineralogia. [2] Várias autoridades atentaram para as vantagens de auxílio da ciência na lavoura, na pecuária, na indústria e no comércio.

No relatório de 1837, lamentando os processos vigentes de rotina e destruição que prejudicam os trabalhos do campo, o presidente lembra a vantagem de estabelecer uma fazenda normal, para teoria e prática, da qual sairiam ótimos feitôres. [3] Um ano depois, fala-se na necessidade de uma escola de agricultura. [4] Uma Cadeira de ensino agrícola é criada, no Jardim Botânico, especialmente para a cultura do chá. [5] Em 1864, afirmava o vice-presidente: "entendo que ao govêrno corre a obrigação de promover o ensino agrícola, de modo a utilizar os terrenos com a menor despesa possível". [6] Pouco depois, ao assinalar que três ou mais escolas práticas de agricultura, nas proximidades dos maiores centros consumidores — Ouro Prêto, São João Del-Rei e Campanha —, seriam de resultados infalíveis, lembra-se a vantagem de buscar na Alemanha ou outro país três famílias de agricultores, às quais o Estado daria o indispensável: o exemplo do

(1) Cit. por Primitivo Moacir — *A Instrução e as Províncias*, III, p. 127.

(2) Pedro Alcântara Cerqueira Leite — *Mensagem 1865*, Anexo n.º 8, p. 25.

(3) Antônio da Costa Pinto — *Mensagem 1837*, p. 25.

(4) José Cesário de Miranda Ribeiro — *Mensagem 1838*, p. 23.

(5) Quintiliano José da Silva — *Mensagem 1845*, p. 15.

(6) Fidélis de Andrade Botelho — *Mensagem 1864*, p. 13.

estrangeiro frutificaria, tal como na Província de São Paulo.[7]

Vejamos agora o que se fêz de prático. Muitas leis foram sancionadas, mas poucas tiveram aplicação. Houve projetos ambiciosos e inexeqüíveis; o programa de algumas dessas instituições ainda hoje não é executado, tal a audácia de quem os concebeu. Se o homem da lei olhou para muito longe, o administrador mal conseguiu avançar alguns passos.

2. A primeira escola de agricultura foi criada no Jardim Botânico de Ouro Prêto (Lei 175, 31-3-40), para ensino prático, "com especialidade o melhor método de plantação, cultura, preparo e fabrico do chá". O govêrno ficou autorizado a dar providências em benefício do estabelecimento: em 1845 havia cadeiras de ensino agrícola, mas sem freqüência.[8] Alguns anos depois, o govêrno era novamente autorizado a criar uma escola de agricultura, no lugar mais conveniente (Lei 624, 30-5-53). Fêz-se o estudo entre os municípios para ver qual o ponto mais vantajoso. Como não fôsse executada, a lei sofreu alteração (Lei 1 067, 5-10-60). Pensou-se em localizar a escola no Jardim Botânico ou em Cachoeira do Campo. Mais alguns anos se passam, e o presidente é autorizado a despender "a quantia necessária para fundar 3 escolas práticas de agricultura nas imediações das cidades de Ouro Prêto, São João Del-Rei e Campanha, mandando para êsse fim vir da Alemanha ou de outro ponto 3 famílias de agricultores..." (Lei 1 741, 8-10-70 — Orç. 71/72).

Como a determinação é letra morta, cinco anos depois é quase repetida, quando o presidente é autorizado a fundar três escolas agrícolas industriais, podendo dedicar a cada uma até à quantia de 15 contos por ano (Lei 2 166,

(7) Agostinho José Ferreira Bretas — *Mensagem 1870*, p. 10.

(8) Quintiliano José da Silva — *Mensagem 1845*, p. 15.

20-11-75). De acôrdo com a lei, as escolas se localizariam nos vales a que se destinassem as ferrovias do Rio Verde, de Leste e de Pedro II, uma em Curvelo e outra em Campanha; às escolas seriam anexados terrenos para fazendas que servissem de modêlo e aos moradores seriam dados instrumentos e máquinas. Poucos anos depois, outra lei declara que as escolas devem ser nos vales dos rios Verde, das Velhas e Piracicaba (art. 13, Lei 2 545, 31-12-79 — Orç. 80/81). O Regulamento é baixado em 1880 (Reg. 90, 18-11-80).

Para ensino científico, teórico e prático, é criada a "Escola d'Agricultura" (Lei 2 634, 7-1-80): uma organização ampla, prevê um curso de 3 anos para engenheiro agrícola. O currículo é ousado, com 15 disciplinas de nomes bem sonoros; além de professôres, havia professôres-repetidores, admitia-se o provimento por contrato, para que se pudesse colocar um estrangeiro. Com regime de internato, o pessoal convenientemente alojado, o aluno teria de pagar a pensão anual de 600$ a 800$.

Enquanto se estabelece por lei uma escola tão ampla, as mais simples, já criadas, ainda não têm instalação. Só a de Piracicaba funciona, em Itabira, na fazenda Palestina. E poderá ser transformada em fazenda-modêlo, de acôrdo com as conveniências (art. 3, Lei 2 815, 22-10-81 — Orç. 82/83). De sua atuação temos inúmeras notícias, como a de 1887, do diretor Domingos Martins Guerra, que diz que "o ensino da escola é quase exclusivamente prático; recebem-se moços livres e escravos, e bem assim animais, para aprender a trabalhar com as máquinas no estabelecimento, e também fazem-se conferências nas diversas freguesias dêstes 3 municípios limitrofes, fazendo executar todos os trabalhos de lavrar, preparar o solo, plantar e capinar na presença dos fazendeiros". Notícia de 1891, do governador Augusto de Lima, já é menos animadora: "esta escola tem apenas servido de centro para o ensino prá-

tico e manejo de instrumentos aperfeiçoados, aplicados à lavoura, mas, devido ao sistema e plano incompletos de ensino, nem um agrônomo, ou mesmo abegão pode ainda produzir. O pequeno resultado que se tem obtido é devido à tenacidade do Dr. Domingos Martins Guerra..."[9] Quanto à escola a que se refere a Lei 2 634, de projeto ousado, não funciona, por falta de pessoal habilitado para o magistério.[10]

Ante realidade tão precária, o encarregado de negócios da Instrução lembra que se formou na Côrte a Companhia Zootécnica e Agrícola do Brasil, que trata de fundar 5 grandes escolas nas principais Províncias, para indústria agrícola: ações de baixo preço garantem a matrícula de alunos; é melhor para a Província responsabilizar-se por algumas ações e aí matricular alunos, o que importa em menos sacrifícios e gastos que a manutenção de estabelecimentos semelhantes.[11]

Embora sancionadas tantas leis, um presidente pode declarar à Assembléia que "dos mais poderosos agentes do trabalho agrícola — o capital, o crédito rural, vias de fácil e rápido transporte e o ensino profissional — o último é que nos falha completamente". Após escrever que a Província só tem uma escola agrícola, acrescenta: "do que havemos mister é da educação profissional elementar, difundida na população rural". E recomenda a criação de Instituto compatível com os recursos financeiros da Província, de iniciativa particular, com o auxílio dos poderes públicos. Como "o govêrno nunca será bom

---

(9) Domingos Martins Guerra — *Relatório do Diretor da Escola de Piracicaba*, 27-4-87, págs. 4/5 — Anexo n.º 7 à *Mensagem 1887*, de Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo; Antônio Augusto de Lima — *Relatório 15-6-91*, p. 49.

(10) Joaquim José de Santana — *Mensagem 1880*, p. 13.

(11) Antônio Joaquim Barbosa da Silva — *Relatório do Inspetor...* p. 66 — Anexo n.º 2 à *Mensagem 1881*, de João Florentino Meira de Vasconcelos.

industrial", deve animar a criação de estabelecimentos com a garantia de juros: "quando a presidência garante emprêsas que têm por objeto ferrovias, engenhos centrais (...) como negar os mesmos favores ao ensino agrícola, agente essencialmente produtivo"? Parece-lhe idéia "de grande vulto" a fundação de estabelecimento zootécnico e agrícola, em que a Província concorra com a garantia de juros sôbre a quantia de 200 a 250 contos, desde que a emprêsa se obrigue a receber 200 a 250 alunos pobres. [12]

A sugestão da mensagem concretizou-se na Lei 3 118, de 18-10-83, em que foi autorizado o contrato com a Companhia ou indivíduo que melhores condições oferecesse para fundação de estabelecimento zootécnico, com uma escola agrícola teórica e prática, que deveria admitir 250 menores pobres e contaria com juros garantidos pelo Estado. A idéia não ficou só na lei, pois no relatório de 1885 há a informação de que o contrato fôra feito, embora a presidência nada mais soubesse sôbre o assunto. [13] O contrato, porém, não foi cumprido, e outro é feito, igualmente sem resultado. A idéia de Antônio Gonçalves Chaves era mesmo impraticável. Ainda contando com garantia de juros, como apresentar rendimento satisfatório uma emprêsa com o objetivo de *ensino técnico*?

Outra tentativa foi o Asilo Agrícola de Ouro Prêto. Inaugurado a 20 de abril de 1881 por D. Pedro II, em Saramenha, teve origem na iniciativa particular. Pela falta de pessoal idôneo para ensino, preparo e amanho da terra, pediu-se a vinda de 3 ou 4 famílias de imigrantes. [14] Concedeu-se ao estabelecimento o auxílio de 6:000$000 (Art. 3.°, § 6.°, Lei 2 716, 18-12-80 — Orç. 81/82). Em local impróprio para a agricultura, só recolheu poucas

---

(12) Antônio Gonçalves Chaves — *Mensagem 1883*, p. 39.
(13) José Antônio Alves de Brito — *Mensagem 1885*, p. 38.
(14) José Francisco Neto — *Relatório 4-5-81*, p. 13.

Antônio Gonçalves Chaves

pessoas, e, à vista do parecer do Diretor-Geral de Obras Públicas, o presidente sugeriu a sua transformação em Instituto de menores artífices.[15]. E o Asilo foi suprimido pela Lei 2 815, de 22-10-81 (Art. 9.º, § 2.º — Orç. 82/83).

Ainda com relação ao ensino agrícola, lembremos que o govêrno foi autorizado a dar subvenção a "um filho da Província" para estudar agronomia em alguma escola da França (art. 15, § 1.º, Lei 3 232, 22-10-84 — Orç. 85/86).

De elaborado plano de ensino agrícola apresentado à Assembléia resultou a Lei 3 647, de 1-9-88, que autorizou o govêrno a celebrar contrato para a fundação de 5 estabelecimentos agrícolas, com a garantia de juros de 6% sôbre o capital de 300 contos para cada uma, nas zonas da Mata, Norte, Sul, Oeste e cercanias da Capital, em pontos próximos a vias-férreas ou rios navegáveis, tendo por modêlo o de Stanoel, fundado pela comunidade dos Trapistas no Departamento de Alger. Feito o contrato no ano seguinte, foram tomadas providências em período que escapa ao nosso atual objetivo.

Resumindo, podemos dizer que a única realização efetiva em matéria de ensino agrícola foi a escola de Piracicaba. O mais, ficou no papel ou no domínio das intenções. Era preciso que o govêrno se empenhasse de mais para obter algum êxito. O Jardim Botânico passou períodos sem um aluno. Bem antes do funcionamento da escola de Piracicaba, houve outra, de iniciativa particular: inaugurada a 26 de junho de 1869, em Juiz de Fora, com a presença do Imperador, fundou-a Mariano Procópio. Criada e mantida pela Companhia União e Indústria, a primeira escola agrícola da Província não teve vida longa.

A êsse estabelecimento referiu-se o ministro da Agricultura em 1871, comentando o "desapreço pela instrução auxiliar dos diferentes ramos de indústria": o município

---

(15) João Florentino Meira de Vasconcelos — *Mensagem 1881*, p. 50.

de Juiz de Fora tem fazendeiros abastados, que, entretanto, não cuidam de encaminhar seus filhos para os estudos agrícolas. O ministro fala ainda na necessidade de formar administradores e feitôres.[16] O assunto fôra considerado antes, por outro ministro: "se os nossos abastados fazendeiros, em vez de enviarem seus filhos às faculdades jurídicas e médicas, ou de passeio à velha Europa, os mandassem aos Estados Unidos, ou a outros países, onde se cultivam gêneros similares aos nossos, estudar o melhor sistema de agricultura, pode ser que dentro de poucos anos se desse entre nós uma revolução econômica das mais felizes.[17]

Embora fôsse dura a luta contra a rotina, o certo é que não havia ambiente para iniciativas do gênero dessas escolas. O Brasil, país agrícola, nunca revelou inclinação para melhorar as suas atividades. Apega-se ao tradicional, às formas recebidas, sem mais exame. Poder-se-ia alegar que por causa da herança de elementos que o constituem: menos, porém, por indisposições dêsses mesmos elementos, menos por características étnicas do que pelas condições sociais ou circunstâncias particulares em que se processou a colonização; os traços pouco recomendáveis ou negativos não seriam do português ou do africano, mas do português que vinha para enriquecimento ou do africano transformado em escravo.

O grande mal, sem dúvida, como sempre se soube, foi o regime de trabalho. A escravidão afastava a idéia de que se poderia obter rendimentos maiores, que as técnicas de cultura poderiam ser racionalizadas, de modo a poupar esforços com aumento da produtividade. O senhor descansava no escravo, satisfazendo-se com o que obtinha, por

(16) Teodoro Machado Freire Pereira da Silva — *Relatório Negócios Agricultura*, 1871, p. 7.

(17) Domiciano Leite Ribeiro — *Relatório Negócios Agricultura*, 1864, págs. 4/5.

simples indolência ou incompreensão. O certo é que a atividade agrícola é mais estática do que qualquer outra, aqui ou no resto do mundo: com milênios de vida, transmite-se com um mínimo de alteração, prêsa a padrões fixos. É o contrário da indústria, dinâmica e propensa às novidades. Só modernamente é que a agricultura adquire outro ritmo de desenvolvimento, abandonando a rotina que era a sua regra; agora, com o impacto do industrialismo, também ela se mecaniza, torna-se arrojada em seus métodos e objetivos, vê a sua ordem antiga subvertida. Até há poucos decênios, porém, era o domínio predileto da rotina. Entende-se bem, assim, o malôgro das escolas de agricultura na Província de Minas.

3. O ensino de artes e ofícios também teve carreira acidentada: alguns projetos, legislação e pouca realidade. Parece que a primeira referência ao assunto é a autorização concedida à presidência para "prestar a subvenção anual que parecer razoável a dois jovens mineiros de reconhecido talento e moralidade, que se proponham a seguir na Europa o curso de estudos próprios dos engenheiros de pontes e calçadas, mediante um contrato pelo qual se obriguem a regressar à Província logo que se acharem habilitados e a empregar-se no serviço dela pelo tempo e com o vencimento que marcar o mesmo contrato" (Art. 9.°, § 38, Lei 791, 20-6-56 — Orç. 57/58). O problema, no entanto, era de natureza mais modesta: impunha-se o ensino de jovens para maior eficiência nos trabalhos comuns.

As primeiras escolas foram criadas com a Lei 2 228, de 14-6-76, em Ouro Prêto, Pouso Alegre e Campanha. O Instituto de menores artífices de Ouro Prêto teve logo Regulamento: destinava-se a órfãos e filhos de pais pobres, de 10 a 16 anos. Pouco depois, outro estabelecimento era criado, agora no Sêrro (Lei 2 543, 6-12 79). Com organi-

zação pouco objetiva, acumulava disciplinas em excesso — entre outras, língua francesa, geometria, música vocal e instrumental e ofício de alfaiate ou sapateiro —, de modo que foi autorizada alteração no Regulamento, a fim de adquirir caráter mais prático (art. 3.º, Lei 2 815, 22-10-81 — Orç. 82/83).

Criados os Institutos de Ouro Prêto e Sêrro, nunca funcionaram bem. Como assinalou um vice-presidente, era impossível qualquer atividade com créditos tão ridículos como os concedidos às escolas: para o de Ouro Prêto, foi preciso promover subscrição entre pessoas abastadas. [18] Uma ordem da presidência, de 13 de janeiro de 1881, suspendeu o Instituto de Montes Claros (instalado em 1-10-80) e o Instituto do Sêrro (instalado em 15-7-80). Com dotações pequenas, era impossível a manutenção das escolas: "gastar pouco com elas é gastar em pura perda". [19] Embora suspenso o Instituto do Sêrro, mais dois Regulamentos trataram da sua organização: apesar de contar com três Regulamentos minuciosos, a escola não funcionou.

Quanto essa falta era comum a todo o Império, é o que se vê em uma passagem do relatório do ministro da Agricultura, em que trata da educação dos filhos livres de escravas, conseqüência da lei de 1871. A não ser em Pernambuco, na colônia orfanológica Isabel, o Ministério não tinha conhecimento de nenhuma que pudesse ser utilizada para êsse fim. [20]

Em março de 1886, fundava-se em Ouro Prêto, no prédio de Saramenha em que se localizara o Asilo Agrí-

---

(18) Joaquim José de Santana — *Mensagem 1880*, p. 13.

(19) Antônio Joaquim Barbosa da Silva — *Relatório do Inspetor...*, p. 66 — Anexo n.º 2 à *Mensagem 1881*, de João Florentino Meira de Vasconcelos.

(20) Manuel Buarque de Macedo — *Relatório Negócios Agricultura*, 1880, p. 16.

zação pouco objetiva, acumulava disciplinas em excesso — entre outras, língua francesa, geometria, música vocal e instrumental e ofício de alfaiate ou sapateiro —, de modo que foi autorizada alteração no Regulamento, a fim de adquirir caráter mais prático (art. 3.°, Lei 2 815, 22-10-81 — Orç. 82/83).

Criados os Institutos de Ouro Prêto e Sêrro, nunca funcionaram bem. Como assinalou um vice-presidente, era impossível qualquer atividade com créditos tão ridículos como os concedidos às escolas: para o de Ouro Prêto, foi preciso promover subscrição entre pessoas abastadas. [18] Uma ordem da presidência, de 13 de janeiro de 1881, suspendeu o Instituto de Montes Claros (instalado em 1-10-80) e o Instituto do Sêrro (instalado em 15-7-80). Com dotações pequenas, era impossível a manutenção das escolas: "gastar pouco com elas é gastar em pura perda". [19] Embora suspenso o Instituto do Sêrro, mais dois Regulamentos trataram da sua organização: apesar de contar com três Regulamentos minuciosos, a escola não funcionou.

Quanto essa falta era comum a todo o Império, é o que se vê em uma passagem do relatório do ministro da Agricultura, em que trata da educação dos filhos livres de escravas, conseqüência da lei de 1871. A não ser em Pernambuco, na colônia orfanológica Isabel, o Ministério não tinha conhecimento de nenhuma que pudesse ser utilizada para êsse fim. [20]

Em março de 1886, fundava-se em Ouro Prêto, no prédio de Saramenha em que se localizara o Asilo Agrí-

---

(18) Joaquim José de Santana — *Mensagem 1880*, p. 13.

(19) Antônio Joaquim Barbosa da Silva — *Relatório do Inspetor...*, p. 66 — Anexo n.° 2 à *Mensagem 1881*, de João Florentino Meira de Vasconcelos.

(20) Manuel Buarque de Macedo — *Relatório Negócios Agricultura*, 1880, p. 16.

cola, um Liceu de Artes e Ofícios, para o qual se pediu auxílio à Assembléia.[21] Por falta de acomodação conveniente, foi suspenso, até que, em 1888, a presidência cedeu terreno para construção de um prédio (art. 4.º, § 28, Lei 3 569, 25-8-88 — Orç. 1889). E passa a funcionar, mais como escola de primeiras letras para instrução de operários que como o liceu de artes e ofícios que devia ser.[22]

Atentando para as condições do tempo, entende-se bem a falta de êxito dêsses Institutos. Não havia ambiente para êles, como não havia para as escolas agrícolas. O que não se entende bem é o excesso de leis inteiramente inúteis: autorizações e regulamentos que de antemão eram sabidamente feitos no ar, pois as escolas não teriam realidade. Os políticos da Província abusaram do direito de ser abstratos, de resumir a atividade a leis, como se o ato de simples criação fôsse o bastante para cumprimento de seus deveres e para a existência de estabelecimentos que requerem mais que boa vontade, discursos e decretos.

4. Tentou-se o ensino comercial. Já no início dos trabalhos da Assembléia, uma lei falava no estabelecimento de 4 escolas que ensinassem, entre outras disciplinas, "aplicações da Aritmética ao Comércio" (art. 6, Lei 13, 28-3-35). O Livro de Contabilidade, de Courcelle Seneuil, foi traduzido para auxiliar os alunos do Liceu que quisessem servir na Fazenda e mesmo no comércio. Em novo Regulamento da Instrução Pública, para vulgarização de conhecimentos aplicáveis à indústria comercial, estabeleceu-se ensino da Escrituração Mercantil.[23] Alguns

---

(21) Manuel do Nascimento Machado Portela — *Relatório 13-4-86*, pág. 116.

(22) Miguel Antônio Fragellas — *Relatório do Liceu de Artes e Ofícios de Ouro Prêto*, 1896.

(23) Carlos Carneiro de Campos — *Relatório 6-4-59*, págs. 20 e 23.

anos depois, 12 cadeiras de ensino comercial prático são criadas em diferentes cidades (Lei 3 117, 17-10-83 — Orç. 84/85, Disposições permanentes). Entretanto, por falta de professôres, só a de Itabira foi instalada.[24]

5. O ensino técnico para aproveitamento da riqueza mineral demorou a ser instituído. Uma das censuras mais exatas e constantes à administração portuguêsa está na lembrança da falta de assistência da metrópole para melhoria do trabalho minerador; só no fim de seu domínio a coroa enviou às terras auríferas, então em decadência, engenheiros e geólogos capazes de orientar as atividades.

A idéia de escola especializada surge na Assembléia Constituinte de 1823, quando, ao tratar da criação de Universidades, Manuel Ferreira da Câmara, em emenda, propõe a criação em Minas da Academia Montanística, na qual havia ensino de Química, Docimasia e Metalurgia, Arte de edificar as minas, Agricultura e Veterinária e outras matérias. A proposta se perdeu, como se perde também a que é apresentada no Conselho Geral da Província em 1830, criando cadeiras de Mineralogia e de Agricultura.

A primeira providência para estudos de Mineralogia foi o Decreto de 3 de outubro de 1832, do govêrno do Império. Embora criado o Curso de Estudos Mineralógicos, a idéia custaria a ser concretizada. Em 1855, o Vice-diretor Geral da Instrução Pública encarece a necessidade do cumprimento da determinação: as receitas geral e provincial crescem prodigiosamente, em vários pontos da Província verificam-se riquíssimas descobertas e estão acalmados os ódios políticos (é a época da Conciliação), de modo que é oportuno e urgente se dê andamento ao curso;

---

(24) João Nepomuceno Kubitschek — *Relatório da Instrução*, p. 7 — Anexo C ao *Relatório 13-4-85*, de Olegário Herculano d'Aquino e Castro.

se outras Províncias têm suas Academias, "goze Minas do que por natureza e por lei lhe compete". [25] Alguns anos depois, um presidente muito erudito em assuntos minerais lamentava a falta do curso, [26] idéia que encontramos ainda em relatórios de Inspetores Gerais da Instrução Pública. "É de surpreender que, num país em que as riquezas minerais são tão consideráveis, não exista uma escola especial de minas" — escreveu Agassiz. [27]

Afinal, em 1875 o govêrno geral atenta para a necessidade de exploração do subsolo: é criada a Comissão Geológica do Império do Brasil, que teve existência curta, mas foi o germe de importante Serviço, de tantos reflexos na economia e no desenvolvimento técnico e científico do país; no início do ano, vem à Província Henri Gorceix, incumbido pelo govêrno geral de escolher o ponto conveniente para a instituição há muito requerida. No orçamento do Império votado em 1875 o govêrno é autorizado a despender 60 contos com a criação que se pretende (art. 16, § 7.°, Lei 2 670, 20-10-75 — Orç. 76/77). E o Decreto 6 026, de 6-11-75, cria a Escola de Minas. Instalada a 12 de outubro de 1876, imediatamente inicia o trabalho inteligente e constante de ensino e levantamento da riqueza mineral da Província; superiormente orientada por Gorceix e outros, poucas escolas do país terão desempenhado papel tão importante na vida de uma região. Os relatórios de Gorceix às autoridades, que aparecem transcritos em mensagens à Assembléia, atestam a inteligência da ação da Escola, que não se consumiu em estudos teóricos de gabinete, mas explorou extensas regiões e influiu na administração pública.

---

(25) Antônio José Ribeiro Bhering — *Relatório*, p. 5 — Anexo à *Mensagem 1855*, de Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos.

(26) João Crispiniano Soares — *Relatório 2-4-64*, p. 27.

(27) Luís e Elisabete Cary Agassiz — *Viagem ao Brasil*, p. 595.

Embora instituição do govêrno do Império, foram íntimas as relações entre a Escola e o govêrno da Província, que lhe prestou auxílios: assim, a presidência foi autorizada a conceder a subvenção de 30 contos por ano para criação de novas cadeiras, laboratórios e oficinas (Lei 3 185, 13-8-84). Coube também ao govêrno de Minas patrocinar o estudo de alunos na Escola. Já não era preciso mandar os moços adquirir especialização no exterior, como sugeria um presidente em 1840, indicando a Escola Central de Artes e Manufaturas de Paris,[28] idéia que foi executada depois, com o contrato de dois jovens para um curso de engenharia civil em Paris (autorização da Lei 791, 20-6-56 — Orç. 57/58, art. 9.°, § 38.°) — iniciativa que não teve êxito, pela falta de aptidão de um dos estudantes escolhidos e por outras dificuldades.[29] Agora é possível o estudo na própria Província: para cursar a Escola de Ouro Prêto o govêrno subvenciona alunos (Lei 2 483, 9-11-78 — subvenção de 60$000 por mês a Joaquim Cândido da Costa Sena, para continuar os estudos; Lei 2 741, 18-12-80 — para matrícula de dois alunos que provem indigência).

6. O entendimento do exato papel do ensino técnico escapava à totalidade das pessoas no tempo do Império. No Brasil, a inclinação para as profissões liberais é invencível. Pior é que um conceito deformado de inteligência só empresta valor às manifestações suspeitas da retórica. Não se trata, no caso, de tendência para a abstração — já se assinalou muitas vêzes o quanto o brasileiro é pouco dotado ou disposto para o estudo da filosofia —, mas de inócuo e simples gôsto pela forma, ou, em casos mais favoráveis, de certa indeterminação de objetivo, tão co-

---

(28) Bernardo Jacinto da Veiga — *Mensagem 1840*, p. 62.

(29) Carlos Carneiro de Campos — *Mensagem 1858*, p. 30; José Joaquim Fernandes Tôrres — *Relatório 4-6-63*, págs. 9/10.

mum em nosso povo. O assunto, já foi analisado de maneira extensa e profunda por críticos da nossa formação. Em parte, herança da estrutura agrária, o fato deve ser relacionado com a passagem do domínio rural para a vida urbana, e é o reflexo de uma sociedade e de uma economia.

O culto do doutor, que usa linguagem que não se entende e tem atitudes distantes, é característico dos países latino-americanos, de povos que ainda não têm tradição e só julgam pela aparência. O que domina, aí, é o falseamento da literatura, que se transforma no equívoco beletrista, ou a informação superficial de tudo, que se apresenta ao leigo como cultura enciclopédica. O que conta é a posse do anel e do diploma, objetos veneráveis que compõem o quadro da hierarquia social. O ensino não é para formar profissionais nem preparar o homem para o mundo, mas simples ornamento. Nesse ambiente todos querem ser doutôres: não se há de ter aprêço, portanto, ao homem que se ocupa com a lavoura ou com trabalhos manuais. Se em certa tradição portuguêsa o ofício mecânico era condenado ao nobre e constituía estigma para quem o exercia e seus descendentes, se a lavoura e os trabalhos manuais eram atividades desincumbidas por escravos, parece que não ficava bem o interêsse por elas.

O certo é que bem pouco se estudava. Mesmo o ensino jurídico era incompleto. Se um ministro pôde reclamar a formação de administradores e feitôres, outro censurou a falta de conhecimentos de Direito Administrativo, indispensáveis ao exercício das mais altas funções da vida pública.[30]

Explica-se fàcilmente, pois, o malôgro do ensino profissional. E nas terras de Minas — como em outras Províncias —, ao longo do século XIX, instalam-se colégios e

---

(30) Teodoro Machado Freire Pereira da Silva — *Relatório Negócios Agricultura*, 1871, p. 7; Visconde de Monte Alegre — *Relatório Negócios Império*, 14-1-1850, p. 6.

aulas de francês, latim, filosofia e retórica.[31] O ensino primário era deficiente. Encontramos diversos depoimentos de que o nível do professorado era péssimo: homens e mulheres quase analfabetos foram mestres, como se vê em relatórios e na correspondência oficial. Escolas não puderam funcionar por falta de gente habilitada para o magistério. Embora o problema do ensino primário não tivesse solução, apareciam estabelecimentos secundários, com suas disciplinas atraentes. Nessas aulas pouco se adquiria, além de certo brilho para uso em sociedade. Preparavam, sobretudo, candidatos aos empregos públicos: a burocracia e o clero era a saida para os homens de algumas letras e pequenos recursos, em meio pobre e acanhado. Assim, houve quem se insurgisse contra os favores ao ensino secundário, como o presidente José da Costa Machado de Sousa, que via aí o perigo de desprêzo pelas atividades da agricultura ou da indústria, fundamentais para a Província.[32] Incompreensão do problema educacional — poder-se-á alegar. O certo é que, nesse como em outros pontos, a instrução foi antes uma teia de equívocos que uma realidade bem sucedida. Salva-a, apenas, o bom propósito animador de seus dirigentes e dos que auxiliaram com medidas de incentivo ou com o esfôrço humilde da faina diária do magistério.

As normas educacionais que então se adotaram ficam bem enquadradas no tempo e no ambiente. Portanto, não há razão para estranheza. Os administradores de Minas fizeram, nesse particular, o que estava a seu alcance. Também no capítulo do ensino técnico a Província se coloca ao lado das outras, em consonância com a ideologia brasileira da época e o grau de desenvolvimento do país.

---

(31) Retrato vivo da precariedade do ensino da 'época é o que se vê em Francisco de Paula Ferreira de Resende — *Minhas recordações* (especialmente Capítulos 18 e 22)

(32) José da Costa Machado de Sousa — *Mensagem 1868*, p. 21.

aulas de francês, latim, filosofia e retórica.[31] O ensino primário era deficiente. Encontramos diversos depoimentos de que o nível do professorado era péssimo: homens e mulheres quase analfabetos foram mestres, como se vê em relatórios e na correspondência oficial. Escolas não puderam funcionar por falta de gente habilitada para o magistério. Embora o problema do ensino primário não tivesse solução, apareciam estabelecimentos secundários, com suas disciplinas atraentes. Nessas aulas pouco se adquiria, além de certo brilho para uso em sociedade. Preparavam, sobretudo, candidatos aos empregos públicos: a burocracia e o clero era a saida para os homens de algumas letras e pequenos recursos, em meio pobre e acanhado. Assim, houve quem se insurgisse contra os favores ao ensino secundário, como o presidente José da Costa Machado de Sousa, que via aí o perigo de desprêzo pelas atividades da agricultura ou da indústria, fundamentais para a Província.[32] Incompreensão do problema educacional — poder-se-á alegar. O certo é que, nesse como em outros pontos, a instrução foi antes uma teia de equívocos que uma realidade bem sucedida. Salva-a, apenas, o bom propósito animador de seus dirigentes e dos que auxiliaram com medidas de incentivo ou com o esfôrço humilde da faina diária do magistério.

As normas educacionais que então se adotaram ficam bem enquadradas no tempo e no ambiente. Portanto, não há razão para estranheza. Os administradores de Minas fizeram, nesse particular, o que estava a seu alcance. Também no capítulo do ensino técnico a Província se coloca ao lado das outras, em consonância com a ideologia brasileira da época e o grau de desenvolvimento do país.

---

(31) Retrato vivo da precariedade do ensino da 'época é o que se vê em Francisco de Paula Ferreira de Resende — *Minhas recordações* (especialmente Capítulos 18 e 22)

(32) José da Costa Machado de Sousa — *Mensagem 1868*, p. 21.

VI

TRANSPORTE

1. O estabelecimento da rêde de comunicações constituiu um problema para os administradores provinciais. Se o transporte é necessidade que precisa sempre ser atendida, mais evidente se torna a exigência no caso de região central, quando um sistema eficiente se impõe.

Em Minas, o povoamento realizou uma aventura: deixou a costa, onde se localizavam os núcleos urbanos expressivos, e veio estabelecer-se no sertão. Foi a parte central de Minas que teve mais pronto desenvolvimento, com as principais aglomerações. Ao longo dos cursos de água, em que se bateava o ouro, formaram-se os esboços das cidades. Do centro, em que se fixaram as populações atraídas por motivo ponderável, irradiou-se a expansão, em movimento centrífugo. É óbvio que se impunha a ligação com os núcleos significativos do tempo, com a Bahia, S. Paulo e, sobretudo, com o Rio. Essas ligações foram feitas, um pouco ao acaso, ora aproveitando os caminhos de índios, ora os primeiros trilhos das passadas do sertanista; às vêzes programadamente, como no caso do caminho novo, que pôs em contacto as minas e o Rio de Janeiro. Com a Bahia, as tropas que desciam para comércio foram estabelecendo ligações; as estradas setentrionais constituíram fonte de tranqüilidade para o govêrno português, que chegou ingênuamente a interditá-las, proibindo contacto do centro com o norte. Para o Espírito Santo nenhum caminho se fêz nos primeiros anos;

ao longo do século XVIII não se verificaram incursões sérias para êsse lado, em que se refugiava o índio, pois não interessava ao govêrno abrir mais uma frente e aumentar a necessidade de fiscalização.

Se alguma coisa já se havia feito em matéria de transporte no período da Capitania, a verdade é que os caminhos de Minas muito deixavam a desejar, sob o ângulo quantitativo ou qualitativo. Nos decênios iniciais do século XIX não se fêz adiantamento na matéria. Assim, na primeira Mensagem à Assembléia, o presidente podia afirmar: "as péssimas estradas são a chave encantada que de muitos anos fecha os tesouros da Província, tornando-os quase improdutivos".[1] Abrir caminhos, para a prosperidade geral, foi preocupação constante a contar de então. Algumas autoridades pensaram mesmo que aí estava o remédio para tôdas as deficiências: as estradas são o objetivo principal;[2] resolvido o problema das comunicações, tudo estará resolvido, como conseqüência.[3] E a essa atividade se entregaram, com decisão e constância, embora nem sempre acautelados com os indispensáveis instrumentos: plano prévio de trabalho, à vista de estudo do local e das condições de viabilidade das obras.

Impunha-se, portanto, bom conhecimento da geografia da região. Em cartas imprecisas, sem levantamento dos acidentes naturais e dos caminhos existentes, era difícil a ação administrativa. Em 1835, o presidente fala nesse trabalho, na dificuldade em que se encontra de prosseguir no levantamento da planta de estradas e rios, pelo horror que a população tomou aos engenheiros incumbidos da tarefa, que se desmandaram de modo que não esclarece.[4] Em 1841, noticia-se que a Comissão Geo-

(1) Antônio Paulino Limpo de Abreu — *Mensagem 1835*, p. 6.
(2) José Pedro Dias de Carvalho — *Relatório 10-4-48*, p. 53.
(3) José Ricardo de Sá Rêgo — *Mensagem 1851*, p. 22.
(4) Antônio Paulino Limpo de Abreu — *Mensagem 1835*, p. 7.

Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos
(1812-1863)

gráfica está em funcionamento e o mapa da Província feito.[5] Entretanto, em 1854 deplora-se a falta de uma carta, que é anunciada como pronta em 1856.[6] Em 1862 é feito contrato com Gerber para outra obra do gênero, que logo é desenhada e distribuída. Além dêsse trabalho, Gerber fêz o levantamento de todos os caminhos existentes e projetos de remodelação de serviços. Para uma carta perfeita da Província, sôbre triangulação, calculou ser indispensável o esfôrço de 30 engenheiros, durante 5 anos, com dispêndio de 800 contos[7] — cálculo que deve ter provocado pânico entre os homens de govêrno de 1866.

Se dispunham de conhecimento da região suficiente para traçar programas, faltavam aos administradores recursos para o êxito na abertura de caminhos. É que a lei das emprêsas não dava resultados, por falta de garantia aos capitais.[8] Daí aconselhar o presidente em 1836: "entendo que por todos os meios que couberem nas atribuições da Assembléia e do govêrno convirá fomentar-se o nascente espírito de associação, acoroçoando-se os capitalistas e facilitando as emprêsas desta natureza (construtoras de estradas), que concorrem diretamente para a prosperidade da Província". Mostrando caminhos em situação de ruína, constituindo mesmo perigo de vida, assinala que o remédio está em contrato com particulares, uma vez que o govêrno não dispõe de fundos.[9] A falta de espírito de associação leva os capitalistas a não comprometerem os seus recursos em Companhias de êxito pro-

(5) Sebastião Barreto Pereira Pinto — *Mensagem 1841*, p. 59.

(6) José Lopes da Silva Viana — *Relatório 6-5-54*, p. 14; Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos — *Relatório 2-2-56*, p. 38.

(7) Carlos d'Assis Figueiredo — *Relatório Diretoria Geral Obras Públicas*, p. 4 — Apenso n.º 9 à *Mensagem 1866*, de Joaquim José de Santana.

(8) Antônio Paulino Limpo de Abreu — *Mensagem 1835*, p. 6.

(9) Manuel Dias de Toledo — *Mensagem 1836*, págs. 16/17.

blemático, conforme queixa da autoridade em 1840.[10] Alguns anos depois, falando das emprêsas que há na Província ou são necessárias, o presidente lembra a conveniência de nova legislação que conceda mais vantagens, para atrair capitais.[11]

2. A primeira Assembléia Legislativa de Minas cuidou atentamente do assunto de comunicações, estabelecendo verdadeiro programa de obras: a Lei n.º 18, de 1.º de abril de 1835, assentou que "serão construídas quatro estradas principais, e tantas laterais, e sublaterais, e pontes, quantas forem necessárias para facilitar a comunicação entre a Capital desta Província, suas cidades, e vilas" (art. 1.º). Além dessas, que se dirigiriam ao norte, sul, leste e oeste, aos pontos mais remotos, mais quatro seriam construídas, para facilidade de relações com a capital do Império. Lei minuciosa, em 66 artigos cuidava de calçamento, com pequenas pedras quebradas, para facilidade de carros; da forma abobadada, para escoamento das águas; de reparos e conservação diária; do critério de indenização aos proprietários de terras, bem rígido, e, além da criação de barreiras para cobrança de taxas itinerárias, criava o lugar de Inspetor-Geral das Estradas. Seu cumprimento exigia capital, assistência constante do govêrno e número apreciável de engenheiros.

Se não se deu seguimento ao plano, pelo menos muitas obras tiveram início. Logo se contratou a construção ligando Ouro Prêto à vila de Queluz. A principal foi a estrada do Paraibuna, que estabelecia ligação entre Juiz de Fora e a Província do Rio de Janeiro. A estrada União e Indústria, obra de Mariano Procópio, ligava Juiz de Fora a Petrópolis de maneira segura e rápida: no total de 144 quilômetros, o trecho mineiro de pouco mais de 40 quilô-

---

(10) Bernardo Jacinto da Veiga — *Mensagem 1840*, p. 22.
(11) Luís Antônio Barbosa — *Mensagem 1853*, p. 26.

metros. Inaugurada em 1861, foi encampada pelo govêrno do Império em 1864. Essa obra, objeto de orgulho e de exibição ao estrangeiro, constitui o que de mais importante se fêz em matéria de rodovias no período imperial. Logo, porém, em 1869, a ferrovia a prejudicou, colocando-a em segundo plano. A rodovia passava a subsidiária da ferrovia, conseqüência da política de proteção que a esta o govêrno geral cuidava de dar.

A execução ou direção dos trabalhos ficava a cargo da Inspetoria-Geral das Estradas, repartição que foi abolida e restabelecida mais uma vez, ora com autonomia, ora dependente de uma Secção da Secretaria do govêrno, com todos os trabalhos subordinados diretamente ao presidente — modificações constantes que atestam a falta de segurança da Administração. No esfôrço de trabalho, apela-se para os africanos livres cedidos ao govêrno, os presos e até os indios. Era pequeno o número de pessoal técnico para direção. Em 1848, assinala-se a falta de engenheiros; em 1853, há 4 em serviço (2 alemães, 1 inglês e 1 brasileiro); [12] como reduzissem o ordenado dos engenheiros em 1860, a Província ficou só com um; em 1881, a Diretoria-Geral de Obras Públicas contava com 6 engenheiros e 1 desenhista, trabalhando em 6 Distritos. [13] Entre os técnicos estrangeiros que serviram em Minas, alguns prestaram colaboração excepcional, merecendo destaque nos primeiros tempos do período que nos ocupa Fernando Halfeld e Pedro Victor Renault, depois Gerber.

Várias autoridades fizeram referência à falta de iniciativa das Câmaras Municipais quanto a caminhos. Embora reconhecendo que os municípios não dispunham de

---

(12) José Pedro Dias de Carvalho — *Relatório 10-4-48*, p. 75; José Lopes da Silva Viana — *Relatório 22-10-53*, p. 27.

(13) Vicente Pires da Mota — *Mensagem 1860*, p. 12; João Florentino Meira de Vasconcelos — *Mensagem 1881*, Anexo 3, p. 72.

meios para obras de maior vulto, algumas censuraram o excesso de pedidos das Câmaras, que, achando que o govêrno provincial deve fazer tudo, ficam de braços cruzados: pedem estradas e depois até querem que as conservem.[14] Procurando caracterizar competências, a Lei 310, de 8-4-46, distinguiu estradas provinciais e municipais: "são provinciais aquelas que por atos da Assembléia Provincial ou do govêrno forem declaradas sujeitas às taxas itinerárias, e cujas despesas de construção e conservação forem feitas pelos cofres da Província. São reconhecidas como municipais tôdas aquelas que forem construídas e conservadas a expensas dos habitantes dos Distritos, segundo as disposições da presente lei, ficando portanto livres das taxas" (art. 1.°).

Outro problema que ocupou os administradores foi o de planejamento mais rigoroso, de modo que não se encetassem várias obras a um tempo, sem possibilidade de êxito na execução. É mais importante fazer poucas obras, mas completas, que começar muitas, como se faz agora, escrevia-se em 1851.[15] Pouco depois, um presidente, alarmado com a situação financeira, escreve: "pouco falta para 30 anos que a Província consome suas rendas; dêsses sacrifícios poucos proveitos lhe têm resultado. Péssimas estradas..." É que com pouco dinheiro se quer atender a tudo, de modo que nada se faz de valor: "cumpre acabar com êsse mundo de cousas efêmeras".[16] A mesma crítica está em outra autoridade: se as bases da Lei 18 fôssem fielmente executadas, pelo menos no capítulo das estradas a Província estaria em melhor situação; mas, como o pessoal diretor das obras não tem unidade de vistas, o que se observa é que trabalhos têm início e são logo suspen-

(14) Luís Antônio Barbosa — *Mensagem 1852*, p. 16.

(15) José Ricardo de Sá Rêgo — *Mensagem 1851*, p. 22.

(16) Vicente Pires da Mota — *Mensagem 1860*, p. 23.

sos, outros requerem imediatos reparos, tudo conduzindo a estado de verdadeiro despropósito.[17]

Alguns anos antes, já se lembrara a necessidade de uma repartição especial que orientasse o Govêrno e a Assembléia na decretação de obras, a fim de evitar o êrro da distribuição de verbas sem minucioso estudo.[18] Um chefe da Secção Técnica, em relatório ao Diretor-Geral de Obras Públicas, em 1870, insiste na crítica aos métodos adotados: por falta de estudo e informações, as obras não são feitas em bloco, com harmonia, mas dispersivamente, de modo que a Província nada tem, com exceção de algumas léguas da estrada União e Indústria e umas quatro ou cinco cadeias sofríveis.[19] Em mensagem à Assembléia convocada extraordinàriamente, informa a presidência: "tem-se gasto até hoje em pontes e estradas de terra a quantia de 2.525:405$104, sendo com as primeiras 1.115:606$338 e com as segundas 1.409:798$766 e reunida esta cifra à que se empregou na da Côrte 2.474:964$514 temos a soma de 5.000:369$618: entretanto, pelas leis de orçamento, pelos relatórios de meus antecessores e da repartição de obras públicas, se vê que muito pouco existe e de tôda parte recebem-se queixas e reclamações, pelo abandono em que estão as estradas e para os reparos de que carecem".[20]

Em todos os relatórios, nas mensagens à Assembléia e nas exposições aos sucessores, encontramos referência às comunicações: às rodovias até certa data, depois às estradas de ferro. Se é certo que nunca se deixou de lado a estrada comum, desde meados da sexta década do século nota-se que a principal atenção está na ferrovia. A im-

---

(17) João Crispiniano Soares — *Relatório 2-4-64*, págs. 18/19.

(18) Luís Antônio Barbosa — *Mensagem 1853*, p. 26.

(19) Modesto de Faria Belo — *Relatório da Secção Técnica*, págs. 7/8, in *Relatório da Diretoria-Geral de Obras Públicas* — Apenso n.º 7 à *Mensagem 1870*, de Agostinho José Ferreira Bretas.

(20) Antônio Luís Afonso de Carvalho — *Mensagem ses. extr. 1871*, p. 57

portância que o govêrno imperial atribuiu a êsse tipo de transporte reflete-se na Província. Em 1857, faz-se referência à possibilidade de vir a Minas a Estrada de Ferro Pedro II.[21] Em função da ferrovia é que se coloca o problema de construção de estradas: melhor cuidar da conservação das existentes, pois não há conveniência em construir outras, enquanto não vier a ferrovia, na qual devem ser entroncadas.[22]

Evidencia-se a modéstia das realizações na pequena rêde de caminhos. Êles são poucos e maus, como se vê no quadro de Bovet: fora do sul da Província, "que é um pouco menos mal servida", o estado é deplorável. Algumas vias que recebem o nome de estradas não servem para carros. A que vai a Diamantina — é das mais importantes —, passando por Ouro Prêto, Santa Bárbara, Itabira, Conceição e Sêrro, só é acessivel a carros até Itabira: dessa cidade em diante é um trilho, só transitável por animais e em alguns pontos com dificuldade. Quanto aos carros, lembre-se que são de rodas de madeira, puxados por bois. Caminham com dificuldade mesmo em locais favoráveis: onde são possíveis, com 18 bois carregam 1 200 quilos e vencem 12 quilômetros por dia.[23] Fora dêsses pontos privilegiados, o recurso é o animal. É a èle que apelam os audaciosos ou necessitados que se propõem viajar, como vemos pelos depoimentos do tempo. Muitas razões teve Calógeras ao fazer o elogio do muar, assinalando seu papel na vida do país.[24]

Compulsando a legislação da Província, encontramos inúmeras leis sôbre estradas, a começar da Lei 18: leis que autorizam o govêrno a contratar construções, que

(21) Herculano Ferreira Pena — *Mensagem 1857*, p. 44.

(22) Pedro de Alcântara Cerqueira Leite — *Mensagem 1865*, p. 19.

(23) A. de Bovet — *A indústria mineral na Província de Minas Gerais*, p. 33.

(24) J. Pandiá Calógeras — *Transportes arcaicos*. págs. 578/592.

fazem empréstimos a Câmaras Municipais com o mesmo fim, concedem loterias, estabelecem características e exigências para o trabalho, autorizam o govêrno a emitir apólices da dívida pública para ser aplicado o produto em estradas, concedem privilégio e garantia de juros. Mais numerosas, porém, que as leis especiais sôbre o assunto, são as referências que se encontram nos orçamentos, no longo item das obras públicas, em que pequenas importâncias são atribuídas a várias construções.

3. O Segundo Reinado teve preocupação constante com as estradas de ferro. Exatamente nesse empenho temos um sinal positivo, que ajuda a desmentir, em parte, o lugar comum que vê no Império uma fase refratária ao desenvolvimento material. Ao mesmo tempo que a ferrovia avançava nos países da Europa ou da América, também conquistava áreas do Brasil. Em escala pequena, mas constante, a rêde nacional foi aumentando.

Na primeira providência do govêrno imperial, relativa a estradas de ferro, Minas foi compreendida: o Decreto 101, de 31-10-35, assinado por Feijó, autorizava a conceder privilégio à Companhia que se organizasse para estradas de ferro que partissem do Rio para Minas, Bahia e Rio Grande do Sul. Como proteção às iniciativas, os materiais indispensáveis importados seriam isentos de direitos e o govêrno concedia subvenção quilométrica ou a garantia de juros. Para execução dos trabalhos, o govêrno geral baixou Regulamento com o Decreto 5 561, de 28-2-74, que estabeleceu competir ao govêrno geral a concessão de estradas de ferro que liguem duas ou mais Províncias, a Côrte com as Províncias e o Império com os Estados limítrofes; competir às administrações provinciais a concessão de estradas de ferro que não transponham os limites das respectivas Províncias, menos na hipótese de haver, com a mesma direção, dentro de uma zona limitada para cada

lado, outra estrada pertencente à administração do Estado ou já estabelecida pelo govêrno geral.

Em mensagem à Assembléia, em 1857, a presidência comunica a possibilidade de a Estrada Pedro II entrar em Minas e fala da conveniência da garantia de 2% aos capitais despendidos.[25] A garantia de juros foi o recurso a animar o emprêgo de dinheiro. O govêrno mineiro, como o geral ou o de outras Províncias, teve que dar essa garantia para conseguir alguma coisa: juros e subvenção quilométrica eram a forma de atrair capitais em uma terra de homens pobres ou tímidos, em que não se desenvolvera o espírito de emprêsa nem a conveniência de associações. Sem essa fórmula não se teria construído nada.

No transporte ferroviário concentraram-se as esperanças, como se vê no comentário de uma autoridade ao anunciar a inauguração das estações de Santa Fé e Chiador, da Estrada Pedro II: "a estrada de ferro percorrerá o solo mineiro. Eis um grande acontecimento precursor de uma grande revolução econômica e social. É de esperar da sabedoria dos podêres do Estado que a estrada procure a melhor zona de produção e é de esperar de vossa sabedoria que concentreis a maior parte dos recursos da Província na abertura das preciosas estradas, que se entronquem com a de ferro e na navegação dos rios que se prendam a ela, porque então derramareis torrentes de prosperidade sôbre êste ubérrimo solo, que só pede vias de comunicação para que a riqueza pública cresça".[26]

A construção de estrada de ferro tornou-se moda que a muitos atraiu. Com razão advertia Joaquim Floriano de Godói ao ministro da Agricultura, no importante plano de viação férrea que apresentou: "os multiplicados pedidos para construções de estradas de ferro nesta Província

(25) Herculano Ferreira Pena — *Mensagem 1857*, p. 44.

(26) José Maria Correia de Sá e Benevides — *Mensagem 1869*, p. 21.

produzirão uma profunda perturbação econômica de caráter desastroso, se por ventura não houver um plano geral onde se funde qualquer concessão".[27] Essa advertência de 1873 será relembrada em 1882, quando a Província já tem contratados 3 299,252 quilômetros, de concessões sem plano geral e com excesso de garantias que não sabe como pagar.[28] De 2-1-75 a 1884 a despesa ascendeu a 3.572:839$362; 915:257$129 de garantia de juros e 2.657:582$233 de subvenção quilométrica.[29] Em 1889, a Província já havia pago, de subvenção a estradas e ao engenho central, 8.011:717$210.

O compromisso do govêrno, no fim do Império, era seríssimo, uma vez que a situação se apresentava assim: 1 — estradas garantidas, cujos capitais estão no todo ou em parte empregados — 25.776:526$090; 2 — estradas garantidas, construção iniciada — 27.858:387$611; 3 — estradas garantidas, construção dependente de aprovação de estudos já entregues — 10.000:000$000; 4 — estradas garantidas e contratadas, cujos estudos não foram ainda apresentados — 11.000:000$000, com um total de .... 74.634:913$701. Além dessas, há outras, sôbre as quais ainda não se firmou contrato, que importam em .... 17.200:000$000, perfazendo, pois, o total de .... 91.834:913$701.[30] Se tôdas fôssem construídas, a garantia de juros e a subvenção quilométrica onerariam de modo extraordinário o fraco orçamento provincial. A situação era de tal maneira grave que o primeiro decreto do govêrno do Estado, tão logo se proclamou a República, mandou sobrestar a elaboração de contratos para cons-

---

(27) Joaquim Floriano de Godói — *Relatório 15-1-73*, Apenso n.º 13, p. 3.

(28) Teófilo Otôni — *Mensagem 1882*, p. 40.

(29) Olegário Herculano d'Aquino e Castro — *Relatório 13-4-85*, Anexo F.

(30) Barão de Camargos — *Mensagem 1889*, págs. 36/37.

trução de estradas de ferro, considerando o excesso de concessões e que "não presidiram a êsses atos legislativos a precisa ponderação, quer quanto às fôrças do orçamento do Estado, que não se poderia desempenhar dos compromissos a que o sujeitaram, quer quanto à direção das linhas férreas decretadas, umas para zonas já suficientemente servidas e outras em manifesta concorrência com as trafegadas e em construção" (Decreto n.º 1, 3-12-1889).

Na concessão de licenças ou nos contratos para ferrovias surgiram problemas entre os governos provincial e imperial. Como a lei estabelecesse estradas gerais e provinciais, o choque de competências às vêzes adquiriu caráter sério. Assim no caso da Estrada de Ferro do Rio Doce, pois, quando o presidente chamou os concessionários para contrato, o govêrno imperial expediu o Decreto 7 051, de 31-10-78, declarando geral a estrada de Pôrto Novo do Cunha para Jequitinhonha. No dizer da presidência, a medida contrariava as "franquezas provinciais" que o Ato Adicional garantira, além de prejudicar a viação férrea do norte da Província.[31]

Pelo excesso de licenças para estradas, garantia de juros aos capitais comprometidos, ou subvenções quilométricas, torna-se impossível fazer referência às várias medidas. Agiram ou pretenderam agir em Minas, com maior ou menor êxito, as Companhias: Leopoldina, União Mineira, Juiz de Fora a Piau, Oeste de Minas, Diamantina, Bahia e Minas, Pitangui, Muzambinho, Sapucaí, Rio Doce, Cataguases, Paraopeba, Minas e Rio, D. Pedro II. Além das garantias em lei e constantes de contratos — juros de 7% ao ano ou subvenção de 9 contos por quilômetro —, o govêrno provincial concedeu outros favores, como isenção de qualquer impôsto às máquinas e materiais para ferrovias (art. 6.º, § 5.º, Lei 2 716, 18-12-80 — Orç. 81/2). Se a

---

(31) Francisco de Paula da Silveira Lôbo — *Relatório 8-11-78*, p. 15.

primeira garantia de juros é de 1862 (Lei 1 145, 3-10), a contar de 1871 é que começa o movimento, com 3 concessões; tratou-se freqüentemente do assunto, sobretudo no fim do período — 20 leis só em 1889. Nem sempre a licença para construção importava em compromisso de garantia de juros ou subvenção, mas essa era a fórmula comum. Note-se ainda que nem tôdas as autorizações foram aproveitadas, pois muitas não se transformaram em contrato, e, dos contratos feitos, nem todos tiveram cumprimento.

Entre concessões e contratos, alguns tornaram-se realidade. No movimento ferroviário do Brasil imperial Minas faz boa figura: gozou do benefício logo depois do Município Neutro e das Províncias do Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia e S. Paulo.

A primeira estrada a penetrar em Minas foi a D. Pedro II, que inaugurou o trecho de Entre Rios a Chiador em 27 de junho de 1869; em 1871 chegava a Pôrto Novo do Cunha; a linha que constituiria o tronco da estrada em Minas foi inaugurada em 1874 — pequeno trecho até Serraria; daí avançou até à região metalúrgica, estabelecendo, já então, a espinha do sistema ferroviário mineiro. A Ouro Prêto chegou em julho de 1889.

Logo depois da Pedro II veio a Leopoldina, que construiu a linha mais extensa em Minas, no período: inaugurando seus primeiros 27 quilômetros em 1874, de Pôrto Novo do Cunha a Volta Grande, ia alguns anos após a Cataguases e a outras cidades da Mata, de intenso desenvolvimento agrícola. A Leopoldina comprou a Estrada de Ferro União Mineira, que fôra encampada pela Província, estabelecendo a ligação Serraria — Pomba.

Também nessa zona tivemos a estrada de Juiz de Fora a Piau, que inaugurou suas estações de Lima Duarte e Rio Novo em 1884 e 1888.

Como a D. Pedro II não fôsse ao Rio Grande ou não servisse às cidades do Sul de Minas, muitas estradas foram imaginadas aí: a primeira a tornar-se realidade foi a Minas e Rio, que, ligada à Pedro II, em Cruzeiro, na Província de S. Paulo, atingiu Três Corações em 1884.

Ainda no período, há autorizações para as Estradas de Ferro Muzambinho e Sapucaí: iniciadas, só ficaram prontas nos primeiros anos da República. Mais tarde vieram a constituir a Rêde Sul-Mineira.

Outra linha importante, a Oeste, saiu da Estrada Pedro II, na estação de Sítio: em 1880 atingia Barroso, em 1881 São João Del-Rei; chegou a Oliveira e Ribeirão Vermelho em 1889, iniciando, ainda na Província, o prolongamento até o alto São Francisco. A Oeste, talvez a mais caracterìsticamente mineira de tôdas as vias de comunicações, unida à Rêde Sul-Mineira e à Estrada de Ferro Paracatu (construída na República), constituiria mais tarde a Rêde Mineira de Viação.

A Mogiana, estrada da Província de S. Paulo, penetraria em Minas por dois pontos: o ramal de Poços de Caldas atingiu essa cidade em 1886; o trecho de Jaguara — Uberaba foi inaugurado em 1889, contando, nesse ramal, com o auxílio da Província de Minas, que garantiu juros a uma linha que fôsse à margem do Paranaíba.

Lembre-se, por último, a Estrada Bahia e Minas: seu objetivo era ligar o sertão mineiro ao litoral, Filadélfia ao Pôrto de Caravelas. O principal interêsse do empreendimento está em que êle visa a uma região pouco explorada e de pequeno povoamento. Assim, distingue-se de tôdas as outras, construídas em regiões que já têm vida econômica razoável. Essa estrada no Mucuri, idealizada por Teófilo Otôni em 1857, realizou parte do programa da Companhia do ardoroso político. A Bahia e Minas, a mais setentrional das estradas da Província, reveste-se, pois, de traços de pioneirismo. Feita a concessão em 1878, o

trecho baiano logo foi construído; as dificuldades em Minas, porém, adiaram o trabalho, e a inauguração só se realizou no período republicano.

Temos aí, em rápidos traços, o quadro da rêde ferroviária da Província em 1889. Fazendo o cálculo da extensão de linhas, de acôrdo com informações de Rodolfo Jacó,[32] obtemos os números: Estrada de Ferro Pedro II — 391 714 m; Leopoldina — 763 716 m; Oeste — 320 000 m; Minas e Rio — 147 000 m; Juiz de Fora a Piau — 59 780 m; Mogiana — 121 000 m. Ao todo, 1 803 quilômetros e 210 metros, número expressivo, uma vez que a extensão da rêde imperial, no fim de 1888, era de 9 200 quilômetros em exploração, outro tanto em construção.

Trata-se, pois, de considerável movimento de obras. Essas estradas tiveram papel importante na vida de Minas, contribuindo para o seu desenvolvimento. Constituem mesmo a manifestação mais evidente de seu progresso, no campo das realizações materiais. Repete-se na Província o que se verifica no Império, que teve no surto ferroviário a principal nota no terreno dos melhoramentos. Êsse esfôrço na abertura de caminhos é tanto mais admirável, no caso mineiro, quando se considera o que foi preciso vencer em matéria de dificuldade de topografia, acidentada que é a paisagem da Província central. A ferrovia é a principal negação do espírito de rotina, que embaraça tôdas as outras atividades. Sem ela, Minas continuaria pràticamente fechada: o caminho de ferro é que a devassou, ligando-a aos núcleos mais vivos, dos quais a cordilheira portentosa a separava.

---

(32) Rodolfo Jacó — *Minas Gerais no XX.º século*, p. 447. Mapa com essa rêde ilustra o capítulo de Levasseur e Rio Branco, sôbre estradas, no livro de E. Levasseur — *Le Brésil*, págs. 68/73.

4. A navegação fluvial foi outra providência tentada para o problema de transporte. Como exprimiu um entusiasta dessa solução, "são ainda mais úteis que as boas estradas os canais e os rios navegáveis, porque facilitando a comunicação, acelerando mais o transporte dos gêneros, não precisam, como elas, de contínuos reparos".[33] Ao longo dos governos provinciais a idéia permaneceu; as diversas autoridades encararam a possibilidade de realização, muitos estudos foram feitos, algumas experiências tentadas, como se vê pelas inúmeras informações da presidência da Província e dos ministros do Império e da Agricultura.

Ao iniciar-se o período, os privilégios para companhias no Rio Doce e no Rio das Velhas, já concedidos, não se traduzem ainda na prática. Em 1836, anunciando contrato com a Companhia do Rio Doce, que se compromete a estabelecer navegação que ligue Mariana ao Rio e à Bahia, de modo a transportar todos os volumes, o presidente fala dos benefícios que advirão para Minas, de molde a transformar sua fisionomia, com a exportação de seus gêneros depreciados pelas dificuldades de transporte e com a vinda de colonos para as margens do Rio Doce. tão férteis e até agora incultas.[34] A experiência, porém, não vingou: a Companhia apenas explorou as madeiras, e, com seus privilégios, embaraçou o desenvolvimento da região, o que fêz alguém dizer que era melhor cobrir com tintas negras essa parte da Província e não falar mais em Rio Doce.[35] Antes aproveitar o São Francisco e o Jequitinhonha, rio que leva, de São Miguel a Belmonte, algodão, gado, couros, toucinho e traz gêneros indispen-

(33) Antônio da Costa Pinto — *Mensagem 1837*, p. 40.

(34) Manuel Dias de Toledo — *Mensagem 1836*, p. 23.

(35) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1843*, p. 37.

sáveis.[36] Em 1850, pede-se verba para impulsionar a navegação do São Francisco, enquanto se anuncia que o Mucuri não se presta a aproveitamento.[37]

Em pesquisas cuidadosas, exploraram-se os rios das Velhas, São Francisco, Paracatu, Jequitinhonha, Mucuri, Doce, Itabapoana. O Rio das Velhas, principalmente, mereceu atenções de pesquisadores, como La Martinière e Liais, que fixaram em relatórios suas impressões. As experiências feitas, porém, não tiveram resultados animadores. Assim, em 1859, a propósito do Jequitinhonha, assinalava-se a superioridade da estrada ao longo das suas margens, preferível à navegação acanhada que se interrompia com as sêcas ou enchentes.[38] O mesmo se verificara com relação ao Mucuri: a Companhia que se formou para navegação foi transformada em Companhia de estradas, e já em 1857 se fazia a viagem, em rodovia, de Santa Clara a Filadélfia.

Em relatório minucioso e inteligente à presidência, Carlos d'Assis Figueiredo, Diretor-Geral de Obras Públicas, mostra que a navegação franca só existe no Paracatu e no São Francisco, de Guaicuí para baixo; quanto aos rios Jequitinhonha, Pardo, Doce, Sapucaí e Verde, só em barcos pequenos e com dificuldade; os Rios São Francisco e das Velhas, de acôrdo com os cálculos de Liais, requerem melhoramentos orçados em 8.700 contos e 2.605 contos.[39] Embora tais dificuldades sejam reconhecidas, ainda há otimismo a respeito: em 1867, lembra-se a importância do transporte fluvial em Província que tem

(36) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1843*, p. 39; *Mensagem 1844*, p. 46.

(37) Alexandre Joaquim de Sequeira — *Mensagem ses. extr. 1850*, p. 19; *Mensagem 1850*, p. 12.

(38) Carlos Carneiro de Campos — *Relatório 6-4-59*, p. 33.

(39) Carlos d'Assis Figueiredo — *Relatório Diretoria-Geral Obras Públicas*, p. 18 — Apenso n.º 9 à *Mensagem 1866*, de Joaquim José de Santana.

3 650 quilômetros de rios com possibilidade de navegação já conhecida, quando o transporte fluvial é mais barato.[40] No plano de viação da Província, organizado por Gerber, leva-se em conta a navegação dos Rios Verde, Sapucaí, Jequitinhonha, Pardo, Itabapoana, Mucuri.[41]

Diante da constância do problema e dos muitos gastos feitos pelo govêrno provincial, de alcance tão reduzido, é que se atentou para um aspecto evidente da questão: o aproveitamento dos rios para transporte escapa à esfera do govêrno provincial, pois é atribuição do govêrno geral. Pela natureza das obras e pelo fato de que a Província está cercada por outras, êsse tipo de transporte é de interêsse de mais de um govêrno, de modo que deve estar na dependência do govêrno do Império. Êsse modo de ver, que atende ao interêsse de Minas e está de acôrdo com a lógica em matéria de rêde de comunicações, foi lembrado algumas vêzes. A matéria, porém, era sujeita a discussões, determinadas pela dubiedade das leis e pela interferência do elemento político.

Como a Constituição do Império não cuidasse da navegação dos rios, uma Lei de 29 de agôsto de 1828 estabeleceu que ao Ministério do Império cabia tratar da questão quando estivesse em jôgo o interêsse de mais de uma Província: no caso de interêsse de uma só, cabia ao presidente a solução; quando restrito a uma cidade ou vila, a competência era das Câmaras Municipais. O Ato Adicional atribuiu a navegação no interior da Província à competência das Assembléias Legislativas (art. 10, § 8.°). Entretanto, sob a influência do propósito de contrariar os privilégios provinciais concedidos, característico da lei de interpretação do Ato Adicional, estabeleceu-se que só a Assembléia Geral podia tratar de navegação, ficando em sua dependência a aprovação das concessões das Assem-

---

(40) Joaquim Saldanha Marinho — *Relatório 30-6-67*, p. 65.

(41) Fidélis Andrade Botelho — *Mensagem 1864*, Apenso n.° 5.

bléias (Ministério do Império, Aviso de 4-1-60). Êsse aviso provocou verdadeiro escândalo na época, como se vê pelos comentários de Tavares Bastos: contrariava determinações do Ato Adicional e da Lei de 29 de agôsto de 1828, que não haviam sido revogadas, assentando "como princípios inconcussos doutrinas manifestamente ilegais".[42]

Em matéria de navegação fluvial, o certo é que a liberdade do govêrno provincial era mínima, pois não podia promover, sem pronunciamento da Assembléia Geral, a navegação de rios que se dirigissem a outras Províncias ou a território estrangeiro ou que desaguassem no mar; ficavam na sua esfera de iniciativas, extremamente reduzida, apenas os que não estivessem nos casos referidos, ainda assim dependentes de não serem objeto de interêsse para serviços gerais do Império. Como se vê, manifesta-se aí, com tôda a clareza, o espírito centralizador dominante no tempo. Sob o aspecto político tal diretriz podia ser discutível; sob o aspecto administrativo podia ser censurável; a verdade, no entanto, é que, pràticamente, em nada alterou a situação, pelo menos no caso de Minas, pois faltavam à Província recursos para obras de maior vulto.

Existe alentada legislação sôbre aproveitamento dos rios, a começar pela Lei 16, de 1-4-35, que manda explorar os rios Araçuaí, Jequitinhonha e Pardo e regularizar a polícia de navegação dos mesmos rios. Autorizaram-se contratos para companhias de navegação nos rios das Velhas (mais de uma vez), São Francisco, das Mortes, Grande, Mucuri, Paracatu, Ribeirão dos Patos, com diferentes privilégios ou subvenções. Ordenou-se o trabalho de exploração ou de melhoramento nos rios Paracatu, São Francisco, Jequitinhonha, Doce, Urupuca, Suaçuí, Pardo. Disposição curiosa foi a de um prêmio de 50 contos ao primeiro empresário que estabelecesse regularmente navegação no rio das Velhas, de Sabará até à barra no São

(42) Tavares Bastos — *A Província*, p. 286.

Francisco, pelo espaço mínimo de três anos (art. 14, Lei 1 375, 14-11-46 — Orç. 67/68) — prova do malôgro das experiências e das dificuldades da tarefa. O presidente foi autorizado a auxiliar ou subvencionar a qualquer emprêsa ou particular que se propusesse a navegar os rios da Província com pequenos barcos a vapor (Lei 1 441, 26-12-67).

Como se vê, o transporte fluvial foi mais uma ilusão em que os administradores provinciais se embalaram. Os rios de Minas não se prestavam à navegação — afirmara alguns anos antes dessas experiências o sábio Eschwege, lembrando os inconvenientes da topografia: "esta grande elevação é o principal motivo de não ter a Província nenhum rio navegável em grandes distâncias".[43] ~~Só havia~~ preocupações e gastos com êles, pois, não apresentavam resultado compensador.

---

(43) Barão de Eschwege — *Notícias e reflexões estatísticas da Província de Minas Gerais*, p. 739.

VII

FINANÇAS

1. A vida financeira do Brasil é o problema que maiores dificuldades apresenta ao historiador. Se a compreensão do mecanismo das finanças do país ainda hoje não é fácil, como se vê pelas várias e contraditórias opiniões sôbre o assunto, mais penosa é com relação a outros tempos, quando embaraços de tôda ordem perturbam e às vêzes até impedem o necessário esclarecimento. Pode-se afirmar, pois, sem qualquer exagêro, que a história financeira do Brasil ainda está por ser escrita. Se já se contam contribuições, em estudos de conjunto ou de aspectos, a matéria está longe de colocação razoável. Compreende-se que assim seja, uma vez que só agora se atenta para êsse ponto fundamental da vida das nações.

Interêsse mais tardio, a história financeira apresenta enormes dificuldades, nos três primeiros séculos ou no Império. A complexidade natural do problema é agravada por suas condições no tempo: falta de uma diretriz segura e de método, terminologia imprecisa ou indiscriminação de títulos, nenhum rigor nas informações. "Nada é mais fatigante", escreve Pereira de Barros, ao mostrar como é preciso que o pesquisador se debruce sôbre documentos de tôda espécie, uma vez que nas ordens do Tesouro são citadas leis e disposições dos séculos anteriores, "carcomidos regimentos" que se contradizem e confundem, perdidos, avulsos e inéditos, em coleções parti-

culares ou arquivos do Tesouro.[1] Se a simples análise dos orçamentos já não é simples, evidencia-se mais a dificuldade no estudo das contas, quando a ausência de rigor, a confusão de títulos, a diversidade das cifras e até a incorreção das operações simples exigem trabalho imenso e às vêzes não conduzem a resultado satisfatório.

Felizmente, foge ao nosso propósito uma história financeira da Província. Se o nosso cuidado é a política econômica, o conhecimento das finanças entra apenas subsidiàriamente: interessa-nos assinalar alguns dados que auxiliam a compreensão da economia mineira naquele tempo, seu possível desenvolvimento e seus embaraços. Temos aqui indicações da vida financeira, com o propósito de evidenciar a ausência de objetividade do período — com prejuízos para a economia e a administração —, bem como a pobreza geral da Província — falta de recursos que explica, em parte, a timidez das iniciativas.

2. Anteriormente ao Ato Adicional, receita e despesa das Províncias eram fixadas pelos Conselhos Gerais, à vista do orçamento dos presidentes (Lei de 24-10-32). A vida orçamentária dessas unidades, no entanto, só começa de fato com as Assembléias Legislativas das Províncias. Também a história orçamentária do Brasil tem início com a primeira Assembléia Legislativa do país, que votou a Lei de 14 de novembro de 1827. Timidamente, os deputados provinciais entregam-se a êsse trabalho, fundamento de tudo mais. Com o tempo, dão melhor base às leis financeiras. No plano geral o mesmo se verificou: os primeiros orçamentos eram incompletos, com referência apenas à Côrte e à Província do Rio de Janeiro. Só para 1831/32 houve orçamento regular.

---

(1) José Maurício Fernandes Pereira de Barros — *Apontamentos de Direito Financeiro Brasileiro*, págs. XI e XII.

No Brasil, até 1828, coincidiram ano civil e ano financeiro. A Lei de 8 de outubro de 1828, entretanto, determinou que êste fôsse contado de 1.º de julho a 30 de junho. Embora combatido, o sistema vigorou até 1887, cujo orçamento compreendeu 18 meses. A contar de 1888, verificou-se de novo a coincidência entre o ano civil e o ano financeiro. O critério da Província foi o mesmo do Império.

Os orçamentos provinciais não tinham objetividade e concisão. Englobavam às vêzes em um titulo matérias diversas, outras vêzes o mesmo assunto era objeto de mais de um título, multiplicidade que dificultava a escrituração: "sendo êles da mesma espécie, ainda que tenham diversas denominações, é conveniente refundi-los num só impôsto. Neste caso parece acharem-se os novos e velhos direitos, os emolumentos da Secretaria e os 5% sôbre os ordenados dos empregados provinciais". [2] Rendas municipalizadas continuavam a aparecer, de modo inexplicável. Até erros na soma das parcelas encontramos em leis.

Com informações incompletas ou mesmo falsas, desconhecendo aspectos do problema e com legislação imperfeita em matéria de fixação de competências, a tarefa orçamentária da Província não era fácil. Por muitos anos, apenas a despesa foi fixada; quanto à receita, especificavam-se os títulos, mas não se fazia o cálculo dos seus rendimentos. Só em 1875, no orçamento para o exercício de 1875/6 (Lei 2 112, 8-1-75), a receita é calculada. Aí, enquanto ela é de 2.104:140$000, a despesa é de .... 2.173:459$609. Contribui para a receita, principalmente, o impôsto de 4% sôbre o café, orçado em 500:000$000, seguido pelas taxas itinerárias, orçado em 372:000$000. Minas já é uma região de economia fundamentada na lavoura cafeeira. No orçamento de 1889 (Lei 3 569,

---

(2) Antônio da Costa Pinto — *Mensagem 1837*, p. 43.

25-8-88), receita e despesa são calculadas em .... 3.697:500$000. O fundamental ainda é o café (4% de direito de exportação), com 1.300:000$000, seguido pelas taxas itinerárias, com 811:000$000.

O estudo das várias leis orçamentárias revela-nos a pobreza e os interêsses do tempo. Desde o orçamento para 1837/38 que a instrução pública constitui o título com melhor verba: apresentando variações pequenas de ano para ano, com números sempre crescentes, passa de ..... 54:719$200 (1835/6) a 1.036:555$000 (1889). As verbas atribuídas a obras públicas são mais modestas e bem irregulares de ano para ano, com variações às vêzes grandes. O cuidado com elas manifesta-se apenas em vaga determinação de que sejam aplicadas em estradas e pontes as sobras das quantias orçadas (art. 2.° da Lei 14, 28-3-35 — Orç. 35/6). No orçamento de 1889 a verba de obras públicas é de 504:375$716 (a terceira em valor); aí, no entanto, o interêsse pelos melhoramentos materiais tinha mais expressão — como se verificava desde o surto ferroviário —, uma vez que, além dessa importância, a Província gastava somas bem altas com a garantia de juros ou subvenções quilométricas às ferrovias.

3. O primeiro exercício financeiro — de 1/7/35 a 30/6/36 — apresentou de movimento: despesas — .... 217:272$277; receita — 29:030$997. Na parte de despesa, as mais consideráveis são as referentes a guardas nacionais e policiais, de 81:505$396, e obras públicas e prisões, de 21:975$750. Quanto à receita, distinguem-se: passagem de rios — 8:014$779; sêlo de herança — 7:936$815; meia siza — 7:144$698; 20% de aguardentes — .... 1:602$642 (Lei 74, 10-4-37, aprovação de contas). No exercício de 1889 — último da Província —, temos: receita de 4.504:778$481; despesa ordinária de 4.316:474$961; despesa com a garantia de juros a estradas de ferro, ao engenho central e com imigração e colonização. ....

3.163:122$571. Computados os encargos vindos do exercício de 1888, passou para o ano financeiro de 1890 o de 3.822:252$426. [3]

Como se vê, a situação estava longe de ser boa. Em 6 de fevereiro de 1888, a divida fundada, em emissão de apólices, era de 6.239:963$700 (valor real): os juros dessa dívida acarretavam à Província o encargo de .... 377:700$000. [4]

Quem lê relatórios das autoridades fazendárias ou da presidência fica em atitude confusa sôbre o verdadeiro estado das finanças da Província. Se a informação de hoje é otimista, a de amanhã não o é, pois as notícias contraditórias se sucedem. Demais, há uma falta de sinceridade freqüente nesses documentos, sobretudo nas mensagens inaugurais das sessões legislativas. É que as contas são feitas de vários modos, de conformidade com os interêsses: se se deseja traçar quadro favorável, apresenta-se importância para a despesa em que nem tudo está compreendido, pois não se consignam gastos não pagos e não é confessada a falta — reduz-se a despesa, transferindo-se o pagamento para outro ano; na receita, às vêzes o elemento decisivo não é a arrecadação, mas os recursos extraordinários — empréstimos ou emissão de apólices —, quase sempre discutíveis. Os que conhecem política financeira sabem quanto é fictício o orçamento ou a demonstração de contas, manejados com sutileza pelas partes, à vista de conveniências do momento. Afonso Celso de Assis Figueiredo, quando Inspetor da Mesa das Rendas, em relatório afirmou que "o verdadeiro estado das finanças da Província tem ficado oculto na misteriosa fórmula dêsses trabalhos (documentos à Assembléia) recheados de ficções". [5]

---

(3) Antônio Augusto de Lima — *Relatório 15-6-91*, págs. 2/3.

(4) Barão de Camargos — *Relatório 7-12-88*, págs. 50/51.

(5) Afonso Celso de Assis Figueiredo — *Relatório 16-7-62*, p. 6 — Anexo à *Mensagem 1862*, de Joaquim Camilo Teixeira da Mota.

Em 1835, quando ainda não se fixava com rigor o que era geral ou provincial, o presidente manifestava pouca esperança de que os recursos fôssem suficientes para os gastos.[6] Pouco depois, outro confessará: "o estado do nosso tesouro não é lisonjeiro há muito tempo: as despesas ordinárias não têm sido pagas em dia, o govêrno já se viu na necessidade de lançar mão de bilhetes de crédito (ainda que parcamente), como a lei lhe permitia, para acudir às mais urgentes, e se não tivéssemos suprimentos pelo cofre geral mais sérios teriam sido os embaraços".[7] Mais incisivo é o presidente Andréia: "encaro o estado de finanças desta Província como um vulcão em que ela se vai abismar".[8] Na presidência de Silva Viana, porém, a situação é vista de outro modo: "no melhor pé de prosperidade, existem nos cofres 378:378$138, todos os empregados pagos em dia e os credores da Fazenda satisfeitos".[9] Êsse otimismo transparece nas autoridades seguintes, ao longo da década de 50.

Na mensagem de 1860, porém, o quadro é sombrio: "atravessamos uma crise difícil. Nossa receita é muito inferior à nossa despesa: os cofres provinciais estão esgotados, o povo oneradíssimo de impostos e a Província sobrecarregada de numerosos ônus".[10] O presidente Pires da Mota adverte das ilusões das contas, quando na receita entram recursos extraordinários: como o estado dos cofres é lamentável, ordena que só se paguem aos empregados 2/3 dos vencimentos, queixa-se do excesso de pessoal e recomenda economia em todo setor. Mais dois anos e a autoridade anuncia: "o estado financeiro da

---

(6) Antônio Paulino Limpo de Abreu — *Mensagem 1835*, p. 11.

(7) José Cesário de Miranda Ribeiro — *Mensagem 1838*, págs. 33/4.

(8) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1843*, p. 47.

(9) José Lopes da Silva Viana — *Relatório 22-10-53*, p. 30.

(10) Vicente Pires da Mota — *Mensagem 1860*, p. 3.

Em 1835, quando ainda não se fixava com rigor o que era geral ou provincial, o presidente manifestava pouca esperança de que os recursos fôssem suficientes para os gastos.[6] Pouco depois, outro confessará: "o estado do nosso tesouro não é lisonjeiro há muito tempo: as despesas ordinárias não têm sido pagas em dia, o govêrno já se viu na necessidade de lançar mão de bilhetes de crédito (ainda que parcamente), como a lei lhe permitia, para acudir às mais urgentes, e se não tivéssemos suprimentos pelo cofre geral mais sérios teriam sido os embaraços".[7] Mais incisivo é o presidente Andréia: "encaro o estado de finanças desta Província como um vulcão em que ela se vai abismar".[8] Na presidência de Silva Viana, porém, a situação é vista de outro modo: "no melhor pé de prosperidade, existem nos cofres 378:378$138, todos os empregados pagos em dia e os credores da Fazenda satisfeitos".[9] Êsse otimismo transparece nas autoridades seguintes, ao longo da década de 50.

Na mensagem de 1860, porém, o quadro é sombrio: "atravessamos uma crise difícil. Nossa receita é muito inferior à nossa despesa: os cofres provinciais estão esgotados, o povo oneradíssimo de impostos e a Província sobrecarregada de numerosos ônus".[10] O presidente Pires da Mota adverte das ilusões das contas, quando na receita entram recursos extraordinários: como o estado dos cofres é lamentável, ordena que só se paguem aos empregados 2/3 dos vencimentos, queixa-se do excesso de pessoal e recomenda economia em todo setor. Mais dois anos e a autoridade anuncia: "o estado financeiro da

---

(6) Antônio Paulino Limpo de Abreu — *Mensagem 1835*, p. 11.

(7) José Cesário de Miranda Ribeiro — *Mensagem 1838*, págs. 33/4.

(8) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Mensagem 1843*, p. 47.

(9) José Lopes da Silva Viana — *Relatório 22-10-53*, p. 30.

(10) Vicente Pires da Mota — *Mensagem 1860*, p. 3.

Província é bom: tôdas as suas despesas são pagas em dia, e existem em cofre alguns fundos".[11] Otimismo também é o que se encontra nos anos seguintes, como se vê na informação eufórica: "a Província nada deve e tem 500 contos no Banco do Brasil".[12]

Se em 1873 ainda se fala em saldo, já no ano seguinte se apresenta como pouco lisonjeiro o estado das finanças. Com emissões de apólices e empréstimos freqüentes, a dívida cresceu. Observa, entretanto, uma autoridade: "felizmente esta Província é uma das menos oneradas de dívidas. Sua dívida passiva consolidada é de 1.327 contos, consistente em apólices a juros de 6%. Deve mais de empréstimo contraído na Caixa Econômica desta cidade (...) a quantia de 567:536$000. A dívida da Bahia é de 5.257:500$000; Pernambuco — 4.150:839$465; São Paulo — 4.419:337$010; Rio de Janeiro — 15.646:090$000". [13]. Deve-se concluir, pois, que se a situação de Minas não é boa, pelo menos é melhor que a dessas Províncias.

Em suas mensagens, o lúcido presidente Antônio Gonçalves Chaves fala em reconstituição financeira, no futuro promissor. Já nos dois últimos exercícios — 1888 e 1889 —, para satisfação dos gastos, foi preciso emitir apólices e sacar no Banco do Brasil, de modo que a situação real foi de deficit. Poucos dias antes da Proclamação da República, em 4-11-89, o govêrno fêz contrato de empréstimo de 7 mil contos, com o Banco Aliança do Pôrto, atuando como intermediário o Banco do Brasil — contrato que não teve efeito, devido à mudança do regime político.[14]

---

(11) Joaquim Camilo Teixeira da Mota — *Ofício 3-11-62*, p. 7.

(12) Antônio Luís Afonso de Carvalho — *Mensagem ses. extr. 1871*, p. 53.

(13) João Florentino Meira de Vasconcelos — *Mensagem 1881*, p. 69.

(14) Antônio Augusto de Lima — *Relatório 15-6-91*, págs. 2/3.

Afinal, não nos espanta êsse deficit, uma vez que êle é constante e é nacional — não é característica mineira. Em tabela demonstrativa do excesso da despesa sôbre a receita nas Províncias, no período de 1839 a 1889, Minas figura até em boa posição, pois tem um total de .... 8.687:583$641 (excesso da despesa sôbre a receita), importância altamente superada pelas províncias de S. Pedro, Mato Grosso e outras nove, Minas aparecendo em honroso 12.° lugar.[15] Com suas dificuldades, empréstimos e emissões, a Província integra-se bem no quadro nacional. O contrário é que seria exceção, pois, como assinalou Viveiros de Castro, "é ingênita no Brasil a falta de dinheiro: a crise financeira é, entre nós, um fenômeno fisiológico".[16]

4. No domínio da tributação observa-se regularidade. Não há diferença substancial no capítulo da receita, na enumeração de impostos a serem cobrados, entre o orçamento de 1836/7 (Lei 49, 8-4-36) — o primeiro a especificar títulos — e o orçamento de 1889 (Lei 3 569, 25-8-88). Acréscimos ou supressões de pouco vulto, apenas.

Examinando os vários tributos, vemos que alguns tiveram carreira acidentada, variando com freqüência: assim o de exportação, cujos direitos variaram no valor (5, 10, 3, 4 e 6%) e na organização das tabelas, que ten-

---

(15) Felisbelo Freire — *História constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil*, I, Apêndice. Devemos assinalar que a tabela nos desperta desconfiança, pois o autor não esclarece as fontes de que se serve. Quanto a Minas, pelo menos, ela é suspeita, uma vez que seus dados não condizem com os de que dispomos. Se é citada aqui é por apresentar quadro geral do país, com discriminação das Províncias, de modo a permitir confronto.

(16) Augusto Olímpio Viveiros de Castro — *História tributária do Brasil*, p. 37.

diam sempre a suprimir artigos. O que teve mais realce foi o de exportação do café, que produziu mais altos rendimentos. Em tôrno dêsse tributo uma questão se arrastou longamente, qual seja a sua cobrança, objeto de acôrdo com a Província do Rio de Janeiro, em junho de 1851 — origem de disputa entre os dois governos provinciais: interessante para Minas no início, quando a sua produção era pequena, tornou-se prejudicial depois, mas não lhe foi fácil romper o convênio. Daí a interminável correspondência entre as principais autoridades das duas partes, às vêzes em tom violento, que se arrastou de 1851 a 1860, enquanto vigorou o acôrdo.

As taxas itinerárias foram outra fonte de disputas. Como se estabelecessem isenções, muitos queriam, indevidamente, ser enquadrados nelas, o que deu origem a portarias e decisões. O pagamento pelo trânsito de animais e carros também provocou questão, pois houve quem visse em alguma das suas modalidades o mesmo impôsto de importação de gêneros na Província, vedado pelo Ato Adicional: o tributo recaía na entrada de gêneros, não no uso das estradas.

Além dêsses, de mais significativo rendimento, outros havia ainda que provocavam dúvidas e pendências, apesar do mínimo valor, como o impôsto do ouro e os novos e velhos direitos, vistos como herança portuguêsa. A Província herdou da Capitania uma tumultuária legislação fiscal. Não a corrigiu, talvez a tenha agravado. Um funcionário lúcido, encarecendo a necessidade de compilação da matéria, assinalava "as dificuldades provenientes do imenso labirinto da nossa legislação fiscal, tôda destituída de nexo, e esparsa em numerosos volumes, em os quais raro se encontra uma disposição que esteja subsistindo em todo o seu vigor, podendo-se afirmar que não há nesta parte um regimento cujas disposições não estejam alteradas, ou revogadas pelas de outros em idênticas cir-

cunstâncias, além das lacunas, que impõem a necessidade de recorrer-se ao subsídio da legislação geral".[17]

Sistema de arrecadação e pessoal incumbido do trabalho foram objeto de crítica por parte das autoridades — presidentes e responsáveis pela Fazenda. "O método de administração e arrecadação foi sempre e é ainda hoje tão defeituoso que considerável parte das rendas não é cobrada, e outra escoa-se por entre as mãos de alguns administradores e coletores"; no mesmo Distrito, multiplicidade de agentes da Fazenda Pública lança a confusão. "No estado em que nos achamos pode afirmar-se que paga impostos quem os quer pagar", escrevia o presidente em 1835.[18]

Os impostos eram arrecadados pela Tesouraria da Fazenda, repartição imperial, mas pareceu à presidência conveniente um órgão da Província. Instalada em 1.º de julho de 1837 a Mesa para administração, arrecadação e contabilidade das rendas provinciais, julgou-se insatisfatória essa medida, pois o melhor seria uma repartição especial, não uma simples seção da Tesouraria. Impunham-se postos de cobrança, registos nos limites da Província, principalmente com a do Rio: como essa era o principal mercado e seus serviços tivessem melhor organização, o pagamento era feito preferentemente aí, com graves prejuízos para o govêrno mineiro, que verberou a situação, esquecido da culpa que lhe cabia. A desejada separação da Mesa das Rendas Provinciais e da Tesouraria-Geral só foi feita pelo presidente Andréia, em 1843. Alguns anos depois, pelo atraso e falta de método na Mesa de Rendas, a repartição é extinta: o Regulamento 52, de 30-1-66, já trata da Tesouraria Provincial.

(17) Afonso Celso de Assis Figueiredo — *Relatório 16-7-62*, p. 4 — Anexo à *Mensagem 1862*, de Joaquim Camilo Teixeira da Mota.

(18) Antônio Paulino Limpo de Abreu — *Mensagem 1835*, p. 12.

Vimos a afirmativa de Antônio Paulino Limpo de Abreu de que só pagava impostos quem os queria pagar. Vários outros presidentes insistiram na "imoralidade dos contribuintes" e "negligência dos coletores", responsáveis pelo estado precário das finanças, quando bastaria a arrecadação do impôsto do dízimo, se cobrado, para fazer face às despesas.[19] Rara é a voz que destoa na condenação, mas uma existe — a de Sebastião Barreto Pereira Pinto —, que escreve que deve "fazer justiça ao caráter dos mineiros, e à sua boa índole em geral. Poucas são as Recebedorias onde se tenha recusado pagar os direitos de exportação".[20] O comum, entretanto, é a opinião contrária: como os exatores desviam os pagamentos recebidos, "não sei se cairei em grande êrro dizendo que mais de metade da renda fica perdida em mãos rapaces de exatores destituídos de pejo".[21] O antigo presidente Quintiliano José da Silva, como Juiz de Direito da Capital, informava em 1866 que os funcionários da Fazenda eram incapazes e ébrios, "porque há muito tempo os empregos nesta Provincia são confiados sem atenção ao serviço público, distribuidos ùnicamente como meios de subsistência".[22]

Devia ser grande, realmente, o número de pessoas que não pagavam impôsto: a extensão da Província, as inumeráveis coletorias não providas de funcionários (observação que é freqüente em documentos oficiais), as nebulosidades e indecisões de um sistema tributário mal elaborado, o atrito de competências — a lei nunca foi clara na divisão de rendas —, tudo contribuia para êsse estado de coisas. Um observador menos rigoroso poderia acrescentar a essas

---

(19) Antônio da Costa Pinto — *Mensagem 1837*, p. 42.

(20) Sebastião Barreto Pereira Pinto — *Mensagem 1851*, p. 33.

(21) Francisco José de Sousa Soares de Andréia — *Relatório 1-7-44*, p. 8.

(22) Joaquim Saldanha Marinho — *Relatório 30-6-67*, Anexo A, n.º 4.

razões a velha herança mineira de hostilidade ao fisco, traduzida nas revoltas constantes da Capitania: como a região das minas foi a mais perseguida pelas garras fiscais da Metrópole, desenvolveu-se no mineiro uma hostilidade profunda a qualquer tributo, fantasma do govêrno português, lembrança de prepotência. No intuito de fazer o cidadão pagar o impôsto devido, houve um presidente que pensou até em recurso extremo: "o restabelecimento das antigas leis, que compeliam os devedores de má fé a solverem suas dívidas sob penas corporais, além de ser reclamado pela utilidade pública, não repugna de sorte alguma com o sistema, que felizmente nos rege". [23]

À vista da dificuldade de organização dos serviços e falta de pessoal adequado — ninguém queria ser exator, pela fiança muito alta exigida —, pensou-se na arrematação das rendas públicas: em contrato com a Fazenda Provincial, as pessoas se comprometeriam a desempenhar o trabalho, solução que é examinada em 1838. [24] A idéia teve advogados e censores: "a fazenda provincial lucra com as arrematações sempre que há quem as pretenda", diz Sebastião Barreto Pereira Pinto; [25] a arrematação tem inconvenientes, pois é difícil calcular e inspeccionar, diz Luís Antônio Barbosa, que apela, então, na cobrança de impostos, para os oficiais do Corpo Policial, a exemplo do Tesouro na cobrança das rendas gerais, em caso extremo, com caráter provisório. [26]

5. Questão importante para os políticos — administradores e legisladores — era a divisão das rendas, com o estabelecimento das competências geral e provincial. Cuidou-se do assunto desde os primeiros dias, mas, dada

(23) Manuel Dias de Toledo — *Mensagem 1836*, págs. 25/6.

(24) José Cesário de Miranda Ribeiro — *Mensagem 1838*, p. 44.

(25) Sebastião Barreto Pereira Pinto — *Mensagem 1851*, p. 36.

(26) Luís Antônio Barbosa — *Mensagem 1553*, p. 41.

a falta de rigor das leis, nunca se chegou ao esclarecimento indispensável. As determinações se sucediam, contribuindo antes para embaraçar mais a matéria. Não deve espantar, pois, que se verificassem freqüentes incursões em terreno alheio, tanto da parte do govêrno imperial como do govêrno das Províncias.

Além de constituir objeto de atenção dos políticos, o assunto preocupou os estudiosos da história financeira ou administrativa: "nem pelo Ato Adicional, nem pela lei que partilhou a renda, ficou claramente extremado o terreno em que o poder geral e provincial tem de mover-se em matéria de impostos" — escreveu o Visconde do Uruguai.[27] Parece-nos que Felisbelo Freire estava certo ao afirmar que "nem o direito constitucional do Império nem os seus estadistas resolveram a importante questão da divisão das rendas".[28] O problema, embora atraísse as atenções de estadistas da Regência e do Segundo Reinado, ficou insolúvel — afirma Viveiros de Castro.[29] E Amaro Cavalcânti aponta essa indeterminação como um dos "dois males maiores" do Império.[30]

A Constituição não cogitou da divisão de rendas. Em matéria tributária, estabeleceu ser privativa da Câmara dos Deputados a iniciativa sôbre impostos (art. 36), o que é reforçado com a disposição de que nos Conselhos Gerais de Província não se pode propor ou deliberar sôbre o assunto (art. 83, 3.°). Nada mais de importante adianta a Constituição, o que é compreensível, dado o seu espírito centralizador, quando o problema não se colocava.

---

(27) Visconde do Uruguai — *Estudos práticos sôbre a administração das Províncias no Brasil*, I, p. 306.

(28) Felisbelo Freire — *História Constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil*, I, p. 95.

(29) Augusto Olímpio Viveiros de Castro — *História tributária do Brasil*, p. 112.

(30) Amaro Cavalcânti — *Resenha financeira do ex-Império do Brasil em 1889*, p. 295.

A Lei de 24 de outubro de 1832 divide as rendas públicas em receita geral e receita provincial; enumera o que pertence à receita geral (art. 78) e, por exclusão, o que pertence à receita provincial (art. 83), depois de enumerar as despesas provinciais (art. 36); estabelece que a receita e a despesa provinciais devem ser fixadas pelos Conselhos Gerais, sôbre orçamentos do presidente (art. 86). A Lei de 8 de outubro de 1833 define ainda a receita provincial por exclusão — "todos os impostos ora existentes, não compreendidos na receita geral" (art. 35).

A questão das finanças, gerais ou provinciais, dependia do legislador imperial. Os Conselheiros Gerais das Províncias faziam o orçamento, que, remetido ao Ministério da Fazenda, era por êste encaminhado à Assembléia, que resolvia e formava orçamentos parciais por Províncias. Assim, receita e despesa gerais confundiam-se com receita e despesa provinciais, em quadro amplo e obscuro. Já o Ato Adicional, substituindo os Conselhos Gerais por Assembléias Legislativas Provinciais, atribui a estas o poder de legislar "sôbre a fixação das despesas municipais e provinciais, e os impostos para elas necessários, contanto que êstes não prejudiquem as imposições gerais do Estado" (art. 10, 5.º). Diz ainda que elas não podem legislar sôbre impostos de importação (art. 12).

Se a lei de 3 de outubro de 1834 também tratou da matéria, a principal discriminação de rendas está na lei de 31 de outubro de 1835, com sua longa enumeração de títulos que constituem a receita geral. Se sofreu várias alterações, nenhuma foi de molde a alterar-lhe a substância. A nova lei, baseada nas anteriores, usa ainda o artifício pouco claro de especificar a receita geral e estabelecer que cabem à Província as restantes (que as Assembléias tinham de "ir buscar por entre a poeira das Tesourarias"). O sistema tributário do Brasil era mau, com exigências de tôda ordem, criadas sem sistema, apenas

para atender às necessidades do momento. Em grande parte herança da Colônia, refletia os expedientes da coroa portuguêsa. Certos tributos não produziam quase nada: em Províncias extensas e de população dispersa (às vêzes quase nula), a arrecadação era mínima, a fiscalização impossível.

No dizer do Visconde do Uruguai, ficavam sendo provinciais: contribuições de polícia, décima urbana, legados e heranças, direitos de portagem e de aguardente, impôsto de réis em libra de carne, passagem de rios, novos e velhos direitos, próprios provinciais, dízimos, quota do dízimo do açúcar e do café, têrças partes de ofícios, direitos de chancelaria, impostos nas casas de leilão e modas, emolumentos de passaportes e de visitas de saúde, impôsto sôbre seges, bens do evento.[31]

Estabelecidas assim as competências — convenhamos que de modo insatisfatório —, não deveria haver intromissão do poder geral ou provincial fora das suas atribuições específicas. Como era fatal que acontecesse, a Assembléia Geral e as Assembléias Provinciais por vêzes não se guardaram nos devidos limites, quando se verificavam queixas e disputas. Dirimir essas questões foi uma das tarefas mais constantes do Conselho de Estado.

Na falta de objetiva discriminação de rendas, vejamos o que arrecadava a Província de Minas em 1889. A Lei 3 569, de 25-8-88, que fixou orçamento para o último exercício, estabelecia 22 itens na receita. Entre êles, temos: direitos de exportação, direitos de gêneros de produção e criação, selos de heranças e legados, novos e velhos direitos, emolumentos e multas; impostos de indústrias e profissões, predial, de passagem em estradas de ferro particulares, sôbre o ouro e sôbre o sal, taxas itinerárias e pedágio. Já a Lei 3 396, de 24-11-88 (Geral), fixou a receita

(31) Visconde do Uruguai — *Estudos práticos sôbre a Administração das Províncias no Brasil*, I, págs. 243/4.

do Império para 1888 em 47 itens, entre os quais temos: importação, exportação, rendas dos próprios do Estado (correio, estradas de ferro, Imprensa Nacional, fábrica de pólvora e de ferro, estabelecimentos de ensino, terrenos, laudêmios), selos, impostos de transmissão de propriedade, indústria e profissões, transporte, predial, sôbre subsídio e vencimentos, renda extraordinária (contribuições, indenizações, venda de próprios nacionais, impôsto sôbre loterias).

A discriminação de rendas provocou protestos permanentes das Províncias, que se julgavam maltratadas com as medidas do govêrno geral, que teria reservado para si as fontes mais consideráveis. Assim, a constante falta de recursos era atribuída às leis que tratavam de competências tributárias. E as Províncias invadiam o campo que lhes estava vedado, decretando impostos indevidos, como o de importação, em que várias incidiram, apesar de proibição do Ato Adicional.

Sem rendas suficientes para a condução de seus negócios, as Províncias apelavam para o govêrno imperial, que lhes dava auxílios. Talvez se pudesse ver nessa prática outra forma de domínio da política centralizadora: em lugar de resolver o problema por lei, com a atribuição de rendas mais consideráveis, o govêrno geral adotava a prática de fazer concessões. No dizer dos críticos exaltados de então, a unidade arruinada era socorrida pelo poder que a arruinava.

Lembre-se, ainda, que se admitia no Império a dupla tributação, contanto que as Províncias fôssem moderadas em seus lançamentos. É bastante atentar nessa possibilidade para que se tenha idéia do cipoal que foi a vida financeira daqueles tempos.

6. Se no capítulo da discriminação de rendas o mais importante é o que se refere à competência dos governos,

geral e provincial, é preciso falar ainda do que cabe aos Municípios. Enquanto sôbre a disputa entre o que é geral e o que é provincial há muitos documentos, êsses são mais raros ou menos importantes no que se relaciona à disputa entre os governos da Província e dos municípios.

O que contou na elaboração do Ato Adicional foi realmente a defesa do interêsse das Províncias, na tentativa de ampliação de seu campo. Pretendendo fortalecer o govêrno provincial, dando-lhe mais atribuições e criando as Assembléias Legislativas, adquiria importância uma entidade até então secundária no plano administrativo. Sem chegar tão longe como os que vêem no Ato Adicional um espírito antimunicipalista, [32] não se pode deixar de reconhecer que essa lei não levou em devida conta o município. Em consonância com o seu espírito descentralizador, devia dar tratamento mais liberal às Comunas. Os municípios continuam na dependência das suas Câmaras, mas precisam de aprovação, em certos assuntos, também das Assembléias: em matéria de economia, à vista de proposta das Câmaras, a Assembléia elabora orçamentos, reparte a contribuição direta pelos municípios, sujeitando-a ainda à fiscalização e aprovação (arts. 10 e 11 do Ato Adicional). Além da dependência em matéria econômica e financeira, as Câmaras ficavam subordinadas pela necessidade de aprovação das suas posturas pela Assembléia. O Ato Adicional podia ser mais favorável às Comunas: entretanto, se não as beneficiou devidamente, também não lhes deu prejuízo.

---

(32) É o caso do Visconde do Uruguai, em seus dois livros que temos citado, e de Cortines Laxe — *Regimento das Câmaras Municipais*, págs. XXV-XXVI. Tavares Bastos defende o Ato Adicional e culpa a lei de interpretação pelo cerceamento do município — *A Província*, págs. 146/150. A colocação exata do problema, a nosso ver, está em Afonso Celso — *Reforma administrativa e municipal*, págs. 80/1.

Do mesmo modo que na discriminação de rendas geral e provincial, no capítulo das rendas municipais há farta legislação, dispersa em determinações gerais e da Assembléia, com as muitas leis de orçamento provincial, com as resoluções sôbre orçamento municipal, com resoluções de criação de impostos a serem arrecadados em vários municípios, com as prolixas posturas municipais. A primeira disposição bem formulada a respeito está na Resolução 53, de 9-4-36, que fixa despesas das Comunas para o ano financeiro de 1-10-36 a 30-9-37, em que se lê que são rendas municipais: "1 — afilações, cabeças; 2 — licenças, multas e gratificações; 3 — emolumentos de Secretaria; 4— quebramentos de fianças; 5 — foros; 6 — aluguéis de próprios municipais; 7 — consignação voluntária; 8 — taxas nas pontes; 9 — talhos a cargo da Câmara" (art. 23).

Essa Resolução contém ainda importantes determinações sôbre a economia dos municípios, estabelecendo o envio de proposta de orçamento, relatório demonstrativo dos obstáculos encontrados na execução das medidas, bem como justificativa de aumento ou diminuição de qualquer ramo da receita ou da despesa para consideração da Assembléia.

A possibilidade de rendas das Comunas era bastante pequena. Ninguém insistiu mais nessa falta de recursos, que as tornava incapazes dos mais simples empreendimentos, do que João Batista Cortines Laxe, o vereador de Rio Bonito que escreveu longo e bem documentado estudo sôbre a lei básica dos municípios no Império — a Lei de 1.º de outubro de 1828 —, a fim de prestar auxílio às Câmaras e que se tornou clássico, hoje talvez a obra mais importante no gênero. Os municípios tinham que viver de modo modesto, com arrecadações e gastos mínimos. Se nunca tiveram largueza de rendas, mais apertada é a situação agora. Vimos que o espírito centralizador do Império bem pouco deixou às Províncias, ficando com a

melhor parte. Ora, de acôrdo com o Ato Adicional, competia às Assembléias legislar "sôbre a fixação das despesas municipais (...) e os impostos para elas necessários" (art. 10, 5.º). É fácil imaginar, pois, que pouco sobrou para as Comunas, se o que ficava para as Províncias já era pouco. E no emaranhado da tributação municipal houve excesso de impostos e extravagância de nomes, sem que se compensasse a insuficiência de rendimentos.

A citada Resolução 53, ao fixar despesas do ano financeiro 1835/6, apresenta importâncias que vão de 700$000 (Minas Novas) a 3:880$000 (Sabará). A Imperial Cidade de Ouro Prêto tem autorizada a despesa de 3:810$000: 1:518$000 para pessoal, 1:066$000 para obras públicas e o resto para expostos, iluminação e limpeza da cadeia, expediente e eventuais. Os gastos, porém, eram sempre maiores. A Província tinha de auxiliar as Câmaras com suprimentos. Em linhas gerais, pode-se dizer que nas relações entre os Municípios e a Província se verificava o mesmo que nas relações entre a Província e o Império.

Vejamos alguns outros dados: as despesas das Câmaras Municipais autorizadas para 39/40 foram de 53:342$400 (Lei 153, 9-4-39); com pequenas variações, ora para mais, ora para menos, há tendência a aumento. A contar do exercício de 1877/8, as Resoluções consignam receita e despesa, então orçadas em 431:465$000 (Resolução 2 448, 11-11-77). O ano financeiro municipal, contado de 1.º de outubro a 30 de setembro, passa a coincidir com o ano civil (art. 14, Resolução 2 639, 7-1-80). Em 1889, as principais receitas estão na Zona da Mata: Juiz de Fora — 60:576$453; São José de Além Paraíba — 42:320$013. Já a Capital conta com 36:084$000, seguida por São João Del-Rei, Cataguases, Mar de Espanha e outras (Resolução 3 571, 28-8-88). Na superioridade da Mata, o fator decisivo foi a lavoura cafeeira.

Era excessivamente modesta a vida das municipalidades mineiras. Fácil seria demonstrar que elas não seguiram nem mesmo o ritmo de crescimento dos recursos da Província, subjugadas por uma legislação pouco generosa. Se algumas cidades do Sul e da Mata têm índice expressivo de riqueza nos orçamentos e nas prestações de contas, as cidades mais antigas se arrastam em pobreza lamentável. Enquanto a nova cidade de Juiz de Fora tem a receita orçada em 60:576$453 em 1889, a cidade de Mariana (a mais antiga de tôdas) tem apenas 8:100$000 (e é possível arrecade menos, pois nos anos anteriores seus gastos e arrecadações foram inferiores às previsões). Encarando apenas os orçamentos — realidade precária, é certo —, vê-se que Mariana teve autorização para despesas no exercício de 1836/7 de 3:000$000 e no exercício de 1889, de 8:100$000 (aumento de 270%), enquanto a Província teve em 1836/7 autorização para despesas de .... 305:579$928 e em 1889 de 3.697:500$000 (aumento de 1 209%). O aumento na autorização de despesas do Império foi de 1 331%, pois elas passaram de 11.498:079$850, em 1836/7, a 153.148:442$297, em 1889.

Com os recursos pequenos de que dispunham, as Comunas não podiam mesmo fazer quase nada. As críticas que encontramos à falta de atividades dos podêres municipais não nos parecem, pois, procedentes. Assim a de Luís Antônio Barbosa, que censura o excesso de pedidos das Câmaras Municipais, que acham que o govêrno provincial deve fazer tudo, enquanto elas ficam de braços cruzados: pedem estradas e depois querem até que as conservem.[33] Com receitas mínimas, os gastos das Comunas, ainda que pequenos, precisavam ser atendidos com suprimentos provinciais. Subordinadas, em regime de ver-

(33) Luís Antônio Barbosa — *Mensagem 1852*, p. 16.

dadeira tutela, é natural que se deixassem dominar pela apatia: quase não tomavam providências, passando a esperar tudo do govêrno.

Na mensagem de José Ildefonso de Sousa Ramos à Assembléia, era feita proposta de municipalização de alguns impostos, para que rendessem mais, cobrados com fiscalização eficiente;[34] a proposta foi adotada em parte, mas logo se revogou a municipalização de tributos. Na cobrança de impostos municipais, o sistema predominante foi o da arrematação.

7. O problema do crédito não encontrou pronta solução, pois Minas não contou com estabelecimentos bancários senão nos últimos anos. Para alguns presidentes essa falta constituiu motivo de cuidados. Em 1839, a propósito da criação de uma Caixa Econômica na Capital, um dêles assinalava a importância do estabelecimento para a sociedade e a classe laboriosa, que justificava a proteção do govêrno.[35] Quintiliano José da Silva pensou em animar a discussão do assunto pela imprensa, entre negociantes e capitalistas.[36] Em consideração às necessidades da lavoura, em 1848 o presidente falava na instalação de um banco.[37] O crédito territorial era reconhecido como necessidade, principalmente por causa da falta de espírito associativo.[38]

Sob o ângulo histórico, a questão é bem desconhecida na época da Província. Mesmo sem casas especiais, adequadas ao serviço, sabe-se que sempre houve movimento

---

(34) José Ildefonso de Sousa Ramos — *Mensagem 1849*, p. 12.

(35) Bernardo Jacinto da Veiga — *Mensagem 1839*, p. 8.

(36) Quintiliano José da Silva — *Mensagem 1847*, p. 65.

(37) Bernardino José de Queiroga — *Mensagem 1848*, p. 13.

(38) José Maria Correia de Sá e Benevides — *Relatório 16-5-70*, p. 21.

de empréstimo, ainda na Capitania. Impunha-se então uma figura que permanecerá no Império e até na República — a do agiota ou onzenário, muito compreensível em região com dificuldades financeiras de tôda ordem. As operações de crédito e de câmbio eram comuns nas cidades mineiras: em São João Del-Rei, por exemplo, que teve casa bancária instalada em 1860 (a Casa Almeida Magalhães, fundada pelo cel. Custódio de Almeida Magalhães em 19 de março de 1860), há notícia de transações em tempos mais recuados.[39] O vulto, a natureza e a forma dêsses negócios é que não são devidamente conhecidos, pois ainda não houve quem se dedicasse à pesquisa.

A 1.º de janeiro de 1856 foi instalada em Ouro Prêto a filial do Banco do Brasil, que teria apreciável movimento, sobretudo por causa do govêrno provincial, que ali fêz empréstimos freqüentes. Pouco depois, em 1860, a Casa Bancária Almeida Magalhães, em São João Del-Rei, já referida.

Porém, Minas só teve outros estabelecimentos no fim do período que nos ocupa. A Lei 3 408, de 28-7-86, autorizou contrato para "organização e custeio de um banco", que deveria denominar-se Banco Provincial de Minas Gerais. Em 12-7-87, instalava-se em Juiz de Fora o Banco Territorial e Mercantil de Minas. No ano seguinte, em 11 de julho, inaugurava-se a agência de Ouro Prêto. O Banco do Crédito Real de Minas Gerais teve Assembléia de instalação em 23-1-89, reconhecimento em 22-8-89 e só começou a funcionar em 5-9-89, também na cidade de Juiz de Fora. De junho de 1889 é o Banco de Minas Gerais, em Ouro Prêto.

Como se vê, fundados no fim do período imperial, só têm ação já na República. A iniciativa particular, em matéria de crédito, com a criação de bancos, foi tardia na Província. Entretanto, em vários pontos do Império,

(39) Augusto Viegas — *Notícia de São João Del-Rei*, págs. 94/95.

houve intenso movimento nesse sentido, desde 1839: em 1858, a "febre bancária" foi responsável pela criação de 14 estabelecimentos.

O interêsse pelos bancos não atingia Minas. Entre as causas dêsse fato, poder-se-ia falar na rarefação dos núcleos urbanos, na distância entre os vários centros — distância que leva a uma economia de auto-suficiência, em que faltam operações comerciais intensas. Pela posição central, não havia relações diretas com o comércio exportador, que configurava uma vida econômica complexa, nos portos. Por outro lado, nunca faltou de todo o crédito, pois a figura do agiota era comum. Já ante os bancos, foi geral no país a reserva, pela liquidação do primeiro Banco do Brasil; depois, com a quebra de outros estabelecimentos, o mineiro, por desconfiança, preferiu fazer só os seus negócios (foi para êle, no entanto, que os industriais ou grandes agricultores de outras Províncias se voltaram muitas vêzes, forçados pelas necessidades). Como se vê, motivos frágeis para explicar a situação, talvez puramente circunstancial.

Lembraríamos, enfim, que a parte de Minas mais desenvolvida e de melhor comércio — a zona da Mata e o Sul — mantinha ligações íntimas com a Província fluminense e com a Côrte, que contavam com inúmeros e sólidos estabelecimentos bancários. O mineiro que mais usava o crédito, pelo contacto freqüente com êsses centros, pelos negócios comuns, aí fazia suas operações. Já devia ser quase regra para pessoas de certa categoria a visita ao Rio, que o mineiro ainda hoje não despreza. Quanto aos outros, prejudicavam-se na Província, sem possibilidade de ampliação da sua modesta vida econômica, sem o aumento de perspectivas que as facilidades de crédito podem proporcionar.

CONCLUSÕES

Tivemos, nos capítulos anteriores, as medidas que constituem a política econômica do govêrno provincial mineiro. Poderíamos alongar a matéria com o estudo de outros aspectos, tais como subsistência, previsão para tempos difíceis, organização do trabalho. As posturas municipais, principalmente, fornecem rico subsídio para esclarecimento dessas questões. Entretanto, preferimos ficar em um domínio que é mais positivo — o do estímulo às fontes da riqueza. Sente-se, aqui, uma ação mais decidida e constante dos podêres públicos, enquanto as medidas reguladoras ou restritivas, caracteristicas daquela orientação, adquirem menos vigor — situação explicável pela ideologia política do Império, enquadrada no espírito liberal do século XIX.

Como vimos, na estrutura econômica da Província, o elemento decisivo é a lavoura, seguida pela pecuária. Essas duas atividades dão a Minas os recursos mais consideráveis e marcam as áreas de maior desenvolvimento — a Mata e o Sul. Quanto à indústria, é realização modesta: na mineração, ouro e ferro se distinguem, com resultados variáveis e pouco animadores; a tecelagem se dispersa pelo território; a indústria alimentar também é generalizada, mas de rendimento pequeno. Nos diversos setores constituem embaraço a rotina, a falta de conhecimentos especializados, de capitais e de transportes, a ausência de espírito associativo. A mão-de-obra ainda é, em grande parte, o escravo. Ante a perspectiva abolicionista, impõe-se a imigração. Para a vinda de estrangeiros, porém,

é indispensável aumentar o pequeno interêsse que Minas desperta, motivado pelas causas que prejudicam a imigração no Brasil Império, mais a distância, a posição central e o malôgro das experiências feitas. A Província recebeu pequeno contingente de estrangeiros. O ensino técnico é preocupação que se revela em expediente de ordem legislativa, que quase não se traduz na prática. Os transportes são deficientes, embora a construção de estradas seja trabalho constante, apesar das dificuldades. A principal realização é o sistema ferroviário, então iniciado e favorecido. Lembre-se, por fim, a precária situação financeira: rendas modestas, relativa indeterminação do que é domínio do Império e da Província, falta de sistema de crédito e de organização racional dos serviços.

Estudiosos da realidade brasileira no século passado apontam o regime de trabalho como a explicação do processo social, econômico e político do tempo. O escravo teria de tal modo marcado a sociedade brasileira que seria capaz, por si só, de tudo esclarecer. Sem chegar a êsse exclusivismo, não se pode negar a sua influência decisiva, seja no aspecto econômico do problema da mão-de-obra, seja na estrutura social, seja, sobretudo, em certos embaraços materiais que constituiu ou em algumas deformações mentais que operou. De fato, a rotina, que tão fundamente viciou as atividades agrícolas e industriais, tem, no escravo, uma das suas explicações, como foi assinalado em lugar próprio do nosso estudo: os produtores satisfaziam-se com os rendimentos baixos, sem cuidar de melhoria na técnica dos serviços. O sistema de trabalho afastava ainda o estrangeiro, conduzindo ao malôgro as experiências colonizadoras e até fazendo com que os brasileiros não se entregassem a determinadas tarefas, vistas como indignas.

O escravo contribuiu, assim, para limitar as perspectivas do Brasil Imperial: se foi solução econômica no início

da vida do país, tornou-se depois elemento antieconômico. No decurso de nossa tese vimos a rotina tornar acanhadas as diversas atividades: processos antiquados de cultura ou de criação, indiferença ante as conquistas da moderna agricultura, falta de interêsse pelas experiências — até mesmo as já provadas —, modéstia nas iniciativas industriais, temor da máquina ou mesmo hostilidade a ela, desapreço pelo ensino técnico. O escravo, incumbindo-se dos trabalhos, dispensava o auxílio de adubos, de instrumentos caros, de máquinas complicadas. Em Minas, poder-se-ia apresentar o caso do aparelho destinado à indústria açucareira, que se estudou no lugar devido, como símbolo de uma atitude e de uma situação: se a máquina podia alterar a ordem existente, era melhor não tomar conhecimento dela. Nem mesmo na atividade mineradora ela chegou a ser a nota característica. Gilberto Freire escreveu que "o Brasil ortodoxamente patriarcal foi antes agrário e pastoril que industrial e urbano como na área de mineração", assinalando como "industriais precoces" o mineiro, desde o século XVIII, o maranhense e o paulista, desde o comêço do século XIX. A caracterização que faz da área maranhense como "de precoce ou prematura industrialização, mas não de mecanização", em que a economia continuou a basear-se "tanto quanto a agrária, ou ainda mais que a rùsticamente agrária, na energia ou no trabalho do escravo" [1] parece-nos igualmente legítima para a área mineira. E temos que o trabalho escravo, também em Minas, foi elemento a tornar dispensável a máquina, quando não a hostilizá-la de todo, mantendo a economia nos quadros reduzidos da manufatura.

Na tentativa de conceituar a política econômica do período que nos ocupou, podemos dizer que ela permitiu a livre iniciativa. Não a embaraçou, com intervencionismo excessivo e policiamento, como aconteceu, por mo-

---

(1) Gilberto Freire — *Sobrados e mucambos*, págs. 526 e 527.

tivos óbvios, na época da Capitania. Só se sente a presença do Estado em medidas reguladoras básicas ou no terreno do incentivo: quando fêz distribuição de artigos ou material de propaganda, para desenvolvimento da lavoura, pecuária e indústria, além de avisos e recomendações às Câmaras Municipais ou aos particulares; quando instituiu prêmios para invenções, atividades pioneiras, maiores rendimentos; quando organizou feiras, para propaganda de produtos e entrelaçamento de relações entre produtores. Sente-se também a ação do Estado nos cuidados com a imigração; nas providências, ainda que mínimas, para melhoramento das condições do trabalho, com o ensino especializado de técnicas de cultura, criação e indústria; quando facilitou empréstimos ou deu garantia de juros a emprêsas industriais ou a iniciativas de várias finalidades, garantia de juros ou subvenção quilométrica para construção de estradas de ferro, concessões para estabelecimento de transporte fluvial. Ou, finalmente, quando, através do impôsto, regulou o mercado exportador ou importador, contribuindo ainda para incremento de certos ramos significativos, com as isenções protetoras. De tôdas essas formas de ação da política econômica há exemplos ao longo dos capítulos analíticos.

Se algumas vêzes providências oficiais puderam ser acusadas de entrave à liberalidade dos negócios — o caso de regularização da saída do gado por meio de taxas, para proteção do consumidor, como se verificou em 1868 e é referido em lugar próprio, ou o caso do impôsto do ouro cobrado às emprêsas estrangeiras —, o comum foi a medida protetora. No intuito de resolver problemas como os do transporte ou de indústrias novas, por exemplo, a Administração fêz esforços, com auxílios materiais e garantia do capital empenhado. Poder-se-á alegar que as providências foram de pequeno alcance; não se deve esquecer, porém, que os recursos financeiros eram curtos e

que não estava de acôrdo com a filosofia política do tempo uma contribuição mais direta ou pronunciada.

Várias autoridades trataram do tema do auxílio a iniciativas particulares na indústria ou da orientação do seu sentido, como foi citado em diferentes pontos. Relembrem-se apenas as opiniões de Alexandre Joaquim de Sequeira, pedindo consignação de uma importância para habilitar o govêrno ao impulso à Companhia que se formasse para a navegação do rio São Francisco, embora êle não fôsse "dos mais inclinados a proteger a indústria"; de Carlos Carneiro de Campos, em favor das emprêsas do Mucuri e do Jequitinhonha — "releva que sejam protegidas pelos altos podêres do Estado"; ou a de José Ricardo de Sá Rêgo, tão do gôsto da principal corrente econômica de então, segundo a qual "vai errado quem procura assinalar ao gênio a derrota que lhe cumpre seguir: antes entendo que desembaraçar-lhe o campo e deixá-lo percorrer na direção que bem lhe aprouver será o melhor meio de aproveitar-lhe os impulsos", que se pode colocar ao lado da afirmativa dogmática de Antônio Gonçalves Chaves de que "o govêrno nunca será bom industrial". [2]

Nessas opiniões, tão de acôrdo com a ideologia do liberalismo, sente-se o pensamento do tempo. Manifestam-se aí os preconceitos e as aspirações de uma época que corporificou doutrina que se julgava perfeita e inabalável como uma verdade eterna, crença que se fortalecia ou se agravava no caso dos nossos homens de Estado, senhores, na quase totalidade das vêzes, de apenas meia informação, proveniente de alguma leitura rápida de livro ou de artigo da *Revue des Deux Mondes*, que lhes trazia em francês a última palavra, ou do substancioso

---

(2) Alexandre Joaquim de Sequeira — *Mensagem 1850*, p. 19; Carlos Carneiro de Campos — *Relatório 6-4-59*, p. 34; José Ricardo de Sá Rêgo — *Mensagem 1851*, p. 22; Antônio Gonçalves Chaves — *Mensagem 1888*, p. 39.

Jornal do Comércio. Alguns dêles, mais eruditos, com o propósito de convencer com a autoridade dos mestres, apresentavam os nomes em que se formara aquela ideologia bem pensante: e temos, nas mensagens ou relatórios, a invocação de patrícios e estrangeiros, alguns bem apagados. São os nomes que aparecem na imprensa diária ou informam os discursos nas Assembléias, muitas vêzes com justeza, escudando opiniões, outras como simples ornamento, entre arengas empoladas com muito clássico e citações em latim — estilo equívoco que é raro entre relatórios da presidência. Nem sempre os autores foram lidos na fonte; tomava-se conhecimento dêles, porém, pelas obras de divulgação de alguns políticos da Côrte, que realmente devoravam quanto aparecia, a par da última obra da Europa ou dos Estados Unidos. Muitos, possìvelmente, estudavam de verdade. Houve mesmo quem fizesse mais que a simples freqüência dos livros, observando, meditando, reagindo por conta própria, como se vê por críticas justas às deficiências de tôda ordem, em manifestações que negam o espírito romântico de nossos homens públicos, a falta de contacto com o homem e a terra, o marginalismo dos que acham que o Estado é o domínio da fantasia ou da retórica.

Lendo o que ficou de mensagens, relatórios, exposições, panfletos, livros ou discursos de presidentes e deputados provinciais, sentimos ao vivo um pensamento político e econômico em que transparece, atuante, com seus méritos e limites, a ideologia do século XIX e do homem brasileiro que se projeta na vida pública. Se quiséssemos conceituar essa ideologia, diríamos que foi a do liberalismo. A afirmativa, entretanto, diz pouco, pois a palavra liberalismo é vaga, genérica demais. Já se convencionou chamar o século XIX de o século liberal — e, por comodidade e algumas outras razões, também adotamos para êle o rótulo —: não se pode esquecer, porém, que foi então que

se corporificaram as doutrinas do nacionalismo, do protecionismo econômico, as várias formas de socialismo. Apesar de todos êsses sistemas, sobreleva-se, mais geral e constante, o liberalismo. Com grandes diferenças no tempo e no espaço, não é fácil conceituar êsse sistema. Para fazê-lo convenientemente, teríamos que enveredar por sinuosa e longa controvérsia, que foge ao nosso objetivo.

Queremos assinalar, apenas, que a noção de liberalismo não tem nenhum rigor. A idéia de um Estado perfeito, que deixaria tôdas as iniciativas aos cidadãos, não interferindo a não ser para regularidade das relações entre êles, não se concretizou nunca: na vida dos povos, encontramos apenas raros momentos que se aproximam dessa situação. A idéia, assim em estado puro, nem mesmo no plano teórico aparece bem acabada. É o que vemos, por exemplo, na obra de Adam Smith, que, se combate a intervenção dos podêres públicos na Economia, reconhece que há situações em que algumas são legítimas. E o mesmo se poderá dizer de outros economistas eminentes. A noção de um Estado verdadeiramente distante, abstencionista, que não deve encarregar-se de nenhum serviço — nem correio, estradas, ensino público —, só se encontra em autores menos expressivos e até frágeis, como alguns franceses que divulgaram a Economia clássica, tornando ainda mais rígidos os seus dogmas — exatamente êles é que foram mais lidos no Brasil que os autores originais, por motivos compreensíveis. O liberalismo econômico, pois, admite uma gradação. Fogem a êle apenas os que proclamam a necessidade de intervenção sistemática do Estado para regularidade da ordem. Como época sobretudo liberal caracterizam o século XIX diversos historiadores da política e da economia, que, entretanto, apontam com exatidão os contratempos do sistema na prática e as concessões que teve de fazer. Se êles vêem na história

do século passado a vitória do liberalismo, apesar das intervenções do Estado, é que estas não foram de estrutura, mas de funcionamento.

Ao longo de nosso trabalho apresentamos inúmeras medidas de intervenção estatal, seja na proposição de problemas, seja no encaminhamento de soluções, medidas em geral protetoras, embora algumas de caráter restritivo também tivessem lugar. Caracterizando a política econômica brasileira do século XIX como liberal, estamos procedendo do mesmo modo que diversos autores a respeito da política européia. Afirmar êsse liberalismo, embora reconhecendo as atividades do Estado, não importa em contradição. Se há, a contradição não é nossa, mas do sistema liberal, que não existe em estado puro. Na verdade, o liberalismo encerra em si uma contradição. Há nêle um drama, por nós apontado no estudo da atividade industrial, que é onde êle se torna mais agudo, no choque entre o ideal que prega e a realidade que exige concessões, senão de franco intervencionismo, pelo menos de encaminhamento de soluções. Ainda que sem querer escamotear o problema, parece-nos legítimo transferir o debate dessa possível contradição: ela não nos pertence, nem ao nosso modesto trabalho, mas é do próprio sistema econômico liberal, que deve responder pela sua coerência e sua lógica.

Na referência objetiva de medidas que constituem a política econômica, tivemos ocasião de falar inúmeras vêzes de programas ou mesmo determinações de lei que não tiveram cumprimento. Algumas, por excesso de audácia na concepção, quando o legislador ou o administrador perdia o pé, e, possìvelmente inspirado no modêlo norte-americano, inglês ou francês, traçava planos inexeqüíveis: certas estradas, indústrias ou escolas estão nesse caso, como se demonstrou no lugar conveniente. Essas medidas podem ter origem no vago idealismo de políticos, generosos ou abstratos, ou surgem do estado que um crí-

tico severo denunciou, em que "muita coisa foi apenas feita no papel, sem nenhuma preocupação séria de realização posterior, ilustrando, sem parcimônia, a mentalidade de relatórios, com que nossos políticos (...) escondem sua inépcia de ação, as suas insuficiências de pragmatismo político, e fingem, pela palavra fácil de tais papéis oficiais, capacidades de estadistas". [3]

Na maioria das vêzes, porém, as disposições eram viáveis. E o Executivo, extremamente moroso e até displicente, deixou de tomar inúmeras providências a que era obrigado por texto legal. Dezenas de determinações de leis ficam letra morta, sem que haja quem responda pelo seu exato cumprimento. Em grande parte, fora os casos de incompetência, má vontade ou falta de recursos, essa situação é resultante de certa fraqueza do poder político, por sua vez reflexo da instabilidade dos governos. Como na presidência ninguém se demorava, como os períodos do titular eram entrecortados de períodos de vice-presidentes, a ação administrativa se diluía.

Se os presidentes se substituíam no poder a curto prazo, o afastamento não era determinado por motivos fortes, mas pela conceituação imprópria do cargo: o pôsto que devia ser de administração ficou apenas político, estágio de carreira ou oportunidade para pequenos serviços ao gabinete imperial. E os homens saíam para ocupar funções no Senado ou na Câmara, ou iam dirigir outras Províncias. Com essas substituições, afrouxava-se até quase o desaparecimento a ação administrativa.

Outras substituições houve, porém, determinadas por motivo mais ponderável: quando se revezavam no poder os grandes partidos nacionais, essas mudanças costumavam ser profundas, pois não apenas o primeiro pôsto era alterado, mas verdadeira derrubada se verificava. Poder-

---

(3) Vicente Licínio Cardoso — *À margem do Segundo Reinado*, p. 147.

se-ia esperar então mudança mais radical que a dos homens do govêrno, com outras medidas ou diversa orientação. Com uma nova política, enfim. Tal, porém, não se dava. Existe uma linha na política econômica do govêrno da Província que se mantém constante. Se as substituições de autoridades se fazem a pequeno prazo, se os governos são curtos, a instabilidade não altera a continuidade da política econòmica. Como os governos se propunham a poucas tarefas, pela falta de recursos, por preocupações em outros sentidos ou pela ideologia do tempo, sem objetivo social ou econômico bem determinado, temos que, em matéria de política econômica, o Partido Conservador e o Partido Liberal não se distinguem nitidamente.

Como não havia uma política da lavoura, da pecuária, da indústria, da colonização ou dos transportes ou uma política financeira com determinação objetiva, mas, nesses diferentes setores, apenas o mínimo de ação era planejada e seguida, nenhuma alteração podia ter lugar por serem as administrações conservadoras ou liberais. Se a ação dos podêres públicos não era ampla ou muito decidida, tornava-se impossível a descontinuidade, a não ser que o govêrno se dispusesse a suspender o que vinha sendo feito: determinação difícil, pois importaria na supressão do mínimo — as tarefas de rotina que obrigatòriamente se realizam. Pode-se resumir que o mal dos governos curtos da Província não estava tanto na descontinuidade administrativa, mas na falta de maior responsabilidade pelo cumprimento das leis, com a execução das suas determinações.

Se a figura do presidente não é conceituada de modo a permitir administração proveitosa quanto a realizações materiais, a legislação do tempo, eminentemente centralizadora, contribuía mais ainda para embaraçar uma política de vôos mais amplos. Na subordinação às diretrizes do ministério do dia estava outro fator a coibir o desen-

volvimento natural das Províncias. Exercendo fiscalização sôbre os governos locais, tirando-lhes a liberdade das principais iniciativas e os recursos mais consideráveis, o govêrno do Império condenava as Províncias à situação de perspectivas limitadas.

Se quiséssemos sair do terreno objetivo e enveredar por conjecturas, poderíamos examinar o argumento de defensores da política imperial, segundo o qual a centralização foi a única possibilidade de vida para a maioria das Províncias — senão de tôdas — porquanto elas, sem recursos e sem potencial para desenvolvimento, sem possibilidade de traçar e cumprir um programa de ação, seriam conservadas permanentemente na sombra, estagnadas. Não queremos examinar o argumento, atraente e sugestivo como costumam ser as hipóteses. Não se pode deixar de ver, porém, que êle conduz a um círculo vicioso: as Províncias não se desenvolvem devidamente por causa da centralização que tudo tolhe; a centralização deve ser realidade porque as Províncias não têm recursos para desenvolvimento.

Administração proveitosa no campo de realizações materiais seria ainda difícil pela pobreza geral. No capítulo sôbre finanças, viu-se que a situação era de deficiências de tôda ordem — partilha imperfeita da matéria tributável, serviços inadequados, falta de recursos. Ainda que o Estado fôsse dinâmico, quisesse tomar iniciativas, estaria tolhido por não contar com os meios indispensáveis. Os administradores provinciais precisavam recuar ante a pobreza do tempo, uma vez que ela se fazia sentir, também como impeditivo, no domínio da política geral, como se vê na observação melancólica de um ministro da Agricultura: "não me levareis a mal que observe como as circunstâncias financeiras (...) me parecem dever embargar o passo à iniciativa de melhoramentos custosos. (...) Deve ceder a esta suprema razão a nobre impaciência do amor do

progresso; e pela minha parte, lamentando como quem mais que nos não seja dado acelerar o desenvolvimento material do país..." (4)

No assunto que constitui objeto de nossa tese — ação governamental para incremento da riqueza — não há muito a assinalar, menos ainda se há rigor na busca, visando apenas a elementos de importância decisiva. É que os governos, essencialmente políticos, têm pequena percepção da realidade econômica, dos problemas materiais — assunto em que os homens públicos brasileiros não se distinguem pelo esclarecimento. Um dêsses raros políticos do Império, com o sentido agudo das necessidades nacionais — Sinimbu —, captou bem a deficiência da situação ao escrever: "quão vagaroso é o progresso em que marcham as nossas Províncias e quantos recursos naturais têm elas para marcharem ràpidamente! Que é que falta? Mais zêlo das coisas do que das pessoas". (5) A principal deficiência está com exatidão apontada na afirmativa: no zêlo pelas pessoas — na verdade, no personalismo da trama político-partidária —, tão brasileiro e tão mineiro, a realidade fica deformada ou esquecida.

Sem pretender generalizar para o país, em matéria de orientação de govêrno, é possível se observe em tôdas as Províncias o mesmo que em Minas Gerais. Em consonância com o tempo e a tradição brasileira, a política econômica tinha de ser tímida. Por um lado, pela ideologia liberal, que aconselhava o mínimo de interferência ou orientação e o máximo de liberdade; por outro lado, pela tradição nacional, de povo pouco afeito aos negócios ou à aventura da riqueza, de verdadeira hostilidade às virtudes econômicas; povo particularista, de pequeno espírito público, dado ao culto de valores pouco práticos, sem

(4) Manuel Buarque de Macedo — *Relatório Negócios da Agricultura*, 1880, págs. 5/6.

(5) Joaquim Nabuco — *Um estadista do Império*, I, p. 359.

senso de realidade — como têm acentuado os analistas mais profundos da formação da nacionalidade.

Para não sair da Província de Minas, veja-se apenas o seu caso: enquanto ela fornece ao Império alguns de seus políticos mais eminentes, homens que marcam o mundo legislativo ou executivo com a sua presença, reveladora de psicologia especial que é o traço da região, no domínio mais especìficamente econômico sua contribuição é modesta. Em uma história do que se poderia chamar pensamento econômico do Brasil, o lugar de Minas não se distingue. Buscando nomes, teríamos o de um Teófilo Otôni, audacioso, às vêzes pouco conseqüente, mas com visão do futuro e capacidade de trabalho; o de um Mariano Procópio, seguro e de iniciativas; o de Bernardo Mascarenhas, maior animador da tecelagem, em tudo de acôrdo com a última palavra da técnica, cujas atividades sempre tiveram lugar em Minas. Já Bernardo Pereira de Vasconcelos e o Visconde de Ouro Prêto — ainda está por ser convenientemente estudada a ação provincial dêsses dois estadistas —, grandes conhecedores da vida nacional, bons teóricos em matéria de finanças e que, apesar de algumas limitações — sobretudo o primeiro —, desempenharam papel de relêvo na Província, com atividades que importaram em progresso econômico e aperfeiçoamento do sistema financeiro, são ligados antes ao destino do Império que ao da simples Província, antes ao destino político do país, em que influíram de modo marcante, que ao seu desenvolvimento material. Nas primeiras décadas do século, impõem-se os nomes de um Manuel Ferreira da Câmara, o Intendente que tentou salvar o Distrito Diamantino, pioneiro da siderurgia, com a compreensão larga da economia da sua região e do país; ou o de um fazendeiro como João da Mota Ribeiro, português que viveu quase sempre em Minas e desempenhou atividades agrícolas fugindo à rotina, instalou fábricas, cuidou da mineração. Alguns

outros nomes poderiam ser evocados, é certo, mas não muitos, que é pequeno o quadro mineiro nesse particular.

De qualquer modo, em um balanço final, temos que a Provincia, ao longo dêsses 55 anos, conheceu algum desenvolvimento: teve a população mais que triplicada, passou de 26 a 111 cidades. Ainda que a marcha da municipalização obedeça antes a imposições de interêsse político ou mesmo ao pequeno jôgo da vida partidária — é o que se vê com a freqüente mudança do quadro da divisão administrativa, com desmembramentos e anexações injustificáveis, sobretudo na época de eleições, mais ainda no Império que na República —, êsse aumento de número de cidades é expressivo. Minas progrediu, não obstante a posição ingrata, que a faz prejudicada por fôrças de atração que às vêzes até a sugam — no Império, pelas Províncias do Rio de Janeiro e S. Paulo. Enfrentou o problema de transportes, com o início do movimento ferroviário, lançou as bases para a indústria, embora em pequena escala. Sua fisionomia se definiu, com a destruição da fantasia setecentista.

Minas viu-se tal qual é: região que não dispõe de ouro como riqueza básica, mas que tem no minério de ferro o fundamento mais sólido da sua economia; que pode e deve ser industrial, não só em função dêsse minério, como de fábricas de todo gênero; que deve ter na lavoura e na pecuária recursos para o próprio abastecimento e ainda para a exportação. Enquanto a indústria foi fixando seus centros — mais concentradamente a siderúrgica, potencial inestimável —, lavoura e criação dispersaram-se pelo território, apresentando concentração e rendimentos mais apreciáveis no Sul e na Mata. Em função da cultura do café, cidades surgiram e se desenvolveram. Minas integrou-se no ritmo das Províncias vizinhas. Formou uma riqueza particular, às vêzes até independentemente dos podêres públicos.

Para resumir, acentuou os traços da sua fisionomia, deu-lhes nitidez. Se o Império foi a época em que o Brasil se organizou, foi como Província que Minas estabeleceu de vez as características que a marcam. Conseguiu firmar-se, em padrões modestos, mas seguros, já sem lendas ou esperanças deformadoras. E então, lentamente, mas com decisão, caminhou no sentido de se realizar, à base das suas possibilidades. Contornos nítidos, realismo na auto-análise, encaminhamento dos problemas, soluções apontadas — formam a herança da Província e do Império; consciência da sua posição, direitos e limites no quadro federativo do país, aceleramento do ritmo evolutivo, exploração do potencial econômico — eis o destino do Estado e da República.

BIBLIOGRAFIA

I — FONTES PRIMÁRIAS

1 — Da presidência da Província (*)

ABREU (Antônio Paulino Limpo de) — *Fala à Assembléia Legislativa,* 1-2-1835 — O. Prêto, Tip. Patrícia do Universal, 1835.

ANDRÉIA (Francisco José de Sousa Soares de) — *Fala dirigida à Assembléia,* 17-5-43 — O. Prêto, Tip. Correio de Minas, 1843.

— *Fala dirigida à Assembléia,* 3-2-44 — Rio, Tip. J. Villeneuve, 1844.

— *Exposição feita pelo Ten. Gen. graduado..., na qualidade de presidente e comandante das Fôrças da Prov. de Minas, a seu sucessor, o Sr. Brigadeiro João Paulo dos Santos Barreto,* em 1-7-44 (Manuscrito).

AZEVEDO (Pedro Vicente de) — *Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de Minas, por ocasião de sua instalação* em 9-9-75, pelo Dr. ..., presidente — O. Prêto, Tip. J.F. de Paula Castro, 1875.

BARBOSA (Luís Antônio) — *Relatório que à Ass. Prov. apresentou o Dr. ...,* presidente 25-3-52 — O. Prêto, Tip. do Bom Senso, 1852.

— *Relatório que à Ass. Prov. apresentou o Dr.* ..., presidente, 11-4-53 — O. Prêto, Tip. do Bom Senso, 1853.

BARBOSA (Luís Eugênio Horta) — *Fala que à Ass. Prov. dirigiu o Dr. ... ao instalar-se a 1a. sessão da 27a. legislatura* em 1-7-88 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1888.

BELÉM (Francisco Leite da Costa) — *Relatório que à Ass. Leg. Prov. apresentou no ato da abertura da sessão ordinária de 1871 o Vice-presidente ....* — 1-8-71 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1871.

(*) Esta parte da Bibliografia é constituída por Mensagens dos presidentes ou vice-presidentes da Província à Assembléia, na instalação dos trabalhos legislativos, e pelos relatórios das mesmas autoridades aos sucessores no govêrno. Como essas fontes foram amplamente usadas ~~na~~ em nossa tese, para facilidade de referência, estabelecemos o critério de citar sempre como *Mensagem* os documentos dirigidos à Assembléia, e como *Relatório*, com a data, os documentos dirigidos aos sucessores.

— *Relatório apresentado pelo Dr. ... ao Dr. Joaquim Pires Machado Portela no ato de passar-lhe a adm. da Prov.* em 8-11-71 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1872.

— *Fala que o Dr. ..., 2.º vice-presidente da Prov., dirigiu à Ass. Leg. Prov. no ato da abertura da 19a. legislatura* em 17-5-72 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1872.

— *Relatório que apresentou ao Sr. Pres. da Prov. Dr. Joaquim Floriano de Godói por ocasião de lhe passar a adm. em 11-7-72 o Vice-presidente...* — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1872.

— *Relatório apresentado ao Dr. Venâncio José de Oliveira Lisboa, Pres., pelo 2.º vice-presidente Dr. ..., no ato de passar-lhe a adm.* em 1-3-73 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1873.

— *Relatório que à Ass. Leg. Prov. apresentou no ato da abertura da sessão ord. de 1874 o vice-presidente...*, 1-10-74 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1874.

BENEVIDES (José Maria Correia de Sá e) — *Relatório que à Ass. Leg. Prov. apresentou na sessão ord. de 1869 o pres. ...*, 29-8-69 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1869.

— *Relatório que ao Senador Manuel Teixeira de Sousa apresentou no dia 16 do corrente (Maio) o Dr. ..., por ocasião de passar-lhe a adm.* — O. Prêto, Tip. do Minas Gerais, 1870.

BOTELHO (Fidélis de Andrade) — *Relatório que à Ass. Leg. Prov. apresentou no ato de abertura da sessão extr. de 1864 o Sr. ..., 4.º vice-presidente*, 30-5-64 — O. Prêto, Tip. do Minas Gerais, 1864.

BRETAS (Agostinho José Ferreira) — *Relatório que à Ass. Leg. Prov. apresentou no ato da abertura da sessão ord. de 1870 o Vice-presidente...* — O. Prêto, Tip. Provincial, 1870.

BRITO (José Antônio Alves de) — *Fala que o Desembargador... dirigiu à Ass. Leg. Prov. na 2a. sessão da 25a. legislatura em 1-8-85* — O. Prêto, Tip. do Liberal Mineiro, 1885.

CAMARGOS (Barão de) — V. Manuel Teixeira de SOUSA e Antônio Teixeira de Sousa MAGALHÃES.

CAMPOS (Carlos Carneiro de) — *Relatório à Ass. Leg. Prov.*, 25-3-58 — O. Prêto, Tip. Provincial, 1858.

— *Relatório que ao Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, 1.º vice-presidente, entregou o Sr. Conselheiro..., em 6-4-59, no momento de seguir para a Vila de Lavras a fim de assistir às arrematações da estrada do Passa Vinte* — O. Prêto, Tip. Provincial, 1859.

— *Relatório que ao Sr. Comendador Manuel Teixeira de Sousa, 2.º vice-presidente, apresentou no ato de passar-lhe a adm. em 22-4-60 o Conselheiro...* — O. Prêto, Tip. Provincial, 1860.

CARVALHO (Antônio Luís Afonso de) — *Relatório apresentado à Ass. Leg. Prov. na sessão extr. de 2-3-71 pelo presidente...* — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1871.

CARVALHO (Elias Pinto de) — *Relatório que ao Dr. José da Costa Machado de Sousa, presidente, apresentou no ato de passar-lhe a adm. em 24-10-67, o 2.º vice-presidente...* — O. Prêto, Tip. J. F. de Paula Castro, 1867.

— *Relatório que ao Sr. Cons. Francisco de Paula da Silveira Lôbo apresentou o Sr. Desembargador... ao entregar-lhe a adm.*, 6-5-78 — O. Prêto, Tip. José Egídio da Silva Campos, 1878.

CARVALHO (José Pedro Dias de) — *Exposição com que... passou a 10-4-48 a adm. ao Dr. Manuel José Gomes Rebelo Horta* (Manuscrito).

CASTRO (Olegário Herculano d'Aquino e) — *Relatório com que o Sr. ... passou a adm. ao 1.º Vice-Presidente Sr. Desemb. José Antônio Alves de Brito* dia 13-4-85 — O. Prêto, Tip. do Liberal Mineiro, 1885.

CHAVES (Antônio Gonçalves) — *Relatório de 2-8-83* (falta a fôlha de rosto).

— *Relatório que o Dr. ... dirigiu à Ass. Leg. Prov. na 1a. sessão da 25a. leg.* em 1-8-84 — O. Prêto, Tip. do Liberal Mineiro, 1884.

FIGUEIRA (Domingos de Andrade) — *Relatório que ao Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides, presidente, apresentou no ato de passar a adm.*, em 14-5-69, o Dr. ... — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1869.

FIGUEIREDO (Carlos Augusto de Oliveira) — *Fala que o Dr. ... dirigiu à Ass. Prov. na 2a. sessão da 26a. leg.* em 5-7-87 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1887.

FIGUEIREDO (José Bento da Cunha) — *Exposição que ao Sr. Coronel Joaquim Camilo Teixeira da Mota, 3.º vice-presidente, apresentou no ato de passar-lhe a adm. o Conselheiro...* — 17-5-52 — O. Prêto, Tip. Provincial, 1862.

FRANCISCO NETO (José) — *Relatório que ao Senador João Florentino Meira de Vasconcelos apresentou o Dr. ..., no ato de passar-lhe a adm.*, em 4-5-81 — O. Prêto, Tip. da Atualidade, 1881.

GODÓI (Joaquim Floriano de) — *Relatório com que o Senador... no dia 15-1-73 passou a adm. ao 2.º vice-presidente Dr. Francisco Leite da Costa Belém por ocasião de retirar-se para tomar assento na Câmara Vitalícia* — O. Prêto, 1873.

HENRIQUES (João Antônio de Araújo Freitas) — *Relatório que ao Dr. Francisco Leite da Costa Belém, 2.º vice-presidente, apresentou, no ato de passar-lhe a adm., o Sr. ...*, a 6-3-75 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1875.

HORTA (Manuel José Gomes Rebelo) — *Relatório apresentado à Ass. Leg. Prov. na abertura da 2a. sessão da 22a. leg., a 15-10-79, pelo Dr. ..., presidente* — O. Prêto, Tip. da Atualidade, 1879.

— *Relatórios do Dr. ..., passando a adm. da Prov., no dia 26-12-79, ao Sr. Cônego Joaquim José de Santana, 2.º vice-presidente, e dêste ao Sr. Graciliano Aristides do Prado Pimentel*, a 22-1-80 — O. Prêto, Tip. da Atualidade, 1880.

LEITE (Pedro de Alcântara Cerqueira) — *Relatório que à Ass. Leg. Prov. apresentou no ato da abertura da sessão ord. de 1865 o Desemb. ...,presidente* — 5-11-65 — O. Prêto, Tip. do Minas Gerais, 1865.

— *Exposição que ao Sr. Joaquim Saldanha Marinho, presidente, fêz o Desemb. ..., no ato de entregar-lhe a adm.* no dia 18-12-65 (Manuscrito).

LEMOS (Francisco de Faria) — *Fala que o Sr. Desemb. ... dirigiu à Ass. Prov. na 1a. sessão da 26a. leg.* em 4-5-86 — O. Prêto, Tip. do Vinte de Agôsto, 1886.

— *Relatório que ao Dr. Antônio Teixeira de Sousa Magalhães, 1.º vice-presidente, apresentou o Desemb. ... ao passar-lhe a adm.* em 1-1-87 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1887.

LIMA (Antônio Augusto de) — *Relatório apresentado ao Dr. José Cesário de Farla Alvim, Presidente do Estado, em 15-6-91, pelo Dr. ... ex-Governador do mesmo Estado* — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1892.

LISBOA (Venâncio José de Oliveira) — *Relatório que à Ass. Leg. Prov. apresentou na sessão ord. de 1873 o presidente ...* — 1-9-73 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1873.

— *Relatório com que o Dr. ..., presidente, entregou a adm. da mesma ao 2.º vice-presidente, Dr. Francisco Leite da Costa Belém* — 27-5-54 (Manuscrito).

LÔBO (Francisco de Paula da Silveira) — *Fala que à Ass. Leg. Prov., por ocasião da instalação da 1a. sessão da 22a. legislatura, dirigiu o Sr. Conselheiro..., Presidente*, em 10-8-78 — O. Prêto, Tip. da Atualidade, 1878.

— *Relatório com que o Sr. Conselheiro ... passou a adm. ao 2.º vice-presidente, Cônego Joaquim José de Santana*, no dia 8-11-78 — O. Prêto, Tip. da Atualidade, 1879.

LUZ (Joaquim Delfino Ribeiro da) — *Relatório que ao Sr. Cons. Carlos Carneiro de Campos apresentou no ato de passar-lhe a adm. o vice-presidente* ... — 12-11-57 — O. Prêto, Tip. Provincial, 1857.

— *Fala que à Ass. Leg. Prov. dirigiu no ato da abertura da sessão ord. de 1859 o Dr. ..., 1.º vice-presidente* — 3-5-59 — O. Prêto, Tip. Provincial, 1859.

— *Exposição que ao Sr. Cons. Vicente Pires da Mota apresentou no ato de passar-lhe a adm. em 13-6-60 o Sr.* ... — O. Prêto, Tip. Provincial, 1860.

MAGALHÃES (Antônio Teixeira de Sousa) — *Relatório com que o 1.º vice-presidente passou a adm. ao Desemb. Francisco de Faria Lemos, presidente,* dia 1-5-86 — O. Prêto, Tip. do Vinte de Agôsto, 1886.

— *Relatório que ao Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, presidente, apresentou o Dr. ..., 1.º vice-presidente, ao passar a adm.* em 4-2-87 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1887.

— *Relatório que ao Dr. Luís Eugênio Horta Barbosa apresentou o 1.º vice-presidente..., ao passar-lhe a adm.* em 20-8-87 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1887.

— *Relatório com que o Sr. Barão de Camargos, 1.º vice-presidente, entregou a adm. ao Dr. Antônio Gonçalves Ferreira* dia 7-12-88 (Manuscrito) (A. T. de S. Magalhães teve o título de Barão de Camargos).

— *Fala que à Ass. Leg. Prov. dirigiu, por ocasião da instalação da 2a. sessão da 27a. leg. em 4-6-89, o 1.º vice-presidente Barão de Camargos* — O. Prêto, Tip. J. F. de Paula Castro, 1889.

MARINHO (Joaquim Saldanha) — *Relatório que ao Sr. Vigário Joaquim José de Santana, 2.º vice-presidente, apresentou, em 26-3-66, o Dr.* ... (Anexo n.º 11 à *Mensagem* de Joaquim José de Santana, 1866).

— *Relatório que apresentou ao vice-presidente Dr. Elias Pinto de Carvalho por ocasião de lhe passar a adm. em 30-6-67 o Conselheiro...,* Presidente — Rio de Janeiro, Tip. Perseverança, 1867.

MELO (João Capistrano Bandeira de) — *Relatório que ao Desemb. Elias Pinto de Carvalho apresentou o Conselheiro ..., no ato de passar-lhe a adm.*, em 11-2-78 (Manuscrito).

MOTA (Joaquim Camilo Teixeira da) — *Relatório que à Ass. Leg. Prov. apresentou no ato da abertura da sessão ord. de 1862 o Coronel ..., 3.º vice-presidente,* 1-8-62 — O. Prêto, Tip. Provincial, 1862.

— *Ofício com que o 4.º vice-presidente ... passou a adm. ao 1.º, Cons. José Joaquim Fernandes Tôrres,* 3-11-62 (Manuscrito).

MOTA (Vicente Pires da) — *Relatório que à Ass. Leg. Prov. apresentou no ato da abertura da sessão ord. o Cons. ...*, presidente — 1-8-60. — O. Prêto, Tip. do Bem Público, 1860.

— *Relatório que à Ass. Leg. apresentou na abertura da sessão ord. de 1861 o Cons. ...*, presidente — 4-8-61 — O. Prêto, Tip. Provincial, 1861.

— *Exposição que ao Senador Manuel Teixeira de Sousa, vice-presidente, apresentou o Cons. ... no ato de passar-lhe a adm.* — 2-10-61 — O. Prêto, Tip. Provincial, 1861.

OTTONI (Teófilo) — *Fala que o Dr. ..., dirigiu à Ass. Prov. ao instalar-se a 1a. sessão da 24a. leg.* em 1-8-82 — O. Prêto, Tip. de Carlos Andrade, 1882.

PENA (Herculano Ferreira) — *Fala dirigida à Ass. Leg., 3-5-42, vice-presidente* — O. Prêto, Tip. Correio de Minas, 1842.

— *Relatório que à Ass. Leg. apresentou na abertura da sessão ord. o Cons. ..., presidente* 25-3-56 — O. Prêto, Tip. Bom Senso, 1856.

— *Relatório que à Ass. Leg. apresentou na abertura da sessão ord. o Cons. ...*, presidente — 28-4-57 — O. Prêto, Tip. Provincial, 1857.

— *Exposição do estado da Província, quanto às ocorrências havidas depois do relatório apresentado à Ass., feita pelo Cons. ..., por ocasião de passar a adm. ao vice-presidente Joaquim Delfino Ribeiro da Luz* — 1-6-57 — O. Prêto, Tip. Provincial, 1857.

PIMENTEL (Graciliano Aristides do Prado) — *Relatório com que o Dr. ... passou a adm. ao Cônego Joaquim José de Santana, 2.º vice-presidente,* em 24-4-80 — O. Prêto, Tip. da Atualidade, 1880.

PINTO (Antônio da Costa) — Fala dirigida à Ass. Leg., 3-2-37 — O. Prêto, Tip. do Universal, 1837.

PINTO (Sebastião Barreto Pereira) — *Fala dirigida à Ass. Leg.*, 4-2-41 — O. Prêto, Tip. do Universal, 1841.

PORTELA (Joaquim Pires Machado) — *Relatório que apresentou ao vice-presidente Francisco Leite da Costa Belém, por ocasião de lhe passar a adm. em 20-4-72, o Dr. ..., Presidente* (Manuscrito).

PORTELA (Manuel do Nascimento Machado) — *Relatório com que o Dr. ..., ex-presidente, passou a adm. ao Dr. Antônio Teixeira de Sousa Magalhães, 1.º vice-presidente,* dia 13-4-86 — O. Prêto, Tip. do Vinte de Agôsto, 1886.

QUEIROGA (Bernardino José de) — *Fala dirigida à Ass. Leg.*, 2-4-48 — Presidente... — O. Prêto, Tip. Social, 1848.

RAMOS (José Ildefonso de Sousa) — *Fala dirigida à Ass. Leg.*, 31-7-49 — Presidente... — O. Prêto, Tip. Imparcial, 1849.

Rêgo (José Ricardo de Sá) — *Relatório que à Ass. Prov. apresentou o Dr. ..., Presidente* — 2-8-51 — O. Prêto, Tip. Social, 1851.

— *Relatório apresentado ao presidente Luís Antônio Barbosa pelo Dr. ..., ex-presidente, por ocasião de passar a adm.*, 12-1-52 — O. Prêto, Tip. Social, 1852.

Ribeiro (José Cesário de Miranda) — *Fala dirigida à Ass. Leg.*, 1-2-38 — O. Prêto, Tip. Correio de Minas, 1838.

Santana (Joaquim José de) — *Relatório que à Ass. Leg. apresentou no ato da abertura da sessão ord. o 2.º vice-presidente...* — 9-9-66 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1866.

— *Relatório com que o Sr. Cônego ... passou a adm. ao Dr. Manuel José Gomes Rebelo Horta* dia 5-1-79 — O. Prêto, Tip. da Atualidade, 1879.

— *Relatórios do Dr. Manuel José Gomes Rebelo Horta, passando a adm., no dia 26-12-79, ao Cônego ..., 2.º vice-presidente, e dêste ao Sr. Graciliano Aristides do Prado Pimentel,* a 22-1-80 — O. Prêto, Tip. da Atualidade, 1880.

— *Fala que à Ass. Leg. dirigiu, em 25-9-80, o Cônego ..., 2.º vice-presidente, por ocasião da abertura da 1a. sessão ord. da 23a. leg.* — O. Prêto, Tip. da Atualidade, 1880.

— *Relatório que ao Dr. Teófilo Otôni apresentou, ao passar-lhe a adm. dia 31-3-82, o Sr. Cônego ..., 2.º vice-presidente* — O. Prêto, Tip. de Carlos Andrade, 1882.

Sequeira (Alexandre Joaquim de) — *Relatório do presidente ... na abertura da sessão extr. da Ass. Leg.*, 25-3-50 — O. Prêto, Tip. Social, 1850.

— *Relatório do presidente ... na abertura da sessão ord. da Ass. Leg.*, 3-5-50 — O. Prêto, Tip. Social, 1850.

Silva (Quintiliano José da) — *Fala dirigida à Ass. Leg.*, 8-2-45 — Vice-presidente... — O. Prêto, Tip. Imparcial, 1845.

— *Fala dirigida à Ass. Leg.*, 3-2-46 — Presidente .... — O. Prêto, Tip. Imparcial, 1846.

— *Fala dirigida à Ass. Leg.*, 4-2-47 — Presidente... — O. Prêto, Tip. Imparcial, 1847.

Soares (João Crispiniano) — *Relatório que à Ass. Leg. apresentou no ato de abertura da sessão ord. de 1863 o Cons. ..., presidente* — 16-10-63 — O. Prêto, Tip. do Minas Gerais, 1863.

— *Relatório que ao Dr. Fidelis de Andrade Botelho, 4.º vice-presidente, apresentou no ato de passar a adm., em 2-4-64, o Cons. ...* — O. Prêto, Tip. do Minas Gerais, 1864.

SOUSA (José da Costa Machado de) — *Relatório que à Ass. Leg. apresentou no ato da abertura da sessão ord. de 1867 o Pres. ...* — 27-10-67 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1867.

— *Relatório que à Ass. Leg. apresentou na sessão ord. de 1868 o presidente...* — 28-5-68 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1868.

SOUSA (Manuel Teixeira de) — *Exposição que ao Sr. Cons. José Bento da Cunha Figueiredo, presidente, apresentou o vice-presidente..., no ato de passar-lhe a adm.* dia 25-10-61 — O. Prêto, Tip. Provincial, 1861.

— *Ofício que ao Sr. Cons. José Joaquim Fernandes Tôrres dirigiu o Senador ... no ato de passar-lhe a adm.*, 11-3-63 (Manuscrito).

— *Relatório apresentado ao Sr. Cons. João Capistrano Bandeira de Melo por S. Excia. o Senador Barão de Camargos ao passar-lhe a adm. a* 24-1-77 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1877 (M. T. de Sousa teve o título de Barão de Camargos).

TOLEDO (Manuel Dias de) — *Fala à Ass. Leg.*, 1-2-36 — O. Prêto, Tip. do Universal, 1836.

TÔRRES (José Joaquim Fernandes) — *Exposição que ao Cons. João Crispiniano Soares, presidente, apresentou o Cons. ..., 1.º vice-presidente, ao passar-lhe a adm.*, 4-6-63 (Manuscrito).

VASCONCELOS (Francisco Diogo Pereira de) — *Relatório que à Ass. apresentou o presidente...*, 25-3-54 — O. Prêto, Tip. do Bom Senso, 1854.

— *Relatório que ao Desemb. José Lopes da Silva Viana, 1.º vice-presidente, apresentou o presidente ... ao passar-lhe a adm.*, 1-5-54 — O. Prêto, Tip. do Bom Senso, 1854.

— *Relatório que à Ass. Leg. apresentou na 2a. sessão ord. da 10a. leg. o presidente...*, 25-3-55 — O. Prêto, Tip. do Bom Senso, 1855.

VASCONCELOS (João Florentino Meira de) — *Relatório que à Ass. Leg. apresentou o Senador ..., por ocasião de ser instalad aa Ass. para a 2a. sessão ord. de 23a. leg.*, em 7-8-81 — O. Prêto, Tip. da Atualidade, 1881.

— *Relatóri o que ao Sr. Cônego Joaquim José de Santana, 2.º vice-presidente, apresentou o Senador ..., no ato de passar-lhe a adm. em* 12-12-81 — O. Prêto, Tip. da Atualidade, 1881.

VEIGA (Bernardo Jacinto da) — *Fala dirigida à Ass. Leg.*, 1-2-39 — O. Prêto, Tip. do Correio de Minas, 1839.

— *Fala dirigida à Ass. Leg.*, 1-2-40 — O. Prêto, Tip. do Correio de Minas, 1840.

— *Fala dirigida à Ass. Leg. dia 6-10-42, por ocasião de reunir-se de novo para prosseguir nos trabalhos da sessão ord.* — O. Prêto, Tip. do Correio de Minas, 1842.

— *Exposição feita pelo Sr. Cons. ..., na qualidade de presidente, a seu sucessor o Tenente-General Francisco José de Sousa Soares de Andréia*, 23-3-43 — Rio, Tip. J. Villeneuve, 1843.

VIANA (José Lopes da Silva) — *Relatório que ao Dr. Luís Antônio Barbosa apresentou o 1.º vice-presidente o Dr. ...*, 25-9-52 — O. Prêto, Tip. Social, 1852.

— *Relatório que ao Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos, presidente, apresentou o 1.º vice-presidente, Dr. ...*, 22-10-53 — O. Prêto, Tip. de Soares, 1853.

— *Relatório que ao Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos, presidente, apresentou o 1.º vice-presidente, Desemb. ...*, 6-11-54 — O. Prêto, Tip. do Bom Senso, 1854.

VILA DA BARRA (Barão da) — *Relatório apresentado à Ass. Leg. na sessão ord. de 1876 pelo presidente...* — 25-4-76 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1876.

— *Relatório com que ao Senador Barão de Camargos passou a adm. o Sr. ...* — 30-11-76 — O. Prêto, Tip. de J. F. de Paula Castro, 1877.

2 — *Dos Ministérios do Império e da Agricultura*

ABREU (Antônio Paulino Limpo de) — *Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1837, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1837.

ALBUQUERQUE (Diogo Velho Cavalcanti de) — *Relatório apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 2a. sessão da 14a. legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas...* — Rio de Janeiro, Tip. Universal de E. & H. Laemmert, 1870.

ALBUQUERQUE (Francisco de Paula de Almeida e) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na sessão ord. de 1839, pelo Min. e Secr. de Est. interino dos Negs. do Imp.* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1839.

ALMEIDA (Tomás José Coelho de) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 16a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O.P.* — Rio de Janeiro, Tip. Perseverança, 1877 (15-1-77).

— *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 2a. sessão da 16a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O.P. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Perseverança, 1877 (1-6-77).

ARAÚJO (Manuel Alves de) — *Relatório apresentado à Ass. G. na 2a. sessão da 18a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1882 (30-5-82).

ÁVILA (Henrique d') — *Relatório apresentado à Ass. G. na 3a. sessão da 18a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1883.

BARRETO (Francisco do Rêgo Barros) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 15a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O.P. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Americana, 1872 — (26-12-1872).

BELLEGARDE (Pedro de Alcântara) — *Relatório que devia ser presente à Ass. G. Leg. na 3a. sessão da 11a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O.P. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Perseverança, 1863.

— *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 12a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Perseverança, 1864.

BORGES (José Inácio) — *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp. apresentado à Ass. G. Leg. na sessão ord. de 1836, pelo respectivo Min. e Secr. de Estado...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1836.

BRITO (Joaquim Marcelino de) — *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp. apresentado à Ass. G. Leg. na 3a. sessão da 6a. leg. pelo respectivo Min. e Secr. d'Est. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1846.

— *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp. apresentado à Ass. G. Leg. na 4a. sessão da 6a. leg., pelo respectivo Min. e Secr. d'Est. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1847.

COELHO (Francisco Ramiro d'Assis) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg., na sessão ord. de 1840, pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Justiça, e interinamente do Imp. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1840.

DANTAS (Manuel Pinto de Sousa) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 13a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio, Tip. Perseverança, 1867.

— *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 2a. sessão da 13a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Tip. do Diário do Rio de Janeiro, 1868.

FERRAZ (Luís Pedreira do Couto) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 2a. sessão da 9a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. do Imp. ...* — Rio de Janeiro, Tip. do Diário, 1854.

— *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 3a. sessão da 9a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. do Imp.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Universal de Laemmert, 1855.

— *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 4a. sessão da 9a. leg. pelo Min. e Secr. d'Est. dos Negs. do Imp.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1856.

— *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 10a. leg. pelo Min. e Secr. d'Est. dos Negs. do Imp.* — Rio de Janeiro, Tip. Universal de Laemmert, 1857.

Itaúna (Barão de) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 4a. sesão da 14a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Universal de E. & H. Laemmert, 1872 (28-4-72).

Leão (Joaquim Antão Fernandes) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 14a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O.P.* ... — Rio de Janeiro, Tip. do Diário do Rio de Janeiro, 1869.

Macaé (Visconde de) — V. José Carlos Pereira de Almeida Tôrres.

Macedo (Manuel Buarque de) — *Relatório apresentado à Ass. G. na 3a. sessão da 17a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1880.

Macedo (Sérgio Teixeira de) — *Relatório dos Negs. do Imp.*, de 14-5-1859 (sem fôlha de rosto).

Maia (José Antônio da Silva) — *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp., apresentado à Ass. G. Leg., na 2a. sessão da 5a. leg., pelo respectivo Min. e Secr. d'Est.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1843 (Maio 1843).

Martins (Francisco Gonçalves) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 9a. leg. pelo Min. e Secr. d'Est. dos Negs. do Imp.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1853.

Melo (Manuel Felizardo de Sousa e) — *Relatório da Rep. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 11a. leg. pelo respectivo Min. e Secr. de Est.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Universal de Laemmert, 1861.

— *Relatório da Rep. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. apresentado à Ass. G. Leg. na 2a. sessão da 11a. leg. pelo respectivo Min. e Secr. de Est.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Universal de Laemmert, 1862.

Monte Alegre (Visconde de) — *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp. apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 8a. leg., pelo respectivo Min. e Secr. d'Est.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1850 (14-1-50).

— *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 2a. sessão da 8a. leg. pelo Min. e Secr. d'Est. dos Negs. do Imp.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1850 (14-5-50).

— *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 3a. sessão da 8a. leg. pelo Min. e Secr. d'Est. dos Negs. do Imp.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1851.

— *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 4a. sessão da 8a. leg. pelo Min. e Secr. d'Est. dos Negs. do Imp.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1852.

MOURA (João Ferreira de) — *Relatório apresentado à Ass. G. na 1a. sessão da 19a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P.* ... — Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1885.

OLINDA (Marquês de) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 2a. sessão da 10a. leg. pelo Min. e Secr. d'Est. dos Negs. do Imp.* ... Rio de Janeiro, Tip. Universal de Laemmert, 1858.

PENA (Afonso Augusto Moreira) — *Relatório apresentado à Ass. G. na 4a. sessão da 18a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1884.

PEREIRA FILHO (João de Almeida) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 4a. sessão da 10a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. do Imp.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Universal de Laemmert, 1860.

PEREIRA JÚNIOR (José Fernandes da Costa) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 2a. sessão da 15a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Comercial, 1873.

— *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 3a. sessão da 15a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Americana, 1874.

— *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 4a. sessão da 15a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Americana, 1875.

PRADO (Antônio da Silva) — *Relatório apresentado à Ass. G. na 1a. sessão da 20a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P.* ... — Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1886.

RIBEIRO (Domiciano Leite) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 2a. sessão da 12a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P.* ... — Rio de Janeiro,Tip. Paula Brito, 1864.

SÁ (Jesuíno Marcondes de Oliveira e) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 3a. sessão da 12a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Universal de Laemmert, 1865.

SARAIVA (José Antônio) — *Relatório apresentado à Ass. G. na 1a. sessão da 18a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. interino dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1882 (19-1-82).

SILVA (Rodrigo Augusto da) — *Relatório apresentado à Ass. G. na 2a. sessão da 20a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1887.

— *Relatório apresentado à Ass. G. na 3a. sessão da 20a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888.

— *Relatório apresentado à Ass. G. na 4a. sessão da 20a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. interino dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1889.

SILVA (Teodoro Machado Freire Pereira da) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 3a. sessão da 14a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Universal de Laemmert, 1871.

SINIMBU (João Lins Vieira Cansanção de) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 17a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Imprensa Industrial, 1879 (27-12-1878).

— *Relatório apresentado à Ass. G. na 2a. sessão da 17a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Imprensa Industrial, 1879 (10-5-79).

SOUSA (Dr. Antônio Francisco de Paula) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na 4a. sessão da 12a. leg. pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. da Agr., Com. e O. P. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Perseverança, 1866.

SOUSA (Joaquim Vieira da Silva e) — *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp. apresentado à Ass. G. Leg. na sessão ord. de 1835, pelo respectivo Min. e Secr. de Est. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1835.

TÔRRES (José Carlos Pereira de Almeida) — *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp., apresentado à Ass. G. Leg. na 3a. sessão da 5a. leg., pelo respectivo Min. e Secr. d'Est. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1844.

— *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp., apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 6a. leg., pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. do Imp. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1845.

— *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp. apresentado à Ass. G. Leg. na 2a. sessão da 6a. leg., pelo respectivo Min. e Secr. de Est. ...* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1845.

— *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp. apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 7a. leg. pelo respectivo Min. e Secr. de Est. Visconde de Macaé* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1848 (José Carlos Pereira de Almeida Tôrres — 2.º Visconde de Macaé, em 7-Set. 1847).

VASCONCELOS (Bernardo Pereira de) — *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp. apresentado à Ass. G. Leg. na sessão ord. de 1838 pelo respectivo Min. e Secr. de Est. interino* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1838.

VIANA (Cândido José de Araújo) — *Relatório apresentado à Ass. G. Leg. na sessão ord. de 1841, pelo Min. e Secr. de Est. dos Negs. do Imp.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1841.

— *Relatório da Rep. dos Negs. do Imp. apresentado à Ass. G. Leg. na 1a. sessão da 5a. leg., pelo respectivo Min. e Secr. de Est.* ... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1843 (14-1-43).

3 — *Legislação*

Coleção de Leis da Província de Minas Gerais (diversos editôres, de 1835 a 1889 — 55 volumes).

AZEVEDO (José Afonso Mendonça de) — *Índice sistemático da legislação brasileira (7-Set.-1822 / 24-Out.-1930)* — 1a. parte: Monarquia — B. Horizonte, Oliveira Costa & Cia.

CAMPISTA (Davi) — *Compilação de leis, decretos, regulamentos e contratos relativos às estradas de ferro do Estado de Minas Gerais* — Organizada na Inspetoria da Viação por ordem do Sr. Secretário das Finanças Dr. ... — 1835/1901 — B. Horizonte, Imprensa Oficial do Estado, 1902.

FERREIRA (Francisco Inácio) — *Legislação das minas, Repertório jurídico do mineiro — Consolidação alfabética e cronológica de tôdas as disposições sôbre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brasil* por... — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1884.

QUEIROGA (P.) — *Contratos celebrados pela presidência da Província de Minas Gerais para construção de estradas de ferro, navegação de rios, estabelecimentos balneários e outros serviços, mediante privilégio, com garantia de juros, ou subvenção quilométrica* — 2 vols. O. Prêto, Tip. do Liberal Mineiro, 1883; O. Prêto, Tip. da Província de Minas, 1888.

RIBEIRO (Joaquim Cipriano) — *Índice alfabético, notícia histórica e consolidação de leis mineiras, disposições regulamentares e ordens*

relativas a diversos ramos do serviço provincial desde 1835, incluindo copioso suplemento da legislação geral — O. Prêto, Tip. de Carlos G. Andrade, 1883.

II — FONTES SECUNDÁRIAS

AGASSIZ (Luís e Elizabeth Cary) — *Viagem ao Brasil (1865-66)* — Tradução — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1938.

AMARAL (Azevedo) — *A aventura política do Brasil* — Rio, Liv. José Olímpio, 1935.

— *O Estado autoritário e a realidade nacional* — Rio, Liv. José Olímpio, 1938.

AMARAL (Luís) — *História geral da agricultura brasileira* — 3 vls. S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1939 e 1940.

BARBOSA (Amador Parreira) — *Contribuição do Estado na história da Rêde Mineira de Viação e sua influência sôbre o desenvolvimento econômico e social* do *Estado de Minas Gerais* — In *Anais do IX Congresso Brasileiro de Geografia*, Volume IV — Rio, 1944 (págs. 614/646).

BARROS (José Maurício Fernandes Pereira de) — *Apontamentos de Direito financeiro brasileiro* — Rio, E. & H. Laemmert, 1855.

BASTOS (Humberto) — *O pensamento industrial no Brasil* — S. Paulo, Liv. Martins Editôra, 1952.

BASTOS (Tavares) — *A Província — Estudo sôbre a descentralização no Brasil* — 2a. edição — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1937.

— *Cartas do solitário* — 3a. edição — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1938.

— *Os males do presente e as esperanças do futuro* — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1939.

BORGHT (V. Van der) — *Política económica* — Tradución — Tercera edición — Barcelona, Editorial Labor, 1949.

BOVET (A. de) — *A indústria mineral na Província de Minas Gerais* — In *Anais da Escola de Minas de O. Prêto*, n.º 2 — 3a. edição — O. Prêto, Liv. Mineira (págs. 23/103).

BRASILIENSE (A.) — *Os programas dos Partidos e o Segundo Império* — S. Paulo, Tip. de Jorge Seckler, 1878.

BUENO (José Antônio Pimenta) — *Direito Público Brasileiro* e *análise da Constituição do Império* — Rio, Tip. Imp. e Const. de J. Villeneuve, 1857.

CALMON (Pedro) — *História social do Brasil* — 2.º tomo: *Espírito da sociedade imperial* — 3a. edição — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional.

CALÓGERAS (João Pandiá) — *As minas do Brasil e sua legislação* — 3 vls. — Rio, Imprensa Nacional, 1904 e 1905.

— *Transportes arcaicos* — In *Estudos históricos e políticos (Res nostra)* — 2a. edição — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1936 (págs. 578/592).

CARDOSO (Vicente Licínio) — *À margem do Segundo Reinado* — In *À margem da história do Brasil* — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1933 (págs. 121/215).

CARREIRA (Liberato de Castro) — *História financeira e orçamentária do Império do Brasil* — Rio, Imprensa Nacional, 1889.

CARVALHO (Daniel de) — *Notícia histórica sôbre o algodão em Minas* — Rio, Tip. do Jornal do Comércio, 1916.

— *Pareceres* — B. Horizonte, Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1919.

CARVALHO (Orlando M.) — *Política do município* — Rio, Liv. Agir Editôra, 1946.

CASTRO (Augusto Olímpio Viveiros de) — *História tributária do Brasil* — In Rev. Inst. Hist. e Geog. Bras., Tomo 78, Parte I, 1915 (págs. 1/283).

— *Emancipação gradual (...) Expansão econômica, melhoramentos materiais, aspectos sociais e políticos (...)* — Tomo Especial *Contribuição para a biografia de D. Pedro II* (Parte I) — Rev. Inst. Hist. e Geog. Bras., 1925 (págs. 405/590).

CAVALCÂNTI (Amaro) — *Resenha financeira do ex-Império do Brasil em 1889* — Rio, Imprensa Nacional, 1890.

CELSO (Conde de Afonso) — *Poder pessoal do Imperador, Inversão das situações políticas. Os programas dos Partidos. Agitação democrática* — Tomo Especial *Contribuições para a biografia de D. Pedro II* (Parte I) — Rev. do Inst. Hist. e Geog. Bras., 1925 (págs. 375/412).

CELSO (Senador Afonso) — *Reforma administrativa e municipal* (Parecer e projetos) — Rio, Tip. Nacional, 1883.

CHAGAS (Paulo Pinheiro) — *Teófilo Ottoni, Ministro do povo* — Rio, Zélio Valverde, 1943.

COSTA FILHO (Miguel) — *Engenhos de Minas Gerais* — In *Brasil Açucareiro*, Ano XXI, 1953, março e abril (págs. 293/298 e 411/415).

CUNHA (Euclides da) — *Da Independência à República (Esbôço político)* — In *À margem da História* — 6a. edição — Pôrto, Liv. Lello, 1946 (págs. 211/309).

DORNAS FILHO (João) — *Figuras da Província* — B. Horizonte, Movimento Editorial Panorama, 1949.

DUARTE (Nestor) — *A ordem privada e a organização política nacional* — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1939.

ESCHWEGE (Guilherme, Barão de) — *Notícias e reflexões estadísticas da Província de Minas Gerais* — In Rev. do Arq. Pub. Min., Ano IV, 1899 (págs. 737/762).

FERRAND (Paul) — *L'or à Minas Geraes* — 2 vls. — B. Horizonte, Imprensa Oficial do Estado, 1913.

FLEIUSS (Max) — *História administrativa do Brasil* — 2a. edição — S. Paulo, Cia. Melhoramentos.

FRANCO (Afonso Arinos de Melo) — *História e teoria do Partido Político no Direito Constitucional Brasileiro* — Rio, 1948.

FREIRE (Felisbelo) — *História constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil* — Vol. I, 2a. edição, Rio, Tip. Aldina, 1894; Vol. II, Rio, Tip. Moreira Maximino, 1894.

FREIRE (Gilberto) — *Sobrados e mucambos* — 2a. edição, 3 vls. — Rio, Liv. José Olímpio, 1951.

FREITAS (M. A. Teixeira de) — *Os serviços de Estatística no Estado de Minas Gerais* — In Rev. Bras. de Estatística, n.º 13 (págs. 107/130).

HECKSHER (Eli F.) — *La epoca mercantilista* — México, Fondo de Cultura Económica, 1943.

JACÓ (Rodolfo) — *Minas Gerais no XX.º século* — Rio, Gomes Irmão & Cia., 1911.

JAVARI (Barão de) — *Organizações e programas ministeriais desde 1822 a 1889* — Trabalho organizado na Secretaria da Câmara dos Deputados — Rio, Imprensa Nacional, 1889.

LAXE (João Batista Cortines) — *Regimento das Câmaras Municipais* — 2a. edição — Rio, B. L. Garnier, Liv. Editor, 1885.

LEAL (Vítor Nunes) — *Coronelismo, enxada e voto — O município e o regime representativo no Brasil* — Rio, 1949.

LEVASSEUR (E.) — *Le Brésil* — Paris, H. Lamirault & Cia., 1889.

LIMA (Oliveira) — *O Império Brasileiro* — S. Paulo, Cia. Melhoramentos.

— *Formação histórica da nacionalidade brasileira* — Rio, Cia. Editôra Leitura, 1944.

LIMA (Vasco de Castro) — *A estrada de ferro Sul de Minas* — S. Paulo, Copag, 1934.

LIRA (Heitor) — *História de Dom Pedro II* — 3 vls. — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1938, 1939 e 1940.

LIRA (Tavares de) — *A situação do Brasil em 1840 (...) Aperfeiçoamento do govêrno parlamentar* — Tomo Especial *Contribuições*

para a biografia de D. Pedro II (Parte I) — Rev. Inst. Hist. e Geog. Bras., 1925 (págs. 221/285).

LISBOA (João Francisco) — *Partidos e eleições no Maranhão* — In *Obras*, I — Lisboa, Tip. Matos Moreira & Pinheiro, 1901 (págs. 79/196).

MASCARENHAS (Nélson Laje) — *Bernardo Mascarenhas, O surto industrial de Minas Gerais* — Rio, Gráfica Editôra Aurora.

MENDONÇA (Marcos Carneiro de) — *O Intendente Câmara* — Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1933.

MOACIR (Primitivo) — *A Instrução e as Províncias* — 3.º volume — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1940 (págs. 64/227).

NABUCO (Joaquim) — *Um estadista do Império* — 4 vls. — S. Paulo, Ipê.

— *Discursos parlamentares* — S. Paulo, Ipê.

OLIVEIRA (Eusébio Paulo de) — *A política do ouro* — Ministério da Agricultura, Serv. Geog. e Min., Boletim 73 — Rio, Papelaria Mendes, 1937.

ORTIGÃO (Ramalho) — *Surto do cooperativismo: sociedades comerciais e industriais. Bancos. Navegação. Viação férrea. Telégrafos elétricos* — Tomo Especial *Contribuições para a biografia de D. Pedro II* (Parte I) — Rev. Inst. Hist. e Geog. Bras., 1925 (págs. 289/311).

OTTONI (Teófilo Benedito) — *Circular dedicada aos Senhores Eleitores pela Província de Minas Gerais e especialmente dirigida aos Senhores Eleitores de deputados pelo 2.º Distrito Eleitoral da mesma Província para a próxima legislatura pelo ex-deputado...* — 1860 — Edição de Alberto da Cunha Horta — S. Paulo, Estabelecimento Gráfico Irmãos Ferraz, 1930.

PIRES (Antônio Olinto dos Santos) — *A mineração, Riquezas minerais* — In Rev. do Arq. Pub. Min., Ano VIII (págs. 881/1016).

PRADO JÚNIOR (Caio) — *História econômica do Brasil* — 2a. edição — S. Paulo, Edit. Brasiliense Ltda.

— *Segundo Reinado* — In *Manual bibliográfico de Estudos Brasileiros* — Rio, Gráfica Editôra Sousa, 1949 (págs. 433/439).

PRAZERES (Otto) — *A economia brasileira e a administração das Províncias* — In Digesto Econômico, n.º 39 (págs. 123/130).

RESENDE (Francisco de Paula Ferreira de) — *Minhas recordações* — Rio, Liv. José Olímpio, 1944.

RIO BRANCO (Barão do) — *Efemérides brasileiras* — Ministério das Relações Exteriores, 1946.

RODRIGUES (José Honório) — *A concessão de terras no Brasil* — In *Notícia de vária história* — Rio, Liv. São José, 1951 (págs. 76/85).

ROURE (Agenor de) — *Eleição direta. Imigração e colonização. Desaparecimento de antigos estadistas (...)* — Tomo Especial *Con-*

tribuições para a biografia de D. Pedro II (Parte I) — Rev. Inst. Hist. e Geogr. Bras., 1925 (págs. 591/785).

— *Formação do Direito Orçamentário Brasileiro* — Tomo consagrado ao 1.º Congresso de História Nacional (Parte IV) — Rev. Inst. Hist. e Geog. Bras., 1916 (págs. 549/611).

SANTOS (José Maria dos) — *A política geral do Brasil* — S. Paulo, J. Magalhães, 1930.

SENA (Nélson de) — *Anuário de Minas Gerais*, I, 1906.

SIMONSEN (Roberto C.) — *A evolução industrial do Brasil* — 1939.

SOARES (Sebastião Ferreira) — *Notas estatísticas sôbre a produção agrícola e carestia dos gêneros alimentícios no Império do Brasil* — Rio, Tip. Imp. e Const. de J. Villeneuve, 1860.

SODRÉ (Nélson Werneck) — *Panorama do Segundo Império* — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1939.

SOUSA (José Antônio Soares de) — *A vida do Visconde do Uruguai* — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1944.

TAMM (Paulo) — *A família Mascarenhas e a indústria têxtil em Minas* — B. Horizonte, Papelaria e Tip. Brasil, 1940.

URUGUAI (Visconde do) — *Ensaio sôbre o Direito Administrativo* — 2 vls. — Rio, Tip. Nacional, 1862.

— *Estudos práticos sôbre a administração das Províncias no Brasil* — 2 vls. — Rio, Tip. Nacional, 1865.

VASCONCELOS (Salomão de) — *Solares e vultos do passado* — B. Horizonte, Imprensa Oficial.

VEIGA (Bernardo Saturnino da) — *Almanaque sul-mineiro para 1884* — Campanha da Princesa, Monitor Sul-mineiro, 1884.

VEIGA FILHO (João Pedro da) — *Manual de Ciência das Finanças* — S. Paulo, Tip. da Comp. Industrial, 1898.

VEIGA (José Pedro Xavier da) — *Efemérides mineiras* (1664/1897) — 4 vls., 1926.

VIANA (Hélio) — *Formação brasileira* — Rio, Liv. José Olímpio, 1935

— *Estudos de história imperial* — S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1950.

VIANA (Oliveira) — *Instituições políticas brasileiras* — 2 vls. — Rio, Liv. José Olímpio, 1949.

VIEGAS (Augusto) — *Notícia de São João Del-Rei* — 2a. edição — B. Horizonte, 1953.

VIEIRA (Dorival Teixeira) — *A evolução do sistema monetário brasileiro* — S. Paulo, Rev. de Administração, n.º 2.

ÍNDICE